

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6662

Curitiba, Terça-feira, 13 de Julho de 2004

Ano XLIX | 52 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	06
Departamento Econômico e Financeiro	07
Departamento do Patrimônio	08
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	08
Secretaria	08
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	09
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	09
Crime	10
Juizados Especiais	12
Concursos	12

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	14
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	19
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	27

Editais Judiciais

Capital	43
Interior	45
Diversos	50

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz Presidente	— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas	8ª CÂMARA CÍVEL Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala Nova - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas	Des. Sidney Mora Des. Milani de Moura Des. Domingos Ramina Des. Airvaldo Stela Alves Des. Clayton Camargo Des. Fernando Vidal de Oliveira — Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	5ºs-feiras do mês - 13:30 horas. GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Tadeu Costa – Presidente Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Jesus Sarão Des. Leonardo Lustosa — Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar	Des. Ivan Bortoleto
Des. José Antônio Vidal Coelho Vice - Presidente	4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wanderlei Resende – Presidente Des. Dilmar Kessler Des. Idevan Lopes Des. Sérgio Arenhart — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Hiroê Zeni Des. Waldomiro Namur Des. Sérgio Rodrigues — Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Ivan Bortoleto Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Mendonça de Anunciação Des. Campos Marques Des. Mário Rau Des. Eraciés Messias Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas	CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral Desª Regina Afonso Portes Des. Campos Marques Des. Milani de Moura Des. Sérgio Arenhart Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas	Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas. – Segunda e Quarta 6ºs-feiras do mês – Sessão Administrativa – 08:30 horas	
Des. Roberto Pacheco Rocha Corregedor-Geral da Justiça						
Dr. Nei Roberto Guimarães Secretário						
Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.						
1ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto – Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Waldomiro Namur Des. Sérgio Rodrigues — Sala "Des. Costa Barros" – 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas	6ª CÂMARA CÍVEL Des. Ângelo Zattar - Presidente Des. Sidney Mora Des. Milani de Moura Des. Airvaldo Stela Alves — Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Wanderlei Resende – Presidente Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Desª Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Munir Karam Des. Idevan Lopes Des. Sérgio Arenhart — Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Tadeu Costa - Presidente Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto — Sala Des. "Costa Barros" – 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	ÓRGÃO ESPECIAL Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente Des. Troiano Netto Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann	Des. Antônio Gomes da Silva Des. Jesus Sarão Des. Wanderlei Resende Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Desª Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Mendonça de Anunciação Des. Campos Marques Des. Hiroê Zeni	Des. Milani de Moura Des. Mário Rau Des. Domingos Ramina Des. Eraciés Messias Des. Munir Karam Des. Waldomiro Namur Des. Sérgio Rodrigues Des. Airvaldo Stela Alves Des. Clayton Camargo Des. Fernando Vidal de Oliveira Des. Idevan Lopes Des. Sérgio Arenhart Des. Rafael Augusto Cassetari Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.
2ª CÂMARA CÍVEL Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Hiroê Zeni — Sala "Des. Costa Barros" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas	7ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Rau Des. Eraciés Messias — Sala Nova 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas	III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ângelo Zattar - Presidente Des. Antônio Gomes da Silva	2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Carlos Hoffmann – Presidente Des. Telmo Cherem Des. Jesus Sarão Des. Leonardo Lustosa — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –			
3ª CÂMARA CÍVEL Des Nério Spessato Ferreira - Presidente Desª. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Munir Karam						

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz João Luís Manassés de Albuquerque Presidente	Juiz José Maurício Pinto de Almeida Juiz Silvío Vericundo Fernandes Dias "Sala Des. Haroldo da Costa Pinto" Quartas-feiras	QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Arno Knoerr – Presidente Juiz Edson Vidal Pinto Juiz José Simões Teixeira Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Juiz Paulo Cezar Bellio Sala "Des. Luiz Viel" Quartas-feiras	OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiza Rosana Fachin - Presidente Juiz Antenor Demeterco Junior Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Juiz Dimas Otrêncio de Melo Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" Terças-feiras	Juiz Luiz Mateus de Lima Juiz Cláudio de Andrade Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" Quintas-feiras	QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa Juiz Arquelau Araújo Ribas Sala "Des. Aurélio Feijó" Quintas-Feiras	2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª Quartas - Feiras Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa Juiz Ronald Juares Moro Juiz Luiz Zarpelon Juiz João Kopytowski Juiz Edvino Bochnia Juiz Arquelau Araújo Ribas Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Juiz Tufi Maron Filho Vice-Presidente	TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Rogério Coelho – Presidente Juiz Noeval de Quadros Juiz Hamilton Mussi Corrêa Juiz Hayton Lee Swain Filho Juiz Jurandyr Souza Júnior Sala "Des. José Pacheco Júnior" Terças-feiras	SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente Juiza Amy Mary Kuss Juiz Paulo Habith Juiz Miguel Kfourri Neto Juiz Luiz Carlos Gabardo Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras	NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente Juiz Luiz Lopes Juiz Nilson Mizuta Juiz Wilde Pugliese Juiz José Augusto Gomes Aniceto Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" Terças-feiras	PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Cunha Ribas - Presidente Juiz Waldemir Luiz da Rocha Juiz Marques Cury Juiz Rogério Kanayama Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" Quintas - Feiras	GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"	O TRIBUNAL PLENO E O ÓRGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto Secretário						
COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Ronald Schulman – Presidente Juiz Paulo Roberto Hapner Juiz Marcos de Luca Fanchin Juiz Leonel Cunha Juiz Antonio de Sá Ravagnani Sala "Des. Aurélio Feijó" Terças-feiras	QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiza Dulce Maria Ceconi – Presidente Juiz Ruy Cunha Sobrinho Juiz Mendes Silva Juiz Costa Barros Juiz Valter Ressel Sala "Des. José Pacheco Júnior" Quartas-feiras	SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Miguel Pessoa - Presidente Juiz Prestes Mattar Juiz Antonio Martellozzo Juiz Lauro Laertes de Oliveira Juiz Eugênio Achille Grandinetti Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras	DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Eduardo Fagundes – Presidente Juiza Maria José Teixeira Juiz Jorge Massad Juiza Sônia Regina de Castro Sala "Des. Luiz Viel" Quintas-feiras	SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Ronald Juares Moro – Presidente Juiz Luiz Zarpelon Juiz João Kopytowski Juiz Edvino Bochnia Sala "Des. José Pacheco Júnior" Quintas - Feiras	1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª Quartas-feiras	AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente Juiz Roseme Arão de Cristo Pereira Juiz Toshiharu Yokomizo						

 Imprensa Oficial Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE) Diretor - Presidente João Carlos de Almeida Formighieri Diretor Administrativo-Financeiro Ailtom Fucilini Quintana Rua dos Funcionários 1645 - Cabral CEP 80035 050 Caixa Postal nº 1182 CEP 80001 970 Informações PABX 313-3200	Telefones <table><tr><th>Setor</th><th>Telefones</th><th>Fax</th></tr><tr><td>Assinaturas</td><td>313-3207</td><td>313-3234 313-3236</td></tr><tr><td>Biblioteca</td><td>313-3252</td><td>313-3285</td></tr><tr><td>Faturamento e Cobrança</td><td>313-3242</td><td>313-3243 313-3295</td></tr><tr><td>Orçamentos Gráficos</td><td>313-3206</td><td>313-3222 313-3208</td></tr><tr><td>Venda de Materiais</td><td>313-3265</td><td></td></tr><tr><td>Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços</td><td>313-3213</td><td>313-3219 313-3276</td></tr><tr><td>Publicações-Diário da Justiça</td><td>313-3214</td><td>313-3217 313-3215</td></tr></table> Tabela de Preços Publicações Centímetro (1) da Coluna 18,00 Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br	Setor	Telefones	Fax	Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236	Biblioteca	313-3252	313-3285	Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295	Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208	Venda de Materiais	313-3265		Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276	Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215	Números Avulsos Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50 Com Remessa Postal 5,00 Assinaturas Diário da Justiça Sem remessa postal Semestral Balcão/Malote 225,00 Anual Balcão/Malote 375,00 Com remessa postal Semestral 400,00 Anual 732,00
Setor	Telefones	Fax																								
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236																								
Biblioteca	313-3252	313-3285																								
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295																								
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208																								
Venda de Materiais	313-3265																									
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276																								
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215																								

Tribunal de Justiça

Secretaria

PORTARIA Nº 498

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44939/2003, resolve

PRORROGAR

por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 235/2004, nos termos do artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1103

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96716/2004, resolve

ILOTAR

ADRIANA GHELFI SEMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 14 de junho de 2004, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a servidora supramencionada, para exercer a função de chefe do Serviço de Digitação e Conferência, da Seção de Processamento de Convites para Obras e Serviços de Engenharia, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, a partir de 14 de junho de 2004, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1104

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97016/2004, resolve

DESIGNAR

FERNANDO JUN HIRAMA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Controle de Averbações, da Seção de Averbações e Consignações, da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 12 de maio de 2004, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1105

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94771/2004, resolve

DESIGNAR

WELLINGTON NEVES SALMAZO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção da Primeira Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 07 de junho de 2004, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogadas sua designação anterior e a da servidora Claudete de Souza.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1106

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101489/2004, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA COSTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

I - CONCEDER

ao referido servidor, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de julho de 2004, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 04.07.02, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item supra, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47572/2004, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO BELMIRO DE GÓES BATISTA, servidor do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.08.90 e 01.08.95, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, então vigente, e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1108

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43339/2004, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DIVINA TEDESCHI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de contribuição:

I - para todos os efeitos legais, 05 (cinco) anos e 75 (setenta e cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.10.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70;

II - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 07 (sete) anos e 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 06.02.80 a 19.10.87, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, de acordo com o artigo 35, § 9º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 209-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - REVOGAR

o item “II” do Decreto Judiciário nº 135-D.M., de 26/09/2003, na parte que nomeou o então Presidente do Tribunal de Alçada, Juiz JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Recuperação do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o biênio 2003/2004.

II - NOMEAR

em consequência, o atual Presidente do Tribunal de Alçada, Juiz JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, para esse mister.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 210-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de assegurar às partes céle-re prestação jurisdicional, Considerando a necessidade de preservar a igualdade quantitativa na distribuição de processos aos integrantes das colendas Câmaras Cíveis, Considerando deliberação do colendo Órgão Especial em sessão realizada a 22 de dezembro de 2003 e, ainda, Considerando o disposto na Resolução nº 06/95, modificada pelas Resoluções nºs 03/97 e 05/98, resolve

PRORROGAR

até 31 de agosto do ano em curso, os efeitos do Decreto Judiciário nº 102-D.M., de 29/04/2004, referente a prorrogação dos efeitos dos Decretos Judiciários nºs 001, 025 e 055-D.M., respectivamente de 09/01, 20/02 e 31/03/2004, que instituiu regime de exceção parcial na Quinta, Sexta, Sétima e Oitava Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0909-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.279/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Desembargador GIL TROTTA TELLES, membro deste Tribunal de Justiça, para compor, na qualidade de vogal, o “quorum” de julgamento da sessão, do dia 17 de junho do ano em curso, da Segunda Câmara Criminal, nos autos de Mandado de Segurança nº 0157582-2, em que é impetrante José Cid Campelo Filho e impetrado o Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento manifestado pelos Desembargadores Telmo Cherem e Jesus Sarrão.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0910-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por necessidade do serviço eleitoral e a partir de 05 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2004, concedidas ao Desembargador MOACIR GUIMARÃES, membro deste Tribunal de Justiça, assegurando-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias em época oportuna.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0911-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por necessidade do serviço eleitoral e a partir de 05 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2004, concedidas ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, membro deste Tribunal de Justiça, assegurando-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias em época oportuna.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0912-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.826/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2003, do Desembargador CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, membro deste Tribunal de Justiça, autorizada pelo item “a” da Portaria nº 0649-D.M., de 10/05/2004 e re-ratificada pelo item “b” da Portaria nº 721-D.M., de 28/05/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0913-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.059/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador ACCÁCIO CAMBI, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir:

a) a partir de 1º de agosto do ano em curso, os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 230-D.M., de 06/03/2003;

b) a partir de 17/08/2004, os 17 (dezessete) dias restantes de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 25/05/1981 e 25/11/1985, assegurados pela Portaria nº 1458-D.M., de 03/12/2003.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0914-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.059/2004, resolve

I - CONVOCAR

“ad referendum” do egrégio Órgão Especial, a Doutora ANNY MARY KUSS, Juíza do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador ACCÁCIO CAMBI, a partir de 1º de agosto do ano em curso, durante o seu afastamento.

II - DESIGNAR

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-la, no Tribunal de Alçada, a partir da mesma data, durante a sua convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0915-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.944/2004, resolve “ad referendum” do egrégio do Órgão Especial

DESIGNAR

a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito da Vara de Adolescentes Infratores do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para exercer, a partir de 21 de junho do ano em curso, as funções de Diretora do Fórum daquela Vara.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0916-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderam, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições:

Magistrado		Discriminação
a)	JAMES WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz	a Comarca de Curitiba, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular da mencionada comarca e até o retorno das férias do Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibatiti, Doutor Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
b)	LETÍCIA PORTES, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmas	a Vara Criminal e Anexos da mesma comarca, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular da mencionada Vara, até a assunção do titular

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0917-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Paranavai, adiante

citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí	Criminal
b)	ROSÂNGELA FAORO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranavaí	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0918-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE, à época Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão	Criminal
b)	ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão	Cível
c)	FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0919-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Umuarama, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	JAIR ANTONIO BOTURA, à época Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama	Criminal
b)	MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0920-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Pato Branco, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco	Criminal
b)	UDENIR SGARBI, à época Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Pato Branco	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0921-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz de Direito do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Cível e Criminal do mesmo Foro Regional
b)	VICTOR MARTIM BATSCHE, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	2º Juizado Especial Cível do mesmo Foro Regional

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0922-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições atenderem os Juizados Especiais, até a assunção dos titulares, adiante citados, do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

	Magistrado	Discriminação
a)	MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Criminal
b)	LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0923-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

as magistradas abaixo nominadas, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais, adiante citados, até a assunção dos titulares do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

	Magistrado	Discriminação
a)	JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA, à época Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Cível
b)	JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, Juíza Substituta da antiga 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo	Criminal

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0924-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Paranaguá, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	ALCEU MARTINS RICCI FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá	Criminal
b)	MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, à época Juíza de Direito designada da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paranaguá	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0925-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de União da Vitória, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União da Vitória	Criminal
b)	JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0926-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Guarapuava, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	Criminal
b)	CESAR AUGUSTO BOCHNIA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0927-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Campo Mourão, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	MARIO CARLOS CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão	Criminal
b)	JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Campo Mourão	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0928-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

as magistradas abaixo nominadas, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Castro, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	Criminal
b)	DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da Varal Cível e Anexos da Comarca de Castro	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0929-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Cianorte, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte	Criminal
b)	WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Cianorte	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0930-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, a partir de 14 de junho do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os Juizados Especiais da Comarca de Arapongas, adiante citados, até a assunção dos respectivos titulares:

	Magistrado	Discriminação
a)	CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Arapongas	Criminal
b)	RICARDO VIANNA DA COSTA E SILVA, Juiz Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas	Cível

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0931-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.457/2004, resolve

D E S I G N A R

a Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pelo 8º Juizado Especial Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição manifestada pelo titular, à época Doutor Luis Carlos Xavier:

	Discriminação
a)	2003.0016103-0, em que são partes, como reclamante Maira Tito e como reclamada TAM LINHAS AÉREAS;
b)	2003.0000703-8, em que são partes, como reclamante Maria de Lourdes Linhares de Araújo e como reclamada TAM LINHAS AÉREAS

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0932-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para atenderem, excepcionalmente, com competência plena e concorrente, a partir de 17 de junho do ano em curso, os casos urgentes da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Anexos e o Juizado Especial Cível e Criminal, em virtude de encontrarem-se vagos os referidos cargos de Juízes titulares e de Juiz Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:

	Magistrado
a)	KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana
b)	MARCELO MAZZALI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0933-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.459/2004, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juíza de Direito Substituta da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá, para proferir sentença nos autos infra relacionados, em trâmite pela 5ª Vara Cível da mesma comarca:

Discriminação

- Autos nº 54/2003, de Ação de Cobrança
Requerente: Banco Itaú S/A
Requerido: Luis dos Santos Cordeiro
- Autos nº 232/2003, de Ação de Prestação de Contas
Requerente: Pedro Goulart de Oliveira
Requerido: Banco Bradesco S/A
- Autos nº 303/2003, de Reintegração de Posse
Requerente: Neusa Maria Hawthorne
Requerido: Banco do Brasil S/A
- Autos nº 416, de Prestação de Contas
Requerente: Masaiti Satake
Requerido: Banco do Brasil S/A
- Autos nº 494/2003, de Prestação de Contas
Requerente: Sidnei Balan
Requerido: Banco Itaú S/A
- Autos nº 333/1998, de Embargos à Execução
Requerente: Pedro Regilio de Souza e outros
Requerido: José Frederico Neto
- Autos nº 351/2003, de Cobrança
Requerente: CNA
Requerido: Newton Evangelista da Gama

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0934-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, atenderem:

	Magistrado	Discriminação
a)	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPÍ, Juíza de Direito da Comarca de Bandeirantes	a Comarca de Manoel Ribas, a partir do dia 04 de junho do corrente ano até ulterior deliberação
b)	RICARDO MITSUO ABE, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã	os casos urgentes da Comarca de Centenário do Sul, a partir do dia 04 de junho do corrente ano até assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo das demais atribuições
c)	RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos	atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 04 de junho do corrente ano até assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo das demais atribuições
d)	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLLEDONE, à época, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel	a Vara Criminal da Comarca de Palotina, a partir do dia 04 de junho do corrente ano até ulterior deliberação
e)	LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	a Vara Cível do mesmo Foro Regional, a partir de 04 de junho do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo das demais atribuições

b)	SIGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba	os casos urgentes da Comarca de Curitiba, no período de 04 a 13 de junho do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da mencionada Comarca.
----	---	--

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0935-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba abaixo nominados, para:

Magistrado		Discriminação
a)	ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO,	atender a 3ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir do dia 04 de junho do ano em curso até a assunção do titular, sem prejuízo das demais atribuições
b)	CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO,	auxiliar o Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 21 de junho do ano em curso, com competência plena e concorrente, até ulterior deliberação
c)	GISELE LARA RIBEIRO,	atender os casos urgentes da 4ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir do dia 07 de junho do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida ao titular da mencionada Vara, Doutor João Eduardo Staut Nunes
d)	HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ,	auxiliar o Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da mesma comarca, no dia 25 de junho do ano em curso, com competência plena e concorrente
e)	HELDER HENRIQUE TAGUCHI,	auxiliar o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da mesma comarca, no dia 04 de junho do ano em curso, com competência plena e concorrente, sem prejuízo das demais atribuições
f)	HUMBERTO GONÇALVES BRITO,	atender a 3ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao titular, Doutor Marco Antonio Antoniassi
g)	IVO FACCEMDA, à época Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária	atender a 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da mesma comarca, a partir do dia 04 de junho do ano em curso até assunção do titular da mencionada Vara
h)	MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTELL NOGARA FERREIRA DA COSTA,	atender a Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, a partir do dia 04 de junho do ano em curso até ulterior deliberação
i)	MOACIR ANTONIO DALA COSTA,	auxiliar o Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da mesma comarca. no dia 21 de junho do ano em curso, com competência plena e concorrente
j)	NILCE REGINA LIMA,	auxiliar o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 21 de junho do ano em curso, com competência plena e concorrente até ulterior deliberação

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0936-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.906/2004, juntado ao de nº 96.281/2004, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cambé, para funcionar nos autos infra citados, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cambé, em virtude da suspeição da titular, Doutora Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa:

	Autos e tipo	Requerente
01	132/2003 Busca e Apreensão	Delegado de Polícia do município de Cambé
02	147/2003 Pedido de Restituição	Fernando Augusto Rodrigues Formigoni
03	004/2004 Pedido de Resposta	José Augusto Rodrigues Formigoni

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0937-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.911/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto compreendido entre 16/05/1994 e 15/05/2004, considerando-se a contagem procedida pelo item “I” da Portaria nº 1386, de 09/07/1997, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, combinado com o artigo 247 da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0938-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.022/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba atualmente exercendo as funções de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2004, a serem usufruídos a partir de 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0939-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.025/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atualmente exercendo as funções de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2004, a serem usufruídos a partir de 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0940-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.942/2004, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Santo Antonio da Platina, a usufruir, a partir de 09 de junho do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 1419, de 25/06/1996.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0941-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.991/2004, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir, a partir de 07 de junho do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1998, assegurados pela Portaria nº 277-D.M., de 08/07/1998.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0942-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96.766/2004, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Iretama, a usufruir, a partir de 14 de junho do ano em curso, os 18 (dezoito) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2002, assegurados pelo item “a” da Portaria nº 337-D.M., de 17/03/2004.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0943-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104.464/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Di-

reito da Comarca de Antonina, licença para tratamento de saúde, no período da tarde do dia 18 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0944-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.453/2004, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	09	06/06/2004
b)	JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi	01	08/06/2004
c)	ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra	10	23/06/2004
d)	FABIANO RODRIGO DE SOUZA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina	05	23/06/2004

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0945-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.305/2004, resolve

CONCEDER

à Doutora LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, licença para tratamento no período da tarde do dia 18 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0946-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.342/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 24 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0947-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.309/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, licença para tratamento de saúde no dia 22 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0948-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.299/2004, resolve

CONCEDER

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença

para tratamento de saúde no período da manhã do dia 22 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0949-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.341/2004, resolve

CONCEDER

ao Doutor GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO, Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, licença para tratamento no dia 25 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0950-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.301/2004, resolve

CONCEDER

à Doutora FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN, então Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, 02 (dois) dias de licença para tratamento, a partir de 24 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0951-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.514/2004, resolve

CONCEDER

à Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado: a) 29 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de março do ano em curso; b) 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/04/2004.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0952-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.772/2004, resolve

CONCEDER

à Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza de Direito da Comarca de Santa Mariana, 05 (cinco) dias de licença, a partir de 05 de julho do ano em curso, para participar do curso sobre legislação americana, a realizar-se na Universidade da Flórida-EUA.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0953-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.297/2004, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas, em virtude de à época encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito das referidas comarcas:

I - Doutor FABIANO RODRIGO DE SOUZA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina:

- dias 07, 08, 09, 14, 15 e 16/06/2004 - Comarca de JOAQUIM TÁVORA;
II - Doutora RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA, Juíza Substituta da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão:
- dias 04, 05, 11, 12, 14, 18, 19 e 31/05/2004 - Comarca de MAMBORÊ.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0954-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.811/2004, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, a se afastar da sede nos dias 14, 15, 16 e 17 de junho do ano em curso, para presidir audiências na comarca de Curiúva, em virtude da vacância do cargo de Juiz de Direito.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0955-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96.780/2004, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora RAFAELA ZARPELON, Juíza Substituta da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, a se afastar da sede nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25 e 28/06/2004, para presidir audiências na Comarca de PALOTINA, em virtude da vacância do cargo de Juiz de Direito titular.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0957-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.279/2004, resolve

R E V O G A R

a pedido, as Portarias abaixo descritas, que designaram o Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos adiante citados, em trâmite pela 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tendo em vista a assunção do Doutor Humberto Gonçalves Brito, como Juiz Substituto designado:

a) Portaria nº 0821-D.M., de 15/06/2004:

Nº	Autos	Natureza da Ação	Autor	Réu
01	444/2001	Indenização por Danos Materiais e Morais	João Ricardo Ferrer	Cesar Augusto Viana e outros
02	1.031/2001	Indenização por Danos Morais	João Ricardo Ferrer	Alaides Teixeira Trindade
03	1.243/2001	Impugnação ao Pedido de Assistência Jurídica Gratuita	Alaides Teixeira Trindade	João Ricardo Ferrer

b) Portaria nº 0851-D.M., de 16/06/2004:

Nº	Autos	Natureza da Ação	Autor	Réu
04	1.121/2003	Ação de Execução por Título Extrajudicial	Eliana Eik Borges Ferreira	Sérgio Manoel Júnior e Curitiba Foot Ball Club

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0958-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 102/2004-D.M., resolve

I – P R O R R O G A R

os efeitos dos itens “01 e 03” da Portaria nº 0604-D.M., 29/04/2004, até 31 de agosto do ano em curso, na parte que se refere a designação dos Doutores LILIAN ROMERO, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau e ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para atuarem no regime de exceção parcial na 5ª e 7ª Câmaras Cíveis, respectivamente;

II - D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos de Segundo Grau abaixo nominados, para, no período de 02 de julho a 31 de agosto do ano em curso, atuarem no regime de exceção parcial instituído nas Câmaras Cíveis adiante citadas:

	Magistrados	Comars
01	VICENTE DEL PRETE MISURELLI	6ª
02	ALBINO JACOMEL GUÉRIOS	8ª

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0959-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.062/2004, resolve

I - R E V O G A R

a pedido e a partir de 29 de junho do ano em curso, o item “b” da Portaria nº 0848-D.M., de 16/06/2004, que designou o Doutor IRINEU STEIN JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos de Falência nº 012/1995, em que é autora Madeireira Passaúna, em trâmite pelo Foro Regional de Almirante Tamandaré.

II - D E S I G N A R

para esse mister, o Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0960-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando a prorrogação do regime de exceção instituído pelo Decreto Judiciário nº 001-D.M., de 09/01/2004, nos termos dos Decretos Judiciários nºs 025-D.M., de 20/02/2004, 055-D.M., de 31/03/2004 e 102-D.M., de 29/04/2004, resolve

P R O R R O G A R

1) - “ad referendum” do egrégio Órgão Especial, a partir de 01 de maio até 30 de setembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 0081-D.M., de 09/01/2004, prorrogada pelos “itens 1” das Portarias nºs 0180-D.M., de 20/02/2004 e 0424-D.M., de 31/03/2004, da convocação do Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz do Tribunal de Alçada, para atuar nos processos já distribuídos no regime de exceção parcial instituído na 8ª Câmara Cível deste Tribunal;

2) - a partir de 01 de maio até 30 de setembro do ano em curso, os efeitos do item “II-01” da Portaria nº 0081-D.M., de 09/01/2004, prorrogada pelas Portarias nº 0180-D.M., de 20/02/2004 e 0424-D.M., de 31/03/2004, da designação do Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para atuar nos processos já distribuídos no regime de exceção parcial instituído na 5ª Câmara Cível deste Tribunal;

3) - a partir de 01 de maio até 30 de setembro do ano em curso, os efeitos do item “II-03” da Portaria nº 0081-D.M., de 09/01/2004, prorrogada pelas Portarias nº 0180-D.M., de 20/02/2004 e 0424-D.M., de 31/03/2004, da designação do Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para atuar nos processos já distribuídos no regime de exceção parcial instituído na 7ª Câmara Cível deste Tribunal;

4) - a partir de 01 de maio até 30 de setembro do ano em curso, os efeitos do item “II-02” da Portaria nº 0081-D.M., de 09/01/2004 e prorrogada pela Portaria nº 0180-D.M., de 20/02/2004, da designação do Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para atuar nos processos já distribuídos no regime de exceção parcial instituído na 6ª Câmara Cível deste Tribunal;

5) - a partir de 01 de maio até 01 de julho do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 0425-D.M., de 31/03/2004, que designou o Doutor MARIO HELTON JORGE, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para atuar nos processos já distribuídos no regime de exceção parcial instituído na 6ª Câmara Cível deste Tribunal.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0961-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.227/2004, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço eleitoral e a partir de 05 de julho do ano em curso, as férias forenses alusivas ao 2º período de 2004, dos magistrados abaixo nominados, em virtude das eleições municipais, assegurando-lhes o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna:

Ordem	Magistrado	Comarca
1.	ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO	CENTENÁRIO DO SUL
2.	ADRIANA CARRILHO DANNA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
3.	ADRIANA DE LOURES SINETE ANDRADE	FRANCISCO BELTRÃO
4.	ADRIANA KATSURYAMA FERNANDES E SILVA	CORNELIO PROCOPIO
5.	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSPI	BANDEIRANTES
6.	ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS	MARIALVA
7.	ALEMAR STERNADT	PARAGUARI
8.	ALVARO RODRIGUES JUNIOR	LONDRIÑA
9.	ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES	CONGONINHAS
10.	ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI	SARANDI
11.	ANA LUCIA LOURENÇO	CURITIBA
12.	ANDRE LUIZ SCHAFFRANSKI	ALTO PINHEIRO
13.	ANGELA TONETTI BIAZUS	RIBEIRÃO DO PINHAL
14.	ANTONIO WAIR REINALDIN	CAMPO LARGO
15.	ANTONIO ZENKUTTI TAYAMA	ROLÂNDIA
16.	ASTRID MARIANO DE CARVALHO RUTHES	CURITIBA
17.	AURENIO JOSE ARANTES DE MOURA	SENES
18.	BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR	MARECHAL CANDIDO RONDON
19.	BIANOR BOTTEGA	TOLEDO
20.	BRANCA BERNARDI	BARRACÃO
21.	CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	ARAPONGAS
22.	CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY	PARANACITY
23.	CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO	RIO NEGRO
24.	CESAR AUGUSTO BOCHANA	GUARAPUAVA
25.	CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT	GUARAPUAVA
26.	CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI	LONDRIÑA
27.	DANIEL DE AVELAR RIBEIRO	ARAPOTI
28.	DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA	RETAMA
29.	D'ARTAGNAN SEPPA SA	CURITIBA
30.	DEBORA CARLA PORTELA CASTAN	SÃO JOÃO DO IVAÍ
31.	DENISE DAMO COMEL	CASTRO
32.	DENISE KRUGER PEREIRA	CURITIBA
33.	DENISE TEREZINHA CORREIA DE MELO KRUEGER	TOLEDO
34.	DEVANIR CESTARI	MANDAGUAÍ
35.	DOUGLAS MARCEL PERES	FAZENDA RIO GRANDE
36.	EDUARDO NOVACKI	PRUDENTÓPOLIS
37.	ELISABETH MANASSE	ALVIRANTE TAMANDARÉ
38.	ELIZABETH SHALTER	LONDRIÑA
39.	EVANDRO LUIZ CAMPAROTO	ARAPONGAS
40.	EVANDRO PORTUGAL	CLEVELÂNDIA
41.	FABIANA PASSOS DE MELO	GUAIARA
42.	FABIANO BEBBER	REALIZA
43.	FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS	MALLET
44.	FABIO CALDAS DE ARAUJO	XAMBRE
45.	FABIO MARCONDES LEITE	PONTA GROSSA
46.	FERNANDA KARIM DE CHUEIRI SANCHES	SARROUS FERRAZ
47.	FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO	FRANCISCO BELTRÃO
48.	FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO	ALTONIA
49.	FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA	ANTONINA
50.	FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	IRATI
51.	FERNANDO FERREIRA DE MORAES	CURITIBA
52.	FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	SERTÃOPOLES
53.	FERNANDO SWAIN GANEM	CIANORTE
54.	FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES	PARAÍSO DO NORTE
55.	FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA	CORONEL VIVIDA
56.	FLAVIO DARIVA DE RESENDE	NOVA FATIMA
57.	FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA	PONTA GROSSA
58.	FREDERICO MENDES JUNIOR	UMUARAMA
59.	GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS	GUARACU
60.	GILBERTO ROMERO PERIOTO	GOIOERÉ
61.	GLAUCIO MARCOS SIMÕES	FOZ DO IGUAÇU
62.	GUILHERME CUBAS CESAR	MEDIANEIRA
63.	GUILHERME DE PAULA RESENDE	CARLOS LUIS
64.	GUILHERME FREDERICO HERNANDEZ DENZ	CERRO AZUL
65.	HAROLDO DEMARCHI MENDES	PINHAI
66.	HELDER JOSE ANUNZIATO	BELA VISTA PARAÍSO
67.	HELIO TOSUMI ARABIRI	PARAGUARI
68.	NES MARCELA ZARPELON	SÃO MATEUS DO SUL
69.	JAIME DE SOUZA PINTO SAMPAIO	PITANGA
70.	JAMES HAMILTON DE MACEDO OLIVEIRA	CAMPO MOURÃO
71.	JAVIL RIECHI FILHO	UNIÃO DA VITÓRIA
72.	JAMES DE FATIMA PALAZZO	JANUÁRIA DO SUL
73.	JEANE CARLA FURLANH	UNIÃO DA VITÓRIA
74.	JEDERSON SUZIN	PATO BRANCO
75.	JOANA TONETTI BIAZUS	WENCESLAU BRAZ
76.	JOÃO BATISTA SPANIER NETO	TIBAGI
77.	JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO	CATANDUVAS
78.	JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI	CAMPINA DA LAGOA
79.	JOÃO LUIZ MARQUES DE ALBUQUERQUE FILHO	LARANJEIRAS DO SUL
80.	JOAQUIM PEREIRA ALVES	MALOTINA
81.	JOSE CAMACHO SANTOS	MARINGÁ
82.	JOSE CANDIDO SOBRINHO	MARINGÁ
83.	JOSE EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON	MORRETES
84.	JOSE FOLDA JUNIOR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
85.	JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER	LAPA
86.	JOSE ROBERTO SILVEIRO	TERRA BOA
87.	JOSELY DITTRICH RIBAS	CURITIBA
88.	JULIA CONCEIÇÃO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	PARAGUARI
89.	JURANDY RES JUNIOR	LONDRIÑA
90.	KARIN FEIJERHARMEL GIUSEPPIN	APUCARANA
91.	KATSUJO NAKADOMARI	APUCARANA
92.	KELLY SPONHOLZ MOLETA	IRAI
93.	KLEISTON DE OLIVEIRA	FRANCISCO BELTRÃO
94.	LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO	ASSIS CHATEAUBRIAND
95.	LEONARDO RIBAS TAVARES	QUEDAS DO IGUAÇU
96.	LEITICIA ZETOLA PORTES	PALMAS
97.	LIA SARA TEDESCO	PALOTINA
98.	LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR	CORBELIA
99.	LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM	FOZ DO IGUAÇU
100.	LUCIANA FRAIZA ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES	CURITIBA
101.	LUCIANA VARELLA CARRASCO	RIO BRANCO DO SUL
102.	LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	SÃO JOSE DOS PINHAIS
103.	LUIS CARLOS XAVIER	CURITIBA
104.	LUIZ CARLOS BOER	PORECATU
105.	LUIZ CLAUDIO COSTA	ARAUJARI
106.	LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN	COLOMBO
107.	LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI	TERRA RICA
108.	LUIZ TARO OYAMA	CURITIBA
109.	MARJUELA SIMON PEREIRA	REBOÇUÇAS
110.	MARCELO DE RESENDE CASTANHO	MANOEL RIBAS
111.	MARCELO MAZZALI	APUCARANA
112.	MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO	PARANAVAI
113.	MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO	UMUARAMA
114.	MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUIZ	CAMBI
115.	MARCIA PUGLIESI	MARILÂNDIA DO SUL
116.	MARCO ANTONIO ANTONIASSI	CURITIBA
117.	MARCO ANTONIO MASSANERO	LONDRIÑA
118.	MARCO VINÍCIUS SCHIEBEL	NOVA ESPERANÇA
119.	MARCOS ANTONIO FRASON	FOZ DO IGUAÇU
120.	MARCOS JOSE VIEIRA	NOVA LONDRINA
121.	MARCOS TAKAO TODA	PIRANGA
122.	MARCOS VINÍCIUS CHRISTO	MEITUVA
123.	MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK	PAI MATAL
124.	MARIA CECILIA PUPPI	PONTA GROSSA
125.	MARILIA MITTE YOSHIDA	CIANORTE
126.	MARIO CARLOS CARNEIRO	CAMPO MOURÃO
127.	MARIO SETO TAKEUCHI	MARINGÁ
128.	MARISA DE FREITAS	MANDAGUAÍ
129.	MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA
130.	MAURICIO BOER	GRANDES RIOS
131.	MAURO HENRIQUE VELTRI TICIANELLI	LONDRIÑA
132.	MAURO MONTEIRO MONDIN	PINHÃO
133.	MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS	JAGUARIÁVA
134.	MILA APARECIDA ALVES DA LUZ	COLOMBO
135.	MITZY DE LIMA SANTOS BUNIER TAQUES	TEIXEIRA SOARES
136.	NICOLA FRASCATI JUNIOR	UBIRATÁ
137.	NOELI SAAETE TAVARES REBACK	PONTA GROSSA
138.	ONÉIDE NEGRÃO DE FREITAS	LONDRIÑA
139.	OSVALDO CANELA JUNIOR	PARANAVAI
140.	PATRICIA DE MELLO BRONZETTI	RIBEIRÃO CLARO
141.	PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA	CAMPINA GRANDE DO SUL
142.	PAULO ANTONIO FIDALGO	BOCAIUNA DO SUL
143.	PAULO BIZERRIL TOURINHO	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
144.	PAULO CESAR ROLDÃO	WIAPORA
145.	PAULO CEZAR CARRASCO REYES	CHOPRINZINHO
146.	PAULO DAMAS	CASCAVEL
147.	PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA	CIDADE GAUCHA
148.	PETERSON CANTERGANI SANTOS	CARAMBA
149.	RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	MAMBORÊ
150.	RENE PEREIRA DA COSTA	MARINGÁ
151.	RICARDO LUIZ GORLA	COLOMBO
152.	RICARDO MITSUJO ABE	JAGUARIÁ
153.	ROBERTO FERREIRA DO VALLE	LONDRIÑA
154.	ROBERTO PORTUGAL BACELLAR	CURITIBA
155.	RODRIGO BRUM LOPES	DOIS VIZINHOS
156.	RODRIGO MORILLOS	ORTIGUEIRA
157.	RODRIGO OTAVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL	JACAREZINHO
158.	RODRIGO RODRIGUES DIAS	FORMOSA DO OESTE
159.	ROSEANA CESCIN GOMES DO REGO ASSUMPCÃO	CAPANEMA
160.	ROSIEL MARIA GELLER	NOVO DO OESTE
161.	SANDRA BAUELMANN	CASCAVEL
162.	SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
163.	SANDRA TAMARA GAYER	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
164.	SERGIO AZE NEME	PIRANGA
165.	SERGIO LUIZ KRELL	CASCAVEL
166.	SIGRET HELOYNIA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA	TELEMARCO BORBA
167.	SILADELFO RODRIGUES DA SILVA	FOZ DO IGUAÇU
168.	SILVANE CARDOSO PINTO	PEROLA
169.	SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA	PIRANGA
170.	SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI	SANTA HELENA
171.	SONIA LEIFA YEH FUZINATO	ASSAI
172.	SUELI DA SILVA NEVES	SANTO ANTONIO DO SUDESTE
173.	SUZANA MASSAO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA	LONDRIÑA
174.	UDENIR SGARBI	PATO BRANCO
175.	VALMIR GRACIANO	ALTO PARANA
176.	VALMIR ZAKS COSECHEN	CASCAVEL
177.	VANESSA BASSANI	JOAQUIM TÁVORA
178.	VANESSA DE BASSIO MAZZUTTI	ANDARA
179.	VANESSA JAMUS MARCHI	CAMBIRA
180.	WALTER LIGIERI JUNIOR	PIRAÍ DO SUL
181.	WALTERNEY AMANCIO	PRIMEIRO DE MAIO

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 0962-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço as férias alusivas dos magistrados abaixo nominados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

	Magistrado	Port. que autorizou/concedeu	Período	interrupção a partir de	dias restantes
a)	CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibatí	item “e”-da Portaria 0806-D.M. de 15/06/2004	1º de 2004	21/06/2004	10
b)	FABRICIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel	item “b”-da Portaria 0901-D.M. de 28/06/2004	1º de 1998	04/06/2004	09
c)	JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza de Direito da Comarca de Santa Mariana	item “b”-da Portaria 0901-D.M. de 15/06/2004	2º de 2001	14/06/2004	25
d)	JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi	item “d”-da Portaria 0806-D.M. de 15/06/2004	2º de 2002	08/06/2004	29
e)	LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Comarca de Matelândia	item “a”-da Portaria 0901-D.M. de 28/06/2004	1º de 2000	04/06/2004	09
f)	MAURO HENRIQUE VELTRI TICIANELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina	item “f”-da Portaria 0901-D.M. de 28/06/2004	2º de 2001	21/06/2004	11
g)	PATRICIA DE MELLO BRONZETTI,	item “a”-da Portaria			

Curitiba, 07 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Departamento Econômico e Financeiro

RELAÇÃO 14/04

Protocolo: 70351/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 486/94, **Interessados:** CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS **Dr.(a)** José Antonio Nascimento de Loyola e o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Adv.(a) Dr(a):** Soraia Al Farah **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que é interessada CESBE S/A – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS , pelo valor de R\$ 6.043,92 (seis mil, quarenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo atualizado até agosto de 2002 (fls. 46/49 e 92/93 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 22 de abril de 2004. (republado por incorreção).

Protocolo: 69646/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 25603/96, **Interessados:** ANA IVETE MACEDO DE ALMEIDA **Dr.(a)** Marco Antonio de Souza e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada ANNA IVETE MACEDO DE ALMEIDA pelo valor de R\$ 60.984,57 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo de fls. 101/104-TJ, acrescido do montante de R\$ 1.951,52 (hum mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo é datado de 08 de outubro de 2.002 (fls. 32-TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Extraíam-se fotocópias de fls. 101/118-TJ, encaminhando-se ao Juízo requisitante, para que fiquem consignadas nos autos de execução. IV – Cientifique-se o Juízo requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004.

Protocolo: 162992/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 17.145/92, **Interessados:** IZAIRA GOMES LIPAROTTI **Dr.(a)** Marco Antonio de Souza e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada IZAIRA GOMES LIPAROTTI pelo valor de R\$ 74.992,60 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), atualizado até abril de 2.003 (fls. 30/33-TJ), acrescido do montante de R\$ 2.045,51 (dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 02 de junho de 2.003 (fls. 38-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 1º de junho de 2.004.

Protocolo: 56499/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Repetição de Indébito nº 11.988/85, **Interessados:** CAFE LEBLON S/A E OUTROS **Dr.(a)** Wilson naldo Grube Filho e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que são interessados CAFÉ LEBLON S/A E OUTROS, pelo valor de R\$ 942.451,77 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), acrescido do montante de R\$ 1.376,30 (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo atualizado até outubro de 2002 (fls. 156/157 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 60083/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 20358/2000, **Interessados:** FLAVIO ANTONIO ORTH **Dr.(a)** Louise Rainer Pereira Gionedes e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado FLÁVIO ANTONIO ORTH, pelo valor de R\$ 69.377,31 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme cálculo atualizado até novembro de 2002 (fls. 114 – TJ), acrescido do montante de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), referente a 50% das custas processuais, conforme cálculo datado 03 de fevereiro de 2003 (fls. 24 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 177872/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 11.519/93 , **Interessados:** SANDRA APARECIDA BISIKIRSKAS **Dr.(a)** Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza**

alimentar, em que é interessada SANDRA APARECIDA BISIKIRSKAS, pelo valor de R\$ 27.059,06 (vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 2001 (fls. 50/53 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.090,02 (hum mil, noventa reais e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 12 de janeiro de 2002 (fls.55 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 46371/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização de Perdas e danos nº 10212/72, **Interessados:** BENJAMIN FERNANDES DIAS **Dr.(a)** Zelia Gianello Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I – Não obstante o pronunciamento ministerial de fls. 124/127-TJ, não há como se exigir o requisito regimental relativo à *certidão de decurso do prazo legal sem que tenham sido opostos embargos*, quando se verifica, pela certidão de fls. 24-TJ, a interposição de embargos à execução, os quais foram julgados pela sentença de fls. 52/55-TJ. Contra essa decisão, que recebeu a manifestação de contrariedade da autarquia estadual como impugnação do cálculo de atualização, foi interposto agravo de instrumento, o qual foi julgado pelo Acórdão nº 4240, da 5ª CC deste Tribunal (fls. 64/66-TJ). Interpostos embargos de declaração, foram os mesmos julgados pelo Acórdão nº 4732 da mencionada Câmara (fls. 68/70). Tempestivamente, verifica-se a interposição de recurso especial cível, cuja decisão, que negou seu seguimento (fls. 72/75-TJ), foi objeto de agravo de instrumento ao Superior Tribunal de Justiça, ao qual foi negado o provimento pela preclusa decisão de fls. 84-TJ. II – Posto isso, defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que é interessado BENJAMIN FERNANDES DIAS, pelo valor de R\$ 97.602,34 (noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até fevereiro de 1.997 (fls. 36-TJ), acrescido do montante de R\$ 626,44 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 20 de março de 2.003 (fls. 104-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante e o Ministério Público. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de maio de 2.004.

Protocolo: 90824/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 16141/97, **Interessados:** TEREZINHA MARIA DA SILVA FREITAS **Dr.(a)** Mauricio Kavinski e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada TEREZINHA MARIA DA SILVA FREITAS pelo valor de R\$ 294.857,08 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), atualizado até outubro de 2.000 (fls. 42-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.249,55 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 17 de junho de 2.003 (fls. 53-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 1º de junho de 2.004.

Protocolo: 177884/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Revisão de Pensão nº 10.706/92, **Interessados:** NEIDE MARIA DOS SANTOS **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO -IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada NEIDE MARIA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 7.549,41 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2001 (fls. 39/41 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 139666/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 26.855/90, **Interessados:** JOAO ANTONIO DOS SANTOS **Dr.(a)** Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessado JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS pelo valor de R\$ 31.519,77 (trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), atualizado até novembro de 2.002 (fls. 59-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.246,72 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 24 de junho de 2.003 (fls. 68-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004.

Protocolo: 79243/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 4.273/83, **Interessados:** JOAO DOS SANTOS **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessado JOÃO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 42.089,51 (quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2000 (fls. 47 – TJ), acrescido do montante de R\$

509,13 (quinhentos e nove reais e treze centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado 25 de maio de 2000 (fls. 22 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004. **Protocolo:** 25392/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 329/92, **Interessados:** ELEONORA CRISTINA GONÇALVES **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO – IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada ELEONORA CRISTINA GONÇALVES pelo valor de R\$ 31.731,88 (trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), atualizado até outubro de 2.000 (fls. 82-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.041,60 (hum mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 08 de março de 2.002 (fls. 89-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004.

Protocolo: 89437/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº16.620/92, **Interessados:** IRENE ERICHSEN DE SOUZA BOND **Dr.(a)** Willian Antonio N.P. de Souza e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada Irene Erichsen de Souza Bond, pelo valor de R\$ 334.432,93 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme cálculo atualizado até janeiro de 2003 (fls. 51/53-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.306,98 (hum mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 17 de junho de 2003 (fl. 61-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 32484/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MANDAGUAÇU, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização de Desapropriação Indireta nº 123/90, **Interessados:** WANDERLEI RODRIGUES SILVA E OUTRA **Dr.(a)** Wanderlei Rodrigues Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE REODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados WANDERLEI RODRIGUES SILVA E OUTRA, pelo valor de R\$ 68.924,67 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo atualizado até fevereiro de 2002 (fls. 31/32 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 29241/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 14.663/90, **Interessados:** ESPOLIO DE MARIA DE CAMARIA N. DE LACERDA **Dr.(a)** Carlos Joaquim de Oliveira Franco e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado ESPÓLIO DE MARIA DE CAMARGO NOBRE DE LACERDA pelo valor de R\$ 138.966,63 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado até junho de 2.002 (fls. 35-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.283,61 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 29 de janeiro de 2.003 (fls. 46-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2.004.

Protocolo: 134387/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização nº 19.890/95, **Interessados:** ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA **Dr.(a)** Sonia Regina Santos Silveira e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 15.993,00 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais), atualizado até maio de 2.003 (fls. 42-TJ), acrescido do montante de R\$ 2.209,25 (dois mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 27 de junho de 2.003 (fls. 43-TJ), porquanto devidamente instruído, observando-se o contido no artigo 280, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal (execução provisória mediante caução). II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2.004.

Protocolo: 39078/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 31.693/95, **Interessados:** PAULINA DE CARVALHO MARTINS **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada PAULINA DE CARVALHO MARTINS,

pelo valor de R\$ 31.506,70 (trinta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos), conforme cálculo atualizado até fevereiro de 2002 (fls. 22/27 – TJ), acrescido do montante de R\$ 515,13 (quinhentos e quinze reais e treze centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 10 de junho de 2002, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 3991/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.611/92 , **Interessados:** DOROTHEA DE PAULA MAROCHI **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada DOROTHEA DE PAULA MAROCHI, pelo valor de R\$ 9.982,92 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo atualizado até junho de 2002 (fls. 57/58 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.316,82 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 30 de outubro de 2003 (fls. 65 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 24321/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 104/92, **Interessados:** CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **Dr.(a)** Mario Luiz Zapata e o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA **Adv.(a) Dr(a):** Celso Augusto Milani Cardoso **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Constroli Projetos e Construções LTDA.**, pelo valor de R\$ 306.248,01 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme cálculo atualizado até 31 de agosto de 2001 (fls. 33/34-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 59731/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARIALVA , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Desapropriação nº 307/88, **Interessados:** FRANCISCO FERNANDES OBLANCA **Dr.(a)** Jose Sebastião de Oliveira e o MUNICIPIO DE SARANDI **Adv.(a) Dr(a):** Rosirley Zanardo **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado FRANCISCO FERNANDES OBLANCA, pelo valor incontroverso de R\$ 1.530.402,27 (hum milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 09 de agosto de 1999 (fls. 123/128 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 07 de junho de 2004.

Protocolo: 58628/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE GUARAPUAVA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização nº 471/87, **Interessados:** CECY LUSTOSA MARTINS E OUTRA **Dr.(a)** Mariana de Oliveira Franco Antunes e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessadas CECY LUSTOSA MARTINS E NILZA LUSTOSA MARTINS pelo valor de R\$ 208.417,45 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até setembro de 2.002 (fls. 20/21-TJ), acrescido do montante de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 25 de setembro de 2.002 (fls. 22-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 1º de junho de 2.004

Protocolo: 197555/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FAXINAL, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Título Extrajudicial nº 13/99, **Interessados:** EDSON GERALDO ROSINA **Dr.(a)** Oscar Ivan Prux e o MUNICIPIO DE BORRAZÓPOLIS **Adv.(a) Dr(a):** kleber Stocco **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado EDSON GERALDO ROSINA, pelo valor de R\$ 11.921,58 (onze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até novembro de 2002 (fls. 29/31-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004

Protocolo: 131763/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 17.016/97, **Interessados:** FELIPE PAES THOME E OUTRO **Dr.(a)** Marion Aranha Pacheco Muggiati e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados FELIPE PAES THOMÉ E OUTRO, pelo valor de R\$ 7.433,87 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2002 (fls. 40 – TJ), acrescido do montante de R\$ 947,94 (novecentos e quarenta e sete reais e

noventa e quatro centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado 25 de abril de 2002 (fls. 34 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 24318/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 104/92, **Interessados:** MARIO LUIZ ZAPATA - HONORARIOS **Dr.(a)** Mario Luiz Zapata e o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA **Adv.(a) Dr(a):** Celso Augusto Milani Cardoso **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Mário Luiz Zapata**, pelo valor de R\$ 34.890,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme cálculo atualizado até 31 de agosto de 2001 (fls. 33/34-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 185109/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACID.DE TRAB. DA COMARCA DE MARINGÁ, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho nº 001/2000, **Interessados:** LAURO BALEEIRO **Dr.(a)** Ary Lucio Fontes e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Adv.(a) Dr(a):** Henrique Kloss **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **LAURO BALEEIRO** pelo valor de R\$ 53.949,64 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até setembro de 2.003 (fls. 59/60-TJ), acrescido do montante de R\$ 828,36 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 17 de novembro de 2.003 (fls. 63-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004.

Protocolo: 139664/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29116/92, **Interessados:** MARTA NOGUEIRA MAZZOLA **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **MARTA NOGUEIRA MAZZOLA**, pelo valor de R\$ 202.477,12 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2002 (fls. 28/33 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.355,82 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 23 de abril de 2003 (fls. 39 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 195292/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16322/92, **Interessados:** BERNARDINA LAURA MARTINS **Dr.(a)** Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **BERNARDINA LAURA MARTINS** pelo valor de R\$ 28.848,09 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), atualizado até março de 2.001 (fls. 81/82-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.694,61 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 03 de outubro de 2.003 (fls. 90-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de maio de 2.004.

Protocolo: 119337/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 308/98, **Interessados:** SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Dr.(a)** Walmor Junior da Silva e o MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO **Adv.(a) Dr(a):** Representante Legal do Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** pelo valor de R\$ 41.140,81 (quarenta e um mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo atualizado até setembro de 2002 (fls. 17/19 – TJ), acrescido do montante de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 10 de outubro de 2002 (fls. 21 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 11455/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução nº 174/98, **Interessados:** JOAO PEDRO E FILHOS LTDA **Dr.(a)** Helio Querino Jost e o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO OESTE **Adv.(a) Dr(a):** Jaime Jacir Guzzo **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **JOÃO PEDRO & FILHOS LTDA.,** pelo valor de R\$ 123.887,97 (cento

e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo atualizado até 20 de outubro de 2002 (fls. 180 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 08 de junho de 2004.

Protocolo: 25395/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 325/92 , **Interessados:** CECILIA BILHILDES WELTER SCHARF **Dr.(a)** Carlos Alberto de Oliveira e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **Cecília Bilhildes Welter Scharf**, na condição de curadora de Maria Waltrudes Welter, pelo valor de R\$ 40.919,26 (quarenta mil, novecentos e dezoenove reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 2000 (fls. 69/72-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.040,10 (hum mil, quarenta reais e dez centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 19 de março de 2002 (fls. 86-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a autuação deste precatório, corrigindo o nome do patrono da credora para Dr. Carlos Alberto Pereira. IV - Cientifique-se o Juízo requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 80501/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 090/04, **Interessados:** CELIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS **Dr.(a)** Renata Celia Souza Lopes e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que são interessados **CÉLIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS** pelo valor de R\$ 34.898,87 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado até maio de 2.001 (fls. 100-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.336,81 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 15 de janeiro de 2.003 (fls. 108-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004

Protocolo: 22114/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FAXINAL, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança nº 127/02, **Interessados:** SUZANE OLIVETE SEGA TILLES **Dr.(a)** Elso Cardoso Bittencourt e o MUNICIPIO DE BORRAZÓPOLIS **Adv.(a) Dr(a):** Kleber Stocco **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **SUZANE OLIVETE SEGA TILLES**, pelo valor de R\$ 17.148,81 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), acrescido do montante de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), referente às custas processuais, conforme cálculo atualizado até outubro de 2003 (fls. 51/52 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 163833/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança nº 18548/82, **Interessados:** JOEL MALUCELLI E OUTRA **Dr.(a)** Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que são interessados **JOEL MALUCELLI E OUTRA**, pelo valor de R\$ 55.494,21 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2003 (fls. 47/54 – TJ), acrescido do montante de R\$ 694,43 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado 17 de julho de 2003 (fls. 59 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 93222/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização nº 8882/90, **Interessados:** THADEU SOBOCINSKI E OUTRA **Dr.(a)** Thadeu Sobocinski e o ESTADO DO PARANA **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **Thadeu Sobocinski e Mildred Buquera Sobocinski**, pelo valor de R\$ 20.343.039,58 (vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo atualizado até outubro de 2002 (fls. 34/36-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.242,76 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 26 de março de 2003 (fls. 65-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 7240/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização nº10556/83, **Interessados:** INVER-

NADINHA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS **Dr.(a)** Davi Detscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **INVERNADINHA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS**, pelo valor de R\$ 96.393,06 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme cálculo atualizado até maio de 1995 (fls. 163-TJ), porquanto devidamente instruído, excluindo-se os Srs. Gabriel Rodrigues dos Santos, Antônio Presa, Antônio Maluf e suas respectivas esposas, posto que o montante correspondente aos seus créditos foi deferido nos autos de precatório requisitório nº 73.790/00 (fotocópia em anexo). II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências cabíveis. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 50596/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PONTA GROSSA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização porAto Ilícito nº 812/98, **Interessados:** ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRA **Dr.(a)** Paulo Grott Filho e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, representado por sua mãe, Terezinha de Jesus Andrade Mendes, pelo valor de R\$ 16.302,99 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo atualizado até maio de 2003 (fls. 116/117 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 85951/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 17862/1981, **Interessados:** JOSE ALVES FILHO **Dr.(a)** Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que são interessados **JOSÉ ALVES FILHO, SUA MULHER E OUTROS**, pelo valor de R\$ 1.730.719,23 (hum milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme cálculo atualizado até setembro de 2002 (fls. 74/81 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.228,03 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e três centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado 29 de abril de 2003 (fls. 66 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 39074/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Carta de Sentença nº 39237/98, **Interessados:** LUCIANO COSTA DE CAMARGO **Dr.(a)** Rosângela de Oliveira Nascimento e o ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Luciano Costa de Camargo**, pelo valor de R\$ 63.462,47 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), conforme cálculo atualizado até novembro de 2001 (fls. 47/48-TJ), acrescido do montante de R\$ 253,11 (duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 22 de abril de 2002 (fls. 50-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a autuação deste precatório requisitório, para que dela passe a constar como patrona do credor a Dra. Dulcinéia Marques Zech, tendo em vista o subestabelecimento de fls. 22. IV - Cientifique-se o Juízo requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se.Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 140074/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PEABIRU, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização nº 568/97, **Interessados:** DIRCE AGLAIR BRUSAMOLIN MALUF E OUTRO **Dr.(a)** Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **DIRCE AGLAIR BRUSAMOLIN MALUF E OUTROS**, pelo valor de R\$ 143.756,33 (cento e quarenta e três mil,setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme cálculo atualizado até agosto de 2002 (fls. 64 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.770,18 (hum mil setecentos e setenta reais e dezoito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado 29 de abril de 2003 (fls. 64 – TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. Presidência, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 84380/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança nº 319/98, **Interessados:** IGUAÇU-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA **Dr.(a)** Messias Gomes Pereira e o MUNICIPIO DE IBIPORÁ **Adv.(a) Dr(a):** Everton Gonçalves Dutra **Despacho:** I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Iguaçu – Construções e Comércio Ltda.,** pelo valor de R\$ 104.781,15 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 03 de abril de 2003 (fls. 69-TJ), porquanto devidamente instruído. II – Deter-

mino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Extraíam-se fotocópias de fls. 99 e 99v-TJ, encaminhando-se ao Juízo requisitante, para que fiquem consignadas nos autos de execução. IV – Cientifique-se o Juízo requisitante. V – Publique-se. VI – Intimem-se. Presidência, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 72246/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREZINHO, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização nº 305/1987, **Interessados:** JOSE BALDIN E OUTRA **Dr.(a)** Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv.(a) Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **JOSÉ BALDIN e MÁRCIA DIANA JARDIM BALDIN**, pelo valor de R\$ 49.285,50 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme cálculo atualizado até outubro de 2.002 (fls.34/35 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 02 de junho de 2.004.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2004.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da lei nº 8.666/93.

CELEBRANTES: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ITAUTEC-PHILCO S/A

OBJETO: o presente acordo tem como objetivo criar um serviço de protocolo através do sistema “drive thru” por meio de quiosque instalado no pátio do Palácio da Justiça, onde qualquer usuário do Protocolo Judiciário Estadual possa fazer a entrega de petições sem a necessidade de adentrar às dependências do Tribunal de Justiça.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 07 de julho de 2004

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

P O R T A R I A Nº 241/2004

O Juiz Presidente em exercício do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111.486/2004, resolve
I N T E R R O M P E R
a partir de 2 de julho de 2004, a licença especial concedida pela Portaria nº 219/2004 ao Dr. **Ruy Cunha Sobrinho**, Juiz deste Tribunal, referente ao quinquênio compreendido entre 26 de setembro de 1997 e 29 de março de 2002, antecipado pela Portaria nº 192/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 82 (oitenta e dois) dias restantes oportunamente.
Curitiba, 5 de julho de 2004.

Tufi Maron Filho
Presidente em exercício

P O R T A R I A Nº 242/2004

O Juiz Presidente em exercício do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111.317/2004, resolve
A U T O R I Z A R
o Dr. **João Kopytowski**, Juiz deste Tribunal, a usufruir 49 (quarenta e nove) dias restantes da licença especial interrompida pela Portaria nº 896/2003, alusiva ao quinquênio compreendido entre 1º de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1997, a partir de 2 de agosto de 2004.
Curitiba, 5 de julho de 2004.

Tufi Maron Filho
Presidente em exercício

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.429/2004, resolve
A U T O R I Z A R
Emerson Leandro Salles, matrícula nº 5.452, Agente de Serviços Gerais nível B-2 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 17 (dezessete) dias restantes da li-

cença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 339/2002, alusiva ao quinquênio compreendido entre 7 de dezembro de 1992 e 6 de dezembro de 1997, a partir de 19 de julho de 2004.

Curitiba, 2 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.958/2004, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de junho de 2004, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **João Eugênio Saporski Lopes**, matrícula nº 5.822, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Paulo Habith, concedidas pela Ordem de Serviço nº 332/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 2 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.541/2004, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 2 de julho de 2004, as férias alusivas ao exercício de 2004 de **Márcio Ramos**, matrícula nº 6.038, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 336/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 2 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104.689/2004, resolve

AUTORIZAR

Jaqueline Teresinha Mendes Araújo, matrícula nº 5.319, Agente de Conservação nível B-6, do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 28 (vinte e oito) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2003, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 039/2003, a partir do dia 10 de julho de 2004.

Curitiba, 2 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.253/2004, resolve

CONCEDER

a **Lilian Kanayama**, matrícula nº 5.789, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de julho de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 5 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.756/2004, resolve

CONCEDER

a **Camila Maria Silva de Cristo Pereira**, matrícula nº 5.989, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 2 de agosto de 2004, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 5 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.008/2004, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 2 de julho de 2004, as férias alusivas ao exercício de 2004 de **Patrícia Reis Koch Branzin**, matrícula nº 5.685, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Jorge Wagih Massad, concedidas pela Ordem de Serviço nº 309/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 5 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.435/2004, resolve

AUTORIZAR

Luís Fernando Pereira Alves Carneiro, matrícula nº 5.844, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Rogério Coelho, a usufruir 24 (vinte e quatro) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2003, suspensas pela Portaria nº 510/2003, a partir de 12 de julho de 2004.

Curitiba, 5 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111.102/2004, resolve

AUTORIZAR

Andrey Marzanatti Bornia, matrícula nº 5.580, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Lídio José Rotoli de Macedo, a usufruir 47 (quarenta e sete) dias restantes de férias, sendo 18 (dezoito) dias alusivos ao exercício de 2002, interrompidos pela Ordem de Serviço nº 051/2004, item I, e 29 (vinte e nove) dias alusivos ao exercício de 2003, suspensos pela Portaria nº 206/2003, a partir de 2 de julho de 2004.

Curitiba, 6 de julho de 2004.

Alcibiades de Almeida Faria Neto
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

Protocolo nº 107.983/04

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 107.983/04, determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão”, *ex vi* da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, com especial observância dos seus artigos 13 e 21, com valor máximo fixado para o certame de R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), visando a aquisição de 100 (cem) caixas de cartuchos de tinta colorida original para impressora HP 600 series, referência C8799A, contendo 02 (dois) cartuchos em cada embalagem, com 22,8 ml.;

Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

Tuffi Maron Filho
Presidente em exercício

Protocolo nº 104.805/04

I - Acolho as ponderações de fls. 49 expendidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 104.805/04;

II – Autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviço de suporte de software e hardware dos servidores D-230, Net-Server E-50, Workstation 712 e os equipamentos UPS 2 KVA e UPS 3 KVA em uso neste Tribunal, sendo firmado Termo Aditivo com a empresa Hewlett Packard Brasil Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do faturamento correspondente aos serviços prestados no mês de julho do corrente ano, reajustado pelo índice do I. G. P. – M., na média dos últimos 12 (doze) meses, com valor anual de R\$ 46.416,51 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas, e

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências devidas.

Curitiba, 06 de julho de 2004.

Tuffi Maron Filho
Presidente em exercício

Protocolo nº 104.809/04

I - Acolho as ponderações de fls. 23/24 expendidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 104.809/04;

II – Autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviço de suporte de software e hardware do servidor L1000, nº de série USS41182N5, com utilização do serviço em nível 02G para hardware e 24 x 7 para software em uso neste Tribunal, sendo firmado Termo Aditivo com a empresa Hewlett Packard Brasil Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia 18, reajustado pelo índice do I. G. P. – M., na média dos últimos 12 (doze) meses, com valor anual de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas, e

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências devidas.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

Tuffi Maron Filho
Presidente em exercício

Protocolo nº 106.962/04

I - Acolho as ponderações de fls. 10/11 expendidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 106.962/04;

II – Autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviço de manutenção e suporte de 64 (sessenta e quatro) licenças do Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Sybase, sendo 32 (trinta e duas) na modalidade Workplace Concurrent e 32 (trinta e duas) na modalidade Workplace Networked Seat em uso neste Tribunal, sendo firmado Termo Aditivo com a empresa MPS Informática Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do último dia 20, reajustado pelo índice do I. G. P. – M., na média dos últimos 12 (doze) meses, com valor anual de R\$ 31.231,27 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas, e

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências devidas.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

Tuffi Maron Filho
Presidente em exercício

Comarcas do Interior

Cível

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
RAQUEL SALOMÉ CECIN – ESCRIVÃ
JUIZ: LUIZ CLAUDIO COSTA – JUIZ DE DIREITO DE-SIGNADO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA
RELAÇÃO N.º 31/04

João Antônio Dabrowski
Osmair Ferreira
Karlla Maria Martini
Norma Rozario Vidal Tatará
Marcos Puppi Rachinski
Vilson Gudoski
Juleane de Quadros
Sergio Ney de Oliveira Castro Kroetz
Ricardo Cheang
Vital Cassol da Rocha
Nelson Schiavon Rachinski
Marcos Puppi Rachinski
Jefferson Gustavo Degraf, Reinaldo Cordeiro Neto
Silvio Seguro
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho
Ezaltina Rosi Gabardo Alves
Wilmar Aloísio Pereira dos Santos
Pedro Angelo Andreassa
Dirceu Augustinho Zanlorenzi
Oscar Fleischnesser
Gerson Luiz Wenzel
Osmar Andrade Zotto
Celso Vedolin Teixeira
Patrícia Schmidt
Erhard Dubezkyi
Edson K. de Almeida
Maria Lúcia Stroparo
Daniela Brandt Santos
Luciane Maria Andreassa
Julio Cesar Schneider Pereira
Leocimary Toledo Staut
Osmair Ferreira
Guilherme Kirtschig
Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

Autos 560/03 – Execução de alimentos – MEA X LSA “Deve a exequente, intentar a ação própria, em autos distintos, seguindo o disposto no art. 732, do Estatuto Processual Civil para a cobrança das demais prestações vencidas que não sejam, as três últimas” Advogado: João Antônio Dabrowski

Autos 441/00 – Execução de alimentos – CFZ, GJZ X JAZ “Manifeste-se a exequente, em 05 dias, quanto o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo” Advogado: Osmair Ferreira

Autos 990/02 – Execução de alimentos – ML X DL “Audiência de conciliação dia 29/07/04 às 14:15 horas” Advogados: Karlla Maria Martini X Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 833/02 – Execução de alimentos – RL X AM “Audiência de conciliação dia 29/07/04 às 14:30 horas” Advogados: Marcos Puppi Rachinski X Vilson Gudoski

Autos 564/02 – Execução de alimentos – CRL X JL “Audiência de conciliação dia 29/07/04 às 14:45 horas” Advogados: Norma Rozario Vidal Tatará X Juleane de Quadros

Autos 549/03 – Divórcio Direto Consensual – MO X JNO “Devem os requerentes atenderem a cota ministerial de fls. 18, em dez dias, bem como designado audiência para ratificarem o acordo dia 13/07/2004 às 16:00 horas” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 65/99 – Execução de alimentos – ILAM X JMM “Caso o exequente queira executar as demais parcelas em atraso, deverá fazer pelo artigo 732 do CPC, em ação própria” Advogado: Sergio Ney de Oliveira Castro Kroetz

Autos 140/98 – Dissolução de sociedade de fato c/ tutela antecipada – TFM X GCS “Por sentença datada de 14/06/04, julga do improcedentes os embargos de declarações, ajuizados por GCS e TFM” Advogados: Ricardo Cheang X Vital Cassol da Rocha

Autos 184/00 – Revisional de alimentos – NF X RCG “Por sentença datada de 31/03/04, rejeitar a preliminar de jurisprudência, julgar procedente em parte, o pedido inicial para: fixar os alimentos em um e meio salário mínimo que serão divididos pró rata entre os filhos, exonerar o autor do pagamento do plano de tratamento odontológico. Determinar a inscrição dos filhos, se desejarem, no plano de saúde UNIMED, subsidiado pela empregadora devendo os filhos comparecer para a regularização como dependentes. Sem ônus sucumbencial por gozarem os requeridos dos benefícios da justiça gratuita” Advoga-

dos: Nelson Schiavon Rachinski, Marcos Puppi Rachinski X Jefferson Gustavo Degraf, Reinaldo Cordeiro Neto

Autos 352/04 – Dissolução de Sociedade conjugal c/c guarda e resp. de filho menor, c/c tutela antecipada – MAS X IRS “Indeferido a guarda provisória do filho ao requerente, vez que não há nos autos qualquer prova de que este possui a guarda de fato do infante” Advogado: Silvio Seguro

Autos 983/02 – Execução de alimentos – CHRP X OCRP “Deve o exequente juntar aos autos cópia dos extratos bancários a partir da propositura da ação, a fim de que seja realizado o cálculo do montante efetivamente devido pelo alimentado, no prazo de 10 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 220/02 – Regularização de guarda e responsabilidade – GSF X SMS “Devem os requerentes emendar a inicial, procedendo-se à regularização dos polos passivos e ativo da demanda e informando o endereço da requerida, vez que é conhecido dos requerentes, conforme se verifica às fls. 27 dos autos” Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 997/02 – Execução de alimentos – FWM,KWM X GJM “Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 839/02 – Modificação do direito de visitas c/c pedido de alvará – RAF X ZS “Junte aos autos o documento cujo termo deseja ver alterado, conforme requerido pelo Ministério Público, no prazo de 10 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 873/03 – Execução de alimentos – EAO X MLO “Sobre a certidão de fls. 19 verso, manifeste-se a exequente, em 05 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 148/04 – Divórcio Direto Consensual – LCMV X LTBV “Considerando que as partes informaram na petição inicial que não possuem bens a serem partilhados e tendo em vista o documento de fls. 14, esclareçam as partes, no prazo de 10 dias” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 70/02 – Separação Consensual – MRV X GFC “Regularizem as partes a representação processual, juntando procuração, no prazo de 05 dias” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 311/04 – Execução de alimentos – ADG, TNG X CG “Emende a inicial, juntando demonstrativo atualizado do débito, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido inicial” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 630/03 – Investigação de paternidade c/c alimentos – HG X RAC “Sobre a certidão de fls. 17 verso, manifeste-se a exequente, em 05 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 379/02 – Execução de alimentos – JVA X JMA “Manifeste-se o exequente, quanto o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo” Advogado: João Antônio Dabrowski

Autos 692/02 – Conversão de separação judicial em divórcio – VS X MAS “Tendo em vista, que a requerida às fls. 11/12, manifestou-se dizendo não concordar com todos os termos da inicia, não será possível a homologação do acordo. Assim deverão as partes celebrarem novo acordo, excluindo-se os alimentos, ou, não havendo consenso, deverá o requerente emendar a inicial requerendo a conversão da ação para a sua forma litigiosa” Advogados: Vilson Gudoski X Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 239/02 – Negatória de paternidade – VJCR X SEPR, JP “Manifeste-se o autos, acerca do peido de fls. 26/27, no prazo de 05 dias” Advogado: Heitor Otavio de Jesus Lopes

Autos 312/04 – Execução de alimentos – WLMS X IMS “Emende a inicial, juntando documentos que comprovem que o valor dos alimentos pagos pelo réu quando empregado é aquele indicado na petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição, por ausência de liquidez do título” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 591/00 – Investigação de paternidade c/c alimentos – JLS X MFR “Sobre a certidão de fls. 40 verso, manifeste-se a autora, em 05 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatará

Autos 832/02 – Execução de alimentos – MAM X LCM “Deferido o pedido de fls. 41, suspendendo o processo pelo prazo de 06 meses.” Advogado: Marcos Puppi Rachinski

Autos 396/03 – Investigação de paternidade c/c alimentos – KM X JS “especificar as partes as provas que pretendem produzir quanto ao pedido de alimentos, no prazo de 05 dias” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 926/02 – Dissolução de união estável c/c partilha de bens c/c tutela antecipada e regular. Guarda – ACR X LAO “Atenda-se a cota ministerial em dez dias, juntando ao presente feito uma cópia da certidão de nascimento da criança BFRR” Advogados: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Ezaltina Rosi Gabardo Alves

Autos 558/97 – Execução de alimentos – ECS X AS “Sobre o pedido de fls. 44/45, manifeste-se a parte contrária, em 05 dias” Advogado: Pedro Angelo Andreassa

Autos 583/98 – Alimentos – MALN X VJS “Face a certidão de fls. 68, manifeste-se o procurador da autora para fornecer seu novo endereço” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 309/04 – execução de alimentos – WLMS X IMS “Emende a inicial, juntando documentos que comprovem que o valor

dos alimentos pagos pelo réu quando empregado é aquele indicado na petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição, por ausência de liquidez do título” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 535/03 – Execução de alimentos – GF, ADF X VCF “Sobre a certidão de fls. 17, manifeste-se a parte exequente, em 05 dias” Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi

Autos 144/02 – Execução de alimentos – MWN X JSN “Emente a inicial, juntando demonstrativo atualizado do débito e documentos que comprovem que o valor mensal da pensão é de R\$ 200,00, sob pena de indeferimento da petição inicial por ausência de liquidez do título” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 825/01 – Revisional de alimentos – MMD, DMD X SPD “Sobre a certidão de fls. 28, manifeste-se a autora, em 05 dias” Advogada: Norma Rozario Vidal Tatara \

Autos 359/03 – Separação Judicial c/ guarda dos filhos e pensão alimentícia – ER X NSS “Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 dias” Advogado: Oscar FleisCHFresser

Autos 548/03 – Execução de alimentos – MBA X EAS “Manifeste-se o credor quanto o prosseguimento da execução, adequando-a ao rito do art. 732 e seguintes do CPC” Advogado: Gerson Luiz Wenzel

Autos 717/03 – Alteração de cláusula de pensão c/c tutela antecipada e partilha de bens – EAS X MBA “Por despacho datado de 28/06/04, reduzido a pensão alimentícia para 01 (um) salário mínimo, mensais” Advogados: Osmar Andrade Zotto X Gerson Luiz Wenzel

Autos 133/97 – Alimentos – RFS, RFS X IFS “Decretada a prisão civil do executado pelo prazo de 30 dias” Advogado: Vilson Gudoski

Autos 63/03 – Execução de alimentos – FOX, FOX X EOX “Considerando a necessidade de regularizar a representação processual, e considerando ainda que neste momento ambas as exequentes são maiores e capazes, devem elas próprias outorgarem procuração ao representante processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial” João Antônio Dabrowski

Autos 502/03 – Revisional de alimentos – JMGP X ECG “Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, em 10 dias” Advogado: Celso Vedolin Teixeira, Patricia Schmidt

Autos 472/00 – Conversão de separação em divórcio – ZSVB X JVB “Por sentença datada de 26/03/04, decretado o divórcio do casal. A virago renuncia a pensão; permanece a divorcianda com o nome de casada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se” Advogados: Erhard Dubezkyi X Juleane de Quadros

Autos 262/02 – Separação Judicial Litigiosa – AG X ATG “Por sentença datada de 30/03/04, decretado o divórcio do casal, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo entabulado às fls. 28. Sem honorários advocatícios, ante a natureza consensual do feito. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se mandado para averbação” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos X Edson K. de Almeida

Autos 367/01 – Homologação de revisão consensual de alimentos – AP, JPS “Por sentença datada de 23/03/04, homologado o acordo celebrado entre as partes às fls. 02/04 e julgado extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do CPC” Advogados: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos X Juleane de Quadros

Autos 684/03 – Regularização de visitas – JAS X LVS “Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 dias” Advogada: Maria Lúcia Stroparo

Autos 697/02 – Investigação de paternidade c/c alimentos – JR X FP “Manifeste-se o autor, em 05 dias” Advogada: Daniela Brandt Santos

Autos 49/03 – Execução de alimentos – CHR X ACPR “Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente em 05 dias, sob pena de extinção do processo” Advogada: Luciane Maria Andreassa

Autos 694/01 – Execução de alimentos – DAS, DC X NLC “Por despacho datado de 24/06/04, decretada a prisão do executado pelo prazo de 30 dias” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 197/01 – Execução de alimentos – NAS, RAS, TAS X CRS “Sobre a certidão de fls. 63, manifeste-se a exequente, em 05 dias” Advogados: Julio Cesar Schneider Pereira, Silvio Rubens Meira Prado

Autos 927/03 – Alimentos – TTL X AL “Sobre a certidão de fls. 59, manifeste-se a autora, em 05 dias” Advogado: Vilson Gudoski

Autos 167/02 – Alimentos – TVS, VLVS X AS “Por despacho datado de 24/06/04, julgado extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 22/93 – Investigação de paternidade – LTD X NFS “Designado o dia 14/10/04 às 16:00 horas, para a realização do exame pericial de DNA das partes, no Laboratório Frischmanns Aisengart” Advogados: Juleane de Quadros X Mauro Soviersoski Tatara

Autos 812/01 – Investigação de paternidade c/c alimentos – BAT X JPV “indeferido o pedido de tutela antecipada de fls. 57. Indeferido o pedido de fls. 53, vez que não é possível a prestação de contas nos presentes autos e em razão de que os alimentos vêm sendo pagos por meio de desconto em folha de

pagamento, sem qualquer e assim, melhor atende às necessidades da criança” Advogado: Wilmar Aloísio Pereira dos Santos

Autos 864/02 – Revisional de alimentos – IPS X JAP “Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, em 10 dias” Advogado: Silvio Seguro

Autos 235/03 – Adoção – VCS “Necessário se faz que o casal requerente junte ao presente feito a seguinte documentação: Título de eleitor de ambos (fotocópia autenticada); certidão negativa do Cartório Criminal; comprovante de moradia(conta de luz, água ou telefone); declarações de idoneidade moral(assinatura de três pessoas com firma reconhecidas) e atestado de saúde de ambos(assinatura do médico com firma reconhecida), no prazo de 10 dias” Advogada: Karlla Maria Martini

Autos 555/03 – Execução de alimentos – JCAN X LCN “Deixado de acolher o pedido de prisão civil do devedor. Manifeste-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias” Advogado: Vilson Gudoski

Autos 749/03 – Divórcio Direto – ZL X SL “Deve o curado assinar a petição de fls. 29/30, no prazo de 24 horas” Advogado: Silvio Seguro

Autos 749/03 – Divórcio Direto – ZL X SL “Sobre a resposta, manifeste-se a autora, em 05 dias” Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi

Autos 623/03 – Separação Judicial Litigiosa c/c alimentos – EPRP X CLP “Sobre a resposta e documentos, manifeste-se a autora, em 05 dias” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 355/04 – Alimentos – RSL X AL “Emende a inicial, regularizando a representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial” Advogada: Leocimary Toledo Staut

Autos 485/03 – Execução de alimentos – LRS X JAM “Considerando que houve o pagamento parcial do débito cobrado na inicial e de alguns meses que se vencerem após a propositura da ação, manifeste-se a exequente, apresentando memória atualizada do débito, deduzindo-se, evidentemente, os pagamentos parciais, no prazo de 10 dias” Advogada: Juleane de Quadros

Autos 43/04 – Conversão de Separação judicial em divórcio – JCZ, MAFZ “Regularize a representação processual em relação à requerida, no prazo de 10 dias” Advogada: Osmair Ferreira

Autos 206/02 – Alimentos – DNM X PRM “Recebido a apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, inc. II, do CPC). Remetido os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça” Advogados: Guilherme Kirtschig X Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

Maringá

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL - MARINGÁ - PR.
Ficam intimados os Srs. Advogados abaixo para retirada de expediente, em Cartório.

Adair Loredo dos Santos – Ofício – proc. 420/2003
Alexandre da Silva Moraes – Alvará – proc. 250/2003
Alexandre Modesto de Oliveira – Ofício – proc. 285/2000
Alfredo M. Garcia – Carta de Citação – proc. 267/2004
Alisson Silva Rosa – Ofício – proc. 221/2004
Ana Paula Picazzio – Ofício edital – proc. 678/2003 201/2003
André Luiz Roni – Ofício – proc. 149/2003
Ángela Maria Sanchez – Carta Precatóriaria – proc. 350/1997
Antonio Aparecido Diógenes – Ofício – proc. 481/2002
Antonio Justino Forcelli – (03) Ofícios – proc. 200/2001
Bráulio Belinati Garcia Perez – Ofício – proc. 168/1998
Caciano Vinicius Neves – (02) Ofícios – proc. 41/2004
Carlos Alberto dos Santos – Carta Precatóriaria – proc. 507/2003
Carlos Lomir James de Souza – Carta de Citação – proc. 402/2004
Cássia Denize Franzoi – Ofício – proc. 710/2002
Cássia R. Favoretto Valebom – (04) Ofícios Edital – proc. 335/02
Cleuzia Aparecida Valério – Ofício – proc. 323/1989
Cristiane V. Nascimento – Ofício – proc. 546/2001
Deizy do Valle Ferracini – Formal de Partilha – proc. 557/1999
Dirceu Pagani – Ofício – proc. 293/1999
Éderson Ribas Basso e Silva – Edital – proc. 760/2003
Edison Roberto Massei – Carta de Citação – proc. 294/2004
Edmylson Pena dos Santos – Edital Ofício – proc. 648/01 803/98
Eliseu Alves Fontes – Ofício – proc. 192/2002
Elson de Sousa Fonseca – (02) Ofícios C. Citação – proc. 409/2004
Eton Alaver Barroso – (02) Ofícios – proc. 497/2003
Eliude Marcos Valencio Palissari – (02) Ofícios – proc. 89/2003
Evaristo Saura Silva – Carta de Citação – proc. 401/2004
Fabio Alexandre Perez – Carta de Citação – proc. 403/2004
Fernando Almeida de Oliveira – Ofício – proc. 334/1996
Flaviano Belinati Garcia Perez – Ofício – proc. 3/2004
Geraldo Nilton Korneiczuk – Carta Precatóriaria – proc. 782/1997
Geraldo Pegoraro Filho – C. Precatóriaria – proc. 412/2002
Gislaine Aparecida Bertoni – Carta de Cit. e Intimação – proc. 15/04 - 792/2003

Heber Marcelo Gomes da Silva – Carta de Citação – proc. 326/04
Helio Domingos – Carta de Citação Ofício – proc. 363/04 102/03
Ivan Luiz Goulart – Carta de Citação – proc. 208/2004
João Everardo Resmer Vieira – Carta Precatóriaria – proc. 763/2003
João Fabricio dos Santos Neto – Ofício – proc. 386/2004
João Luiz Agner Regiani – edital – proc. 735/2003
José Gonzaga Soriani – Alvará – proc. 694/2001
José Ivan Guimarães Pereira – C. Precatórias – proc. 463/96 193/04
José Marega – Ofícios – proc. 741/2002 163/03 C.P.
José Alberto Rodrigues – Carta Precatóriaria – proc. 241/2003
José Plínio Silva – Ofício – proc. 1110/1995
José Sebastião de Oliveira – Carta Precatóriaria – proc. 177/1994
Kassiane Menchon M. Endlich – Carta Precatóriaria – proc. 56/2004

Kátia C. Pucca Bernardi – Ofício – proc. 757/2002
Kellen Cristina Gomes Ballen – Edital – proc. 298/2003
Lecir Maria Scalassara – Carta de Citação, Ofício e alvará – proc. 301/2004 - 810/2002
Lourival Aparecido Cruz – Carta Precatóriaria – proc. 712/2003
Luciana Marassi – Ofício C. Int. – proc. 539/96 530/92 988/96
Luciana Satiko No Mendes – C. de Citação – proc. 436/04 412/04
Luciana Sezanowski – Ofício – proc. 511/2002
Luiz Eduardo Volpato – (04) Ofícios Editais – proc. 996/96 130/01
Luiz Plínio Teles – Carta Precatóriaria – proc. 181/2004
Magda Luiza Rigodanzo Egger – Carta de Citação – proc. 536/03
Manoel Ronaldo Leite Junior – Ofício – proc. 663/2001
Marcelo Dantas Lopes – (03) Cartas de Citação – proc. 383/2004
Marcio R. Ribeiro de Carvalho – Carta de Citação – proc. 378/2004
Marcos José de Miranda Fatur – (03) Carta Prec. – proc. 486/2002
Marcos Vieira de Camargo – Ofício – proc. 267/1994
Maria Virginia F. M. de Paula Xavier – Alvará – proc. 214/2004
Marli de Fátima da Silveira Corsi – Alvará – proc. 403/2000
Mauro Vignotti – Ofício – proc. 68/2000 C.P.
Milton Luiz Cleve Kuster – Carta Precatóriaria – proc. 149/2002
Nelcides Alves Bueno – Ofício – proc. 154/1993 Fiscal
Odair Mario Bordini – Carta Precatóriaria – proc. 1128/1995
Oliveira M. dos Reis – (04) Ofícios Edital, C. Intimação e C. Arre-matação – proc. 256/1999 – 62/1995 – 29/1998 – 621/1999
Orlando Alexandrino – Alvará, Edital – proc. 810/2002 142/2000
Osmar Vieira da Silva – Ofício – proc. 159/2003 CP
Osvaldo Faria do Carmo – Carta Precatóriaria – proc. 299/2001
Paulo Hirishi Kimura – Carta de Citação – proc. 405/2004
Pierri Cazarini Silva – (02) Ofícios – proc. 192/2003
Rafael Nogueira da Gama – (03) Ofícios – proc. 706/2003
Reinaldo Rodrigues de Godoy – Ofício – proc. 454/1992 700/1999
Ricardo Ribeiro – Carta de Citação – proc. 295/2004
Rivaldo Ribeiro – Ofício – proc. 33/2003
Rodrigo Dolfini – Ofício Carta de Citação – proc. 372/03 - 300/04
Rodrigo Ghesti – Ofício – proc. 355/2002
Rodrigo V. G. Teixeira – (04) Ofícios – procs. 619/88 e 410/91
Sandra Maria dos Santos – Ofício – proc. 636/1999
Sonia Regina Vieira Khoury – Carta Precatóriaria – proc. 488/1999
Suely Emiko Miyamoto – edital e ofício – proc. 560/2003
Sylmara P. Senhorini – Carta de Cit. E Intimação – proc. 135/2004
Valdir Frares – Ofício – proc. 274/1998
Valeria Silva Galdino – Ofício – proc. 119/2004
Vicente de Paulo Russo – Carta Precatóriaria – proc. 709/1997
Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro – Carta de Citação, Ofício e Carta Precatóriaria – procs. 392/2004 – 811/2002 – 399/2004
Wilson Bokorny – Ofício – proc. 57/2004

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744
MARIO CESAR BUENO
Escrivão Designado
DR. ELISIANE MINASSE – JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO N. 041/04

01- PROCESSO CRIME N. 031/02 – JULIANO VIDAL DE OLIVEIRA; JEAN ADAN GROTT; JUAREZ SILVESTRE VIEIRA; LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA; ALEXANDRE PERIN PIMENTA; JEFERSON MARTINS; JOSÉ APARECIDO DE SOUZA; MARCOS MARCELO SOBIECK; LEILY PEREIRA; SEBASTIÃO ALVES DO PRADO; CELSO LUIZ MOREIRA; PAULO CELSO RODRIGUES; MARIA ROSANA DE OLIVEIRA; ANTONIO MARTINS VIDAL; VALDIRIO ADIR MANGGER; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS e ANANIAS DE OLIVEIRA CAMARGO – **Intimá-los para apresentar as razões de recurso, tendo em vista que todos os réus recorreram da r. sentença de pronúncia.** Adv. AMAURI CEZAR JOHNSSON; CEZAR GIBRAN JOHNSSON; CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR; SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA; REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA; GERALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO; ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO; LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES; HELIO LUIS DRESSENO e ALTAIR DE OLIVEIRA.

INDICE DE ADVOGADOS:

ALTAIR DE OLIVEIRA	01	031/02
AMAURI CEZAR JOHNSSON	01	031/02
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO	01	031/02
ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO	01	031/02
CEZAR GIBRAN JOHNSSON	01	031/02
CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR	01	031/02
GERALDO DE OLIVEIRA	01	031/02
HELIO LUIS DRESSENO	01	031/02
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES	01	031/02
REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA	01	031/02
SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA	01	031/02

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744
MARIO CESAR BUENO
Escrivão Designado
DR. ELISIANE MINASSE – JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO N. 042/04

01-P. CRIME N. 2002.211-1 – AZEMIR JOÃO DE BARROS; PATRICIO DOS SANTOS SILVA e ANTONIO MARTINS VIDAL – Inquirição testemunha defesa DIA 03/08/04, ÀS 14:05 HS, na Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba/PR. Advs. ALEXANDRE SALOMÃO; ELIAS MATTAR ASSAD; JANILCE SOARES MOREIRA e LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES.

02- P. CRIME N. 2004.534-7 – MARCILIO FERREIRA e SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ – Inquirição testemunha denúncia DIA 21/07/04, ÀS 13:30 HS. Adv. MARZIO FERRARO JUNIOR.

03- PRECAT. N. 2004.164-3 – OSCAR DA SILVA – Audiência admonitória DIA 27/09/04, ÀS 13:30 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. precat. extraída dos autos de P. Crime n. 004/01, em trâmite na Comarca de Rio Branco do Sul. Adv. IVAN RIBAS.

INDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRE SALOMÃO	01	2002.211-1
ELIAS MATTAR ASSAD	01	2002.211-1
IVAN RIBAS	03	2004.164-3
JANILCE SOARES MOREIRA	01	2002.211-1
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES	01	2002.211-1
MARZIO FERRARO JUNIOR	02	2004.534-7

Campina Grande do Sul

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS.
JUIZA: PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA

RELAÇÃO Nº 009/2004

01. Processo Criminal nº 086/03 – Justiça – Pública X CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO, MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, JOSE MANOEL MARCONDES. Vistos etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA e, em consequência, PRONUNCIO os réus JOSÉ MANOEL MARCONDES, CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO e MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, anteriormente qualificados, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, pela prática dos delitos capitulados nos artigos 121, § 2º, inciso I, IV e V e 211, do Código Penal. Mantenho a prisão preventiva dos réus José Manoel Marcondes e Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto, pelos motivos expostos no corpo desta decisão, deixando de decretar a prisão da ré Márcia Teixeira dos Santos por não vislumbrar motivos que a justifiquem ou autorizem. Recomende-se onde estiverem presos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 03.06.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Antonio Neiva de Macedo Filho, Dr. Claudio Dalledone Junior e Dr. Walter Hélio de Lima Martins, Assistentes de Acusação Dr. Moacir do Amaral e Dr. José Leocádio de Camargo.

02. Processo Criminal nº 076/00 – Justiça – Pública X ALTAIR JOSÉ LOURENÇO LOPES. Vistos etc... Tendo em vista a renúncia retro, nomeio em substituição o Doutor Rone Marcos Brandalize, sob a fé de seu grau para promover a defesa do réu. Dê-se vista dos presentes autos para contrariedade do libelo crime. Oficie-se, solicitando a devolução da carta precatória, expedida às fls. 131, devidamente cumprida. Diligências Necessárias. Em, 20.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Rone Marcos Brandalize.

03. Processo Criminal nº 034/97 – Justiça – Pública X WANDERLEY LUIZ ALVES e MARCELO GONÇALVES. Vistos etc... Intime-se a defesa, para que se manifeste no prazo de 10 dias, sobre as testemunhas Maria Luíza de Lima Machado e Rildo Brandão, não encontradas, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 153/154, a testemunha Placidia Biliña do Nascimento, intimada e justificou sua ausência com atestado médico, porém não ouvida, bem como manifestar-se sobre a testemunha Felício Cardoso Mendes, que embora tenha sido deprecado, não foi intimado e nem ouvido no juízo deprecado. Diligências Necessárias. Em, 26.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Mauricio Marques Canto e Dr. João Aparecido Venâncio.

04. Processo Criminal nº 081/02 – Justiça – Pública X CARLOS ROBERTO BOTELHO. Vistos etc... Acato o parecer Ministerial retro como razões de decidir e indefiro o pedido formulado as fls. 61/63. Intime-se da presente decisão via Diário da Justiça. Intime-se a defesa para oferecer as alegações finais no prazo legal. Diligências Necessárias. Em, 25.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dra. Alyné P. De Oliveira Richter.

05. Carta Precatóriaria nº 114/04 – Justiça – Pública X EDSON RUBENS DE OLIVEIRA. Vistos etc... Designo o dia 18/06/2004, às 15:30 horas, para o cumprimento do ato deprecado, após devolva-se ao Juízo Deprecante com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Diligências Necessárias. Em, 24.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADVOGADO: Dr. Carlos Mauricio Carmas-si.

06. Carta Precatóriaria nº 107/04 – Justiça – Pública X JUAREZ DE SOUZA e MARCOS ROBERTO RODRIGUES. Vistos etc... Designo o dia 21/09/2004, às 15:30 horas, para o cumprimento do ato deprecado, após devolva-se ao Juízo Deprecante com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Diligências Necess-

sárias. Em, 20.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADOVogado: Dr. Rogério Rose-mann.

07. Carta Precatória nº 111/04 – Justiça - Pública X JOSVANIL MORASKI e PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS. Vis-tos etc.... Designo o dia 14/06/2004, às 15:00 horas, para o cum-primento do ato deprecado, após devolva-se ao Juízo Depre-cante com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Diligên-cias Necessárias. Em, 21.05.2004.(a) Dra. Paula Priscila Can-deo Haddad Figueira – Juíza de Direito. ADOVogado: Dr. Geraldo de Oliveira.

Cruzeiro do Oeste

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ

Ficam os Srs. Advogados, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de 24:00 horas, devolverem em Cartório os autos que se encontram com carga e prazos esgotados. Caso os autos se-jam devolvidos até a publicação, desconsiderar a presente co-brança.

Nº	Natureza	Nome das Partes	Data	Advogado
54/01	LPat.	Kelly Cristina de Souza Lima	30/01/04	Rose Cléia C. Martins
379/03	Ex.AL	Amarildo Vieira da Fonseca	05/03/04	Rose Cléia C. Martins
102/00	PC	Anderson Cesar Schiavinatto...	24/03/04	Rose Cléia C. Martins
51/01	PC	José Ferreira Cavalcante	24/03/04	Rose Cléia C. Martins
30/03	PC	Carlos José dos Santos	24/03/04	Rose Cléia C. Martins
48/99	PC	Marcos Lopes de Oliveira...	25/03/04	Rose Cléia C. Martins
23/00	PC	Jonas Victor	25/03/04	Rose Cléia C. Martins
105/03	ASE	Jackson Celestino Soares e...	19/04/04	Rose Cléia C. Martins
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004			
96/02	LPat.	Marcos Amaral	30/04/04	Rose Cléia C. Martins
23/02	Div.	Maaci Gomes da Silva	12/05/04	Rose Cléia C. Martins
310/01	Exe.AL	Gilson Marçal	31/05/04	Rose Cléia C. Martins
108/04	Exe.AL	Wagner Ely Rosendo Bezerra	31/05/04	Rose Cléia C. Martins
116/98	Rev.	Thiago Marconi e outra	03/06/04	Rose Cléia C. Martins
107/04	Exe.AL	Mauri Carvalho da Silva	03/06/04	Rose Cléia C. Martins
110/04	Exe.AL	Hamilton Pimentel da Silva	03/06/04	Rose Cléia C. Martins
109/04	Exe.AL	Hamilton Pimentel da Silva	03/06/04	Rose Cléia C. Martins
91/04	LPat.	Altair Paulo de Alcântara	03/06/04	Rose Cléia C. Martins
81/99	PC	Rita Ferreira Siqueira Mendes	14/06/04	Rose Cléia C. Martins

516/03	Div.Cons.	Felix Fernández e Euniceia C.	11/02/04	Wilton Silva Longo
48/97	PC	Valdete Paulo da Silva	06/04/04	Wilton Silva Longo
413/03	Inv.Pat.	Aluisio Marcelino Feitosa	06/04/04	Wilton Silva Longo
144/03	PC	Anderson César Schiavinatto...	13/04/04	Wilton Silva Longo
87/97	PC	Valmir Ribeiro de Souza	13/04/04	Wilton Silva Longo
116/02	PC	Ailton Sergio Terra	13/04/04	Wilton Silva Longo
102/95	LPat.	Alvaristo Antonelli Grecco	05/05/04	Wilton Silva Longo
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
146/04	Sep.Cons.	Airon Tetsuji Kiyohara	04/06/04	Wilton Silva Longo
134/99	PC	José Aparecido de Alcântara	23/06/04	Wilton Silva Longo

43/02	Div.	Manoela Lina da Silva	12/02/04	Rosana Favorin Martins
59/98	Alim.	Arnaldo Lopes Nascimento	19/03/04	Rosana Favorin Martins
108/99	Div.	Lucia Miguel da Silva	02/04/04	Rosana Favorin Martins
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
74/02	PC	Cleide Rocha de Souza	11/05/04	Rosana Favorin Martins
04/04	PC	Luciano Alves Martins	16/06/04	Rosana Favorin Martins
63/04	Div.Cons.	José Toshiaki Matsumoto	30/06/04	Rosana Favorin Martins
93/99	PC	Antonio Alberto Scoparo e	25/02/04	Dircceu Frederico
56/02	PC	Jovennio Nunes da Silva	23/06/04	Dircceu Frederico
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

98/01	PC	José Ferreira Cavalcante	01/03/04	Francisco Elias Silvestre
134/98	PC	Alvino Barbosa de Aquino	09/03/04	Francisco Elias Silvestre
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
27/04	Decl.U.E.	Maria Helena M. de Souza	25/06/04	Francisco Elias Silvestre

496/03	Conv.	Marcos Aldevino da Silva	09/03/04	Carlito Raimundo Souza
112/02	PC	Francisco Lopes Marcos e...	23/03/04	Carlito Raimundo Souza
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

105/01	PC	Antonio Marcos de Mello e	09/03/04	Luciano César Lunardelli
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

23/02	PC	Valdenir Goulart	10/03/04	Abel Aparecido Dechiche
22/02	PC	Valdenir Goulart	24/03/04	Abel Aparecido Dechiche
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
126/98	PC	Alécio Morangoni e outro	08/06/04	Abel Aparecido Dechiche
149/02	PC	Joel Carlos de Lima	08/06/04	Abel Aparecido Dechiche
36/03	PC	Valdenir Goulart	08/06/04	Abel Aparecido Dechiche
08/04	PC	Genivaldo Marquezini e outro	29/06/04	Abel Aparecido Dechiche

145/03	PC	Batista Francisco Alves Filho	19/03/04	Alberto Alves Rocha
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

09/99	PC	Antonio Marcos Alexandre	30/03/04	Henrique W. B. Soares
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

372/00	LPat.	Ricardo Carlos da Silva	05/04/04	Carlos Roberto Jakimiú
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
70/97	PC	Manoel Messias dos Santos	02/06/04	Carlos Roberto Jakimiú
47/96	PC	Oscar Jimenez	15/06/04	Carlos Roberto Jakimiú
05/96	PC	João Batista das Neves e outro	15/06/04	Carlos Roberto Jakimiú

93/02	PC	Hamilton Brandão Lima	06/04/04	Robinson Elvis
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			

61/89	PC	Miguel Francisco Cassimiro...	19/04/04	Carlos Sequeira Martins
	AUTOS ACIMA COBRADOS NO DJ 6630 DO DIA 27 DE MAIO DE 2004.			
69/03	ASE	Romildo Severo Nascimento	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
47/03	Rep.	Romildo Severo Nascimento	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
63/02	PC	Clebio César Tinelli	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
12/03	PC	Inez Barbosa dos Santos	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
51/03	PC	Ison Batista da Silva	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
34/01	PC	Luiz Carlos da Silva Santos	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
145/01	PC	Anderson César Schiavinatto	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
11/02	PC	Paulo César Ribeiro	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
74/01	PC	Marco Antonio da Silva	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
66/00	PC	Luciano Moreira e outro	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
176/03	PC	Emerson Pereira da Silva	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
93/03	PC	Nilton dos Santos	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
90/99	PC	Milton Machado da Silva	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
122/02	PC	Claudemir da Silva e outro	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
77/00	PC	Antonio Gilberto A. Macedo	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
97/95	PC	José Rodrigues Santos e outro	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
122/00	PC	Sebastião F. Silva e outro	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
69/98	Guar.	Amauri Ventura e outra	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
58/03-A	PC	Rosângela B. Azevedo e outra	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
164/03	Exe.AL	Cícero Mauro de Lima	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
420/02	Exe.AL	José dos Santos Pulmarino	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
188/03	Reg.G.	Márcia Cristina Sales	31/05/04	Carlos Sequeira Martins
03/04	Exe.AL	Julinho Hudson Viana Kloster	22/06/04	Carlos Sequeira Martins

49/98	Alv.Jud.	Felipe Almeida Nascimento...	17/05/04	Apº Albino Dechiche
61/04	Div.Cons.	José Fernandes Alves e outra	19/05/04	Mariza de Macedo
256/03	Sep.Cons.	Aldeildo Quintino da Silva...	24/05/04	Mariza de Macedo
19/04	Conv.	Ademir Alves e outra	24/05/04	Mariza de Macedo
55/04	Div.	Josilene Pereira Souza Alves	15/06/04	Mariza de Macedo
20/04	Sep.	Helio Portugal da Silva e outra	24/06/04	Mariza de Macedo

94/03	PC	José Luiz do Carmo	04/06/04	Evaldo C. Dobruski
40/98	PC	Ariel de Barros Menezes e ...	16/06/04	Andrea Grasseti Pacheco

155/02	PC	Edson Batistelli	21/06/04	Evandro K. de Macedo
09/04	PC	Josele Pereira da Silva e outro	21/06/04	Evandro K. de Macedo

142/00	Div.	Marinete Gomes da Silva	23/06/04	Marcia da Silva Paisana
--------	------	-------------------------	----------	-------------------------

Dois Vizinhos

COMARCA DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ Cartório da Única Vara Criminal Rodrigo Brum Lopes – Juiz de Direito Gasto Piva Filho – Escrivão Criminal Relação nº 13/2004

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Gilberto Maria	01	20030140870-6/TJ
Raul de Araujo Santos	01	20030140870-6/TJ

1 – Ação Penal nº 20030140870-6/TJ, réus Adelaides Maria Perin, Roseli Terezinha Negri de Lima, Gilmar Spilmann, Ivo-ni Pereira de Lima, Edemar de Lima, Gilmar José Perin, ori-un-da do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, “Inquirição das testemunhas de denúncia, dia 21/07/04, às 16:00 hs” - ADV – Gilberto Maria, OAB/PR 11.999 e Raul e Araújo Santos, OAB/PR 31.191..

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR TERCEIRA VARA CRIMINAL JUIZ: DR. RODRIGO LUIS GIACOMIN RELAÇÃO Nº 14/2004

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
Aldriano Ribeiro Negrão	06
Aurora Zílio	04
Cidnei Mendes Karpinski	05
Elvis Gimenez	03
Juliana Penayo de Melo Aguiar	01
Renata Pasqualini	02

01. Processo Crime nº 2000.861-6
Ré/u(s) KLEBER RAMOS DE AGUIAR
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro § 5º do art. 89 da Lei n.º 9.099/95”. – Adv.ª(s). Drª(s). JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR.

02. Processo Crime nº 2001.339-0
Ré/u(s) FÁBIO BARBOSA DE ALCÂNTARA
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro § 5º do art. 89 da Lei n.º 9.099/95.” - Adv. Dr.RENATA PASQUALINI.

03. Processo Crime nº 2000.1021-1
Ré/u(s) RENATO CARVALHO JUNQUEIRA
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro no disposto no art. 89, § 5º da lei n.º 9.099/95 do” – Adv. Dr. ELVIS GIMENEZ.

04. Processo Crime nº 2001.2354-4
Ré/u(s) MANUEL JULIANO PATRÍCIO
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro no art. 107, inciso I, do CP.” – Adv. Dr. Aurora Zilio.

05. Processo Crime nº 2000.754-7
Ré/u(s) JOSÉ AMARILDO DE OLIVEIRA
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, V do CP.” - Adv Dr. CIDNEI MENDES KARPINSKI.

06. Processo Crime nº 1998.510-0
Ré/u(s) RODRIGO OTÁVIO RANGEL
“Extinta a Punibilidade do réu, com fulcro § 5º do art. 89 da Lei n.º 9.099/95.” – Adv. Dr. ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, PR. 2ª VARA CRIMINAL JUIZ SUBSTITUTO CÉSAR GHIZONI RELAÇÃO N. 33-04 RÉU PRESO

ADVOGADOS:
MIGUEL NICOLAU JUNIOR (1, 2, 7, 9)
ELIZANIA CALDAS FARIA (3)
JOSÉ LUIZ TELEGINSKI (4)
THERCIUS REZENDE (5)
ROMEY FELCHAK (6)
MARCOS ANTONIO BETTEGA (8)

1. PROCESSO CRIMINAL 2002/96-1. Fábio Deiverson Ri-beiro. Audiência de testemunhas de acusação em 01.09.2004, às15:00 horas. ADOVogado MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

2. PROCESSO CRIMINAL 2002/96-1. Fábio Deiverson Ri-beiro. Expedido carta precatória à Pitanga, Pr., para inquirição de testemunha de acusação. ADOVogado MIGUEL NICO-LAU JUNIOR.

3. PROCESSO CRIMINAL 251-02. Emerson Ultchak. Audi-ência de testemuNha de acusação em 02.09.2004, às 15:30 ho-ras. ADOVogada ELIZANIA CALDAS FARIA.

4. CARTA PRECATÓRIA 2004/1092-8, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, PR. Jéferson Ferreira. Audiência de testemu-nha de defesa em 20.07.2004, às 14:00 horas. ADOVogado JOSÉ LUIZ TELEGINSKI.

5. PROCESSO CRIMINAL 2003/808-5. Floriano Cardoso dos Santos. Audiência de testemunhas de acusação em 09.09.2004, às 13:20 horas. ADOVogado THERCIUS REZENDE.

6. PROCESSO CRIMINAL 2003/160-9. Ari de Oliveira Soa-res. Audiência de testemunhas de acusação em 14.09.2004, às 13:15 horas. ADOVogado ROMEU FELCHAK.

7. PROCESSO CRIMINAL 2003/160-9. Ari de Oliveira Soa-res. Audiência de testemunhas de acusação em 14.09.2004, às 13:15 horas. ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO MIGUEL NICO-LAU JUNIOR.

8. PROCESSO CRIMINAL 2003/39-4. William Brás Cordeiro. Audiência de testemunhas de defesa em 15.09.2004, às 13:20 horas. ADOVogado MARCOS ANTONIO BETTEGA.

9. PROCESSO CRIMINAL 2003/39-4. Expedido carta preca-tória à Curitiba, Ponta Grossa, Pinhão, Manoel Ribas, PR. e Campo Grande, MS. Para inquirição das testemunhas de defe-sa. ADOVogado MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

Irati

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL Escrivão: Airon Casemiro Cogenievski RELAÇÃO: 06/04

ADVOGADOS INTIMADOS:

Dr. Afrânio Mayer Fernandes de Souza (03)
Dr. Alexandre Barbieri Neto (02)
Dr. Carlos Alberto Soares Nolli (09)
Dra. Eliane Regina dos Santos (10)
Dr. Fabrizio Matte Dossena (09)
Dr. Fernando Madureira (10)
Dra. Iracema Pereira de Carvalho (08)
Dra. Ivone Pavato Batista (06)
Dr. Joel Geraldo Coimbra (04)
Dr. Jonas Noblia Arpino (08)
Dr. Marcos Aurélio Abib (07)
Dr. Paulo de Tarso Delgado (05)
Dr. Ronaldo Antônio Botelho (04)
Dr. Rubens Antônio de Lima (02)
Dra. Sandra Mara Hinata (01)

01- Autos de processo crime nº **22/03**
Réu: Rogério Cardoso dos Santos.
Defensora: Dra. Sandra Mara Hinata.
Objeto: Intimar mencionada advogada da expedição de carta precatória à Comarca de Curitiba, para intimação, citação e interrogatório do réu.

02- Autos de processo crime nº **118/01**
Réus: Juvellino da Silva e Amazino José Veiga.
Defensor: Dr. Alexandre Barbieri Neto.
Advogado do Assistente de Acusação: Dr. Rubens Antônio de Lima.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo rede-signou a data de 29.11.2004, às 14:40 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da defesa.

03- Autos de processo crime nº **50/02**
Réu: Edemir Alves da Rocha.
Defensor: Dr. Afrânio Mayer Fernandes de Souza.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo desig-nou a data de 24.11.2004, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da defesa e do Juízo, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de São José dos Pi-nhais – Paraná, para inquirição da testemunha da defesa lá re-sidente.

04- Autos de processo crime nº **59/02**
Réu: Pedro José Glasser Leme.
Defensores: Drs. Ronaldo Antônio Botelho e Joel Geraldo Coimbra.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo desig-nou a data de 06.12.2004, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da defesa.

05- Autos de processo crime nº **86/01**
Ré: Maristela Bulka Borazo.
Defensor: Dr. Paulo de Tarso Delgado.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em de-cisão datada de 01.06.2004, absolveu a ré com base no artigo 386, VI do CPP, determinando o arquivamento dos autos.

06- Autos de queixa crime nº **52/04**
Querelante: Sérgio Agostinho Dresch.
Advogada: Dra. Ivone Pavato Batista.
Objeto: Intimar mencionada advogada que este Juízo designou a data de 01.09.2004, às 13:15 horas, para audiência de conciliação, prevista no artigo 520 do CPP.

07- Autos de processo crime nº **66/00**
Réu: Jorge Freitas Moraes.
Defensor: Dr. Marcos Aurélio Abib.
Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em de-cisão datada de 26.05.2004, julgou extinta a punibilidade do réu com base no artigo 107, IV do Código Penal, determinando o arquivamento sos autos.

08- Autos de carta precatória nº **72/04** (processo crime 01/04 - V.Cr. Laranjeiras do Sul – PR)
Réu: Mardaleno Vidal.
Defensor: Dr. Jonas Noblia Arpino.
Advogada do Assistente de Acusação: Dra. Iracema Pereira de Carvalho.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo desig-nou a data de 12.07.2004, às 13:30 horas, para audiência de inquirição da testemunha da denúncia.

09- Autos de carta precatória nº **95/04** (processo crime 02/04 -

V.Cr. Imituva – PR)
Réu: Acir Kovalski.
Defensores: Drs. Carlos Alberto Soares Nolli e Fabrizio Mat-te Dossena.
Objeto: Intimar mencionados advogados que este Juízo desig-nou a data de 12.07.2004, às 15:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas da denúncia.

10- Autos de processo crime nº **67/02**
Réus: Hermes Soares da Silva Filho e Nilson Calende.
Defensores: Drs. Fernando Madureira e Eliane Regina dos Santos.
Objeto: Intimar mencionados advogados da remessa de cartas precatórias às Comarcas de Ponta Grossa, Maringá e Sarandi, todas com prazo de 90 dias, para inquirição das testemunhas da defesa lá residentes.

Nova Fátima

Comarca de Nova Fátima - PR. Vara Criminal Juiz: Drº Flavio Dariva de Resende Escrivão: Noel Aires do Bonfim Relação Nº 12/04

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr. JAIME COMAR	01	27/04

01- Autos de carta precatória nº 27/04, originários dos autos de processo crime 37/03 do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Urai-PR- réu Gerson Batista Benedito – “Intime-se o advogado defensor do réu Dr. Jaime Comar, com escritório a rua Lino Nardim Comarca de Urai-PR, de que foi por este Juízo designada a data de 25/08/2004 às 14h:15 min para in-quirição da testemunha Ricardo Gomes dos Santos”.

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ Única Vara Criminal JUIZA DE DIREITO: SILVANE CARDOSO PINTO

RELAÇÃO Nº 17/2004

Advogados	nº Ordem	nº dos autos
Anderson de João Alvim	01	04/04
Geraldo Alberti	02	43/03

01-Justiça Pública X Claudete Firmino Santinão “Defiro o pedido formulado pela defesa às fls. 549/550, cuja testemunha deverá ser inquirida no dia designado às fls. 532 (19/08/04, às 14:00hs), sendo em seguida, ouvidas as arroladas na defesa prévia de fls. 423/424.”.” Adv. Anderson de João Alvim.

02-Justiça Pública X Cirso Pedroso e Idvaldo Ignácio Salça Júnior.“Foram expedidas cartas precatórias às Comarcas de Umuarama-Pr e Curitiba-Pr, com o prazo de 60 dias, objetivan-do a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.”.” Adv

item II d a cota às fls. 777. Após, intimem-se a defesa para fins do artigo 499 do CPP. Diligências. Tibagi, 18 de junho de 2004. ass. Dr. João Batista Spanier Neto. Juiz de Direito”.

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: BIANOR BOTTEGA

Índice nominal dos Advogados intimados nesta relação nº 34/2004.

- Dr. José Geraldo Candido
- Drª Leticia Jasinski Rodrigues
- Dr. Leandro R. Nesello
- Dr. Wanderson Moreira Elizário
- Dr. Getúlio Marcondes
- Dr. Delmar Marino Hoffmann
- Dr. Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
- Dr. José Bolivar Bretas
- Dr. Hélio Lulu

RELAÇÃO Nº 34/2004

1.Processo Crime nº **1999.030-4** – Réu: Gilmar Bragança dos Santos – intimá-lo para manifestar-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal no prazo legal. Adv(s).: José Geraldo Candido..

2.Processo Crime nº 2004.500-2 – Réu(s): Antoniel Andrade de Oliveira e Rosane Aparecida Freisleben – Designado os interterrogatórios dosa réus para o dia 20 de Julho de 2004, às 16:00 horas, nesta Comarca. Adv: Leticia Jasinski Rodrigues e Dr. Leandro R. Nesello.

3.Processo Crime nº 66/98 – Réu: Edvaldo Batista da Silva e Genivaldo Martins Barbosa – intimá-lo para manifestar-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal no prazo legal. Adv.: José Geraldo Cândido.

4.Processo Crime nº 124/2002 – Réus: Paulo José das Virgens, Josimar da Costa Prado e Antonio Sérgio Siqueira – intimá-lo para apresentar as razões finais referentes aos réus mencionados, no prazo legal. Adv.: Wanderson Moreira Elizário.

5. Processo Crime nº 154/02 – Réus: Deusmar William Guimarães e Diego Rodrigo de Paula – Intimá-lo para que diga, no prazo de cinco (05) dias, sobre o pedido ministerial de fls. 212, quanto ao réu Deusmar. Adv.: Getúlio Marcondes.

6. Processo Crime nº 133/2001 – Réu(s): Laudelino Marcelino e Luis Carlos Filipini – Intimá-los para apresentarem alegações finais, no prazo legal. Adv: Delmar Marino Hoffmann e Jomah Hussein Ali Mohd Rabah

7. Processo Crime nº 2003.148-1 – Réu: Wanderlei de Jesus Santos (ou Vanderlei Barbosa dos Santos) – Intimá-lo acerca da data de audiência de proposta da suspensão condicional do processo designada para o dia 21 de Julho de 2004, às 14:10 horas, a ser realizada perante o Juízo da Comarca de Joinville/ SC. Adv.: Delmar Marino Hoffmann.

8. Processo Crime nº 2004.587-8 - Réu: Paulo Sérgio de Oliveira Bittencourt – Designado o interrogatório do réu para o dia 19 de Julho de 2004, às 16:15 horas, neste Juízo. Adv. Leandro R. Nesello.

9. Processo Crime nº 2002.82-1 – Réu: João Batista Santiago – Designado o dia 06 de Setembro de 2004, às 13h00min, para realização da audiência de inquirição de uma testemunha de defesa, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná. Adv. José Bolívar Bretas e Hélio Lulu.

Juizados Especiais

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL e CRIMINAL
Av. Café Filho, 35 - CEP: 87 540 - 000 - fone: 0XX44-636-1331
JUIZA DE DIREITO: Dra. SILVANE CARDOSO PINTO

RELAÇÃO Nº 08/2004

Advogados	nº Ordem	nº dos autos
José Antonio Trento	01	Cob 32/03
José Antonio Trento	02	Cob 34/03

01- FRANCISCA SIMÃO DE SOUZA x CLAUDEMIR SCALCO e OUTROS: “Recebo os recursos interpostos pelos requeridos às fls. 116/125 e 128/132. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta aos recursos.”...»Advogado: José Antonio Trento

02- FRANCISCA SIMÃO DE SOUZA x ROBERTO CARLOS SCALCO: “Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo feita pela parte requerida no Termo de Audiência retro, e não sendo aceita, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.(o teor da proposta é o pagamento de R\$ 1.000,00, em duas parcelas de R\$ 500,00, vencíveis nos dias 10/08/2004 e 10/09/2004).”...»Advogado: José Antonio Trento

Concursos

Cantagalo

Juizo de Direito da Comarca de Cantagalo –
Estado do Paraná
Secretária da Direção do Fórum
Rua Santo Antonio, s/n – Bairro Planalto,
CEP 85.160-000-fone 042-636-1561

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS

A Sra. Dra. ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, MMª. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n.º 106/2002 de Procedimento de Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão da Única Vara Criminal desta Comarca, que nos autos supra mencionados foi proferida a decisão de fls. 629 a 636, a seguir transcrita:

I – Dos Recursos

Realizada a Prova Escrita em 14.03.2004, os candidatos LEO-MAR JOÃO SECCHI, PABLO DE SOUZA NUNES e JOÃO EDINEI ZENZELUK interpuseram recurso de fls. 583/587, aduzindo em síntese a não observância do contido no inciso I do art. 26 do Acórdão 8695-CM, visando à anulação da Prova Escrita sob o argumento de que as questões elaboradas pela Banca Examinadora “transcendem o nível do homem médio comum” e exigem conhecimento aprofundado sobre a matéria de direito e que as provas estavam identificadas, violando o disposto no Edital do Concurso. Juntaram documentos de fls. 588/605.

O candidato IZAIAS RAMOS VIEIRA interpôs recurso de fls. 606/609 com vistas à anulação do Concurso, sob o fundamento de que a Banca Examinadora formulou questões que “transcendem o nível médio exigível do homem comum” e exige conhecimento de Bacharéis em Direito, sendo que o Conselho da Magistratura tem anulado Concursos nos quais não se observou o nível das questões elaboradas; que o pedido de cópia do processo do concurso, da prova aplicada e do Gabarito foi indeferido pela Juíza Presidente; que as provas estavam identificadas, violando o art. 25 do Regulamento de Concurso. O argumento sobre o nível de dificuldade das questões foi repetido pelo candidato em três das cinco supostas irregularidades apontadas. Juntou documentos de fls. 610/626.

A candidata ANA APARECIDA SEGA MARTINS pediu reconsideração da decisão que indeferiu a remessa de cópia das provas pelo Correio. O candidato PABLO DE SOUZA NUNES requereu a desistência do recurso interposto.

É o breve relato.

O Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça - Acórdão 8.695 do Conselho da Magistratura ao tratar dos recursos em geral estabelece quais as decisões do Juiz Presidente passíveis de recurso:

“Art. 53. As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 5 (cinco) dias. § 1o. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando a sua decisão. § 2o. Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura. (...)”

Ultrapassada a fase de admissão dos candidatos e inscrições, o momento oportuno para interposição de recursos é a classificação final dos aprovados. Não há previsão de recurso na fase da prova escrita antes da apresentação de títulos. Nesta fase admite-se pedido de revisão de notas das provas, conforme disposição expressa do parágrafo 3o do artigo supra citado. “§ 3o. Os pedidos de revisão de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.” No presente caso, nenhum dos recorrentes pediu a revisão das notas das provas, mas o processamento do recurso com a remessa dos autos ao Conselho da Magistratura visando à anulação da Prova Escrita e até mesmo do certame. Considerando a previsão de juízo de retratação passo a analisar os pontos atacados pelos recorrentes:

a) Da suposta identificação das provas

Essa alegação não merece prosperar, pois foram tomadas todas as providências no sentido de garantir, o que efetivamente ocorreu, que as provas fossem corrigidas sem a identificação do candidato.

Apesar da falta de estrutura para a realização das provas dos concursos nas Comarcas do interior, onde não dispomos de tecnologia moderna e nem equipe de apoio, nesta Comarca de Cantagalo são tomados todos os cuidados necessários para garantir o sigilo e a lisura dos Concursos realizados.

As provas são elaboradas, redigidas, impressas, fotocopiadas e montadas (grampeadas) pessoalmente por cada um dos membros da Banca Examinadora, justamente para assegurar o sigilo necessário.

No tocante à alegada identificação dos candidatos nas provas, ela inexisti, já que a falta de código de barras empregada nos grandes concursos, nesta Comarca tem sido suprida por um numerador seqüencial.

Conforme se verifica das provas juntadas aos autos, o caderno de provas é composto pela Folha de Rosto, uma folha com Gabarito para as respostas das questões de múltipla escolha e

as questões discursivas abrangendo todas as matérias relacionadas no edital do Concurso.

Os nomes dos candidatos foram colocados apenas na folha de rosto, sendo que nas folhas referentes às respostas das questões discursivas e mesmo na folha de Gabarito das questões de múltipla escolha não consta qualquer identificação de candidato. Ao término da aplicação da prova foi colocado o número seqüencial nas três primeiras folhas de cada caderno de provas e as folhas foram separadas. As folhas de rosto contendo os nomes dos candidatos foram colocadas em um envelope; as folhas contendo o Gabarito, sem o nome, apenas com o número seqüencial foram postas em um segundo envelope e os cadernos de provas contendo as questões discursivas, sem o nome dos candidatos, apenas com o número seqüencial foram acondicionados em um terceiro envelope.

As provas foram numeradas e destacadas após todos os candidatos terem concluído as provas, na presença dos dois últimos candidatos presentes na sala, para evitar colocar o número na hora em que cada candidato entregasse a sua prova, justamente para não identificar o candidato, que saberia o número de sua prova antes da correção. Aguardou-se, portanto, que todos os candidatos concluíssem e entregassem as provas, que foram embaralhadas e então numeradas e destacadas as folhas de forma a não permitir a identificação do candidato por ocasião da correção das provas.

Assim procedendo, a Banca Examinadora assegurou o fiel cumprimento ao contido no Regulamento do Concurso, pois as questões discursivas foram corrigidas separadamente e sem identificação, somente com o número seqüencial, assim como as questões de múltipla escolha. Após a correção das provas, as notas das questões discursivas e de múltipla escolha foram lançadas e somadas na folha de gabarito, tudo isso sem a identificação do candidato. Somente após terem sido corrigidas as provas e lançadas as notas conforme o número seqüencial é que foi aberto o envelope contendo a folha de rosto para a identificação da ordem de classificação dos candidatos.

Com isso, não há falar em inobservância das normas contidas no regulamento do Concurso, já que todas as cautelas foram tomadas no sentido de observar que não houvesse identificação de qualquer candidato durante a correção das questões da prova.

b) Do grau de dificuldade da prova

As questões foram elaboradas pelos membros da Banca Examinadora abordando o que cada um deles entendeu importante, seja no exercício diário das funções de Escrivão do Crime, seja como critério de seleção de candidatos.

A Comarca de Cantagalo é composta por Municípios pequenos e o déficit na educação de grande parte da população é percebido no cotidiano, até mesmo em razão dos problemas que chegam ao Fórum, fruto da falta de instrução do povo brasileiro.

A Comarca não conta com Delegado próprio, pois o Delegado atende concomitantemente toda a região de Laranjeiras do Sul. A Delegacia de Polícia contava até dias atrás apenas com um Escrivão de Polícia ad hoc, que não tem conhecimento de Direito, nem mesmo de noções elementares e, questionado por esta Juíza, alegou que sequer há um exemplar de Código Penal ou de Processo Penal na Delegacia de Polícia. A situação é similar nos demais municípios, ainda menores e mais precários que o município sede da Comarca. A falta de conhecimento dos tipos penais faz com que sejam lavrados inúmeros termos circunstanciados por fatos atípicos, que questões da esfera cível sejam levadas equivocadamente para a esfera criminal e outros.

O Escrivão do Crime acumula a função de Secretário do Juízo do Especial Cível e Criminal, de forma que é importante que possua conhecimentos da área de Direito, que não precisam ser profundos, para o melhor trâmite do processo, já que no Juízo do Especial Cível a maioria dos procedimentos tramitam sem a assistência de advogado e alguns atos são praticados pela Secretaria sem necessidade de conclusão ao Juízo.

Muitas das questões formuladas, em especial de Direito Penal e Processual Penal foram baseadas em situações verificadas na Comarca e indagadas sobre a previsão legal a respeito.

Ademais, as questões de múltipla escolha formuladas pela Banca Examinadora foram baseadas em textos legais, que não apenas o candidato a cargo público na área jurídica, mas em tese todo cidadão deve conhecer. Tomou-se o cuidado de não efetuar questões sobre pontos previstos em leis extravagantes, restringindo-se ao disposto na Constituição Federal, aos Códigos de cada matéria (Civil, Processual Civil, Penal, Processual Penal) e normas específicas discriminadas no Edital do Concurso, como Código de Normas, Código de Organização e Divisão Judiciárias e Regimento de Custas.

As questões discursivas exigem uma abordagem diferente das questões de múltipla escolha, ainda assim, as questões formuladas além de serem previstas na legislação são tratadas em livros de resumos para Concursos, conhecidos de todos os candidatos que se preparam para ocupar cargos na área jurídica. Entendo que a alegação de que o nível da prova transcende ao exigível ao homem médio não merece prosperar, pois não foram efetuadas questões sobre teorias que se aprendem apenas no Curso de Direito, mas tão-somente questões previstas em textos de lei. Os recorrentes não indicaram quais ou quantas questões formuladas exigem conhecimento acima da média, sendo certo que toda prova possui e deve possuir questões com grau de dificuldade baixo, médio e elevado. Além disso, espera-se que o candidato a um concurso público estude a matéria exigida, esteja atualizado e demonstre dedicação, qualidades necessárias para o desempenho posterior das tarefas.

c) Do indeferimento do pedido de remessa de cópia das provas

Após a realização da prova diversos candidatos solicitaram a remessa de cópias de suas provas pelo Correio. O pedido foi indeferido por esta Juíza por dois motivos, o primeiro deles porque iria sobrecarregar os funcionários, já que há quatro Concursos em andamento na Comarca, que teriam que fotocopiar e postar cópias de provas de todos os interessados e o segundo por questão de segurança, para evitar que cópias de provas fossem remetidas pela Direção do Fórum ou transmitidas por fax do Fórum e mais tarde fosse questionado sobre o acesso de candidatos a questões de prova e se o foram antes ou depois da realização do certame.

As provas aplicadas em Concursos desta Comarca por mim pre-

sídeos têm sido corrigidas pela Banca Examinadora no mesmo dia em que é aplicada a prova, usualmente aos domingos e já na segunda-feira pela manhã os resultados estão liberados para divulgação aos candidatos.

Neste Concurso em especial foi afixada uma cópia das questões da prova e do Gabarito no átrio do Fórum para conhecimento do público.

Os candidatos têm acesso aos autos do processo na Secretaria da Direção do Fórum e podem fotocopiar as suas provas, pessoalmente ou por intermédio de terceiros por eles autorizados.

Era o que tinha a expor no exercício de retratação, não havendo nulidades a serem declaradas. Mantenho a decisão de fls. 628, ressalvando que as cópias das provas podem ser extraídas por terceiros com autorização do respectivo candidato e que os autos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Direção do Fórum, para extração de cópias a fim de formar o instrumento de eventuais recursos.

Diante do exposto, deixo de remeter por ora os autos ao Conselho da Magistratura, o que será efetuado no momento oportuno, sem prejuízo da interposição de recurso na forma e hipóteses previstas no artigo 53 do Regulamento de Concurso – Acórdão 8.695- CM.

Expeça-se edital para intimação dos interessados.

II – Da Prova de Títulos

Designo o dia **21 de junho de 2004, às 16h 30min** para reunião da Banca Examinadora para análise dos títulos. Notifiquem-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, expediu-se o presente edital que será publicado no forma da lei e afixada cópia no átrio do Fórum, sito à rua Santo Antonio, s/n, Bairro Planalto, nesta cidade e de Cantagalo/PR. Cantagalo 20, de junho de 2004. Eu,..... (Edson Luiz Prestes Borges) secretário, que digitei e subscrevi.

ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM

Juizo de Direito da Comarca de Cantagalo –
Estado do Paraná
Secretária da Direção do Fórum
Rua Santo Antonio, s/n , CEP 85.160-000-fone 042-636-1561

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, MMª. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n.º 106/2002 de Procedimento de Concurso para provimento do Cargo de Escrivão Criminal desta Comarca, que pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 30 do Regulamento de Concursos para Auxiliares da Justiça e do Edital do Concurso, divulga o resultado final para preenchimento do Cargo de Escrivão da Única Vara Criminal desta Comarca, com o nome dos Candidatos aprovados, conforme relação de nomes e respectivas notas, bem como dos candidatos REPROVADOS, em virtude de não terem alcançado a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, relacionados abaixo, bem como INTIMA o candidato aprovado em 1º lugar para apresentar os documentos para a inscrição definitiva no prazo de 15 (quinze) dias, art. 44, do Acórdão 8.695-CM.

Colocação	Candidato	Nota da prova	Títulos	Nota final
1ª	Valdir Celso da Cruz	8,30	1,8	7,00
2ª	Alvaro Antonio Pereira	7,70	1,1	6,38
3ª	Ana Aparecida Segs Martins	6,85	3,5	6,18
4ª	Patrick José Pagnocelli	7,35	0,5	5,98
5ª	Pablo Souza Nunes	7,15	0,0	5,72
6ª	Luiz fernando Cavalcante Cabral	6,20	2,5	5,46
7ª	Luiz Wanderlei Ferreira	6,20	2,0	5,36
8ª	Silvia Marques da Silva	5,90	2,5	5,22
9ª	Arlete Maria Riconi	6,30	0,0	5,04

Em virtude de não terem alcançado a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, foram REPROVADOS os seguintes candidatos:

Candidato	Nota da prova	Títulos	Nota final
Maria Aparecida Alves de Souza	5,70	2,0	4,96
Marli Terezinha Lenarte	6,10	0,0	4,88
Mauricio Fabiano Azevedo	5,80	0,0	4,64
Rozanjela Fátima Dias	5,70	0,0	4,56
Roberto Fabiano da Costa	5,55	0,0	4,46
Anderson Alex Vanoni	5,35	0,1	5,44
Madalena Olanek Choroburo	5,00	1,0	4,20

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, expediu-se o presente edital que será publicado no forma da lei e afixada cópia no átrio do Fórum, sito à Santo Antonio, s/n, Bairro Planalto, nesta cidade e de Cantagalo/PR. Cantagalo, 21 de junho de 2004. Eu,..... (Edson Luiz Prestes Borges) secretário, que digitei e subscrevi.

ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM

Juizo de Direito da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Secretaria da Direção do Fórum
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca de Cantagalo –

Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 001/2001 de Abertura de Concurso de Remoção para Preenchimento da Escrivania Distrital de Virmond, desta Comarca de Cantagalo/PR, que pelo presente Edital divulga o resultado final do Concurso supra mencionado, com o nome do(s) Candidato(s) APROVADO(S) e do(s) candidato(s) REPROVADO(S), em virtude de não ter(em) alcançado a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, conforme relação de nome e respectiva nota abaixo relacionado, bem como **INTIMA** o candidato aprovado em 1º lugar para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar os documentos exigidos para a inscrição, na forma do artigo 38 do Regulamento de Concurso (Acórdão 9.382).

Nome	Prova	Prova de	Nota final
	Escrita	Titulos	
JORGE LIMA DE OLIVEIRA	5,48	4,8	5,34
JONAS FRANCISCO DE SOUZA	5,43	1,1	4,56

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum, no local de costume. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu,..... (Arlete Maria Riconi) Secretária, que digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Juízo de Direito da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Secretaria da Direção do Fórum
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito Diretora do Fórum desta Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 037/2002 de Abertura de Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Cível desta Comarca de Cantagalo/PR, que pelo presente Edital divulga o resultado final do Concurso supra mencionado, com o nome do(s) Candidato(s) APROVADO(S) e do(s) candidato(s) REPROVADO(S), em virtude de não ter(em) alcançado a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, conforme relação de nome e respectiva nota abaixo relacionado, bem como **INTIMA** o(a) candidato(a) aprovado(a) para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, na forma do artigo 44 do Regulamento de Concurso (Acórdão 8.695).

Nome	Prova	Prova de	Nota final
	Escrita	Titulos	
ELAINE KURTZ	8,1	1,1	6,70
AIRTON JOSE VENDRUSCOLO JUNIOR	5,7	0,1	4,58
ELIANE REGINA BERALDIN CARSTENS	5,0	0,8	4,16

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum, no local de costume. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu,..... (Arlete Maria Riconi) Secretária, que digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Francisco Beltrão

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2112, Cx. P. 281, CEP. 85.601-610 – FONE 014-46. 524.4200 - CASIMIRO BEDENARSKI – ESCRIVÃO SECRETÁRIO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA 20ª REGIÃO, COM SEDE NA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – AUTOS Nº 002/2001 - E INTIMAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA.

A DOUTORA FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO, MMª. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e Presidente da Banca Examinadora do Concurso para o Provimento do Cargo de Secretário de Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais da 20ª Região, com Sede na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAZ SABER que foram aprovados na 2ª fase do Concurso para o Provimento do Cargo de Secretário de Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais da 20ª Região, com Sede na Comarca de Francisco Beltrão, os candidatos a seguir relacionados com as respectivas notas: - CANDIDATA NÚMERO UM – DULCELINA TELLES – NOTA = 6,93; CANDIDATA NÚMERO DOIS – ADRIANA CRISTINA FONTES BAY –

NOTA = 5,3; CANDIDATO NÚMERO TRÊS – MARCELO PILATTI BLOSKOSKI – NOTA = 7,6; CANDIDATO NÚMERO QUATRO – CRISTIANO VICENTE DA SILVA – NOTA = 8,1; CANDIDATA NÚMERO CINCO – PATRICIA CARNEIRO – NOTA = 5,2; CANDIDATA NÚMERO SEIS – RENATA BARDUCO DE OLIVEIRA - NOTA = 7,4 e CANDIDATO NÚMERO SETE – EDSON MARCIO GUBERT - NOTA = 6,9. Sendo que não foi eliminado qualquer um dos candidatos que compareceu, já que todos atingiram média mínima de cinco. Realizados os cálculos, conforme demonstrativos acostados aos autos, foram obtidas as seguintes médias finais e classificação na ordem decrescente: 1º - CANDIDATO CRISTIANO VICENTE DA SILVA – nota final = 8,3; 2º - CANDIDATO MARCELO PILATTI BLOSKOSKI – nota final = 7,8; 3º - CANDIDATA RENATA BARDUCO DE OLIVEIRA – nota final = 7,7; 4º - CANDIDATA DULCELINA TELLES – nota final = 7,47; 5º - CANDIDATO EDSON MARCIO GUBERT – nota final = 7,2; 6º - CANDIDATA ADRIANA CRISTINA FONTES BAY – nota final = 6,15; 7º - CANDIDATA PATRICIA CARNEIRO – nota final = 5,85. Ficando o candidato CRISTIANO VICENTE DA SILVA, aprovado em primeiro lugar INTIMADO para, no prazo de dez (10) dias, apresentar os documentos exigidos para inscrição definitiva (artigo 4º do regulamento). E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (06/07/2004). Eu, _____ Alex Frederico Bedenarski, Escrivão Secretário - Designado que o subscrevi.

FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Mangueirinha

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA – PARANÁ
DIREÇÃO DO FORUM
GUSTAVO HOFFMANN – JUIZ DE DIREITO DIRETOR
MARLI BENITZ BLESSA – ESCRIVA DO CIVEL E SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM
Rua D.Pedro II, 1033, Mangueirinha/PR, cep. 85.540.000 – fone 046-243.1281 e 243-2690**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, DESTA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER, aos candidatos inscritos no Concurso para o provimento do cargo de Oficial de Justiça, desta comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, abaixo relacionados do resultado final da prova realizada no dia 02/05/2004, nos autos nº 007/2002 – Abertura de Concurso Público em que é requerente TRIBUNAL DE JUSTIÇA e requerido JUIZO DE DIREITO DA COMARCA, bem como, as questões do concurso, a saber:

Iniciados os trabalhos, resolveu a comissão desclassificar os candidatos: 01) Luiz César Ribas Sphair; 02) Erani Mori e 03) Luciano Antonio dos Santos, por terem identificado suas provas, conduta vedada por força do artigo 25 Regulamento do Concurso de Auxiliares de Justiça. No mais, determinou-se a publicação de edital na forma do artigo 41, parágrafo único, do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça, com a seguinte classificação em ordem decrescente das notas:

COLO-CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	8,42
02	ANTONIO SANCHE MARTINS	7,75
03	CARLOS JOSÉ DA SILVA	7,50
04	CELSO ROBERTO PERLIN	7,43
05	JOSÉ RIBAMAR MENDES	7,25
06	BRAZ VIEIRA	7,18
07	ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI	7,06
08	CHAIRES DE LIMA	6,75
09	MARCEL REIS PIRES	6,52
10	MARISA PAULENA	6,50
11	ADRIANO MAZZO	6,43
12	RICARDO KOJI YONEMURA	6,42
13	LUIZ CARLOS FELIPE	6,17
14	JOÃO CARLOS VIEIRA	6,00
15	ALEX BORGES	5,93
16	ANTONIO PICCININ	5,59
16	DIOGO ENRIQUE SOARES	5,59
18	WATSON MUELLER	5,52
19	GILLIAM WELLINGTON GATTO	5,50
20	HANNA MAZZAROTTO DE SA	5,09
21	ROSIMERI DA SILVA ALVES	5,01
22	RUDINEI FRANCISCO RECH	4,84
22	VALDECIR DUDA	4,84
24	ROBSON LUIZ GUERIOS POSSEL	4,75
25	EDILSON ROBERTO HEYNE	4,59
25	VALDIRENE ROLETTO VEYH	4,59
27	ANTONIO DELLA GIUSTINA CARDOSO	4,51
28	DAVI EHMKE	4,50
29	JOANI ROSA DA SILVA	4,34
30	VALDIR GUELSI JUNIOR	4,25
31	IVANTUIR LOPES DA SILVA	3,75
32	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA	3,59
32	CRISTINA FATIMA BUZZO DOS SANTOS MENEGATTI	3,59

34	DEISIMERI FRANCISCA DA SILVA	3,35
35	LAÉRCIO TOMAZ	3,34
36	NILTA MARIA DE REZENDE	3,17

QUESTÕES DO CONCURSO QUE CONSTAM NA PROVA CORRIGIDA

1. Processo Civil: Qual é o prazo em que o réu, citado pelo Oficial de Justiça, em uma ação de indenização entre João e Carlos, poderá oferecer contestação e a partir de que ato inicia-se este prazo?
2. Direito Civil: especifique três casos, segundo o Código Civil/2002, de que está sujeito a curatela.
3. Direito Constitucional: quando se concederá hábeas corpus e o que é mandado de segurança?
4. Código de Normas: como oficial de justiça lhe são concedidos trinta dias de férias. Nisso, consigo se encontram, no dia anterior ao início das férias, cem mandados pendentes de cumprimento. Questiona-se. Pode o oficial reter os mandados? Se não puder, o que deverá fazer?
5. Regimento de Custas: cite os dois casos em que há imposição de custas processuais em sede de Juizado Especiais Criminais.
6. Código de Organização e Divisão Judiciária: pela Lei 14.227/03 (novo CODJ), o Oficial de Justiça é um funcionário da Justiça ou um serventuário da Justiça? Explique.
7. Direito Penal: cite os tipos de ação penal.
8. Processo Penal: o chamado flagrante preparado e o flagrante esperado são válidos?
9. Direito Administrativo: a revogação de um ato administrativo pela administração precisa respeitar os direitos adquiridos dos administrados?
10. Questão Prática: derivado de um processo de execução lhe e repassado o mandado para citação. Efetuada ela e não havendo pagamento ou nomeação de bens à penhora, verifica Vossa Senhoria que não há bens a penhorar. Lavre-se essa certidão (inexistência de bens à penhora; desconsiderando a citação cuja certidão já foi lavrada), considerando que esteve Vossa Senhoria na residência do executado e lá constatou que em seu interior há apenas uma cama, um guarda-roupa e um fogão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente os candidatos relacionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu _____ (Marli Benitz Blessa), escrivã do cível e secretaria da direção do fórum que digitei.

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO

Matelândia

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIME DA COMARCA DE MATELÂNDIA-PR.

A Doutora LIA SARA TEDESCO, MMª. Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de MATELÂNDIA-PR, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Protocolo nº 156.667/03 e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as alterações contidas no Acórdão nº 9054), e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO, nível C-03, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Matelândia-PR.

I - DA INSCRIÇÃO

- 1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) possuir idade mínima de dezoito (18) anos; c) ter concluído o segundo grau; d) estar em dia no exercício dos direitos civis e políticos; e) estar quite com o serviço militar.
- 1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Matelândia, presidente do concurso, protocolado-o na Secretaria da Direção do Fórum, durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, juntando desde logo, a) fotocópia da cédula de identidade, b) endereço completo para fim de intimação; c) declaração firmada pelo candidato de que tem condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e de apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idonei-

dade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos; g) certificado de conclusão do 2º grau; h) declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e de que não percebe proventos de aposentadoria de outro cargo ou emprego público; i) declaração de renda e de bens. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. 1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre o seu endereço atualizado. Ao dar entrada ao requerimento da inscrição, ou remetê-lo por correio, o interessado comprovará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), junto à agência n.º 3699 do Banco Itaú S/A, conta corrente nº 05615-0 em favor do Juízo de Direito da Comarca de Matelândia – Comissão de Concurso para o Cargo de Auxiliar de Cartório, nível C-03, do Quadro de Auxiliares da Justiça, através de depósito junto à referida entidade. 1.4) Após o encerramento do prazo da inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo de dez dias.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.
- 2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (05) dias, contados da intimação do interessado.
- 2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.
- 2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta (45) dias, data hora e local para a realização das provas.

III – DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum ou por outro Juiz Designado pelo Tribunal de Justiça, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e de um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador-Geral da Justiça.

IV – DAS INTIMAÇÕES

- 4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.
- 4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

V – DAS PROVAS

- 5.1) Em data a ser marcada pela Banca Examinadora, será realizada seleção prévia, constituída de prova escrita teórica e/ou prática. A parte teórica versará sobre noções elementares dos ramos de direito penal, direito processual penal, direito processual civil, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. A parte prática, na redação de ofícios, editais, termos, mandados, registros, instrumentos, certidões e escrituração sobre os atos próprios do Ofício. Quanto à prova de digitação, far-se-á com o equipamento Pentium P4 1.7 GHZ (processador), 128, MB de memória RAM, Teclado ABNT 2, Sistema Operacional: Windows 98, pacote escritório Office 2.000. O candidato deverá digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.
- 5.2) Os computadores utilizados para a realização da prova de digitação terão a mesma configuração e será utilizado processador da mesma família.
- 5.8) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.
- 5.3) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.
- 5.4) É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

VI – DA AVALIAÇÃO

- 6.1) Concluídas as provas, a banca fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando, se demonstrou possuir: a) o domínio da língua portuguesa; b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo.
- 6.2) A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso sete (7) e da prova de digitação, que terá peso três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obteve nota final mínima igual a cinco (5).
- 6.3) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média cinco (5).
- 6.4) Na correção da prova de digitação, cada examinador, considerando os erros, a estética, a limpeza e o capricho, atribuirá notas de zero (0) a dez (10), que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (5).

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente

das notas.

7.2) Na hipótese de mais de um candidato aprovado com a nota mais alta o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (5) dias, mediante a intimação pessoal dos candidatos empatados, para realização do desempate.

7.3) Constituem-se títulos com os seguintes valores a serem conferidos: a) diploma de bacharel em direito: um (1,0) ponto; b) diploma de outros cursos superiores: cinco décimos (0,5) de pontos; c) aprovação em concurso de ingresso em serviço público: dois décimos (0,2) de ponto.

7.4) Persistindo o empate a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso.

7.5) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

8.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo de direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) certificado de conclusão do segundo grau; h) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se comprometa a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

8.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

8.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

IX – DOS RECURSOS

9.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento da inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

9.2) O recurso, devidamente fundamento, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

9.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

9.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurada ao candidato a participação nas provas.

X – DO ENCERRAMENTO

10.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

10.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

10.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

10.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

10.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites estabelecidos na Lei complementar nº 101/2000; e b) do interesse da Administração.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Matelândia, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu _____ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã da Vara Criminal e Secretária da Direção do Fórum que digitei.

LIA SARA TEDESCO
JUÍZA DE DIREITO

Ortigueira

Comarca de Ortigueira
Secretaria do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL DESTA COMARCA.

O Doutor **RODRIGO MORILLOS**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta cidade e comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos nos autos de concurso público sob n.º 54/01, para preenchimento do cargo de Escrivão do Cível desta comarca, que foram aprovados na etapa preambular do referido certame (seleção prévia realizada em 20 de junho de 2004) e considerados habilitados para a realização da prova escrita, os seguintes candidatos:

Nome do Candidato	Notas
Airton Antonio de Assis	31
Ana Luiza Soares Beltrami	30
Anderson José Molinari	33
Elaine Kurtz	42
Elizandra de Fátima Abílio da Silva	38
Fabício Silveira de Siqueira	35
Gianclaudio Silveira de Siqueira	35
Gilmar Massalak	34
Loresval Eduardo Zuim	39
Luiz Guilherme Baggio Batista	31
Luzia Margarette Voltarelli de Andrade	40
Mara Eliza Furlan Felão	36
Maria Júlia de Oliveira Loyola	36
Maria Luiza Pulido Terra	36
Mirian Aparecida Bortolassi Amadeu	43
Paulo Wilson Cosmo	43
Pedro Firmino Luiz	34
Salete Guginski	31

Os demais candidatos não relacionados, foram desclassificados, e os que não compareceram tiveram suas inscrições canceladas pela Banca Examinadora, tudo nos termos do Regulamento do Concurso, podendo os mesmos, querendo, apresentarem recurso que tiveram, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste edital.

As notas de todos os candidatos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Direção do Fórum.

Por decisão da Banca Examinadora a questão de número 33 foi declarada nula, em razão em emprego da palavra “dispensado” na alternativa “A”, que na redação da frase apresentou sentido dúvida, atribuindo-se a nota a todos os candidatos.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro horas, será realizada no **dia 22 de agosto de 2004 (domingo), às 14h**, nas dependências do Colégio Estadual Altair Mongruel, localizado na Av. Brasil, 955, centro, nesta cidade e comarca.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, determinou o MM. Juiz, fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ortigueira, em 29 de junho de 2004. Eu, _____, Sidney de Campos Schneider, Escrivão Designado, o subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz de Direito

Comarca de Ortigueira
Secretaria do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA.

O Doutor **RODRIGO MORILLOS**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta cidade e comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos nos autos de concurso público sob n.º 55/01, para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça desta comarca, que foram aprovados na etapa preambular do referido certame (seleção prévia

realizada em 20 de junho de 2004) e considerados habilitados para a realização da prova escrita, os seguintes candidatos:

Nome do Candidato	Notas
André Luiz Lacerda	48
Antonio Filho dos Santos	48
Antonio Piccinin	46
Antonio Toshiaki Kiya	29
Audrey Aparecida Diogo	39
Carlos Eduardo Ponciano	34
Carlos José Dornelas	50
Cicero de Madureira Paula	40
Claudio Correia de Aguiar	30
Danielle Patrícia Ratti	38
Davi Ehmke	40
Erani Mori	35
Ismael Egea Vigo Junior	42
Ivantuir Lopes da Silva	39
Jair Francisco Pereira Bastos	38
Joani Rosa da Silva	43
João Marcos Vieira	48
João Milton de Andrade	28
José Antonio Teixeira	40
José Aparecido Domeneghetti	41
José Ribamar Mendes	48
José Rubens dos Santos	39
Jurandir Carlos Alves	35
Laércio Tomaz	41
Lirio Godinho dos Santos	52
Luciano Mendes	28
Luiz Antonio Pereira	39
Luiz Carlos Felipe	48
Marcos Antonio Pinto	34
Marcos Vinicius Israel Domingues	44
Marzeli Aparecida de Lara	48
Michelle de Oliveira Raimundo	41
Nelson Alves de Oliveira	36
Nilson Luiz Parreiras	37
Noroilson Teixeira	44
Oracir Alberto Pires do Prado	42
Paulo César Oleinik	37
Renata Massera	29
Rosemari da Silva Alves	32
Samuel Leite	45
Sebastião Calixto Tavares	32
Sidnéia Martins Ferreira	30
Valdecir Duda	33
Valdeir Delanhese	40
Vanderlei Moser	43
Vantuil Natalino de Carvalho	46
Wagner Roberto Nascimento	37
Waldecir Toski dos Santos	48
Washington Massatoshi Suzuki	40

Os demais candidatos não relacionados, foram desclassificados, e os que não compareceram tiveram suas inscrições canceladas pela Banca Examinadora, tudo nos termos do Regulamento do Concurso, podendo os mesmos, querendo, apresentarem recurso que tiveram, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste edital.

Os candidatos presentes na realização da primeira etapa do certame e que não alcançaram nota suficiente classificação a próxima etapa são os seguintes:

Nome do Candidato	Notas
Claudiomar Severiano	22
Elidio Carlos Curi de Macedo	22
Lauderio A. da Costa de Oliveira	27
Lauro Luiz de Oliveira	20
Ozias Alcides da Luz	17
Tatiana Del Carmem Rivera	26
Thiago de Lamare Lauber Coelho	15

As notas de todos os candidatos estão a dis

posição dos interessados na Secretaria da Direção do Fórum.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro horas, será realizada no **dia 22 de agosto de 2004 (domingo)**, às 14h, nas dependências do Colégio Estadual Altair Mongruel, localizado na Av. Brasil, 955, centro, nesta cidade e comarca.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, determinou o MM. Juiz, fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ortigueira, em 29 de junho de 2004. Eu, _____, Maria Júlia de Oliveira Loyola, Escrivã Designada, a subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz de Direito

Poder Judiciário
Federal

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CURITIBA**
ZONA ELEITORAL: **003**
JUNTA: **003**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO**
1 - Membro: SANDRO JOSÉ ANDRIOLI BITTENCOURT
Profissão: EMPRESÁRIO
Título de Eleitor: 4360223606-47 UF: PR
2 - Membro: CRISTINA EMIKA MIYOSHI IWAMOTO
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
Título de Eleitor: 039657006-80 UF: PR
3 - Membro: NADJA LIMA MENEZES
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
Título de Eleitor: 426836008-25 UF: PR
1 - Suplente: FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA DE SÁ
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL
Título de Eleitor: 201004615-97 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CURITIBA**
ZONA ELEITORAL: **004**
JUNTA: **004**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. MARCO ANTONIO ANTONIASSI**
1 - Membro: GILMAR JORGE VASKO
Profissão: SERVIDOR ESTADUAL
Título de Eleitor: 025570106-04 UF: PR
2 - Membro: CLEONICE FERREIRA DIAS
Profissão: SERVIDORA ESTADUAL
Título de Eleitor: 000745606-04 UF: PR
3 - Membro: PLINIO SERGIO GARCIA
Profissão: SERVIDOR FEDERAL
Título de Eleitor: 499661202-05 UF: PR
1 - Suplente: VICTOR LUCIUS PRINCIVAL
Profissão: SERVIDOR ESTADUAL
Título de Eleitor: 023529606-63 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PARANAGUÁ**
ZONA ELEITORAL: **005**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. MARIA FERNANDA S. NOGARA FERREIRA DA COSTA**
1 - Membro: JOÃO MARIA DE MELLO
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA APOSENTADO
Título de Eleitor: 012307506-12 UF: PR
2 - Membro: ROBERTO SANTANA DA SILVA
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 543224906-98 UF: PR
3 - Membro:
Profissão:
Título de Eleitor: UF:
1 - Suplente:
Profissão:
Título de Eleitor: UF:
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **PONTA GROSSA**
ZONA ELEITORAL: **014**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA**

1 - Membro: JOSÉ GERALDO BERGER

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 254286406-04 UF: PR

2 - Membro: MAURICIO BORBA

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 079100706-04 UF: PR

3 - Membro: JACOB REYNALDO VALENTIM

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 076283706-47 UF: PR

1 - Suplente: NAIM NASIHGIL FILHO

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 079503006-63 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **TIBAGI**

ZONA ELEITORAL: **017**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. JOÃO BATISTA SPANIER NETO**

1 - Membro: NICOLAAS JOHANNES BIERSTEKER

Profissão: AGRICULTOR

Título de Eleitor: 084176106-04 UF: PR

2 - Membro: JOÃO CESAR RENTZ

Profissão: ESCRITURARIO

Título de Eleitor: 084153306-12 UF: PR

3 - Membro: JOSÉ CARLOS JASCHEVITZ

Profissão: ESCRITURARIO

Título de Eleitor: 084352906-47 UF: PR

1 - Suplente: DEBORA BITTENCOURT DA SILVA

Profissão: CONTABILISTA

Título de Eleitor: 482890106-98 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **TOMAZINA**

ZONA ELEITORAL: **019**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DRA SUZANA MASSAKO HIRAMA**

LORETO DE OLIVEIRA

1 - Membro: MIRIAN GUILL MORAES

Profissão: ESCRITURÁRIA

Título de Eleitor: 087596506-04 UF: PR

2 - Membro: MARILCE APARECIDA SANHES REIS

Profissão: PROFESSORA

Título de Eleitor: 322107306-63 UF: PR

3 - Membro: MARIO HASS

Profissão: COMERCIANTE

Título de Eleitor: 087452806-55 UF: PR

1 - Suplente: JOSE ROBERTO VIEIRA

Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA

Título de Eleitor: 087888906-80 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do

ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **JACAREZINHO**

ZONA ELEITORAL: **024**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL**

1 - Membro: JOÃO CARLOS ARAUJO BELLO

Profissão: BANCÁRIO

Título de Eleitor: 094320006-04 UF: PR

2 - Membro: ERICA MARTONI

Profissão: ADVOGADA

Título de Eleitor: 556557106-80 UF: PR

3 - Membro: ADEMILSON ROQUE DE LIMA

Profissão: SERV. DA JUSTIÇA

Título de Eleitor: 094746506-04 UF: PR

1 - Suplente: JÚLIO CEZAR YASBICK

Profissão: AGRÔNOMO

Título de Eleitor: 095901906-63 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **CORNELIO PROCÓPIO**

ZONA ELEITORAL: **026**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DRA. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA**

1 - Membro: NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA

Título de Eleitor: 097760006-12 UF: PR

2 - Membro: CARLOS PEREIRA

Profissão: CONTADOR

Título de Eleitor: 099947706-71 UF: PR

3 - Membro: ANDRE RODRIGUES NAVARRO

Profissão: CONTADOR

Título de Eleitor: 099067706-04 UF: PR

1 - Suplente: ROBERLEI MARQUES CUENCA

Profissão: CONTADOR

Título de Eleitor: 099941206-20 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **APUCARANA**

ZONA ELEITORAL: **028**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. MARCELO MAZZALI**

1 - Membro: ABEL ABELARO STADNIKY

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 101796106-55 UF: PR

2 - Membro: JOAO ROBERTO BALAN DA SILVA

Profissão: PROFESSOR

Título de Eleitor: 102722906-12 UF: PR

3 - Membro: TELMO JOSE VAZ AFONSO

Profissão: COMERCIANTE

Título de Eleitor: 105422306-04 UF: PR

1 - Suplente: ANTONIO DJAIR PUZZI

Profissão: ECONOMISTA

Título de Eleitor: 167948606-98 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **IMBITUVA**

ZONA ELEITORAL: **029**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. MARCOS VINÍCIUS CHRISTO**

1 - Membro: CARLOS ALBERTO RIBAS FIGUEROA

Profissão: COMERCIANTE

Título de Eleitor: 106701406-98 UF: PR

2 - Membro: MAGALI PEDROSO ASSAD

Profissão: ADVOGADA

Título de Eleitor: 106095506-55 UF: PR

3 - Membro: FRANCISCO ROBERTO OGG

Profissão: CONTADOR

Título de Eleitor: 106659406-39 UF: PR

1 - Suplente: ADEMIR NOEL MASSUQUETO

Profissão: INDUSTRIAL

Título de Eleitor: 106679906-71 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **PITANGA**

ZONA ELEITORAL: **038**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DR. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO**

1 - Membro: ELAINE CRISTINA PORTELINHA

Profissão: ADVOGADA

Título de Eleitor: 125413806-98 UF: PR

2 - Membro: ROBERTO RECH

Profissão: PROFESSOR

Título de Eleitor: 490374206-04 UF: PR

3 - Membro: ANGELA MARIA BECHER

Profissão: BANCARIA

Título de Eleitor: 441059306-20 UF: PR

1 - Suplente: IZABEL RODRIGUES PEREIRA

Profissão: BANCARIO

Título de Eleitor: 348368806-80 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **LONDRINA**

ZONA ELEITORAL: **042**

JUNTA: **002**

JUIZ PRESIDENTE: **DR(A) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS**

1 - Membro: JOSÉ LUIZ BUGLIANI

Profissão: SERVIDOR PÚBLICO

Título de Eleitor: 136977506-71 UF: PR

2 - Membro: ADEMAR ITIRO EHARA

Profissão: SERVIDOR PÚBLICO

Título de Eleitor: 138584906-12 UF: PR

3 - Membro: MOACIR PEDRO CARNELOCCE

Profissão: ENGENHEIRO

Título de Eleitor: 135593106-12 UF: PR

1 - Suplente: MARIA ELAINE MOREIRA

Profissão: SERVIDOR PÚBLICO

Título de Eleitor: 133845806-12 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.

Des. MOACIR GUIMARÃES

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL**JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTE**

O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **GUARAPUAVA**

ZONA ELEITORAL: **043**

JUNTA: **001**

JUIZ PRESIDENTE: **DRA. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**

1 - Membro: AIRTON JOÃO PENTEADO

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 142298606-20 UF: PR

2 - Membro: ARARY QUINTILIANO DE CARVALHO

Profissão: ADVOGADO

Título de Eleitor: 053727206-04 UF: PR

3 - Membro: SIMONE LACERDA CÚNICO MARCONDES

Profissão: BANCÁRIA

</

(Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **CARLÓPOLIS**
ZONA ELEITORAL: **056**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. GUILHERME DE PAULA REZENDE**

1 - Membro: OTÁVIO OLIVEIRA DA LUZ
Profissão: AGRÔNOMO
Título de Eleitor: 095707406-80 UF: PR
2 - Membro: JORGE COSTA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 162081206-98 UF: PR
3 - Membro: ELZA YASUKO HASHITANI
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 162009706-71 UF: PR
1 - Suplente: ANTONIO CARLOS LUCIANO
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 216826706-47 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CASCADEL**
ZONA ELEITORAL: **068**
JUNTA: **002**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN**
1 - Membro: ANTONIO CESAR SGARIONI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 391989206-80 UF: PR
2 - Membro: JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 267440306-12 UF: PR
3 - Membro: MARCUS BARRASAL NUNES
Profissão: ENGENHEIRO
Título de Eleitor: 502598306-04 UF: PR
1 - Suplente: ALOISIO MAZUREK
Profissão: BANCARIO
Título de Eleitor: 275433506-80 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **JANDAIA DO SUL**
ZONA ELEITORAL: **070**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. JANES DE FATIMA PALAZZO**
1 - Membro: NEWTON BALARINI
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 193494006-80 UF: PR
2 - Membro: EDIVAL MORADOR
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 444834606-55 UF: PR
3 - Membro: JOÃO BAILONE
Profissão: SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
Título de Eleitor: 192832806-80 UF: PR
1 - Suplente: IRIS RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 193327306-47 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **TOLEDO**
ZONA ELEITORAL: **075**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. BIANOR BOTTEGA**
1 - Membro: LEONILDO BAGIO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 207754206-39 UF: PR

2 - Membro: LAERTI APARECIDO TONIN
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 207438906-04 UF: PR
3 - Membro: PAULO CLIVATI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 208345006-04 UF: PR
1 - Suplente: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 207492506-20 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **IBAITI**
ZONA ELEITORAL: **079**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**
1 - Membro: ARI CORDEIRO
Profissão: OF. REGISTRO DE IMÓVEIS
Título de Eleitor: 215272506-39 UF: PR
2 - Membro: FRANCISCO BAPTISTA NETO
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 216746206-04 UF: PR
3 - Membro: PEDRO INACIO MARTINS
Profissão: DESPACHANTE
Título de Eleitor: 215339406-63 UF: PR
1 - Suplente: JOSÉ ROBERTO FRANCISCO RUAS
Profissão: ENGENHEIRO
Título de Eleitor: 215478006-71 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **IBIPORÁ**
ZONA ELEITORAL: **080**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. SERGIO AZIZ NEME**
1 - Membro: NILSON URQUIZA MONTEIRO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 217069606-47 UF: PR
2 - Membro: ECIO ZUCOLOTO
Profissão: FARMACEUTICO
Título de Eleitor: 217501406-98 UF: PR
3 - Membro: KEMIL EL KADRI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 446084806-98 UF: PR
1 - Suplente: CLAUDINEI MEDRI
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 217692006-63 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **RIBEIRÃO DO PINHAL**
ZONA ELEITORAL: **082**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. ÂNGELA TONETTI BIAZUS**
1 - Membro: LEONIL R. DE OLIVEIRA
Profissão: APOSENTADO
Título de Eleitor: 221954706-55 UF: PR
2 - Membro: ELY JOÃO DE OLIVEIRA
Profissão: DENTISTA
Título de Eleitor: 221959906-80 UF: PR
3 - Membro: LUIZ HERLEY S. BRAGA
Profissão: SERVENTUARIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 222171506-04 UF: PR
1 - Suplente: AGOSTINHO MAGNO C. ALCÂNTARA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 222394006-47 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser

impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CRUZEIRO DO OESTE**
ZONA ELEITORAL: **086**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. ROSELI MARIA GELLER**
1 - Membro: ROBERTO FABIANO COSTA
Profissão: EMPREGADO JURAMENTADO
Título de Eleitor: 225948906-20 UF: PR
2 - Membro: JOSE MAURO TEORO
Profissão: VENDEDOR
Título de Eleitor: 255815806-98 UF: PR
3 - Membro: MARCOS ANTONIO LOPES FERNANDES
Profissão: ESCRITURÁRIO
Título de Eleitor: 229491106-12 UF: PR
1 - Suplente: ANA PAULA DE PAIVA TARDIN
Profissão: ESCRITURÁRIA
Título de Eleitor: 653455206-55 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **UBIRATÃ**
ZONA ELEITORAL: **098**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. NICOLA FRASCATI JUNIOR**
1 - Membro: HELIO PEREIRA DE JESUS
Profissão: AGRONOMO
Título de Eleitor: 258565406-55 UF: PR
2 - Membro: EDNA MISTUKO KOIKE BASAGLA
Profissão: BANCARIA
Título de Eleitor: 2577077706-20 UF: PR
3 - Membro: OSMAR TAKASHIBA
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 256613306-71 UF: PR
1 - Suplente: PEDRO GONCALVES NETO
Profissão: CORRETOR DE SEGUROS
Título de Eleitor: 256405106-80 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **MANDAGUACU**
ZONA ELEITORAL: **102**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. MARISA DE FREITAS**
1 - Membro: MATIAS ROBERTO PERIOTO
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 335959106-71 UF: PR
2 - Membro: ARISTEU PAVESI
Profissão: AGRICULTOR
Título de Eleitor: 336331606-98 UF: PR
3 - Membro: JOSE CARLOS CALEGARI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 336374106-55 UF: PR
1 - Suplente: CARLA S. BORGOGNONI AQUARONI
Profissão: ESCRITURARIA
Título de Eleitor: 530186706-20 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do

art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **CHOPINZINHO**
ZONA ELEITORAL: **103**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. PAULO CESAR CARRASCO REYES**

1 - Membro: LORY DIONISIO DENARDI
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 338118106-47 UF: PR
2 - Membro: CELMAR POLETO FERRI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 337637906-80 UF: PR
3 - Membro: ROSE HELENA KURPEL
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
Título de Eleitor: 337632106-63 UF: PR
1 - Suplente: LUCIANE DE FÁTIMA SERAFINI
Profissão: BANCÁRIA
Título de Eleitor: 590017306-98 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **ASSIS CHATEAUBRIAND**
ZONA ELEITORAL: **113**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO**
1 - Membro: MAURO LUIZ DA CRUZ
Profissão: ADMINISTRADOR
Título de Eleitor: 357135106-80 UF: PR
2 - Membro: SIOMAR CAIRES FERREIRA
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 356949206-04 UF: PR
3 - Membro:
Profissão:
Título de Eleitor: UF:
1 - Suplente: LUIZ DONIZETI TAMIOZZO
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 356525406-39 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **MATELÂNDIA**
ZONA ELEITORAL: **118**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. LIA SARA TEDESCO**
1 - Membro: HÉLIO MICHELS MEURER
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 261666306-12 UF: PR
2 - Membro: ZENITA ISRAEL
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 262666506-20 UF: PR
3 - Membro: ROZÍ DE FÁTIMA LIMA
Profissão: SECRETÁRIA
Título de Eleitor: 262371906-98 UF: PR
1 - Suplente: ANTONIO PIZONI
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 263216406-55 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, **IVAN GRADOWSKI**, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **FORMOSA DO OESTE**
ZONA ELEITORAL: **120**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS**
1 - Membro: FÁBIO ALEXANDRE BATISTA AYRES

Profissão: CARTORÁRIO
Título de Eleitor: 265664006-04 UF: PR
2 - Membro: WANDERLEY SOARES DE LIMA
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 450307706-47 UF: PR
3 - Membro: ANA MARIA VERUSSA
Profissão: SERVENTUARIA DE JUSTIÇA
Título de Eleitor: 265663506-47 UF: PR
1 - Suplente: DAVI DOS SANTOS
Profissão: COMERCIO
Título de Eleitor: 267447706-55 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**
ZONA ELEITORAL: **122**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. SANDRA TAMARA GAYER**
1 - Membro: GERVASIO PAULO BIRNFELD
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 271589806-55 UF: PR
2 - Membro: CLAUDIO CECHINEL
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 271797206-98 UF: PR
3 - Membro: JANDIR VALDUGA
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 272203906-71 UF: PR
1 - Suplente: ALESSANDRE GONÇALVES SIVIERI
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 505556406-20 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PALOTINA**
ZONA ELEITORAL: **124**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. LIA SARA TEDESCO**
1 - Membro: CLAUDIO PIZZATTO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 504974806-04 UF: PR
2 - Membro: GUIDO NELSON ENGLER
Profissão: AGRICULTOR
Título de Eleitor: 275839006-20 UF: PR
3 - Membro: SELMAR JOSÉ BASSO
Profissão: AGRÔNOMO
Título de Eleitor: 532512506-39 UF: PR
1 - Suplente: RONALDO AUGUSTO IORIS
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 275031506-12 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **TERRA ROXA**
ZONA ELEITORAL: **125**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO**
1 - Membro: WILLIAN JOHNNI VIEIRA
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 823381706-55 UF: PR
2 - Membro: JOÃO PINTO VIEIRA
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 259405106-12 UF: PR
3 - Membro: EVEDIR MAGNONI VALLADÃO
Profissão: SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 479302306-39 UF: PR
1 - Suplente: NELSON BATISTA
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 275215006-80 UF: PR

As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CIDADE GAÚCHA**
ZONA ELEITORAL: **127**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA**
1 - Membro: OSMAR MARQUES CAETANO
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 281360506-55 UF: PR
2 - Membro: JOÃO BATISTA PACHECO
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 280961406-20 UF: PR
3 - Membro: GILBERTO MASSANORI AOKI
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 280994006-04 UF: PR
1 - Suplente: ITO MAURO DE OLIVEIRA
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 281680706-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **BARBOSA FERRAZ**
ZONA ELEITORAL: **133**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES**
1 - Membro: FERNANDO CESAR RAIA
Profissão: ODONTÓLOGO
Título de Eleitor: 365750606-20 UF: PR
2 - Membro: ANTONIO MARIA CLARET FERRARI
Profissão: VETERINARIO
Título de Eleitor: 366041506-12 UF: PR
3 - Membro: ANDREA ANDRADE ALVES
Profissão: COMERCIÁRIA
Título de Eleitor: 580589606-63 UF: PR
1 - Suplente: REJANE VENTURA CHARLES
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 711496006-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PALMITAL**
ZONA ELEITORAL: **134**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA L. DEMCHUK**
1 - Membro: NERY APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
Profissão: PROFESSOR
Título de Eleitor: 143147406-63 UF: PR
2 - Membro: SOELENE MARIA BRASILEIRO
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA
Título de Eleitor: 3661199206-20 UF: PR
3 - Membro: ROSILDA GOMES DE ASSIS
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA
Título de Eleitor: 451498006-12 UF: PR
1 - Suplente: DORACI SPESSATTO
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 366907506-98 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PÉROLA**
ZONA ELEITORAL: **135**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. SILVANE CARDOSO PINTO**
1 - Membro: LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 368642706-71 UF: PR
2 - Membro: ZELINDO RODRIGUES MENDES
Profissão: FUNC. PÚBLICO
Título de Eleitor: 267301306-80 UF: PR
3 - Membro: JOÃO LUIZ RONCOLATO
Profissão: COMERCIANTE
Título de Eleitor: 368573506-12 UF: PR
1 - Suplente:
Profissão:
Título de Eleitor: UF:
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CASCADEL**
ZONA ELEITORAL: **143**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. PAULO DAMAS**
1 - Membro: JAIME FABRO
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 394099206-98 UF: PR
2 - Membro: CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Profissão: PROFESSOR
Título de Eleitor: 397093006-20 UF: PR
3 - Membro: MOACIR KESSLER
Profissão: ENGENHEIRO AGRICULA
Título de Eleitor: 184149906-04 UF: PR
1 - Suplente: TEREZINHA MARCIA ZAMPRONIO
Profissão: FUNCIONARIA PÚBLICA
Título de Eleitor: 182460706-98 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **LONDRINA**
ZONA ELEITORAL: **146**
JUNTA: **003**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. MARCO ANTONIO MASSANEIRO**
1 - Membro: MARIEN BRUNI COSTA
Profissão: DENTISTA
Título de Eleitor: 139626406-71 UF: PR
2 - Membro: JOSE CARLOS MONTEIRO
Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO
Título de Eleitor: 323149106-47 UF: PR
3 - Membro: MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 424932106-80 UF: PR
1 - Suplente: JOSE MARIA STULZER
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 1317172306-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA: **FOZ DO IGUAÇU**
ZONA ELEITORAL: **147**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM**
1 - Membro: WILSON ANTONIO DE SOUZA
Profissão: TÉCNICO ESPECIALIZADO
Título de Eleitor: 325870006-39 UF: PR
2 - Membro: ABRÃO NICOLAS NASSER
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 146879306-39 UF: PR
3 - Membro: DIRCEU NAZARI
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 147254106-04 UF: PR
1 - Suplente: JULIO M. NOIA MIRANDA
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 328894406-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PATO BRANCO**
ZONA ELEITORAL: **151**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. UDENIR SGARBI**
1 - Membro: CÁSSIO LISANDRO TELLES
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 200869006-39 UF: PR
2 - Membro: SIDNEI MARCELO FASSINI
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 563317806-98 UF: PR
3 - Membro: IVOR SÉRGIO CADORIN
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 202765406-04 UF: PR
1 - Suplente: NELSO ERICO GUERO
Profissão: ADMINISTRADOR
Título de Eleitor: 202491106-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **UNIÃO DA VITÓRIA**
ZONA ELEITORAL: **153**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. JAMIL RIECHI FILHO**
1 - Membro: CARLOS CELSO SENFF
Profissão: PROFESSOR
Título de Eleitor: 116676906-98 UF: PR
2 - Membro: ANDRE LUIZ RABELLO VALLIN
Profissão: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Título de Eleitor: 482193006-47 UF: PR
3 - Membro:
Profissão:
Título de Eleitor: UF:
1 - Suplente: CELIA REGINA CLAUSEN
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 117663606-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EDITAL

JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **LONDRINA**
ZONA ELEITORAL: **157**
JUNTA: **004**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI**
1 - Membro: MARIO TOMOHIRO YAMAGUTI
Profissão: FUNC PÚBLICO
Título de Eleitor: 138172506-63 UF: PR
2 - Membro: MARGARETH S. DE OLIVEIRA
Profissão: FUNC PÚBLICO

Título de Eleitor: 135662206-98 UF: PR
3 - Membro: MARIZA DE FATIMA TERCOTTI
Profissão: FUNC PÚBLICO
Título de Eleitor: 320844806-04 UF: PR
1 - Suplente: HELENA DE LIMA ARMELIN
Profissão: FUNC PÚBLICO
Título de Eleitor: 218210706-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **PINHÃO**
ZONA ELEITORAL: **160**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. MAURO MONTEIRO MONDIN**
1 - Membro: ELISABETH MARIA SPENGLER
Profissão: ADVOGADA
Título de Eleitor: 288758306-47 UF: PR
2 - Membro: CELSO HIDEO WATANABE
Profissão: PROGRAMADOR
Título de Eleitor: 076320806-80 UF: PR
3 - Membro: SILDO NEI LEVINSKI
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 503216106-71 UF: PR
1 - Suplente: ELSON DUARTE
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 503210106-39 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **SALTO DO LONTRA**
ZONA ELEITORAL: **162**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. DANIELE NOGUEIRA MOTA**
1 - Membro: JAIRO CESAR DE OLIVEIRA
Profissão: PROFESSOR
Título de Eleitor: 302304006-39 UF: PR
2 - Membro: KATIA BONIN GALON
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 503328806-04 UF: PR
3 - Membro: JOVITA HOLEK PIKLER
Profissão: PROFESSORA
Título de Eleitor: 466536306-55 UF: PR
1 - Suplente: MARCOS DA SILVA
Profissão: PROFESSOR
Título de Eleitor: 302180806-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **QUEDAS DO IGUAÇU**
ZONA ELEITORAL: **163**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. LEONARDO RIBAS TAVARES**
1 - Membro: VITOR DOLENKEI
Profissão: EMPRESÁRIO
Título de Eleitor: 293646606-39 UF: PR
2 - Membro: SÉRGIO BURON
Profissão: EMPRESÁRIO
Título de Eleitor: 466615506-71 UF: PR
3 - Membro: LAMIR ROQUE CASAGRANDE
Profissão: EMPRESÁRIO
Título de Eleitor: 294541806-20 UF: PR
1 - Suplente: GABRIEL ANGELO KLIMA
Profissão: EMPRESÁRIO
Título de Eleitor: 294559906-55 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tri-

bunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **TERRA BOA**
ZONA ELEITORAL: **173**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO**
1 - Membro: MARCIO KEIJI SATO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 579599806-63 UF: PR
2 - Membro: LUIZ ALBERTO EUGÊNIO
Profissão: BANCÁRIO
Título de Eleitor: 205159306-63 UF: PR
3 - Membro: VALDEMIR ALBERTO VALÉRIO
Profissão: DENTISTA
Título de Eleitor: 204375806-71 UF: PR
1 - Suplente: ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 636869706-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CURITIBA**
ZONA ELEITORAL: **177**
JUNTA: **009**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. LUÍS CARLOS XAVIER**
1 - Membro: RUTE SENEGAGLIA DA SILVA
Profissão: FUNCIONÁRIA EMPRESA DE ECONOMIA MIS-TA
Título de Eleitor: 436993206-47 UF: PR
2 - Membro: JOSÉ ERNANI DE CAETANO
Profissão: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Título de Eleitor: 000668806-55 UF: PR
3 - Membro: EDINÉIA KRUGER
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
Título de Eleitor: 000059413-18 UF: PR
1 - Suplente: RUTE HEDNA GONCALVES
Profissão: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
Título de Eleitor: 432583706-98 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CURITIBA**
ZONA ELEITORAL: **178**
JUNTA: **010**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. JOSELY DITTRICH RIBAS**
1 - Membro: JEAN CARLOS ZEQUIN
Profissão: FUNC PÚBLICO FEDERAL
Título de Eleitor: 645350506-39 UF: PR
2 - Membro: MARA CILESE DA CRUZ DECONTO LEAL
Profissão: FUNC PÚBLICO MUNICIPAL
Título de Eleitor: 312297906-47 UF: PR
3 - Membro: VILMA BRAMBILA
Profissão: FUNC PÚBLICO MUNICIPAL
Título de Eleitor: 029681906-39 UF: PR
1 - Suplente: ANA CECÍLIA DE PAULA SOARES
Profissão: ADVOGADA
Título de Eleitor: 692671606-20 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do

art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CASCADEL**
ZONA ELEITORAL: **184**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. SERGIO LUIZ KREUZ**
1 - Membro: MATEUS PEDRO TURRA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 543556006-04 UF: PR
2 - Membro: MILTON PEDRO LAGO
Profissão: AGROPECUÁRISTA
Título de Eleitor: 184783006-12 UF: PR
3 - Membro: JUAREZ CALIARI
Profissão: CONTADOR
Título de Eleitor: 186479106-04 UF: PR
1 - Suplente: ADAILNEY DE OLIVEIRA SANTOS
Profissão: REPRESENTANTE COMERCIAL
Título de Eleitor: 396888506-20 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **CRUZEIRO DO OESTE**
ZONA ELEITORAL: **187**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO**
1 - Membro: CELIO TARDIN
Profissão: SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Título de Eleitor: 281603306-98 UF: PR
2 - Membro: DORLEI GOMES
Profissão: SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
Título de Eleitor: 229570406-98 UF: PR
3 - Membro: ARLY ROBSON NUNES QUIRINO
Profissão: ESCRITURARIO
Título de Eleitor: 565194006-04 UF: PR
1 - Suplente: SERGIO REINALDO DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRO
Título de Eleitor: 230121406-55 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **LONDRIANA**
ZONA ELEITORAL: **190**
JUNTA: **006**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. MAURO HENRIQUE VELTRI-NITICIANELLI**
1 - Membro: ANA SILVIA LOUREIRO BATISTA
Profissão: FUNCIONÁRIA PÚBLICA
Título de Eleitor: 136779906-39 UF: PR
2 - Membro: SEBASTIÃO VICENTE AMANCIO
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 423891306-55 UF: PR
3 - Membro: UBIRAJARA ZANETI MARIANI
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 136506206-98 UF: PR
1 - Suplente: JOSE CLÁUDIO REALE
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Título de Eleitor: 138227806-04 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **SÃO JOSE DOS PINHAIS**
ZONA ELEITORAL: **199**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DRA. ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ**

1 - Membro: TOBIAS ANTONIO DE BRITO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 058522706-71 UF: PR
2 - Membro: CARLOS ALBIRONE TOAZZA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 062101906-80 UF: PR
3 - Membro: DIRCEU L. B. PRECOMA
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 057737606-80 UF: PR
1 - Suplente: ANTONIO SERGIO PALU FILHO
Profissão: ADVOGADO
Título de Eleitor: 479218306-80 UF: PR
As indicações de que trata o presente **EDITAL**, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.
Eu, ***IVAN GRADOWSKI***, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em 25/06/2004.
Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL
JUNTA ELEITORAL – MEMBROS E SUPLENTES
O Doutor Moacir Guimarães, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
FAZ SABER, a todos os interessados e para todos os fins do art.36, parágrafo 2º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a **JUNTA ELEITORAL** que apurará as Eleições do ano de 2004, os cidadãos a seguir nomeados:
COMARCA: **FOZ DO IGUAÇU**
ZONA ELEITORAL: **205**
JUNTA: **001**
JUIZ PRESIDENTE: **DR. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
RELAÇÃO Nº 76/2004

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DE 07/07/2004

RECURSO ELEITORAL Nº 2079 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: PONTA GROSSA (15ª Z.E.)
RECORRENTE: JOSÉ DIRCEU CORREIA
ADVOGADO: DR. CARLOS ROBERTO MOREIRA
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 15ª ZONA
RELATOR: DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

EMENTA - RECURSO ELEITORAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.
Protocolizado o recurso após decorrido o prazo para que fosse interposto, é de não conhecer-se do recurso, haja vista ser intempestivo.

ACÓRDÃO Nº 27.615 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 2103 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: GUAÍRA (90ª Z.E.)
RECORRENTE: PARTIDO VERDE - PV (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE GUAÍRA)
ADVOGADOS: DRS. ACYR LOURENÇO DE GOUVÊIA E JACKSON HENRIQUE SCHNEIDER
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 90ª ZONA
RELATOR: DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

EMENTA - RECURSO ELEITORAL. RELAÇÃO DE NOMES DOS FILIADOS. REMESSA. INTEMPESTIVIDADE. ART. 19, “CAPUT” E § 1º, DA LEI N.º 9.096/95.
1. Comprovadamente encaminhada a relação dos filiados ao partido político fora do prazo previsto no art. 19 da Lei n.º 9.096/95, é de ser mantida a sentença que indeferiu o pedido de inclusão de nomes que não constavam da primeira lista.
2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO Nº 27.616 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO NOS AUTOS DE REVISÃO CRIMINAL Nº 102 – CLASSE 3ª
PROCEDÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ (169ª Z.E. DE CAMPINA DA LAGOA)
REQUERENTE: JADELMO GOMES DUARTE
ADVOGADOS: DRS. JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA E NATANIEL RICCI
RELATOR: DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL COM FINALIDADE DE OBTER A REFORMA DE DECISÃO QUE INDEFERIU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PEDIDO QUE NÃO POSSUI FORÇA PARA DEMONSTRAR REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – INDEFERIMENTO MANTIDO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO Nº 27.618 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

CONSULTA Nº 165 – CLASSE 1ª
PROCEDÊNCIA: ORTIGUEIRA
CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEI-

RA, (p/ Prefeita Municipal, Marlene de Oliveira Mattos de Pádua)
RELATOR: DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

EMENTA - CONSULTA. PERÍODO ELEITORAL. CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS. NÃO CONHECIMENTO. Após o início do prazo para realização das convenções partidárias, não se conhece de consulta. Precedente do Tribunal Superior Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 27.619 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer da Consulta, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do Dr. JOÃO FERREIRA DE FARIA, do inteiro teor do r. Despacho exarado pela Dra. Joeci Machado Camargo, d. Relatora dos autos abaixo discrimina-dos:

CONSULTA Nº 168 – CLASSE 1ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
CONSULENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO: DR. JOÃO FERREIRA DE FARIA
RELATORA: DRA. JOECI MACHADO CAMARGO

“Deixo de conhecer a presente consulta em face do período eleitoral, por ser na realidade questão indagativa acerca de caso concreto.
Arquive-se.
Intime-se.
Em, 30 de junho de 2004.
Dra. Joeci Machado Camargo – Relatora.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARANÁ EM, 08 DE JULHO DE 2004
(a) DR. IVAN GRADOWSKI – DIRETOR GERAL

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA.
(com prazo de 20 dias).

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz na Presidencia da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a executada acima nominada e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: RT-3855/2002
Exequente: CELINA BATISTA DOS SANTOS
Executado(a): COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA
Valor : R\$ 11.821,85

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA.
(com prazo de 20 dias).

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz na Presidencia da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a executada acima nominada e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: RT-13389/2001
Exequente: NEUZA DE FARIAS LEAL

Executado(a): COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA
Valor : R\$ 30.310,63

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA.
(com prazo de 20 dias).

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz na Presidencia da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a executada acima nominada e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: RT-13386/2001
Exequente: SEBASTIÃO DO SACRAMENTO MENEZES
Executado(a): COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA
Valor : R\$ 28.922,15

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO À COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA.
(com prazo de 20 dias).

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE, Juiz na Presidencia da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a executada acima nominada e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: RT-13381/2001
Exequente: JOARES APARECIDO REODRIGUES DE SOUZA
Executado(a): COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA
Valor : R\$ 39.829,88

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ (Giancarlo Ribeiro Mroczek), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CEZAR ANDRADE
Juiz do Trabalho

07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 6º PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00061-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0007-ET 000212-2002-(10 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: KEIGO TAKEMORI
Réu: IVETE MOREIRA ARAUJO
Advogado(s): MARIO BIERNASKI-PR12155
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DE SUA TEMPLUNHA.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 008311-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: DOUGLAS CORDEIRO RAYZEL
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
DELTA RECORDS COMÉRCIO SERVICOS DE ARMAZE-NAGEM LTDA
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
ANDREA MARIA SOARES QUADROS-PR17550
JOSIEL VACISKI BARBOSA-PR22898
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS: ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009253-2003-(10 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE AFONSO DE CASTRO
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): ELIANI GARCIES CHOTI-PR29360
REABERTO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009287-2003-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVONE ANGUITA CORREIA RIBEIRO
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815
ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS: ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009521-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEBASTIAO AMBROSIO DE SOUZA
Réu: RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Advogado(s): SILVIO BATISTA-PR9239
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009550-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELVIRA ALVES TEIXEIRA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009653-1997-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Réu: CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Advogado(s): PEDRO PAULO PAMPLONA-PR4660
HENRY HASSE-PR14170
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO:REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 009693-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DENORI DE JESUS DE PONTES
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
V WEISS E CIA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010089-2003-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELZISIO JOSE DE BRITO
Réu: PERMUTION EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO VERGO POLAN-PR24855
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010353-1996-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALFREDO LEMOS DA COSTA
Réu: LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO MANOEL ANTONIO ANGELO LOPEZ
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-PR12881
ROSSANNA ALVES MOURE-PR15835
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO:ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010477-2003-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIO LUIZ LUNARDON
Réu: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S-A
BASTEC ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA
Advogado(s): DENISE FILIPETTO-PR17946
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010479-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Réu: LAERTE P TOALDO & CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR-PR22653
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010501-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RENATO MIQUETIO
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA-PR27184
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010525-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: KATIA MISCHUR
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA-PR18404
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 010750-2003-(5 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TEREZA COMUNELLO DOS SANTOS
Réu: COUROBIJOUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO
Advogado(s): CLAUDIO ROGERIO TEODORO DE OLIVEIRA-PR34067
RETIRAR CTPS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 011091-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WILMAR DUCK
Réu: BANCO ITAU S-A
COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 011353-2002-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUCIMERI APARECIDA POLLI SARNESKI
Réu: AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA
Advogado(s): ROLAND HASSON-PR9120
CONTRA ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 013143-2003-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE LUIZ DA SILVA
Réu: POSTO ARTHUR LTDA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO BERTOCCO-PR6639
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS: ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 013296-2003-(8 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARLI TEREZINHA WOZNIAK LIPKA
Réu: ARAUCARIA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S-A (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)
BANCO ARAUCARIA S-A (MASSA FALIDA SINDICO AMAURY ANGELO STOCCHERO)
Advogado(s): ILIA DE MOURA E COSTA-PR14242
RAUL ANIZ ASSAD-PR15388
PROLATADA DECISÃO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS: ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR 0007-RT 024309-1998-(5 dias)
Local Atual: 07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADONAI MULINARI CABRAL
Réu: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): REINALDO MIRICO ARONIS-PR35137
INTIMADO PARA O EFEITO 884, DA CLT.

8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO.
vd08@trt9.gov.br

RT 2.587/2.004.
Autor: ANA PAULA COSTA.
Reclamadas: CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e outro.
Audiência dia 26.8.2004 às 14h15.
O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificado o reclamado CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, 400 - 6º. Piso - em Curitiba / PR. Deverá apresentar defesa e oferecer provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria. O não comparecimento dos reclamados na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: Trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.Dado e passado nesta Vara, aos trinta de junho de dois mil e quatro. Eu, Regina L.A.S.Rodrigues, subscrevi.
Archimedes Castro Campos Júnior Juiz do Trabalho Original assinado.
Hugo Lobo Ribeiro Júnior Diretor de Secretaria Original assinado.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO ,400, 3º PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00150-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0012-EAEJ 000032-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FATIMA DO PRADO CARDOSO

Réu: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s): JOSE ROBERTO RUTKOSKI-SP146114
INDIQUE A EXEQUENTE, MEIOS EFICAZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB COMINAÇÃO DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 000127-1999-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARAMIS SOUZA FONSECA
Réu: BRAHMA ADMINISTRACAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE-PR24192
INTIME-SE A EXECUTADA ACERCA DAS PENHORAS REALIZADAS, QUE GARANTIRAM O JUÍZO, OPORTUNIZANDO-LHE AMBARGAR A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 000367-2004- (dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLOVIS FERREIRA DE BRITO
Réu: VITORIA TERCEIRIZACAO INDÚSTRIAL LTDA
Advogado(s): REJANE FONTES-PR17299
RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 000985-1991-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EULANIA BARCELLOS STEDILE FABIENSKI
Réu: ESTADO DO PARANA
Advogado(s): GISELE SOARES-PR15489
SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 350-352, FALE A AUTORA EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 002799-2002-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAQUINA ROBERTO MACHADO ROSA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA-PR19471
INTIMEM-SE A SPARTES PARA O DESENTRAANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 004065-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NEIDE APARECIDA JUSTINO
Réu: CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Advogado(s): MARCIA SOUZA DOS SANTOS-PR36287
J. ASSINADA A PRESENTE, COM CERTIDÃO NOS AUTOS, VOLTE

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 004758-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIS CARLOS LIMA MELONIS
Réu: MARMOFIX COLOCACAO DE MARMORES E GRANITOS
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-PR13445
MANTENHA A DECISÃO DE FL. 37.
INTIME-SE PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, EM 05 DIAS, SOB COMINAÇÃO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 004952-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LEOCIR SOARES PEREIRA
Réu: ALTAIR BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA
M B I ADMINISTRACAO DE FEIRAS E EVENTOS S-C LTDA
Advogado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES-PR20667
INTIME-SE A 1ª RÉ PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 004991-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROQUE VALDECIR PEREIRA RAMOS
Réu: L & R SANTANA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI-PR22339
APRESENTE O AUTOR, EM 05 DIAS, SUA CTPS, NA SECRETARIA DA VARA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 005114-2004-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARLOS ALBERTO PIOVEZAN
Réu: ALTIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E BOMBAS LTDA
Advogado(s): FLAVIO RICARDO SCHMIDT-PR21616
FORNEÇA O AUTOR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, SOB COMINAÇÃO DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 005906-2000-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO VICENTE DE PAULA JUNIOR
Réu: GMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICOS E METAIS LTDA
SERIBRAS COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): CARLOS DELAI-PR20237
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 05 DIAS, ACAERCA DA INFORMAÇÃO DA VARA DEPRECADA.
(FOI REALIZADA A PENHORA DE UMA MÁQUINA RETIFICADORA HUDRÁULICA PARA SUPERFÍCIES PLANAS)

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 006293-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADBERTO WRUBLEVSKI
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): RENATA GUERREIRO BASTOS-PR23175

EDUARDO GOMES FRENEDA-PR26026
I-HOMOLOGO A PACTUAÇÃO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 129-134 E 176-181 EM SEUS ESTRITOS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.
2-CUSTAS PRO-RATA, NO IMPORTE DE R\$ 255,00, DISPENSADA A PARTE DOS AUTORES, DEVENDO A RÉ RECOLHER SUA MEAÇÃO EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
3-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELA RÉ, A SER COMPROVADA EM 10 DIAS APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 007047-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ GONCALVES
Réu: TRANS DALE LTDA
Advogado(s): NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA-SP148230
INTIME-SE A RÉ PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS FAÇA A ANOTAÇÃO DA CTPS DA PARTE AUTORA, SOB COMINAÇÃO DELA SER FEITA PELA SECRETARIA DO JUÍZO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 010063-1999-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VINICIUS VIEIRA SACCHI
Réu: SEXTA BASICA PRODUCOES GRAFICAS S-C LTDA
Advogado(s): PIRATAN ARAUJO FILHO-PR7490
INTIME-SE OPROCURADOR DA RÉ PARA QUE INFORME, EM 05 DIAS, O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 012478-1998-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AMADEUS PEREIRA
Réu: CONSTRUTORA ATENAS LTDA
EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO-PR27120
COMPLETE SUA PETIÇÃO INICIAL EXECUTIVA EM FACE DAS REFERIDAS PESSOAS NATURAIS COM TODOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO ATO, SOB AS PEANS DDO ART. 616 DO CPC

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 012595-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CESAR MARQUES AGOSTINHO JUNIOR
Réu: TELEFONICA PUBLICIDADE E INFORMACAO LTDA
VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO-PR17946
DÊ-SE CIÊNCIA À PROCURADORA DO AUTOR DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 013590-2000-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARIOSVALDO RIBEIRO DE LIMA
Réu: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA-PR18715
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL E QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 014424-2002-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSICLEIA APARECIDA GOMES GONCALVES
Réu: ELIANE DO ROCIO KORN
Advogado(s): ROBERTO ANTONIO REISDORFER-PR17222
INTIEM-SE A RÉ PARA EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUBROGAÇÃO PELA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 015485-2003-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOEL LEMOS
Réu: A G CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-PR10291
INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ, PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS, ACERCA DA INFORMAÇÃO DO AUTOR, RÉU: AO INADIMPLEMENTO DOACORDO, SOB COMINAÇÃO DE EXECUÇÃO, COM O ACRÉSCIMO DA CLÁUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018189-2003-(10 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GISELE DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
Réu: EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Advogado(s): VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG-PR14330
O ORA INFORMADO PELA AUTORA CONTRARIA O DISPOSTO NO ç 2º DO ART. 22 DA LEI 8213-91. CONCEDO NOVO PRAZO DE 10 DIAS PARA A AUTORA COMPROVAR DOCUMENTALMENTE TER EFETUADO A COMUNICAÇÃO DA ALEGADA DOENÇA PROFISSIONAL AO INSS, E POR ESCRITO EVENTUAL NEGATIVA NO RECEBIMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 019459-1998-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARTA DANTAS DA SILVA
Réu: GARANTE SERVICOS DE APOIO S-C LTDA
Advogado(s): LEILA GONCALVES GOMES COELHO-PR20307
GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES-PR27314
DE TAL Sorte, OS EMBARGOS SÃO ABSOLUTAMENTE INCABÍVEIS, ATÉ MESMO PORQUE AJUIZADA A AÇÃO INCIDENTAL PRÓPRIA SOBRE O MESMO TEMA, OPERANDO-SE A PRECLUSÃO LÓGICA.
PROCESSEM-SE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ADEQUADOS E TEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 019815-2002-(dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RAFAEL GARCIA DE CARVALHO JUNIOR

Réu: LAFARGE BRASIL S-A
Advogado(s): ODAIR SABOIA CORDEIRO-PR5205
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-PR6881
EXCLUA-SE DA PAUTA E REDESIGNE-SE O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 09.12.2004 ÀS 14H20.
INTIMEM-SE AS PARTES, COM URGÊNCIA, DA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA, E DÊ-SE VISTA AINDA ÀS PARTES, DO LAUDO PERICIAL, POR 05 DIAS CADA, INICIANDO-SE PELO AUTOR.
PRAZO DO AUTOR-14 A 19.07
PRAZO DA RECDA-28.07 À 02.08

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 022381-2000-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JUSSARA DO ROCIO ZORECK
Réu: APMI SAZA LATTES
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS-PR17292
II-RECEBO OS EMBARGOS SUSPENDENDO OS ATOS DE TRANSFERÊNCIA E POSTERIOR PAGAMETNº
III-INTIMEM-SE OS EMBARGADOS (EXEQUENTE E ARREMATANTE) PARA OFERTAREM RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 024241-1997-(dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LILIANE APARECIDA KALINOWSKI
Réu: AVANTECH INFORMATICA LTDA
ELISABETE ULRICH PINTO
Advogado(s): JURANDIR XAVIER GONZAGA-PR7723
AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-PR32474
J. COM AMPARO NO ART.296 DO CPC, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM AGRAVO DE PETIÇÃO, REFORMO MINHA PRÓPRIA SENTENÇA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONSIDERANDO-OS. APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE. INTIMEM-SE AS PARTES E VOLTEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 025338-2000-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IGLE VIEIRA BRANDT
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT-PR11363
I-RECEBO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, SUSPENDENDO-A.
II-INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA OFERTAR RESPOSTA, QUERENDO, NOPRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 026998-2000-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JUVENIL DE AMORIM
Réu: AUTO POSTO MINOTOVI LTDA
Advogado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES-PR24641
D-E-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE, DO OFÍCIO RECEBIDO DA MM VARA DEPRECADA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 031066-1999-(5 dias)
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIVO DE SOUZA BANDEIRA
Réu: FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR SC
Advogado(s): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL-PR11093
J. DIGA O EXEQUENTE, EM 05 DIAS-(OFÍCIO 135-2004 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS)

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -
Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO
COM GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ARTIGO 1216 DO CPC
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT 25852/2000
Exeqüente : Vanderlei José Batista
Executado : Carlos Reynaldo Dhein

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADORIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO o executado CARLOS REYNALDO DHEIN**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada (atualizada até 30-07-2004) ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exeqüente	R\$	2.793,11
F.G.T.S.	R\$	334,97
Custas processuais	R\$	61,57
Honorários Contábeis	R\$	207,46
Atto Oficial de Justiça	R\$	33,98
INSS Empregado	R\$	175,38
INSS Empregador	R\$	469,59
Imposto de Renda	R\$	191,02
TOTAL DEVIDO NO PROCESSO	R\$	4.267,08

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de julho de 2004.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -
Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(COM GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ARTIGO 1216 DO CPC)
PRAZO DE 20 DIAS

Processo: RT 010524/2003
Reclamante: EZEQUIEL LOPES DOS SANTOS
Reclamados:1 – JOSE GERALDO RAMOS & CIA LTDA (ME)
2 – CASA CONSTRUÇÃO CIVIL S/A
3 – CONSTRUTORA SAN REMO LTDA
4 – MARDER E MULLER CONSTRUTORES CONSORCIADOS

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADORIBEIRO Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a 1ª reclamada JOSE GERALDO RAMOS & CIA LTDA (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da propositura da ação supra e para comparecer à audiência UNA designada para o dia 20-OUTUBRO-2004 às 14h25min, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 02 de julho de 2004.

Eu, Luciano Torregrosse Nogari, Analista Judiciário, digitei e, eu _____ Isabel Cristina J. Teixeira Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -
Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(com gratuidade de publicação,
nos termos do art. 1216 do CPC)
Prazo de 20 dias

Processo nº : RT 25353/1997
Exequente : ADRIANA BASTOS PEQUENO
Executado(s) : INDEPENDENCE ENSINO DE IDIOMAS LTDA
: MNEMOHOUSE CURSO DE IDIOMAS LTDA
: ROGERIO OVIVEIRA ANDRADE
DEPOSITÁRIO : ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE

A Doutora ROSIRIS ROBRIGUES DE ALMEIDA AMADORIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO O depositário, Sr. ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE, RG nº 3537-8 SSP/PR , atualmente em lugar incerto e desconhecido, para proceder a ENTREGA IMEDIATA DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, ao Leiloeiro Plínio Barros de Castro Filho, à Rua Jacarezinho, 1257 – 1º Aandar – Mercês - Cep. 80430-200 fone 335-8555, sob pena de prisão pelo prazo de seis meses (art.904 do CPC):
- 01 Computador Pentium 166, monitor colorido, com impressora HP matricial, nº de série CQB4147, marca Samsung, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o conjunto:
- 01 Televisor marca Panasonic, com vídeo integrado 04 cabeças stério, perfeito estado, 21 polegadas, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 Computador Samsung, Pentium 100, monitor colorido, sem impressora nº de série CPL4955, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 01 Televisor “14”, marca Semp, com controle remoto perfeito estado, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos reais).
- Total da avaliação R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 23 de novembro de 1999.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.
Curitiba-PR, 02 de julho de 2004.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSIRIS RODRIGUES DE A. AMADO RIBEIRO
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -
Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO
COM GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ARTIGO 1216 DO CPC
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: PS 7766/2001
Exeqüente : ADILSON MACHADO
Executados: SAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Sócia : MARIA DE FÁTIMA MONTALDI MANTOVANELLI

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a sócia MARIA DE FÁTIMA MONTALDI MANTOVANELLI., atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada (atualizada até 30-06-2004) ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exeqüente	R\$	265,73
Custas processuais	R\$	5,31
Honorários Contábeis	R\$	191,31
Diligência Of. De Justiça	R\$	23,12
INSS Empregador	R\$	48,02
T O T A L	R\$	533,49

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 01 de julho de 2004.

Eu, Milton Roberto da Feriria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -
Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO
COM GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ARTIGO 1216 DO CPC
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo: RT 30805/1999
Exeqüente : ADEMARIO PIRES DE AMORIM
Executados: A. G. CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a 1º executada A. G. CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento da importância abaixo discriminada (atualizada até 30-06-2004) ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora.

Devido ao exeqüente	R\$	6.687,73
Custas processuais	R\$	133,75
Honorários Contábeis	R\$	206,82
Diligência Of. De Justiça	R\$	22,37
INSS Empregado (fl. 222)	R\$	433,25
INSS Empregador	R\$	3.203,40
Imposto de Renda Autor	R\$	122,37
T O T A L	R\$	10.809,69

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 01 de julho de 2004.

Eu, Milton Roberto da Feriria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(COM GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO
COM O ART.1216 DO CPC)
Prazo de 20 dias

Processo: RT 07822/2003
Reclamante: Sueli Cavalcante
Reclamados: 1 – Hospital e Maternidade São Carlos Ltda (M.F.)
2 – Isomed Saúde Empresarial e Familiar Ltda.
3 – Clínica de Cardiologia Vidalon Ltda.

A Doutora ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele

tiverem conhecimento, que está INTIMANDO as reclamadas ISOMED SAÚDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA. e CLÍNICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA. (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 105/114 (sentença), cujo dispositivo é o seguinte: “ . . . Pelos fundamentos expostos, decide o Juízo da 14a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR, julgar PROCEDENTE EM PARTE a pretensão formulada pela Reclamante SUELI CAVALCANTE em face de HOSPITAL MAT S. CARLOS LTDA (MF) S. AYSLAN C. ROCHA e ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA e CLÍNICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA, para condenar solidariamente as Rês ao pagamento das seguintes verbas: salários não satisfeitos, referentes aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2002 e saldo salarial referente a três dias do mês de novembro de 2002, bem como aviso prévio indenizado; férias integrais de forma dobrada, acrescidas de um terço, relativas ao período de 1999/2000 e 2000/2001; férias integrais de forma simples, do período de 2001/2002 acrescidas de um terço e férias proporcionais a 03/12 avos, do período de 2002/2003, mais um terço; 03/12 avos de 13°. salário de 1999 e 11/12 avos de 13°. salário de 2002; auxílio alimentação; multas convencionais; multa do art. 477 da CLT; aplicação do art. 467 da CLT; honorários advocatícios e justiça gratuita. Incorpore-se a este dispositivo à fundamentação acima aduzida. Liquidação da sentença mediante cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei e do Enunciado n.º 200 do C. TST, considerando-se como época própria à incidência de correção monetária o mês da prestação dos serviços. Oficie-se à Receita Federal, e ao INSS, a fim de que tomem as providências cabíveis. Custas pelas Demandadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no montante de R\$ 8.000,00, sujeitas a complementação, nos termos do Enunciado n.º 128 do C. TST, e ainda, de acordo com a Instrução Normativa 20/2002, do TST. Ciente a Reclamante. Intimem-se às Reclamadas (fl. 103). Prestação Jurisdicional concretizada. Nada mais. (a). ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO - Juíza do Trabalho.”

Poderá ser interposto Recurso Ordinário no prazo de oito dias.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de julho de 2004.

Eu, Isabel Cristina J. Teixeira, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro
Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 2º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00051-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0014-ET 000218-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CESAR ORLANDO ANTEZANA VALERA
Réu: OLIVINO ORADI MENDES
Advogado(s): MONICA TAMANINI-PR33110
Indefere-se o quanto requerido pelos embargantes, sendo ônus destes apresentar o endereço do embargado, para a devida intimação. Reporto-me ao despacho de fl. 54.

PROCESSO TRT-PR 0014-EAEJ 000249-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NAIR DA SILVA
Réu: RESTAURANTE DA MARTA
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ-PR28422
Apresentar, em DEZ DIAS, bens passíveis de penhora, inclusive indicando o número do CNPJ da empresa executada. No silêncio, aguarde-se no arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 000411-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE AUGUSTO DA SILVA IRMAO
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK-PR18366
Encontra-se a sua disposição junto ao Banco do Brasil, guia de retirada n. 80488, para levantamentos de valores.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 000517-1998-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PEDRO ADIR MACIEL
Réu: LUIS CESAR PEREIRA
SERRALHERIA APOLO LTDA
Advogado(s): EDSON LUIZ NUNES-PR10841
Manifeste-se o exequente quanto à nomeação de bens à penhora, em CINCO DIAS. No silêncio, penhorem-se os bens nomeados pela executada.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 000543-1997-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TABAJARA CORDEIRO FERNANDES
Réu: SAN MARINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado(s): CELSO FERREIRA DE CASTRO-PR5738
Manifeste-se o exequente quanto à nomeação de bens à penhora, em CINCO DIAS. No silêncio, penhorem-se os bens nomeados pela executada.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 000579-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALESSANDRA GOMES DE SOUZA
Réu: SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-

C LTDA
Advogado(s): MAURO JOSELITO BORDIN-PR15755
Encontra-se a sua disposição junto à CEF, guia de retirada n. 144115-2004, para levantamentos de valores.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 000720-1996-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDSON EDUARDO BAJERSKI
Réu: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES-PR12129
Manifeste-se a reclamada em CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 000742-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LINDOMAR CLAUDIO GUIMARAES
Réu: DOM AGOSTINHO PIZZARIA
OSVALDO POSS
Advogado(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-PR29383
Apresentar, em DEZ DIAS, bens passíveis de penhora, bem como o número do CNPJ da reclamada, a fim de viabilizar eventuais pesquisas.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 001136-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDETE REGINA MECHE
Réu: ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
SHIRLEI DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s): MARILIA ZAMONER-PR24995
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 001726-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LIVERIO TAVARES DA ROSA
Réu: SUNCORP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROEN-CA-PR31416
Diante do teor da certidão de fls. 78-verso, reporto-me ao despacho de fls. 73.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 001823-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu: DIFUSORA OURO VERDE LTDA
RADIO CAIOBA LTDA
Advogado(s): DENAIR DE SOUSA BRUNO-PR14196
Diga o autor. Refere-se ao ofício do Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 002064-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Réu: EDSON SANTOS
HIDRO PAINT PINTURAS ESPECIAIS LTDA
Advogado(s): ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR-PR31082
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da primeira reclamada, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 002157-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LISIANE DA CONCEICAO ROZA
Réu: ELIANA MORAES
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA-PR24621
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da reclamada, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 002481-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALICIO DE OLIVEIRA ALVES
Réu: ANTONIO SCREMIN
BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
...torno sem efeito o termo de audiência de fls. 390, devendo as partes serem intimadas, para que no prazo de CINCO DIAS, informem o valor monetário a que corresponde o percentual de 66% do valor bruto referente à diferença de gratificação semestral.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 002762-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARCIO RICARDO GALVAO
Réu: EXATA DESIGN FABRICA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): JUSSARA GRANDO ALLAGE-PR19240
Intime-se o autor a apresentar sua CTPS para as devidas anotações pela secretaria da Vara e seus cálculos de liquidação, inclusive os valores devidos ao INSS, no prazo de DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 003822-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ATHAIDE RODRIGUES DE MIRANDA
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209
ALBERTO AUGUSTO DE POLI-PR22775

REITERE-SE a intimação às partes paa que atendam à determinação de fls. 100, sob pena de não homologação do acordo noticiado, por falta de dados requeridos para tanto, ocasião em que o depósito recursal será liberado à reclamada e os autos arquivados definitivamente, considerando-se o silêncio da parte autora como renúncia a eventuais créditos.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 005013-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VERCÍ RODRIGUES DOS SANTOS
Réu: MILLER & VILLATORE LTDA
Advogado(s): CLAUDIO RIBEIRO MARTINS-PR18283
Manifeste-se a reclamada em CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 005510-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ CARLOS DA COSTA VIEIRA
Réu: AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA-PR21468
Comprove o reclamado o quanto alegado na petição de fls. 63-64, no prazo de CINCO DIAS, sob pena de prosseguimento da ação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 005743-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VANDERLEY VARGAS
Réu: LISANDRE MARIA DE OLIVEIRA (ME)
Advogado(s): MARCOS WILSON SILVA-PR11693
Diga o autor. Refere-se a petição da ré.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 005753-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ATHAIDE RODRIGUES DE MIRANDA
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO-PR14717
Encontra-se a sua disposição junto à CEF, alvará judicial-depósito recursal, para levantamentos de valores.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 005954-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROGERIO CZEKAY
Réu: AB GESSO LTDA
Advogado(s): VALMIR RIBEIRO-PR32465
Encontra-se à sua disposição, nesta secretaria, a CTPS do autor, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 006323-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLARICE CATARINA RIBEIRO
Réu: ROSA DE LIMA SIZANOSKI BONTORIN
Advogado(s): CELSO FERREIRA DE MELLO-PR5443
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006346-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DELZA GARCIA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
Reitere-se a intimação às partes, advertindo que no silêncio os autos serão arquivados definitivamente, sem a homologação do acordo, com a liberação do depósito recursal à ré.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006360-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANA LUCIA KINCHESKI PEREIRA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO-PR30290

Reitere-se a intimação às partes, advertindo que no silêncio os autos serão arquivados definitivamente, sem a homologação do acordo, com a liberação do depósito recursal à ré.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006390-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDSON BECHES VIEIRA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO-PR30290

Reitere-se a intimação às partes, advertindo que no silêncio os autos serão arquivados definitivamente, sem a homologação do acordo, com a liberação do depósito recursal à ré.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006576-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELSO DOS SANTOS
Réu: ATM PUBLICIDADE LTDA
TOP RH TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR-PR15861

Intime-se a executada a quitar o débito, em CINCO DIAS, sob pena de os bens penhorados irem à hasta pública, ocasião em que serão acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o prazo e no silêncio, prossiga-se com a hasta pública dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006690-1998-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LEONIRIA MOREIRA PEREIRA
Réu: GIL TEXTIL DERIVADOS TEXTEIS LTDA
MARCELO ALVES ROCHA
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI-PR22372
Diga o autor. Refere-se ao ofício da Mineropar.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006960-2004-(dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO CHODOMA
Réu: VALDIR FURTADO JUNIOR
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK-PR15334
Foi antecipada a audiência inicial para o dia 03.08.2004, às 13h30min, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 007616-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RAFAEL DE SOUZA SILVA
Réu: SUPER PISO DECORACOES LTDA
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS-PR13200

Devolva-se a CTPS ao autor, devendo o mesmo informar nos autos, por ora, o número da mesma, bem como o número do PIS, no prazo de DEZ DIAS, a fim de cumprir o provimento 05-2003.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 009233-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: THATIANE QUEIROZ VASILAKIS
Réu: SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Advogado(s): VITORIO KARAN-PR18663
Intime-se a ré para que, em CINCO DIAS, apresente os documentos requeridos pelo perito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 009453-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADEMAR JOAQUIM DE LIMA
Réu: IMES INDÚSTRIA METAL STORI LTDA
Advogado(s): CESAR RICARDO TUPONI-PR22730
Intime-se a executada a quitar o débito, em CINCO DIAS, sob pena de os bens penhorados irem à hasta pública, ocasião em que serão acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o prazo e no silêncio, prossiga-se com a hasta pública dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 009766-1997-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIONIZIA RODRIGUES DA CRUZ
Réu: WALTER CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ CARLOS DA ROCHA-PR13832
Cie-se a executada apenas para o efeito do art. 884 da CLT, em vista da garantia da execução. Intime-se, ainda, que se não houver remição da dívida, no prazo de dez dias, será designada hasta pública do bem penhorado, com acréscimo de despesas de leilão.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 010127-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HUMBERTO CECCHETTI
Réu: GLOBAL TELECOM LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO-PR6405
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT-PR21573
INTIME-SE O AUTOR a apresentar sua CTPS no prazo de CINCO DIAS. INTIME-SE o réu a proceder as anotações na CTPS do autor, no mesmo prazo, sucessivo, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 011237-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE ADAUTO FERREIRA DE ALMEIDA
Réu: EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURAN-CA S-C LTDA
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ-PR21712
Intime-se a exequente a apresentar as peças necessárias para a formação do Precatório, no prazo de DEZ DIAS, sob pena de não encaminhamento do pedido ao TRT.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 011911-1999-(30 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEBASTIAO MENDES
Réu: NACINAL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-GELFUS-PR15876
Indiar outros bens passíveis de penhora, em TRINTA DIAS. Encontra-se a sua disposição junto à CEF, guia de retirada para levantamento de valores.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 012016-1996-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANIEL MARCOS MIRANDA
Réu: DECORPRINT DECORATIVOS DO PARANA INDÚS-TRIA E COMÉRCIO S-A
Advogado(s): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA-PR16274
O autor apresentou impugnação à sentença de liquidação, podendo contraminutá-la no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 012045-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HELIO SANTOS
Réu: COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
Advogado(s): RUBENS CESAR SFENDRYCH-PR16210
A ré interpos embargos à execução, podendo contraminutá-los no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 013396-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EVERSON PUGLIA
Réu: TGV TRANSPORTADORA GERAL DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA-PR25015
Intime-se o autor a apresentar sua CTPS, em CINCO DIAS, para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 013473-1999-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIAS DOS SANTOS
Réu: POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO MENDES DA SILVA-PR14151
JOSE MARCOS ALMEIDA-PR24847
Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 013881-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELIA DE JESUS SOUZA
Réu: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PA-RANA
Advogado(s): GILBERTO GAESKI-PR21838
Foram interpostos embargos à execução pelo executado, po-dendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 014280-1999-(10 dias)

Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ORLANDO ROQUE DE SOUZA
Réu: JOAO PROCOPIO
JOSECLENER LINCOLN PROCOPIO
VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): LUIZ OTAVIO GOES-PR25857
Apresentar, em DEZ DIAS, bens passíveis de penhora. No si-lêncio, guarde-se no arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 014630-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MILTON FRUTUOSO DE OLIVEIRA
Réu: NACIONAL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA
Advogado(s): PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA-PR32787
O art.21, par. 2o da Ordem de Serviço Conjunta n. 02-02, esta-belece que em caso de adjudicação é devida a comissão do leiloeiro. Nada impede que o adjudicante entre em acordo com o leiloeiro a respeito da sua comissão. Tendo em vista que o exequente simplesmente pretende o não pagamento da referida comissão, indefere-se o pedido de adjudicação. Manifeste-se o exequente como pretende o prosseguimento da execução, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório por prazo indeterminado, ocasião em que lhe será devolvido o valor de-positado às fls. 77.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 014679-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HERMANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Réu: TEKNELAB COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRA-FICOS LTDA
Advogado(s): ADERBAL SOUTO GOMES-PR6624
Manifeste-se o exequente quanto à nomeação de bens à penho-ra, no prazo de CINCO DIAS. No silêncio, penhorem-se os bens nomeados pela executada.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 015825-2003-(15 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADEMIR MACHADO
Réu: KRAFT FOOTS DO BRASIL S-A
MAINHOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
SERRANO HOTEIS S-A
Advogado(s): CARLA CIENDRA COSTA-PR22011
Defiro o elasticimento do prazo por mais QUINZE DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 015834-2000-(dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROMILDO DE OLIVEIRA
Réu: DUPLA GULA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
JEAN CARLOS RUMOR
SAMUEL RUMOR
Advogado(s): CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-PR28474
Foram designados os dias 16 e 30.07.2004, às 14 horas, para a realização de praça e leilão dos bens penhorados nos autos su-pra, à Rua Jacarezinho, 1257, nesta cidade. O prazo para apre-sentação de recursos fluirão 05 dias após as datas designadas para praça e leilão, independente de notificação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 016615-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANGELA APARECIDA DA CRUZ
Réu: BANCO SANTANDER S-A
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032
Foi deferido o prazo de mais dez dias para a juntada de docu-mentos.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017224-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ORIEL DE SOUZA PINTO
Réu: CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Advogado(s): JUSSARA LEFFE MARTINS-PR14021
A ré interpos embargos à execução, podendo contraminutá-los no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 018813-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Réu: CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS
Advogado(s): ROSANGELA FURTADO DE MELO-PR33896
Foram opostos embargos à execução pela ré, podendo apresen-tar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 018832-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUDZER AUKE VAN DER MEER
Réu: COPEL TRANSMISSAO S-A
Advogado(s): GIANI CRISTINA AMORIM-PR21575
Foram interpostos embargos à execução pela ré, podendo con-traminutá-los no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 019270-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FABIO DE ANDRADE TEIXEIRA
Réu: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CLOROSUL LTDA
HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ZETOLA-PR21559
Intime-se a executada a quitar o débito, EM CINCO DIAS, sob pena de os bens penhorados irem à hasta pública, ocasião em que serão acrescidas as despesas para tanto. Decorrido o prazo e no silêncio, prossiga-se com a hasta pública dos bens penho-rados.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 019645-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIRCEU PEREIRA DA HORA
Réu: AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Advogado(s): MARCELO CRISSANTO MALLIN-PR17689
FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA-PR28265
Dê-se vistas às partes do documento pelo prazo de CINCO DIAS, a iniciar pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR 0014-CS 019742-1999-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALTAIR DORATIOTO
Réu: EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S-C LTDA
TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH-PR16001
Pela Brasil Telecom foram apresentados embargos à execução, podendo contraminutá-los no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 019906-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSALVO JOSE BARBOSA
Réu: INDUMAD INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA (ME)
Advogado(s): CARLOS DELAI-PR20237
Intime-se o autor a apresentar sua CTPS, no prazo de CINCO DIAS, para as devidas anotações, bem como, apresentar seus cálculos de liquidação, em DEZ DIAS, inclusive quanto às con-tribuições previdenciárias.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 020574-1996-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GILSON VANCHICKI
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PES-SOAL LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO IVAN ALEXAN-DRINO DA COS
Advogado(s): LUIZ SALVADOR-PR5439
Foram interpostos embargos à execução pela reclamada, po-dendo apresentar contraminuta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 020924-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIANE LIZABETE ZIN RIBAS
Réu: JANETE APARECIDA SUBER VAZ
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727
... Considero não ser o momento próprio para alegar a suposta sucessão da reclamada. Apresente a autora, em DEZ DIAS, o endereço da ré Janete Aparecida Suber Vaz, a fim de que a mesma seja citada para contestar os pedidos contidos na exor-dial.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 021604-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO OZIR DE PAULA CARLOS
Réu: ECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES
PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
PLUS ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): DENISE CRISTINE BORGES-PR28057
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo do primeiro executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 021685-2002-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LAURINDO RODRIGUES DE MORAES
Réu: VITA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO CESAR VILLATORE-PR18716
Foi interposto recurso ordinário pelo autor, podendo apresen-tar contra-razões no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 021747-1996-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARMEM SILVIA CABRAL
Réu: PARANA BANCO S-A
Advogado(s): RAFAEL COSTA CONTADOR-PR5455
Manifeste-se o exequente quanto à nomeação de bens à penho-ra, no prazo de CINCO DIAS. No silêncio, penhorem-se os bens nomeados pela executada.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 021809-2001-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADROALDO JOSE GONCALVES
Réu: BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LISIAS CONNOR SILVA-PR18455
SONNY STEFANI-PR28709
Diante do pedido de efeito modificativo com os embargos de-claratórios, dê-se vistas à parte contrária para manifestação, pelo prazo de CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 023078-1995-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NELSON VAZ DE ARAUJO
Réu: LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO E TERRAPLE-NAGEM LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO MANOEL AN-TONIO ANGULO LOPEZ
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-PR16760
O autor ofereceu impugnação à sentença de liquidação, poden-do contraminutá-la no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 023145-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CREMILDA MARCIA DE SOUZA
Réu: CIDADELA CONSTRUTORA S-A
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ-PR11445
Pela VT de São José dos pinhais foi efetuada a penhora de apartamento 101, residencial Jd. das Palmeiras, matrícula n. 38.392, livro 2. No silêncio, devolva-se a CP para prossegui-mento com a hasta pública do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 025996-1994-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANDERSON CORREA
Réu: TRANSDUQUE LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075
Diga o autor. Refere-se ao ofício da VT de Camboriu.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 026749-2000-(5 dias)

Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDILENE SANTOS EUSTAQUIO
Réu: MAGALI ZENI
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA-PR12162
Considerando a existência de advogado regularmente constitu-ido pela empresa executada, intime-se-o para que informe o número de CPF-MF de seu constituinte, no prazo de CINCO DIAS, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 027087-1998-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ZENILDA VIEIRA DE ANDRADE
Réu: ANDRAGUS PRESTADORA DE SERVICOS AUXILI-ARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA (MASSA FALIDA)
TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
Advogado(s): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-PR18339
MARCO AURELIO SCHLICHTA-PR26243
Vistas às partes, pelo prazo de CINCO dias.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 027566-1992-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIANA MARIA SCOTA STEIN
Réu: ATM PUBLICIDADE LTDA
CARLOS AKIHIKO KOIKE
KOIKE PAINEIS RODOVIARIOS LTDA
LUIZ TAHAIHKO KOIKE
Advogado(s): KIYOSHI ISHITANI-PR2655
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES-PR20229
Intime-se o procurador da PRIMEIRA EXECUTADA, para que esclareça, em CINCO DIAS, se possui poderes para represen-tar os demais executados, regularizando sua representação pro-cessual, se for o caso. Em caso afirmativo, o procurador deverá solicitar o comparecimento de fiel depositário para o imóvel penhorado, na Secretaria da Vara, para assinatura do Auto de Depósito, no prazo de CINCO DIAS.O silêncio quanto à deter-minação supra implicará na nomeação de depositário público, com ônus para a parte executada, sendo as intimações por edit-al. INTIME-SE O EXEQUENTE para apresentar cópia atualiza-zada das matrículas dos imóveis ou croqui para a sua localiza-ção, em QUINZE DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 028176-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IRAJA MIRANDA
Réu: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-LEGRAFOS
Advogado(s): SIONARA PEREIRA-PR17118
Manifeste-se a ré sobre os cálculos apresentados pelo autor, no prazo de DEZ DIAS, que em caso de divergência deverá apre-sentar os seus cálculos, nos termos do par.2o, art. 879, CLT. No mesmo prazo poderá comprovar sua filiação ao SIMPLES, se for oc aso.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 028901-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WALTER FRANCISCO PERES
Réu: GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVICOS DE VIGILANCIA E PORTARIA LTDA
KAPERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO-PR15909
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado. No silêncio, guarde-se no arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 028989-2000-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVAN FRANCISCO BODNAR
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
O autor ofereceu impugnação à sentença de liquidação, poden-do contraminutá-la no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 030808-1998-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSVALDO RIBEIRO
Réu: COMARO LOGISTICA & TRANSPORTE
COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA (MASSA FA-LIDA) SINDICO FRANCISCO MACHADO
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815
Pela terceira ré foram interpostos embargos à execução, po-dendo apresentar contraminuta no prazo legal.

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00108-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0015-ET 000154-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TEREZINHA PRACIANO SOUZA
Réu: IORETILDO TOSTA DAS NEVES
Advogado(s): JUAREZ BORTOLI-PR16371
A EMBARGANTE POSSUI, ALEM DO PETICIONARIO, OUTROS QUATROS PROCURADORES, RAZAO PELA QUAL FOI INDEFERIDO O ADIAMENTO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR 0015-CS 000686-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELLEN HASS DE OLIVEIRA PEDROZA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI-PR17112
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
NAO CONHECIDO DO ACORDO APRESENTADO AS FLS.

1215 E SEGUINTEs, ATRAVES DE FOTOCOPIA, POR NAO PERTENCER A ESTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0015-CS 000897-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LYCIA MARIA BRAGA MOCELIN
Réu: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EMPREENDI-
MENTOS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO VOSS-PR5362
EDUARDO CARLOS POTTUMATI-PR18317
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO-PR29015
CIÊNCIA, AS PARTES, DAS DELIBERACOES DE FL. 489.
SERA0 REPUTADAS VALIDAS AS INTIMACOES FEITAS
EM NOME DOS ADVOGADOS CONSTITUIDOS NOS AU-
TOS, CONFORME O ART. 38 DO CPC. CONCEDIDO AO 3
RÉU O PRAZO DE 60 DIAS PARA A APRESENTACAO DA
DOCUMENTACAO MENCIONADA AS FLS. 487-488. PARA
O AUTOR MANIFESTAR-SE SOBRE A ALEGACAO DE FL.
488, ITEM 1, DEVENDO REGULARIZAR A REPRESEN-
TACAO PROCESSUAL, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 001363-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ CARLOS DE MEIRA
Réu: CHURRASCARIA DIVINO MANIA LTDA
Advogado(s): VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA-
PR8325
KATIA REGINA ROCHA RAMOS-PR21481
HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES. DEVE-
RA A RE RECOLHER AS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM
COMO EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI-
COES PREVIDENCIARIAS, NA EPOCA PROPRIA, JUN-
TANDO COMPROVANTE NOS AUTOS EM ATE 30 DIAS
APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACOR-
DO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 002851-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA APARECIDA ANDRADE ALMEIDA DA
CONCEICAO
Réu: COTAM CIC INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Advogado(s): DEISE C MONTEIRO DE BARROS HINZ-
PR28571
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DA AUTORA, NA CEF, A
GUIA DE RETIRADA DE FL. 228.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 002934-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: -
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO PELA RECLAMADA CUJO VALOR JA FOI
RECOLHIDO QUANDO DA INTERPOSICAO DO RECUR-
SO ORDINARIO. TENDO EM VISTA A NATUREZA INDE-
NIZATORIA DAS VERBAS NAO HAVERA INCIDENCIA DE
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 003418-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO PIMENTEL DE AZEVEDO
Réu: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA-PR15629
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AU-
TOR ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS. 399 E SEGUINTEs,
PELO PRAZO DE 10 DIAS. APRESENTAR OS DOCUMEN-
TOS REQUERIDOS PELO AUTOR ATRAVES DA PETIÇÃO
DE FLS. 399 E SEGUINTEs, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB
AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 003952-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LAURENTINO DIAS DE MOURA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
MARCO ANTONIO ANDRAUS-PR26193
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO NO IMPORTE DE R\$ 26,00 PELO RECLA-
MADO, JA RECOLHIDAS. TRATANDO-SE DE VERBA
EXCLUSIVAMENTE INDENIZATORIA NAO HAVERA IN-
CIDENCIA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004178-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO HELIO CARDIA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
JULIO CESAR FARIAS POLI-PR31194
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO NO IMPORTE DE R\$ 220,00 PELO RECLA-
MADO, PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.
TRATANDO-SE DE VERBA EXCLUSIVAMENTE INDENI-
ZATORIA NAO HAVERA INCIDENCIA DE CONTRIBUI-
CAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004269-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS
Réu: JOSIMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREI-
RA-PR17309
DEVE O AUTOR DILIGENCIAR NAO SOMENTE EM BUS-
CA DE BENS DA DEVEDORA, MAS TAMBEM DE SEU
ENDEREÇO ATUAL, EIS QUE ATE O MOMENTO AINDA
NAO OCORREU A CITACAO. AGUARDA-SE MANIFES-
TACAO POR 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004593-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: MARIO SERGIO GOES
Réu: TRIADE PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORA-
COES LTDA
Advogado(s): GABRIEL BARDAL-PR33233
ALEGACAO DE PAGAMENTO E MATERIA QUE DEVE
SER TRATADA ATRAVES DE EMBARGOS A EXECUCAO,
APOS GARANTIDO O JUIZO, MOTIVO PELO QUAL NAO
FOI CONHECIDA A PETIÇÃO DE FL. 47.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004607-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EVANDRO JOSE DO CARMO OLIVEIRA
Réu: BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO-PR11633
GABRIEL BARDAL-PR33233
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS, PELO REU, NO
IMPERDIDA DE R\$ 189,92. DEVERA O RÉU RECOLHER AS
DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EFETUAR O RE-
COLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARI-
AS, NA EPOCA PROPRIA, JUNTANDO COMPROVANTE
NOS AUTOS EM ATE 30 DIAS APOS O PAGAMENTO DA
ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECU-
CAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004780-1998-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MIRALVA APARECIDA MACHADO
Réu: BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO-PR23992
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 1238-1239,
DEVENDO EFETUAR A ANOTACAO CORRETA NA CTPS
DA AUTORA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE
MULTA DIARIA EM VALOR EQUIVALENTE A R\$ 200,00,
EIS QUE A OBREIRA NAO PODE FICAR SEM SUA CAR-
TEIRA DE TRABALHO POR MUITO TEMPO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 004885-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARCOS LUIZ COELHO
Réu: SIMAO & BAIK LTDA
Advogado(s): OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
BENKENDORF-PR19713
CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 42, PARA MANIFESTA-
CAO EM 05 DIAS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART.
267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 004921-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: KARINA DE FATIMA MACHADO
Réu: SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA
Advogado(s): MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-
PR16869
GIL DUARTE SILVA-PR21539
INCLUIDA NA CONTA GERAL A DESPESA ALUSIVA A
OPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO. REJEITADO
LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO, POR
FALTA DE GARANTIA DO JUIZO. SOMENTE APOS MA-
TERIALIZADA A PENHORA E QUE A EXECUCAO ESTAR-
A GARANTIDA. PODERA A RE, CONTUDO, APOS A
EFETIVA GARANTIA DA EXECUCAO, RENOVAR SEUS
EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 005355-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JORGIN RUBIN
Réu: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO
LTDA
D A SANTOS INSTALACOES ELETRICAS (ME)
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MASSA FALIDA DE SIPEL ENGENHARIA E INSTALACO-
ES ELETRICAS LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK-PR18366
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO SIN-
DICO DA 4 RECLAMADA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 006328-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FABIO MACHADO MORAES
Réu: AST CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRE-
SARIAL LTDA
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZ-
ZI-PR15019
DEVERA A 1 RE REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO
PROCESSUAL, ATRAVES DA APRESENTACAO DO INS-
TRUMENTO DE MANDATO OUTORGADO A SEUS AD-
VOGADOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SE
REPUTAREM INEXISTENTES OS ATOS POR ELES PRA-
TICADOS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 006648-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS SOBRE O VALOR DO
ACORDO PELA RECLAMADA CUJO VALOR JA FOI RE-
COLHIDO QUANDO DA INTERPOSICAO DO RECURSO
ORDINARIO. TENDO EM VISTA A NATUREZA INDENI-
ZATORIA DAS VERBAS NAO HAVERA INCIDENCIA DE
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 006747-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VIVIANE MARA DOS SANTOS
Réu: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAUFA LTDA
Advogado(s): ADRIANA BERNO-PR30592
CIÊNCIA DAS DELIBERACOES DE FL. 56 (APLICACAO
DE MULTA EM RAZAO DA CONDUTA DA RE DIANTE
DA REINTEGRACAO E DETERMNACAO DE ENTREGA

DA CTPS DA AUTORA, EM SECRETARIA, EM 24 HORAS,
SOB AS PENAS DA LEI).

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 006987-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDENIL JOSE SALVI
Réu: HUMBERTO ROBSON OGREARI
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ-PR26725
CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 18 INDEFERINDO A AN-
TECIPACAO DA TUTELA.

PROCESSO TRT-PR 0015-PS 007613-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RODRIGO DO ESPIRITO SANTO CRECENCIO
Réu: GUESS CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Advogado(s): GIOVANI SCHLICKMANN-PR25264
INDEFERIDA A DESIGNACAO DE NOVA AUDIENCIA, EIS
QUE O FEITO FOI EXTINTO (FL. 20). O AUTOR FOI DIS-
PENSADO DE RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 008525-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALOIR BATISTA MATOSO
Réu: MORIHIRO SUZUKI
Advogado(s): REGINALDO ANTONIO KOGA-PR29172
OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, RAZAO
PELA QUAL FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE FL.
16.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 009017-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALFREDO SANTOS DA CRUZ
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO PELA RECLAMADA CUJO VALOR JA FOI
RECOLHIDO QUANDO DA INTERPOSICAO DO RECUR-
SO ORDINARIO. TENDO EM VISTA A NATUREZA INDE-
NIZATORIA DAS VERBAS NAO HAVERA INCIDENCIA DE
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 009815-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PAULO ADRIANO HARTMANN
Réu: H G I BINGO LTDA
Advogado(s): ELDES MARTINHO RODRIGUES-PR20095
LUCIANE MOMBACH-PR29129
CIÊNCIA DO TERMO DE FL. 59 HOMOLOGANDO O
ACORDO. PARA A PARTE AUTORA RETIRAR OS DOCU-
MENTOS DE FLS. 08-18. ATRIBUI-SE A RECLAMADA A
RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO PREVI-
DENCIARIO SOBRE PARCELAS NAO INDENIZATORIAS,
NO PRAZO LEGAL, COMPROVANDO PERANTE A SECRE-
TARIA DO JUIZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS APOS O VEN-
CIMENTO DA ULTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXE-
CUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 010084-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: BRAZ ANTONIO CRIVELARI DALLE CRODE
Réu: KWIKASAIR CARGAS EXPRESS
THUNDER PORTARIA E LIMPEZA S-C LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435
GIOVANI DA SILVA-PR18452
DIANTE DA INFORMACAO PRESTADA PELO AUTOR AS
FLS. 171-172, FORAM DECLARADOS QUITADOS OS SEUS
HAVERES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 010315-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PEDRO DA SILVA
Réu: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Advogado(s): ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-PR9999
O PRESENTE FEITO TERA TRAMITACAO PREFERENCI-
AL, EM FUNCAO DA IDADE DO AUTOR. AINDA, PARA
O AUTOR COMPROVAR QUE O MUNICIPIO DE PIRA-
QUARA SE ENQUADRA NAS NORMAS MENCIONADAS
A FL. 323.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 010589-1996-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: REGINA LUCIA SANTOS
Réu: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA
CRUZ LTDA
Advogado(s): ARMANDO LUIZ MARCON-PR9049
ANTE A DEVOLUCAO DA GUIA DE RETIRADA PELO
BANCO, COMPARECER A 15 VARA DO TRABALHO PARA
REQUERER O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITA-
DO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL A SUA DISPOSI-
CAO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SER CONSI-
DERADO DESINTERESSE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 010594-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WILSON LUIZ BORA
Réu: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-
A
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES-PR14166
CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 312.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 010891-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: INDI OARA DE CASSIA ROUVER
Réu: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(s): CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-
PR20731
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS, PELA RE, NO IM-
PORTE DE R\$ 260,00. DEVERA A RE RECOLHER AS DES-
PESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EFETUAR O RECO-
LHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS,

NA EPOCA PROPRIA, JUNTANDO COMPROVANTE NOS
AUTOS EM ATE 30 DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTI-
MA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 011483-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVONE BARSZCZ
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ANTONIO DILSON PEREIRA-PR7101
MAURICIO GOMES DA SILVA-PR13409
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808
O ART. 899 DA CLT DISPOE QUE OS RECURSOS TRABA-
LHISTAS TEM EFEITO DEVOLUTIVO, RAZAO PELA
QUAL FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUE-
RIDO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 011557-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUZIA REGINA MARTINS CERIZZA
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ANTONIO DILSON PEREIRA-PR7101
MAURICIO GOMES DA SILVA-PR13409
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808
O ART. 899 DA CLT DISPOE QUE OS RECURSOS TRABA-
LHISTAS TEM EFEITO DEVOLUTIVO, RAZAO PELA
QUAL FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUE-
RIDO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 011633-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PAULO ROBERTO PINTO COSTA
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ANTONIO DILSON PEREIRA-PR7101
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808
MOACYR FACHINELLO-PR18991
O ART. 899 DA CLT DISPOE QUE OS RECURSOS TRABA-
LHISTAS TEM EFEITO DEVOLUTIVO, RAZAO PELA
QUAL FOI INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO REQUE-
RIDO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 012484-1995-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDIR GONCALVES PEREIRA
Réu: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN-
PR19468
APRESENTAR OS COMPROVANTES DE DEPOSITOS DE
TODAS AS PARCELAS DO ACORDO, NO PRAZO DE 05
DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 012994-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALTAMIRO DIAS PACHECO
Réu: CARGESSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL-PR19441
CONCEDIDO AO AUTOR MAIS 30 DIAS PARA REALIZAR
O DEPOSITO. ACOLHIDO OS ARGUMENTOS DO AUTOR
E DEFERIDO MAIS 10 DIAS PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 013713-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALBERTO JOHWAN OH
Réu: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO-PR12698
CLEUSA SOUZA DA SILVA-PR20908
RETIFICADA A DATA DESIGNADA PARA AUDIENCIA DE
OITIVA DE TESTEMUNHAS CONSTANTE A FL. 415, PARA
CONSTAR A CORRETA, QUAL SEJA: 27-01-2005. DEFE-
RIDA A DILACAO DE PRAZO PARA O AUTOR EFETUAR
O DEPOSITO MENCIONADO, POR MAIS 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 014294-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PAULO HENRIQUE PAULINO
Réu: CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-
A
MDM CONSULTORIA DE MARQUETING LTDA
TELEPAR CELULAR S-A
Advogado(s): OTTO JOAO LYRA NETO-PR18316
FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA-PR28265
ALEGACAO DE PAGAMENTO E MATERIA QUE DEVE
SER TRATADA POR MEIO DE EMBARGOS A EXECUCAO,
APOS GARANTIDO O JUIZO, RAZAO PELA QUAL NAO
FOI CONHECIDA A PETIÇÃO DE FL. 114.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 014371-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDIO ADEMIR RODRIGUES DA SILVA
Réu: ELETROMETALLUR LTDA
ISOTEC ENGENHARIA LTDA
PEROXIDOS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT-PR11363
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES-PR19532
SILVANA CAMILO PINHEIRO-SP158335
CIÊNCIA DO TERMO DE HOMOLOGACAO DE FL. 139.
ATRIBUI-SE A 2 RE O RECOLHIMENTO DO INSS REFE-
RENTE A INTEGRALIDADE DO VALOR DO ACORDO,
INCLUSIVE A PARTE NAO ADIMPLIDA PELA 1 RE, OB-
SERVADAS AS PARCELAS DISCRIMINADAS NO TERMO
DE AUDIENCIA DE FLS. 79-80, MANTIDAS AS DEMAIS
DISPOSICOES DAQUELA ATA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 015444-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FREDERICO SANTO EBELE
Réu: BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
AUTOR ATRAVES DAS PETICOES DE FLS. 698 E SEGUIN-
TES, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB AS PENAS DO ART.

359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 015789-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLEOMAR JUSTINIANO GASPAR
Réu: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): ALIDO LORENZATTO-PR6228
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
ANOTADO O NOME DE IRMGARD LOEWEN COMO SU-
CESSORA DO AUTOR JOAO GEORGE LOEWEN. MANTI-
DO O DESPACHO DE FL. 2098 (AGUARDAR AUDIENCIA
DESIGNADA). VISTAS, A RECLAMADA, DO DOCUMEN-
TO APRESENTADO ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS. 2102
E SEQUINTES, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 016282-1995-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NUNCIO EDGARDO VARELA
Réu: DIMARO S-A DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RO-
DOVIARIAS
Advogado(s): JOSE CESAR VALEIXO NETO-PR11266
AGUARDA-SE A PROVOCACAO DA PARTE AUTORA, NO
PRAZO DE 90 DIAS. EM CASO DE SILENCIO, OS AUTOS
SERAO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 016305-1999-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDNEIA FORTUNATO DA SILVA
Réu: PRESTIGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUT-
OS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): JOSIANE MARCIA D'ALENCOURT PELLIS-
SARI-PR14369
AGUARDA-SE MANIFESTACAO DA AUTORA, POR MAIS
90 DIAS. EM CASO DE SILENCIO, SERA JUNTADA A
CARTA PRECATORIA E OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS
PROVISORIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017031-1996-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GERSON LUIZ BUENO
Réu: ZACARIAS TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-PR13803
DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO
PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017123-1996-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA ALCINDA DE LIMA
Réu: COLIM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA (CONFEITARIA E CASA DE CHA SANTA FRAN-
CHESCA)
GILSON GONCALVES SICURO
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS-PR3484
DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO
PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017813-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IZAIAS LIMA SANTOS
Réu: CDN LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCAO
LTDA
UFPR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): CARLYLE POPP-PR15356
MADELAINE APARECIDA FRIZON-PR34473
CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 201 ITEM 1, INDEFERIN-
DO O REQUERIMENTO DO AUTOR E MANTENDO A
DEFESA NOS AUTOS. ANOTADO O NOME DO PROCU-
RADOR DA 1 RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017977-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AFRANIO MOSCARDINI
Réu: BANCO BANEASTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR88866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS SOBRE O VALOR
DO ACORDO PELA RECLAMADA CUJO VALOR JA FOI
RECOLHIDO QUANDO DA INTERPOSICAO DO RECUR-
SO ORDINARIO. TENDO EM VISTA A NATUREZA INDE-
NIZATORIA DAS VERBAS NAO HAVERA INCIDENCIA DE
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR 0015-CS 018135-1998-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ITALO GIACOMO GUFFI
Réu: BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO-PR10285
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
RETIFICADA A AUTUACAO PARA CONSTAR A NOVA
DENOMINACAO DA RE: BRASIL TELECOM S-A.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 018376-1995-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ MAX OLIVEIRA SILVA
Réu: ELEVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENCAO
DE ELEVADORES LTDA
GLACY SILVEIRA DA COSTA
GLACY SILVEIRA DA COSTA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA
(EXCLUIDA DA LIDE)
MARCELO ALVES DE MORAES
MIRIAN GOTTARDI DE MORAES
Advogado(s): RUBENS ROBERTI-PR3160
FLAVIO DIONISIO BERNARTT-PR11363
RAPHAEL ZARPELON-PR34030
PARA AS PARTES, QUERENDO, APRESENTAREM RE-
CURSO REFERENTE A DECISÃO DE FL. 332: “ O ARRE-
MATANTE, JULIO CESAR FONTANELLA ADQUIRIU OS
BENS PENHORADOS NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2004
(FLS. 308-312). ENTRETANTO, TAIS BENS TORNARAM-
SE LITIGIOSOS, TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DE FL.
303 E ATOS PROCESSUAIS QUE SE SEGUIRAM, RAZAO

PELA QUAL JULGO DESFEITA A ARREMATACAO, DE-
VENDO SER DEVOLVIDO AO ARREMATANTE O DEPO-
SITO DE FL. 310 E A TAXA DE LEILAO.”

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 018399-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SERGIO ORNAGHI
Réu: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA-PR15629
LUIZ RENATO PEDROSO-PR27490
OITIVA DA TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 10-
08-2004, AS 09:00 HORAS, NA 49 VARA DO TRABALHO
DE SAO PAULO-CAPITAL, SITO A AV. MARQUES DE SAO
VICENTE, 235, 4 ANDAR-BLOBO B-BARRA FUNDA, CEP
01139-001-SAO PAULO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019157-1995-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CESAR EDMAR THIESEN
Réu: BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-
CK-PR10666
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-PR10855
MOACIR SALMORIA-PR18325
PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE SOBRE A ATUA-
LIZACAO DA CONTA GERAL DE FLS. 695-698, NO PRA-
ZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE 05 DIAS, INICIAN-
DO-SE PELO AUTOR:
PRAZO DO AUTOR: 14-07-04 A 19-07-04
PRAZO DA RE: 26-07-04 A 30-07-04

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019167-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO CARLOS FIORI
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO-PR13271
PRESTAR A INFORMACAO REQUERIDA PELO AUTOR
A FL. 750, NO PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019573-2000-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARIZOLI GOMES DE CARVALHO
Réu: ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA-PR18715
ANDRE LUIZ BAUML TESSER-PR29148
HOMOLOGADO O ACORDO. DEVERA A RE RECOLHER
AS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EFETUAR O
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCI-
ARIAS, NA EPOCA PROPRIA, JUNTANDO COMPROVAN-
TE NOS AUTOS EM ATE 30 DIAS APOS O PAGAMENTO
DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020062-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SIOMARA LIMA HATADA
Réu: BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s): SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
PR6472
CRISTALDO SALLES ZOCCOLI-PR13789
DEFERIDA A SUSPENSAO DO FEITO POR MAIS 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020517-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALCEU RODRIGUES PADILHA
Réu: DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA HALSI (ME)
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435
O ENDEREÇO FORNECIDO PELA RECEITA FEDERAL (FL.
63) E O MESMO ONDE JA FOI REALIZADA DILIGENCIA
(FL. 50), DEVENDO O AUTOR REQUERER O QUE EN-
TENDER DE DIREITO, VISANDO A NOTIFICACAO DA 1
RE. VISTAS, TAMBEM, DO CONTRATO SOCIAL DE FLS.
67 E SEQUINTES. TUDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020629-1996-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LEONI APARECIDA DE MATTOS
Réu: BAYONNE COSMETICOS LTDA
Advogado(s): RONY MARCOS DE LIMA-PR10948
CIÊNCIA DE QUE NAO SERAO MAIS ACEITOS ATOS QUE
CAUSEM TUMULTO PROCESSUAL E DIFICULTEM O
EXERCICIO DA JURISDICAO, A EXEMPLO DA INFOR-
MACAO PRESTADA AO OFICIAL DE JUSTICA, POR OCA-
SIAO DA DILIGENCIA RETRATADA A FL. 292, ONDE O
SERVENTUARIO FORA INFORMADO DE QUE A RE HA-
VIA MUDADO DE ENDEREÇO, QUANDO NA VERDADE
HOUE MUDANCA DE NOME.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 021885-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JANAINA GRAMM CASAS
Réu: ESCOLA BRINCANDO NA NOVA ERA EDUCACAO
INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK-PR18366
INDEFERIDA A PENHORA DE BENS PERTENCENTES AS
PESSOAS FISICAS INDICADAS PELA PARTE AUTORA,
TENDO EM VISTA QUE NAO FAZEM PARTE DO POLO
PASSIVO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 023050-1996-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALEXANDRE BELMIRO BRAZ
Réu: ADELINA ENES RATZKE
CONSTRUTORA RATZKE S-C LTDA
IVAN RATZKE
Advogado(s): DIOGENES ANTONIO CRACO-PR16217
CIÊNCIA DAS DELIBERACOES DE FL. 101.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 023517-1995-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: SANTA DA ROSA DOMINGOS AMORIM
Réu: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARUMBY
Advogado(s): NARCIZO LIPKA-PR13030
OS AUTOS ESTAVAM EM CARGA COM O RÉU (FL. 531)
QUANDO CORRIA PRAZO PARA A AUTORA, EM DECOR-
RENCIA DA INTIMAÇÃO DE FL. 530, RAZAO PELA QUAL
DEVOLVE-SE O PRAZO DE 8 DIAS, A AUTORA, CON-
FORME REQUERIDO AS FLS. 532-533.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 030978-1999-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DAVID MACHADO
Réu: MASSA FALIDA DE SULFAPAR SULFATOS DO PA-
RANA LTDA (EM LIQUIDACAO)
PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS-PR13200
DANIELA MARI WERKHAUSER-PR27587
VISTAS, AS PARTES, DO OFICIO DE FL. 503, PELO PRA-
ZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, INICIANDO-SE PELA RE:
PRAZO DA RE: 14-07-04 A 19-07-04
PRAZO DO AUTOR: 26-07-04 A 30-07-04

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00109-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 000136-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDSON KEITY OTTA
Réu: HOPE EMERGENCIA MEDICA S-C LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO-PR11682
NELSON GONCALVES-PR29387
DESIGNADO O DIA 20-08-2004, AS 17h40min PARA A
PUBLICAÇÃO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 002488-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA RITA DOS SANTOS FARIA
Réu: MARCIA ZANUTTO BARBOSA
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH-PR6549
FLAVIO VILMAR DA SILVA-PR12035
CIÊNCIA DO HORARIO CORRETO DA PUBLICAÇÃO DA
SENTENCA: 17h15min DO DIA 14-01-2005.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 006316-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE DELMO CASTANHEIRO
Réu: RODOPETROMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA
Advogado(s): MARINEIDE SPALUTO CESAR-PR10937
RUBIANE VIERO DILELIO-PR32369
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO DE-
SIGNADA PARA O DIA 13-09-2004 AS 13h15min.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 007389-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CREMILDA DE FATIMA PEREIRA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-
PR13445
MAURO JOSE AUACHE-PR17209
MARLE DELALLO-PR19877
AUDIENCIA DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA
19-11-2004 AS 17h50min.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00152-2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-
AREM E-OU TOMAREM CIÊNCIA DO QUE SEGUE DES-
CRITO NOS SEQUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 000238-2001-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIO ANTONIO BUENO GABANI JUNIOR
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S-A
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-
PR10515
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE, NO
PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 145979.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 000747-2004-(30 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HELEN BONZATTO
Réu: ART DEPIL CENTRO DE ESTETICA LTDA
DEPIL HOUSE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES
LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS-PR26193
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 134
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA PRI-
MEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 001207-2002-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MAGNO VIEIRA DE VASCONCELOS
Réu: DENSO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): JOANES EVERALDO DE SOUSA-PR22558
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE., NO
PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 146690.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 001415-1998-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: INOEL LOPES D'OLIVEIRA
Réu: CARLOS CESAR RIGOLINO & FILHOS LTDA
Advogado(s): CARMEN ESTER ROMERO-PR18409
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. SA., NO PAB-JT DA
CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 147203.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 003425-1998-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADEMIR GILBERTO DE SOUZA
Réu: CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARIA VALENTINA FERREIRA-PR14296
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DESEU CLIENTE., NO
PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 155352.

PROCESSO TRT-PR 0016-PS 004622-2003-(8 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IZULINA ALVES DE MIRANDA
Réu: ADALBERTO MIQUELON
MARTHA REGINA SOUZA LIMA
Advogado(s): JOSE INACIO COSTA FILHO-PR13715
CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIENCIA
EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRI-
TO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. CUSTAS
PELO AUTOR, DISPENSADAS. AUTORIZADO DESEN-
TRANHAMENTO E DEVOLUCAO DOS DOCUMENTOS. I

PROCESSO TRT-PR 0016-PS 005068-2002-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO BERNARDINO DA SILVA
Réu: REPRO SET INDÚSTRIA GRAFICA LTDA
Advogado(s): CLECI TEREZINHA MUXFELDT-PR20274
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DESEU CLIENTE., NO
PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 134035.

PROCESSO TRT-PR 0016-PS 006049-2001-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDEVINO BORGES DE AVILA
Réu: CONSORCIO QUEIROZ GALVAO PASSARELLI
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA-PR18838
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DESEU CLIENTE., NO
PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 148260.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 009420-2002-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO DANIEL PEREIRA
Réu: CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI-PR12902
LUIZ CARLOS SLONIK-PR23529
CIÊNCIA DE DESIGNACAO DE AUDIENCIA.
REDESIGNADO O DIA 12-08-2004, AS 13H25M PARA
AUDIENCIA DE INQUIRICA DO DAS TESTEMUNHAS REI-
NALDINO VIEIRA DA SIVLA E LUIZ RODRIGUES CAM-
PIN, NA VARA DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 010565-2001-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIO CESAR FERREIRA BUENO
Réu: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DO
BB, GUIA DE RETIRADA Nº 152523.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 010862-2000-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARLUS RODNEI SOUZA WIECHETECK
Réu: ESTEFANIA WISOTCHANSKI NOCERA
HAMILTON NOCERA FILHO
NOCERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E DIS-
PLAYS LTDA
Advogado(s): ROSANGELA LISBOA CONERADO-PR17695
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DA
CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 150383.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 011578-1994-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JEFFERSON LUIZ RIBEIRO BERNINI
Réu: BANCO ECONOMICO S-A
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO-PR17946
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT
DA CEF, GUIAS DE RETIRADA NºS 154491, 154415

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 011856-2000-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVETE GOMEZ GIMEZES CONTRERA
Réu: BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): JACKSON LUIZ DEIP-PR14867
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT
DA CEF, GUIAS DE RETIRADA NºS 1130135 E 130173.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 012343-2003-(30 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO MARIA CADENA
Réu: NTK LOCACOES DE VEICULOS E TRANSPORTES
LTDA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES-PR8146
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 46
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMA-
DA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 013439-1999-(5 dias)

Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ ROBERTO PINTO
Réu: DIFUSORA OURO VERDE
RADIO CAIOBA LTDA
Advogado(s): INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA-PR16890
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. SA. ALVARA NR. 143337

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 014537-1996-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARGARETH GRUS
Réu: SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS
Advogado(s): RONALD SILKA DE ALMEIDA-PR14232
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 154754.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 016666-2003-(8 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO RIBAS DOS SANTOS
Réu: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANDROMEDA
Advogado(s): LUIZ BRESOLIN-PR29864
CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIENCIA
EXTINTO O FEITO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. CUSTAS PELO AUTOR, DISPENSADAS. AUTORIZADO DESENTRANHAMENTO E DEVOLUCAO DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 016820-2003-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RENATO TABORDA
Réu: COTRANS COMÉRCIO TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s): GERALDO MOCELLIN-PR12711
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DA CEF, ALVARA JUDICIAL Nº 159025

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 016978-2002-(10 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SIRINEU ROSIN
Réu: PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Advogado(s): SUMAYA CHEDE CANSINI-PR18925
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 81
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 79

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 018012-1998-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADIR ANTONIO REMOWTCZ KRUSTELSKI
Réu: ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MOACYR FACHINELLO-PR18991
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. SA., NO PAB-JT DA CEF, ALVARA JUDICIAL NR. 152810 E 152735 E GR NR. 153414.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 018042-1999-(10 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SERGIO DA SILVA
Réu: IVONE BROSKO
JJA DA ROSA CONSTRUCOES LTDA
JOEL DE JESUS ANTUNES DA ROSA
Advogado(s): AQUILE ANDERLE-PR17677
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 158
MANIFESTAR-SE QUANTO AO REQUERIDO PELOS REUS NA PETIÇÃO DE FLS. 126-127

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 018272-2002-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ CELIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Réu: KAMYGRYD TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(s): ZELIA MEIRELES ESCOUTO-PR19722
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. SA., NO PAB-JT DA CEF, ALVARA JUDICIAL NR. 153521.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 018332-2001-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VILSON PEDROSO
Réu: TRANSPORTES E REPRESENTACOES JOR LTDA
Advogado(s): GILBERTO GOMES DE LIMA-PR20233
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE, NO PAB-JT DO BB, GUIA DE RETIRADA Nº 153312.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 018695-2003-(8 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDVILSON SVERDOVSKI
Réu: NIDO'S CHURRASCARIA LTDA
Advogado(s): MIRIAM DE FATIMA KNOPIK-PR11616
CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIENCIA
EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 019439-1999-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ILSON ADAO MARTINS
Réu: DISTRIBUIDORA CURITIBA LTDA
GLEYCON SANGIORGE
HENRIQUE FAUSTINO MASCARELLO
IVO DORIGO
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA-PR6482
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V. SA., NO PAB-JT DA

CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 145924.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 020979-2003-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO VICENTE MAISTROWICZ
Réu: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-PR12001
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 493
REGULARIZAR A PETIÇÃO, VEZ QUE APOCRIFA

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 021346-2000-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FERNANDO CAPELARIO
Réu: DECON DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ-PR14325
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE, NO PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 145773.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 021470-2002-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WILSON FERREIRA DO VALE
Réu: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO-PR18538
ISRAEL CAETANO SOBRINHO-PR18830
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 290
DESIGNADO O DIA 19-08-204, AS 16H30, A RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 360-GUABIROTUBA, NESTA; PARA REALIZACAO DA PERICIA PARA VERIFICACAO DE DOENCA OCUPACIONAL E INSALUBRIDADE.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 024057-1994-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO BATISTA DA SILVA
Réu: ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE E. ROCHA-PR24495
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DO BB, GUIA DE RETIRADA Nº 146404.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 027154-1995-(2 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DONATO D' HIPOLITO
Réu: BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): LISIAS CONNOR SILVA-PR18455
CIÊNCIA DO DESP. FLS. 791
COMPLEMENTAR A GARANTIA JUIZO-SOB PENA DE INDEFERIMENTO DOS EMBARGOS A EXECUCAO-,BEM COMO CIÊNCIA DA LIBERACAO DO VALOR INCONTROVERSO.

PROCESSO TRT-PR 0016-RT 028953-1995-(5 dias)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE CEZAR CREVELIN
Réu: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA-PR21449
GUIA DE RETIRADA
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE V.SA., NO PAB-JT DA CEF, GUIA DE RETIRADA Nº 145906.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV. VICENTE MACHADO,400 , SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00126-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0652-CS 000212-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ CARLOS CALGARO DE MATTOS
Réu: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-PR9303
Contraminutar agravo de petição, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 001290-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO MARIA MIRANDA
Réu: SIMAO MACHADO (FI)
Advogado(s): NILDA LOURENCO-PR18281
Informar o endereço atualizado da testemunha, Sr. Luiz Carlos Mauricio, tendo em vista que ele se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 60-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 001355-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AGNALDO VANDERLEY VIEIRA
Réu: DALKIA BRASIL S-A
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA-PR15629
GABRIELA ZICARELLI RODRIGUES MENDES-PR25675
CASSIO ARIEL MORO-PR32666
Referente às petições do autor protocoladas sob os nºs 166020 e 166022, ciência de que foi mantido o despacho de fls. 288, por seus próprios fundamentos.
Em face do pedido de adicional de periculosidade, foi determinada a realização de perícia para constatação da existência ou não do referido adicional, nomeando-se para tanto o Dr. Napoleão Claro de Oliveira, que terá o prazo de trinta dias para sua realização. As partes poderão formular quesitos e indicar assis-

tentes técnicos, no prazo comum de 10 dias. A comunicação ao assistente técnico dos atos processuais fica a cargo da parte. Ciência ainda de que o julgamento desta ação foi designado para o dia 25-01-05, às 17h30min.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 003201-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDIR BOENO RIBEIRO
Réu: CHURRASCARIA OK BANDEIRANTES LTDA
CHURRASCARIA OK CURITIBA LTDA
CHURRASCARIA OK SAO PAULO LTDA
FAUSTINA BATISTA ONGARATTO
NEOCIR PEDRO MOCELIN
TROPEIRO CHURRASCARIA
VICTORINO ONGARATTO
WILSON ANTONIO MOCELIN
Advogado(s): WILSON ROBERTO DE LIMA-PR12930
ROSANE LOYOLA BASSO-PR21440
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 006131-1998-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS LEAL
Réu: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR-PR20281
Dispõe de cinco dias para comprovar nos autos o recolhimento devido ao INSS, referente a diferença remanescente, apurada conforme fl. 813, no importe de R\$ 54,58, atualizado até 30-06-04.
Ciência ainda de que somente poderão ser discutidos os valores alusivos ao recolhimento previdenciário após garantido o Juízo, e da mesma forma, somente após a garantia do Juízo será levantada a penhora, conf. requerimento de fl. 823.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 006182-2001-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIRCEU CLAZER
Réu: LOCATIVA LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
MARIA CRISTINA SENER
Advogado(s): RENATO DA SILVA OLIVEIRA-PR28692
Rejeitado liminarmente os embargos à execução da executada de fls. 100 e ss., eis que não garantido o Juízo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 007209-2001-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DULCINEIA APARECIDA MARTINS
Réu: GILMAR MOHAMAD CHARAFEDDINE
Advogado(s): DENISE CRISTINE BORGES-PR28057
Deferida vistas dos autos para manifestar-se sobre a certidão de fl. 80 e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 007330-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SILVANA BARBOSA CORDEIRO
Réu: EMBRASA S-A ALIMENTACAO E SERVICOS
PEROXIDOS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES-PR19532
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 009342-2001-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AGENOR XAVIER VIEIRA
Réu: AJ FUCHS TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA-PR17065
Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 014856-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELOI CELSO RIBEIRO
Réu: BRASIL TELECOM S-A
PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS-PR17492
ANTONIO ROQUE CEREZA-PR24187
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-PR25976
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 015074-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VANDERLEI RICARDO ARRUDA
Réu: ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU
Advogado(s): CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO-PR32086
JOAO MARTINS-PR32490
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 015127-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OTAVIO DE SOUZA SANTIN
Réu: PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS-PR17492
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 017527-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELIA APARECIDA DE SOUZA TRISTAO
Réu: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
Advogado(s): GORGON NOBREGA-PR31053
Contra-arrazoar, querendo.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV. VICENTE MACHADO,400 , SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00127-2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARTE DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 000794-2002-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NOEMI MARIA BORGHETTI
Réu: DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO MOLOTOV PASSOS
TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-PR21027
MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE-PR26960
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela autora.
1ª ré: devolver os autos até 23-07-04, impreterivelmente.
2ª ré: retirar os autos em 30-07-04, devolver até 11-08-04.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 001571-2002-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 002454-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDIA REGINA DE RESENDE PRATES
Réu: IPPON RESTAURANTE LTDA
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ZETOLA-PR21559
Apresentar cálculos.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 002849-1999-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LAERCIO LAZZERI DA SILVA
Réu: CONSORCIO QUEIROZ GALVAO COWAN EIT
Advogado(s): ROGERIO COSTA-PR14913
VALERIA CALIANI-PR19487
Manifestar-se sobre os cálculos do perito, no prazo sucessivo de dez dias, a começar pelo executado.
Réu: devolver os autos em 23-07-04, impreterivelmente.
Autor: retirar os autos em 30-07-04, devolver até 11-08-04.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 003630-1995-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEBASTIAO LAMY
Réu: BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 003830-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NIWTON GODOY
Réu: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS-PR8772
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 004656-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARICLEI CIRLENE DA SILVA SANTOS
Réu: TARUMA POINT COMESTIVEIS LTDA
Advogado(s): LILLIANA BORTOLINI RAMOS-PR21943
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela autora, bem como, no mesmo prazo, juntar aos autos a ficha de registro da testemunha Daniele, conforme sentença.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 005548-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVONETE MARCONDES FERREIRA
Réu: PANIFICADORA GIOVANNA LTDA
Advogado(s): RENATA ALMEIDA LEITE-PR33245
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela autora, bem como, no mesmo prazo, trazer aos autos as guias TRCT e CD-SD.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 006162-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARILSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Réu: INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
Advogado(s): RENATA STRAPASSON-PR31370
Manifestar-ser sobre os cálculos apresentados pela autora, bem como, no mesmo prazo, anotar a CTPS e comprovar os depósitos do FGTS com a multa de 40%.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 006284-2002-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ORIDES DUFFECK
Réu: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Advogado(s): MARCELLO SGARBI-PR20823
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 006483-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RICARDO FRANCA
Réu: ETHICOMPANY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
HCI BRASIL LTDA
Advogado(s): MARCOS JOSE CHECHELAKY-PR16300
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-PR24484
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.
1ª ré: devolver os autos até 23-07-04, impreterivelmente.
2ª ré: retirar os autos em 30-07-04, devolver até 11-08-04.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 006537-2003-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LETYCIA RODRIGUES DE SOUZA
Réu: CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERACAO LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-PR28196
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 007319-2002-(10 dias)

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000219-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALESSANDRO GUIMARAES FERREIRA
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL S-A
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000283-2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JEAN CARLOS PEREIRA
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL S-A
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000443-2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MICHELLI PEREIRA
Réu : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
ADV(S) : DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA - PR31420
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000661-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE CLODOMIR PEREIRA
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADV(S) : MARCIA HELENA BADER MALUF - PR9977
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIALMANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000667-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ANA CAROLINA ROTA NOVAKOSKI
Réu : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADV(S) : DULCINEIA MARQUES - PR11297
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000910-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ARI SERRATO
Réu : FORMIGHIERI IND DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADV(S) : RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS - PR18924
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000958-2003 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MICHEL TESSONI DE FIGUEIREDO
Réu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADV(S) : ELIANA RODRIGUES DE SOUZA PILOTO LOPES - PR26949
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001191-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE MANOEL DA SILVA
Réu : SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSP AERE-OS S-A
ADV(S) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA - PR14514
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001226-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DA SILVA
Réu : CLINICA DE UROLOGIA SAO JOES LTDA
ADV(S) : AIRTON LUIZ PADILHA - PR9173
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001493-2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALEXANDRE RUBENS MOREIRA DA SILVA
Réu : JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA
VOLKSWAGEN DO BRASIL S-A
ADV(S) : MARCO AURELIO GUIMARAES - PR22181
MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL:
Ante a falta de tempo hábil para que as partes se manifestem sobre o laudo pericial, adio a audiência para 25-10-2004, às 08h55min. Vistas às partes do laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela parte autora. Intimem-se.

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD N° 068/2004
Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 6-7-2004:
Portaria JP n° 210/04 - Art 1º. Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9º CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão n° 37/2004, referente à contratação de empresa para manutenção corretiva dos equipamentos condicionadores de ar instalados neste Tribunal; **Art 2º.** Designando **MATILDE SETSUKO SATO**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe B, padrão 7, lotada na Assessoria da Direção-Geral; e **CÍCERO CAETANO PEREIRA JÚNIOR**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, classe C, padrão 15, lotado no Serviço de Apoio Administrativo, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º.** Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, clas-

se C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* ou de membro da equipe de apoio em caso de impedimento de algum dos titulares; **Art. 4º.** Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto n° 3.555/2000; **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Portaria JP n° 212/04 - Art 1º. Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão n° 22/2004, referente à contratação de empresa jornalística para publicação de matérias diversas; **Art 2º.** Designando **VERA MARIA SILVA GUTMANN**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **VALDENIR SCOLARI DE ASSIS**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoero*; **Art. 3º.** Designando **JOVIR MIGUEL CAPELESSO MARINELLO**, Assessor, código TRT 9º CJ-3, da Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Prego-eiro* ou de membro da equipe de apoio em caso de impedimen-to de algum dos titulares; **Art. 4º.** Delegando ao Pregoero as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto n° 3.555/2000; **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Curitiba, 8 de julho de 2004.

Nelson Copruchinski - Diretor da SRH

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0121/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DA PETIÇÃO DA FL. 181, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTO-RA PELO PRAZO DE CINCO DIAS, INTIMANDO-A PARA INFORMAR SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS À FL. 140 COMPARECERÃO ESPONTANEAMENTE NESTE JUÍ-ZO OU SE SERÁ NECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CAMPO LARGO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029042-0 - CUSTODIO DOS SANTOS VAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 182

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“TENDO EM VISTA A CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO INSS, MANIFESTADA À FL. 106 VERSO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DAS FLS. 68/71, 92 E 96/99, DOU POR HABILITADOS OS REQUERENTES JOANA STEFANI ROCHA, JORDANA STEFANI ROCHA, JEMERSON STEFANI ROCHA e JANDERSON STEFANI ROCHA, SUCESSORES DE JOÃO DA PAIXÃO AUGUSTO ROCHA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003072-0 - JOAO DA PAIXAO AUGUSTO ROCHA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, DESP. FL. 107

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/08/04., ÀS 15:00 HORAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.020804-0 - KARIMI GONCALVES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDENAN MARTINEZ BASTOS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 128

No processo abaixo foi designado o dia 30/07 de 2004, às 9:00 horas, na Curipel Ind. de Arrefatos de Papel Ltda- rua Constantino Falcão, 102 - Curitiba-Pr., para a realização da perícia técnica.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056856-1 - GERSON GENTIL SHUMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARNOLDO HORST PREHS, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 134

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“TENDO EM VISTA QUE JÁ HOUVE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL TÃO-SOMENTE PARA DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR,...

DESIGNO A DATA DE 28/07/04, ÀS 14:00 HORAS.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078498-1 - CARLOS DARCY NIEROTKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 145

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O PEDIDO DA FL. 78, CONCEDENDO À PARTE AUTORA MAIS TRINTA DIAS DE PRAZO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O ITEM I DO DESPACHO DA FL. 77.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083832-1 - MARIA EULAZIA VENTURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, DESP. FL. 89

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL E O DOCUMENTO DA FL. 26.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.015304-3 - DEJANIRA GODINHO DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ARI MATOS, DESP. FL. 65

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COMO NÃO FOI FORMULADO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE SEJAM RECOLHIDAS AS DEVIDAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 CINCO DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.022892-4 - JOANNA CRUCOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADONAI JASLUK, DESP. FL. 14

No processo abaixo foi designado o dia 30/07/04, às 14:30 horas - na Brasil Telecom, rua Manoel Ribas, 315 - Curitiba-Pr., para a realização da perícia técnica.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001775-5 - OTTO LUIZ SCHERDIEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 133

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL, ANTE A SUA COMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.023334-8 - INGRIT TILLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO OLIVER DOS SANTOS, DESP. FL. 49

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL E INDICAR COM PRECISÃO A AUTORIDADE IMPETRADA, COM COMPETÊNCIA PARA CORRIGIR O ATO IMPUGNADO. PRAZO DE 5 DIAS.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.023365-8 - LETICIA FERNANDA TABORDA X SUPERINTENDENTE DO INSS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINA GUIDOTI LORENTETT, DESP. FL. 22

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.
...INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. ...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.023825-5 - JACOB BERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, DESP. FL. 55

2004.70.00.023826-7 - JOSE JOAQUIM DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, DESP. FL. 28

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.002982-0 - DORVALINO FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, ATO FL. 70

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COMO AINDA NÃO HOUE TEMPO HÁBIL PARA O PROCESSAMENTO DO VALOR A SER CREDITADO PELO INSS, DEVE A PARTE AUTORA AGUARDAR O LANÇAMENTO DO PRÓXIMO MÊS, PARA ENTÃO CONFERIR O PAGAMENTO DO CPLEMENTO POSITIVO, POR MEIO

DO EXTRATO DO BENEFICIÁRIO, DISPONÍVEL NA INTERNET (dataprev.gov.br).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.013352-0 - MARIA HELENA BELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, DESP. FL. 69

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O PEDIDO DA FL. 78, CONCEDENDO À PARTE AUTORA MAIS VINTE DIAS DE PRAZO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DAS FLS. 75/77.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014492-0 - ARY ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, DESP. FL. 79

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INDEFIRO O PEDIDO DA FL. 23 FEITO POSTERIORMENTE À TOMADA DE CIÊNCIA, PELO AUTOR, DA SENTENÇA PROFERIDA, PORQUE A RENÚNCIA FOI FEITA INO-PORTUNAMENTE.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.059377-4 - JOSE MARIA DORNELLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, DESP. FL. 26

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COM A JUNTADA DO LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011782-4 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, DESP. FL. 90
ITEM 5

No processo abaixo foi designado o dia 10 de agosto de 2004, às 10:00 horas na portaria principal da empresa SIEMENS LTDA, antiga Equitel, localizada à rua Pedro Gusso, nº 2635, CIC, nesta Capital, para a realização da perícia técnica.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056155-4 - ACIR DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 73

No processo abaixo foi designado o dia 12 de agosto de 2004, às 10:00 horas na portaria principal da empresa MÓVEIS VOGUE LTDA, localizada à Av. Marechal Floriano esquina c/BR-116, s/n, Vila Hauer, nesta Capital, para a realização da perícia técnica.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054736-3 - JOEL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELENI JULIATO PIOVESAN, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 44

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“JÁ TENDO TRANSITADO EM JULGADO A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO (FL. 30), DEIXO DE APRECIAR O REQUERIMENTO DAS FLS. 31/32. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079157-2 - IRACEMA DALCUQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ODAIR KUCHARSKI, DESP. FL. 37

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“JUNTADOS OS COMPROVANTES, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.002060-9 - ABRAO MARAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, DESP. FL. 77

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
2. AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066941-9 - VITALINO MASSINHAM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. FL. 24

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“... ABRAM-SE VISTAS ÀS PARTES PELO PRAZOSUCES-SIVO DE 5 DIAS, A COMEÇAR PELO REQUERENTE.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004611-8 - AYTIRON JULIO HEY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ BORGES, DESP. FL. 290

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “DETERMINO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO RURAL DO AUTOR. DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR,... INTIMEM-SE OS PROCURADORES DAS PARTES PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZENDO SE AS MESMAS SERÃO OUVIDAS NESTE JUÍZO, CASO EM QUE DEVERÃO INFORMAR ACERCA DA NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DAS MESMAS, OU ATRAVÉS DE DEPRECATA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037947-8 - JANIR PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 213

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “VISTA À PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 5 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056280-7 - ANTONINO CALABRESE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA, DESP. FL. 122

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “O EXTRATO JUNTADO PELO DEMANDANTE REFERE-SE AO PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO, PORTANTO NÃO HOUE TEMPO HÁBIL PARA O PROCESSAMENTO DO VALOR A SER CREDITADO PELO INSS, MOTIVO PELO QUAL A PARTE AUTORA DEVE AGUARDAR O LANÇAMENTO DO PRÓXIMO MÊS, PARA ENTÃO CONFERIR O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO POSITIVO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.004977-6 - DORIVAL MARGOTTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, DESP. FL. 69

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “COMO HOUE A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS, HÁ NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA PARA SE MANIFESTAR,... ABRA-SE VISTA AO AUTOR POR 5 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.011590-6 - DARCI DOMINGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, DESP. FL. 115

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... ACOLHO O PEDIDO E CONDENO O INSS NAS OBRIGAÇÕES DE: ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066936-5 - MANOEL GERMANO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ENTREGUE O LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, COMEÇANDO PELO AUTOR.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016506-5 - KOSHIRO KAWABE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, DESP. FL. 72 -6

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

No processo abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.006585-0 - TEREZA DA LUZ GHENO NICHELE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEO ROBERT PADILHA, SENT. E ATO FL. 64

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “...EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO PERÍODO QUE VAI DE 09-03-076 A 31-12-77, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC; EXTINTO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, PARA REJEITAR OS DE-MAIS PEDIDOS. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.023422-1 - PEDRO CARLINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, SENT. RETRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “ ... COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHO O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE REVISAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MOR-

TE TITULARIZADO PELA AUTORA A FIM DE QUE CORRESPONDA A CEM POR CENTO DO VALOR DA APOSENTADORIA QUE O SEGURADO RECEBIA OU DAQUELA A QUE TERIADIREITO SE ESTIVESSE APOSENTADO POR INVALIDEZ NA DATA DE SEU FALECIMENTO, NA FORMA DO ART. 75 DA LEI 8213/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9032/95, IMPLANTANDO A DIFERENÇA EM FOLHA DE PAGAMENTO E NA DE PAGAR OS ATRASADOS ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081967-3 - ELMIRA HILCKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “...REJEITO O PEDIDO E CONDENO O DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO INSS,...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034200-5 - MARIA LINDAMIR VAZ JARECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... REJEITO O PEDIDO E CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 250,00. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.020631-6 - MARIA ANDREA PENAFIEL DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA VEIGA, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHO PARCIALMNETE O PEDIDO E CONDENO O INSS NA OBRIGAÇÃO DE INCLUIR NA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DO AUTOR O PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL DE 10-04-57 A 31-12-92, INDEPENDENTEMENTE DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PARA O FEITO DE FUTURA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO RGPS. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015907-7 - BENEDITO TIBAES DE MENDONCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “...DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTES MOLDES:
a) COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, NO QUE TOCA AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO INPC NO REAJUSTE, A PARTIR DE MARÇO/87, DO MENOR VALOR TETO;
b) COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS A: ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060855-8 - NATILDO LUIZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... REJEITO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079205-9 - LAURISTON JOSE ALVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO E CONDENO OINSS NA OBRIGAÇÃO DE INCLUIR NA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DO AUTOR O PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL DE 07-10-70 A 30-09-75, INDEPENDENTEMENTE DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PARA O EFEITO DE FUTURA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO RGPS. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001281-9 - VALDIVINO CLAUDEMIR ROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS SUNDIN PEREIRA, SENT. RETRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... REJEITO O PEDIDO E DENEGO A ORDEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC,...”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.009416-6 - SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA EXECUTIVA DO INSS DA JOAO NEGRAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARISTELA Busetti, SENT. RETRO

2004.70.00.013985-0 - LUIZ ALCEU DA COSTA CHINASO X CHEFE DA AGENCIA DO INSS

Adv. : Dr(s). SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA, SENT. RETRO

2004.70.00.016570-7 - SILVIO ROSA X GERENTE EXECUTIVO DE CURITIBA DO INSS
Adv. : Dr(s). JUCIMAR MOURA DOS SANTOS, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... ACOLHO PARCILAMENTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, E CONDENO O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ BEM COMO PAGAR AS PRESTAÇÕES DE AUXÍLIO-DOENÇA DEVIDAS ENTRE A DER (08-01-01) E A DATA DA PERÍCIA (06-05-02) E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A PARTIR DE ENTÃO ATÉ A DATA DO ÓBITO DO SEGURADO (02-07-03). “... ”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023692-0 - MIGUEL PIRES LOPES - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... ACOLHO O PEDIDO PARCIALMENTE PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE RESTABELECER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO AUTOR,...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026111-2 - MARIO RASOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: “... REJEITO O PEDIDO E CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO INSS,...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060846-3 - GERALDO MACIEL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ERNESTO FARAH, SENT. RETRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “COM A MANIFESTAÇÃO DO INSS, INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA EM 30 DIAS, OFERECER CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS DA AUTARQUIA, E NESSA HIPÓTESE JUNTAR PLANILHA DE REQUISIÇÃO CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.029524-6 - HIPOLITO NATAL MARTINELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ENILDO DEL PINO, ATO FL. 35

CURITIBA, 8 de julho de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO - CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 — Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfrpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2004
PAZO: 15 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2003.043141-5

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: **JOÃO DIAS FILHO**, filho(a) de João Dias e Carmelinda Barboza Dias, nascido(a) aos 01/12/1957 em São José do Rio Preto/SP, **portador do RG sob nº n/c**, condenado(a) pelo art. 289, § 1º do CP, a pena de 03 anos de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

OBJETO: **INTIMAÇÃO** do(a) sentenciado(a), **para comparecer perante este Juízo no dia 20.09.04, às 15:00h**, para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena privativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de documento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técnica Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
Rua Anita Garibaldi, 888, 2º PAVIMENTO – CURITIBA/PR
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 — Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfrpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2004
PAZO: 15 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2003.058235-1

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: **CESAR JOSE SORDI**, filho(a) de Altério Sordi e Dileta Virgínia Folador Sordi, nascido(a) aos 17/07/1952 em Rio das Antas/SC, **portador do RG sob nº 1.101.874-2/PR**, condenado(a) pelo art. 171, “caput” e § 3º do CP, a pena de 02 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, mais a pena de multa, custas processuais, incluído, ainda, neste montante os honorários do defensor nomeado para apresentação de razões finais, fixado no valor mínimo da tabela aplicável.

OBJETO: **INTIMAÇÃO** do(a) sentenciado(a), **para comparecer perante este Juízo no dia 27.09.04, às 15h**, para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena privativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de documento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técnica Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO - CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 — Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfrpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2004
PAZO: 15 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2003.058235-1

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: **CESAR JOSE SORDI**, filho(a) de Altério Sordi e Dileta Virgínia Folador Sordi, nascido(a) aos 17/07/1952 em Rio das Antas/SC, **portador do RG sob nº 1.101.874-2/PR**, condenado(a) pelo art. 171, “caput” e § 3º do CP, a pena de 02 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

OBJETO: **INTIMAÇÃO** do(a) sentenciado(a), para proceder o recolhimento, no prazo de 15 dias, da multa (R\$ 9.600,00), custas processuais (R\$ 148,98) e honorários advocatícios – defensor dativo (R\$ 181,00), perfazendo o montante de R\$ 9.929,98 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), ao qual foi condenado, devendo estar ciente de que acaso não ocorra o pagamento espontâneo, extrair-se-á certidão, que será encaminhada a Procuradoria da Fazenda Nacional, para posterior inscrição em dívida ativa (art.51 do CP com nova redação dada pela Lei 9.268/96) conforme previsto no artigo 323, §1º, do Provimento nº 05/03-CG-TRF-4ª Região.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técnica Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO - CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 — Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfrpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2004
PAZO: 20 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO

JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 1999.032718-7 - 2ª CONDENAÇÃO

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vi-rem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: JALDECY JUVENAL DANTAS DA SIL-VEIRA, filho(a) de Juvenal Dantas da Silveira e Antonia Melo da Silveira, nascido(a) aos 24/11/1954 em Natal/RN, **portador do RG sob nº 04039632-7/SSP/RJ**, condenado(a) pelo art.297, caput, c/c art.69, ambos do CP, a pena de 02 anos e 11 meses de reclusão de reclusão, substituída por duas restritivas de di-reitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e pres-tação pecuniária.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(a) sentenciado(a), **para compa-recer perante este Juízo no dia 20/09/2004 às 16:30h** para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena pri-vativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de docu-mento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Para-ná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técni-ca Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida San-tanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO -
CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 —
Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2004
PRAZO: 20 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDE-RAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2004.009036-7

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vi-rem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: LIDIA OLIVERO, filho(a) de Giovanni Olivero e Clélia Gramaglia, nascido(a) aos 09/02/1942 em Itá-lia, **portador do RG sob nº RNE V005446-K DPMAF**, condenado(a) pelo art. 168-A do CP, a pena de 02 anos e 04 meses de reclusão , substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(a) sentenciado(a), **para compa-recer perante este Juízo no dia 20/09/2004 às 14:00h** para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena pri-vativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de docu-mento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Para-ná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técni-ca Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Apare-cida Santanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subs-crevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO -
CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 —
Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2004
PRAZO: 20 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDE-RAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2003.058456-6

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vi-rem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: CLAUDETE APARECIDA VAZ GABRI-EL, filho(a) de Aparecido Ferreira Vaz e Maria da Silva Vaz, nascido(a) aos 30/09/1964 em Jandaia do Sul/PR, **portador do RG sob nº 3.897.357-6/PR**, condenado(a) pelo art. 334, § 1º

do CP, a pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(a) sentenciado(a), **para compa-recer perante este Juízo no dia 20/09/2004, às 14:15h**, para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena pri-vativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de docu-mento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Para-ná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técni-ca Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida San-tanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

1ª VARA FEDERAL CRIMINAL
RUA ANITA GARIBALDI, 888, 2º PAVIMENTO -
CURITIBA / PR.
CEP 80540-180 — Fone (041) 313-4500/4504 —
Fax 313-4500
E-mail: prctbcr01sec@jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2004
PRAZO: 20 DIAS

O DOUTOR OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, JUIZ FEDE-RAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

EXECUÇÃO PENAL Nº 2003.056890-1

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vi-rem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume desta Secretaria e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que, tendo em vista o(a) sentenciado(a), adiante qualificado(a), estar em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, intima-o(a) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: GERALDO DUARTE DA SILVA, filho(a) de Francisco Cândido da Silva e Crizantina Duarte de Aquino, nascido(a) aos 27/01/1944 em Triunfo/PB, **portador do RG sob nº 3.976.057-6/PR**, condenado(a) pelo art. 171, § 3º c/c art. 29, do CP, a pena de 02 anos de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

OBJETO: INTIMAÇÃO do(a) sentenciado(a), **para compa-recer perante este Juízo no dia 20/09/2004, às 14:30h**, para dar início ao cumprimento das penas substitutivas à pena pri-vativa de liberdade, devendo comparecer munido(a) de docu-mento de identidade e comprovantes de renda e residencial.

Expedido nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Para-ná, aos 09/07/04. Eu, ... (Ana Paula Scapim) Técni-ca Judiciária, o digitei, e eu, ..., (Fátima Aparecida San-tanna Hansen) Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Oziel Francisco de Sousa
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0163/2004

JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Verifico, ainda, que a alegação fática apresentada na inicial não evidenciou, de modo efetivo, a existência do reccio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se, servindo cópia desta decisão como mandado. ...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.024184-9 - MUNICIPIO DE PORTO VITORIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ROBERTO KAMPMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Primeiramente, recebo a petição de fls. 83/84, como embar-gos de declaração, sendo que acolho os presentes para corrigir o erro material das fls. 79/81. Assim, leia-se na decisão profe-rida às fls. 79/81 o seguinte: “ Diante de tais considerações, defiro o pedido de liminar para determinar que a autoridade impetrada, aceite o arrolamento de bens, por parte da impe-trante, no valor de 30% da exigência fiscal, ... ressalvada a obrigação do impetrante de apresentar os documentos originais relativos aos bens arrolados, bem como, comparecer à Divisão de Arrecadação do INSS para promover os atos de formaliza-ção dos respectivos arrolamentos de bens.” Ademais, no tocan-te ao pedido ii, da petição de fls. 83/84, tenho que o Decreto 70.235/72, em seu art. 33, concede a possibilidade de uma vez que oferecido a totalidade do ativo da pessoa jurídica, mesmo que não este ativo não tenha o condão de completar o valor de 30% do débito, não há que se falar em óbice legal para que não seja dado seguimento ao recurso administrativo. Assim, acolho o pedido da impetrante, para que seja aceito o patrimônio da empresa como arrolamento de bens necessário à análise do re-curso administrativo. Intimem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.023347-6 - VEXILLUM CONSTRUCOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO

INSS EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Intime-se a parte autora.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.00.20082-3 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-DO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos. 2. Determino o desapensamento dos autos de embargos à execução, os quais devem ser remetidos ao e. TRF da 4ª Região, nos termos do r. despacho da fl. 265 dos mesmos. 3. Quanto aos presentes autos, aguarde-se o julgamento do agra-vo de instrumento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.019149-0 - JOSE HOBMEIR E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLOVIS SUPLYCY WIEDMER, OTOMI KOHL-MANN

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, especificar provas, em 5 dias, justificando-as. Prazo sucessivo, iniciando-se pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.018823-9 - HORTS LANDGRAF X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Adv. : Dr(s). ZILDA MARA CONSALTER, JULIANA MAIA BENATO

2004.70.00.013378-0 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PAR-QUE GRACIOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDNEY AZARIAS INACIO, AUGUSTO CAR-LOS CARRANO CAMARGO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18778-2 - MARIA OLITE CATAPAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-DO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Defiro, permanecendo cópia nos autos. Após, na inércia superior a 30 dias, arquivem-se.”
OBS: retirar doc. em Secretaria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.16790-9 - JOAO MARIA LEMES BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16587-8 - HERMINIO SCOLARI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

98.00.15342-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. E OUTRO X SOFTVIDEO SOM E IMAGEM LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015211-0 - SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.014023-1 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUS-TRIA X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.09934-4 - FORMIGHIERI INDUSTRIA DE IMPLE-MENTOS RODOVIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

99.00.07246-4 - ADILSON JOSE COCCONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA REGIA RAMOS DE R CARONE

98.00.07229-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. E OUTRO X CASA DE SAUDE NOSSA SE-NHORA DA GLORIA LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

99.00.07493-9 - PAULO DE TARSO AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

92.00.06782-4 - A OSTEN E CIA LTDA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS

ACAO ORDINARIA

98.00.06680-2 - NELSON EUPHRASIO SYROZINSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAKERLI DO ROCIO ROCHA

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, especificar provas, em 5 dias, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.015928-8 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/ A X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). CAIO VINICIUS AOUN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Avoco os autos. Junte-se cópia das decisões nos autos princi-pais. Os honorários serão compensados quanto aos valores de condenação, intimem-se. Após, arquivem-se, desapensados es-tes autos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.015345-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIR RAMOS BRAGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, CLEA MARA LUVI-ZOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “A r. sentença já determinou a liberação dos valores deposita-dos nos autos (fl. 127). Dessa forma, tendo a mesma transitado em julgado, deve-se proceder ao respectivo levantamento. As-sim, defiro o pedido da fl. 172. Estando regular a documenta-ção necessária, expeça-se alvará para levantamento dos valo-res depositados nestes autos. Caso os dados ou a documenta-ção não estejam completos, intime-se a parte impetrante para que proceda à regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. Inti-mem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.12893-6 - LEOPOLDINA CASTELLANO E OUTROS X DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFOR-MA AGRARIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014008-4 - CARLOS CESAR ZATTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

2001.70.00.010907-7 - CARLOS CESAR ZATTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação e especificar provas, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.009739-8 - EDUARDO ARTUR DRECHSEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Avoco os autos. Aguarde-se por 90 dias a eventual execução de sentença. Na inércia superior, arquivem-se os autos.”

ACAO ORDINARIA

97.00.09360-3 - AILTON DE CARVALHO SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNY

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresen-tando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cum-primento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.008085-0 - EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA X SUPERINTENDENTE RE-GIONAL DO INSS NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANESIO KOWALSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.”
OBS: prazo sucessivo, iniciando-se pelo autor.

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.00.006633-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE HENRIQUE KALINOWSKI
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, AMILCAR LIS-BOA CONERADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Avoco os autos. Homologo a adjudicação. Expeça-se a Carta

de Arrematação, digo, adjudicação. Após, diga a CEF se ocorreu quitação ou apresente o débito autalizado. Intimem-se.”

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.006568-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO PEREIRA PADILHA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.037047-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE MEIRA MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Altere-se a classe para execução de sentença; 2. Os autores ANA ANTONIA FERREIRA, GERSON FERMINO DA SILVA, JOÃO ANTONIO APARECIDO DA CRUZ e JOSE GUIDO CORDEIRO DE PAULA realizaram acordos extrajudiciais sendo que HOMOLOGO OS REFERIDOS ACORDOS, EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269,III DO CPC; 3. Os autores CLAUDIA MARA FONTOURA, FILOMENA MARCHEWSKI DOS SANTOS e JORGE VALDEMAR DE MAIA receberam valores administrativamente, sendo que o caudídico deve se manifestar pela quitação. Prazo de 60(sessenta) dias; 4. Os autores DARLEI DRULLA e JOSE GUIDO CORDEIRO DE PAULO realizaram acordos já homologados pelo Juízo; 5. Intime-se a CEF para pagamento espontâneo de GABRIEL MARTINS cujos documentos acostados a petição inicial demonstram a existência de conta fundiária. Prazo de 60(sessenta) dias; 6. Após, intime-se o caudídico dos autores. Na inércia superior a dez dias, arquivem-se os autos.” Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.05699-8 - CLAUDIA MARA FONTOURA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Avoco os autos. Aguarde-se eventual execução de sentença por 60 dias. Na inércia superior, arquivem-se os autos.”

ACAO ORDINARIA

96.00.04880-0 - ARCOPAR AR CONDICIONADO PARANA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Cabe a parte exequente os cálculos (art. 604 CPC). Aguarde-se por 60 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.04589-9 - THEREZINHA PELLEGRINI TRIGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOANES EVERALDO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Recebo o recurso adesivo das fls. 86/89, no efeito devolutivo. II. Às contra-razões. III. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens. IV. Intimem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.003506-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LOMARA ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Aguarde-se por um ano.”

ACÃO MONITÓRIA

2004.70.00.000518-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

CURITIBA, 7 de julho de 2004

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0215/2004

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

PARA QUE CUMPRA O ITEM ‘5’ DO DESPACHO DE F. 27, PROVIDENCIANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.006916-0 - DOUGLAS MIGUEL FITZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REJANE NODARI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO...”

ACAO SUMARIA

99.00.15182-8 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X JAMIL ARI ABDER RUHMANN
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...EQUIVOCAM-SE OS EXEQUENTES QUANTO À AUSÊNCIA DE CORREÇÃO DOS VALORES PORQUANTO FORAM ATUALIZADOS ENQUANTO DEPOSITADOS NA CONTA JUDICIAL... QUANTO ÀS DEMAIS DIFERENÇAS, JULGO PRUDENTE AGUARDAR O RETORNO DOS EMBARGOS...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.065453-9 - FRANCISCO GAWLIK e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...OS AUTOS PRINCIPAIS TRAMITARAM NA 11ª VARA FEDERAL, DEVENDO O DESARQUIVAMENTO SER SOLICITADO NAQUELE JUÍZO...”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

00.11.07708-5 - FAZENDA NACIONAL. X JURANDI MANSANI DE FREITAS
Adv. : Dr(s). JURACY MANSANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 49/50, JUNTANDO AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 37/47...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075646-4 - COMPANHIA BARSILEIRA DE DISTRIBUICAO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Diante do exposto, rejeito as preliminares e julgo parcialmente procedente o pedido formulado para o fim de:

a) declarar que para a apuração da dívida relativa ao contrato discutido nos autos não podem os juros ser capitalizados mensalmente;

b) declarar a nulidade da sistemática de amortização utilizada pela Caixa Econômica Federal e, em razão disso, determinar a revisão da evolução contratual da forma que segue:

b.1) A imputação em pagamento deverá dar preferência à parcela de amortização do saldo devedor, consoante dos dados contratuais (prazo de amortização e taxa de juros);

b.2) Caso o valor pago pelo mutuário se mostre suficiente para pagamento da parcela de amortização, mas insuficiente para pagamento da parcela de juros prevista para aquela dada prestação, a instituição financeira deverá lançar os juros em conta à parte, sobre a qual incidirão apenas os índices contratuais de correção monetária, não compondo a base de cálculo para cômputo dos juros subseqüentes;

b.3) Caso o valor pago pelo autor se mostre insuficiente para o próprio pagamento do total da parcela de amortização, prevista pela tabela price, para aquela dada prestação, o valor faltante deverá ser mantido no saldo devedor, servindo de base de cálculo dos juros relativos ao período subseqüente. A parcela de juros, em tal caso, será lançada em conta à parte, com as mesmas admoestações anteriores (não comporá a base de cálculo de juros subseqüentes), evitando, com isto, a prática de anatocismo;

b.4) O montante daí decorrente (juros apenas atualizados + capital ainda não amortizado sobre o qual é cabível a incidência de juros) constituirá o total do saldo devedor do contrato.

b.5) O valor lançado na chamada “conta à parte” será exigível (isto é, submetido à antecipação), nos mesmos termos do saldo devedor.

c) determinar ao agente financeiro a revisão e a compensação dos valores contratados, adequando-os ao que foi estabelecido nesta sentença, quanto a todo o período do contrato, sendo que se depois de feita a compensação e a revisão do contrato ainda existirem diferenças em favor da parte embargada, o agente financeiro deverá devolvê-las, devidamente corrigidas.

Sem custas.

Considerando a sucumbência recíproca, determino compensa-

ção dos honorários advocatícios (artigo 21, caput, do CPC).

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.08681-1 - BURIDAN DE PAULA XAVIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARCOS LEANDRO PEREIRA, VIVIANE STADLER FAGUNDES, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Diante do exposto, acolho somente a preliminar de ilegitimidade passiva, julgando extinto o feito em relação à União, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para o fim de:

a) declarar que para a apuração da dívida relativa ao contrato discutido nos autos não podem os juros ser capitalizados mensalmente;

b) declarar a nulidade da sistemática de amortização utilizada pela Caixa Econômica Federal e, em razão disso, condenar a ré a rever a evolução contratual da forma que segue:

b.1) A imputação em pagamento deverá dar preferência à parcela de amortização do saldo devedor, consoante dos dados contratuais (prazo de amortização e taxa de juros);

b.2) Caso o valor pago pelo mutuário se mostre suficiente para pagamento da parcela de amortização, mas insuficiente para pagamento da parcela de juros prevista para aquela dada prestação, a instituição financeira deverá lançar os juros em conta à parte, sobre a qual incidirão apenas os índices contratuais de correção monetária, não compondo a base de cálculo para cômputo dos juros subseqüentes;

b.3) Caso o valor pago pelo autor se mostre insuficiente para o próprio pagamento do total da parcela de amortização, prevista pela tabela price, para aquela dada prestação, o valor faltante deverá ser mantido no saldo devedor, servindo de base de cálculo dos juros relativos ao período subseqüente. A parcela de juros, em tal caso, será lançada em conta à parte, com as mesmas admoestações anteriores (não comporá a base de cálculo de juros subseqüentes), evitando, com isto, a prática de anatocismo;

b.4) O montante daí decorrente (juros apenas atualizados + capital ainda não amortizado sobre o qual é cabível a incidência de juros) constituirá o total do saldo devedor do contrato.

b.5) O valor lançado na chamada “conta à parte” será exigível (isto é, submetido à antecipação), nos mesmos termos do saldo devedor.

c) condenar o agente financeiro à revisão e à compensação dos valores contratados, adequando-os ao que foi estabelecido nesta sentença, quanto a todo o período do contrato, sendo que se depois de feita a compensação e a revisão do contrato ainda existirem diferenças em favor da parte autora, o agente financeiro deverá devolvê-las, devidamente corrigidas, ao que agora é condenado;

d) deferir a antecipação dos efeitos da tutela para determinar à ré que se abstenha de proceder à inscrição da parte autora em cadastros de inadimplentes, enquanto pendente a discussão judicial sobre o contrato.

Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios à União, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 3º, do CPC.

Quanto à Caixa Econômica Federal, considerando a sucumbência recíproca, determino o rateio das custas e a compensação dos honorários (artigo 21, caput, do CPC).

ACAO ORDINARIA

98.00.07432-5 - BURIDAN DE PAULA XAVIER FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARCOS LEANDRO PEREIRA, LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA, ZENAIDE CARBANEZ FRAXINO, VIVIANE STADLER FAGUNDES, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Diante do exposto julgo parcialmente procedente o pedido formulado.

Ressalto que os valores depositados em conta judicial vinculada aos presentes autos já foram levantados pela Caixa Econômica Federal, para utilização na amortização do financiamento (fl. 140).

Custas por rateio.

Considerando a sucumbência recíproca, determino compensação dos honorários advocatícios (artigo 21, caput, do CPC).

CONSIGNATORIA

98.00.19163-1 - BURIDAN DA PAULA XAVIER FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARCOS LEANDRO PEREIRA, LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA, ZENAIDE CARBANEZ FRAXINO, VIVIANE STADLER FAGUNDES, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Pelos fundamentos acima expendidos, julgo improcedente a presente impugnação, mantendo o valor dado à causa inicial-

mente, nos termos da fundamentação acima.

Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais.

Após o trânsito em julgado, desansemem-se e arquivem-se estes autos.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

99.00.01392-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BURIDAN DE PAULA XAVIER FILHO
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS, ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA DEVEDORA (INCLUSIVE OS FEITOS PELA VIA ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE ADESÃO) SATISFAZEM SEUS CRÉDITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020692-0 - AMASSIR JOSE PANSOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, JULIANO CAMPELO PRESTES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.014018-8 - CRISTIANE CLAUMANN e Outro X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ELIZANGELA LAZZARETTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...INTIME(M)-SE O(S) AUTOR(ES) PARA QUE EMENDE(M) A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ADEQUANDO O PEDIDO AOS TERMOS DO ART. 614, DO CPC...”

ACAO ORDINARIA

98.00.05072-8 - CELSO BRUNO PEDROSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.039183-1 - CONFORTGAS CLIMATIZACAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

2004.70.00.012398-1 - ANA PAULA MICHELS OSTROVSKI e Outro X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM

No(s) processo(s) abaixo foi prolatada SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...CONCEDO A ORDEM DE SEGURANÇA...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065698-6 - DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

2003.70.00.084497-7 - LABORATORIO OSWALDO CRUZ DE ANALISES CLINICAS LONDRINA S/C LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A e Outro
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC...”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.006121-5 - CAMILA GARCIA NASSIFF e OUTROS X SECRETARIA DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE TUIUTI
Adv. : Dr(s). ADYR SEBASTIAO FERREIRA, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, ANTONIO JESUS MARCAL ROMEIRO BICHARA, IRIA REGINA MARCHIORI

2004.70.00.015541-6 - JOAO PATSKO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

2004.70.00.016943-9 - CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...Pelos fundamentos acima expendidos, julgo procedentes os embargos para, em relação a Glacy Pentead, extinguir a execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo

Civil e, quanto a Carlos Alberto Fragunllys, Dalva Marvulle e Castilho, Maria Helena de Franca e Melchiades Celson Muhlenhoff, determinar que a execução se processe conforme os valores apresentados pela embargante à fl. 03, o que resulta no valor total (incluindo os exequêntes para os quais não foram apresentados embargos) de R\$ 30.570,08 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), posição em 10-11-2003.

Sem custas (artigo 7o da Lei 9.289/96).

Este Juízo não tem mais homologado os Termos de Adesão à Lei Complementar nº 110/2001, com base na jurisprudência do E. TRF/4ª Região, que sustenta, ante a falta de intervenção do advogado, a inviabilidade de sua homologação com vista à produção de efeitos sobre o interesse na execução (TRF/4ªR, 3ªT, AG 200304010462315). Assim, considerando que a extinção da execução ocorre, nos presentes autos, exclusivamente em função da concordância da parte que transacionou, possibilitando o deslinde do feito sem a juntada, pela CEF, dos extratos dos valores já repassados e outros documentos, entendendo por bem deixar de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios.

Condeno Carlos Alberto Fragunllys, Dalva Marvulle e Castilho, Maria Helena de Franca e Melchiades Celson Muhlenhoff ao pagamento de honorários à embargada, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Transitada em julgado esta decisão, abra-se vista à CEF a fim de que providencie, no prazo de trinta (30) dias, após o repasse às contas vinculadas dos autores dos valores apontados nesta decisão, a apropriação em favor do FGTS do saldo remanescente na conta recursal mencionada no termo de penhora (autos principais), devendo a CEF, ainda, apresentar a este Juízo extrato das operações efetuadas. Para a produção dos efeitos legais, a partir de então tem-se por levantada a penhora lavrada nos autos principais e desonerado do encargo o depositário fiel, independentemente da intimação do Gerente da CEF - GIFUG/Curitiba.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.016125-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALMIR IGNEZ MEDEIROS DE SOUZA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES, GIOVANI GIONEDIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

CURITIBA, 7 de julho de 2004

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0217/2004

Juizes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...INTIME-SE A PARTE INTERESSADA PARA QUE PROVIDENCIE OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTO AO JUÍZO DEPRECA-DO...”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.13566-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON LEUCZ E OUTRO Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria: “...ENCAMINHO ESTES AUTOS À SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO...”

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00636-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA PESQUEIRA CAMORRA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

96.00.00647-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEMENTE E CLEMENTE LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES

96.00.01477-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSON TADEU ALLE E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

99.00.02776-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OMAR ZEIN e Outro Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.010379-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALFREDO SALLES DA SILVA Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.028688-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIAM LAZARINO NASCIMENTO e Outro Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

Se não houve o trânsito em julgado da sentença, não é o caso de extinguir a execução, mas apenas processá-la de forma provisória, nos termos do artigo 588 do CPC.

Por essas razões, recebo os embargos declaratórios, por serem tempestivos, e lhes dou provimento para esclarecer a sentença na forma acima.

Intime-se o exequente para que comprove, por certidão, o trânsito em julgado da sentença ou acórdão.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.007341-2 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO PARANA X CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA Adv. : Dr(s). RONALDO OLIVEIRA MATEUS, ALIPIO MAGALHAES MACIEL

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria: “...encaminho estes autos para intimação da parte AUTORA para JUNTAR PROCURAÇÃO. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.022999-0 - PAULO CEZAR DOMINGUES NUNES X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Adv. : Dr(s). ISLEI CEZAR DOMINGUEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...INTIME(M)-SE A(S) PARTE(S) PARA QUE SE MANIFESTE(M) SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS... ...CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS...”

DECLARATORIA

98.00.28996-8 - AUGUSTO LANGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FABIO GIROLLA, OSEAS AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria: “...encaminho estes autos para intimação do(s) autor(es) para ciência/manifestação sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI...”

DECLARATORIA

98.00.10213-2 - FRANCISCO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA DEVEDORA (INCLUSIVE OS FEITOS PELA VIA ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE ADESÃO) SATISFAZEM SEUS CRÉDITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC...”

ACAO ORDINARIA

95.00.03829-3 - IRONE FERREIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE COMPROVEM DOCUMENTALMENTE O(S) SAQUE(S) EFETUADO(S) NA CONTA DO FGTS...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.000488-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVONE JOSE DE SOUZA COSTA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

CURITIBA, 7 de julho de 2004

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0218/2004

Juizes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:

“...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO... ...AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES...”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.019360-0 - BENEDITO FELIPE DE FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI

2003.70.00.004698-2 - CLAUDIO LUIZ MAROSO BARRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...restituo o prazo à embargante...”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.004482-1 - WALTER MELO DE FIGUEIREDO FILHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO

2003.70.00.004483-3 - CELIA REGINA ZANINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004484-5 - PAULO EDUARDO CARNEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.004839-5 - FREDY YURK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ISMAEL MARTINEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO... ...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES...”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.004840-1 - HENRIQUE NATAL DA SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DIGAM AS PARTES... ...EM CASO DE CONCORDÂNCIA, PROVIDENCIE A PARTE AUTORA, O DEPÓSITO DO RESPECTIVO VALOR...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.008089-8 - DELAMAR DA SILVA MIRANDA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ HECKE, VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO...”

EXECUCAO DIVERSA

98.00.01138-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELCI LOHSE E CIA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...JULGO EXTINTA A AÇÃO MONITÓRIA...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.079473-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO DE ALMEIDA MOUSQUER Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, SINCLAIR PORTES DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS. CONSEQUENTEMENTE, FICA SUSPENSA A EFICÁCIA DO MANDADO INICIAL (ART. 1.102c DO CPC). ...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS...”

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.010623-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDIA NARA MOREIRA Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, VIVIANE STADLER FAGUNDES

2004.70.00.004455-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAIMUNDO GALDINO e Outro Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

2004.70.00.006640-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO DA GRACA FERREIRA Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...INTIME-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA QUE PROVIDENCIE CERTIDÃO EXPLICATIVA DOS AUTOS 46/2002 (2ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS)...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.056120-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IGUAPE CONFECCOES LTDA e Outro Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...DEVE A PARTE EXEQUENTE JUNTAR A PLANILHA DE CÁLCULOS DEVIDAMENTE ATUALIZADA DEDUZINDO AS PARCELAS PAGAS...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.046756-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANI MARI RIBEIRO Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...PROVIDENCIE O SUBSCRITOR DA POSTULAÇÃO RETRO PROCURAÇÃO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO ou INDIQUE Nº DE CONTA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA DO CRÉDITO DIRETAMENTE À CEF...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043333-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTH CARVALHO CUNHA Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.079475-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANILO CERQUEIRA LEITE JUNIOR Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, ROBERTO MACHADO FILHO, FERNANDA LOPES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO...”

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.018169-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEOLINDO LEAL DOS SANTOS JUNIOR Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito as preliminares e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fixando o valor da execução em R\$ 2.690,59 (dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), posição em abril de 2003, acrescido das custas pagas nos autos de execução, bem como dos honorários fixados à f. 21 dos autos principais.

Sem custas (artigo 7o da Lei 9.289/96).

Tendo em vista a ocorrência de sucumbência recíproca, deixo de arbitrar honorários advocatícios, em conformidade com o art. 21, caput, do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.078969-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALOISY SOBOTA E OUTRO Adv. : Dr(s). SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE, LUIS RENATO CARVALHO PINTO, JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...MANIFESTE(M)-SE A PARTE DEVEDORA ACERCA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CEF...”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.027188-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELA APARECIDA OPICZH Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: “...CIENTIFIQUEM AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, REQUEIRAM O QUE DE DIREITO...”

ACAO SUMARIA

2001.70.00.036889-7 - CONDOMINIO RESIDENCIAL CINTIA LIZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARILZA MATIOSKI, ANESIO ROSSI JUNIOR, GABRIEL DE ARAUJO LIMA

CURITIBA, 8 de julho de 2004

CELSON LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 114/2004

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, (...).”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.001616-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAYME BENJAMIN DUARTE
Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT, (FLS. 33/37 E 46)

2004.70.00.010692-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDA DANUSIA DA SILVA PEREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE, (FLS. 53/57 E 66)

2004.70.00.011091-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA BERBERI PINHO PINTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ERICO GERMANO HACK, (FLS. 132/136 E 146)

2004.70.00.011101-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO ALBERTO HABITZREUTER E OUTRO
Adv. : Dr(s). GENI MARIA CRIVELARO, (FLS. 41/45 E 54)

2004.70.00.012687-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NAZIRA CHUCHENE RIBEIRO DE MACEDO
Adv. : Dr(s). GLAUCIUS GHEBUR, (FLS. 69/73 E 82)

2004.70.00.012691-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAQUEL GESINA BUSCHMANN SCHIESSEL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FLORES FILHO, (FLS. 63/67 E 78)

2004.70.00.012697-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUREMA DOMINGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREIA DA ROSA RACHE, (FLS. 68/72 E 81)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.049769-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DANILO GARBUIO
Adv. : Dr(s). ROSANA HACK CAMARGO, (FL. 81)

2003.70.00.082673-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA OZGA
Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO, (FL. 78)

2004.70.00.005158-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DE FREITAS
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR, (FL. 45)

2004.70.00.007383-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIMO PEROTTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSE APPI, (FL. 73)

2004.70.00.007389-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELO PRODOCIMO MARCON E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, (FL. 95)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé(cópia dos cálculos) a fim de instruir o mandado de citação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005736-3 - JOSE VENAZIO VOSS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OLGA GURGINSKI, (FL. 272)

2001.70.00.039553-0 - ELISABETE DE LOURDES SZWARCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 224)

2003.70.00.020802-7 - ODAZILMA BLUM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 138)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé e cópia dos cálculos a fim de instruir o mandado de citação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.041418-1 - BERENICE BRESCIANI DAL COL X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, (FL. 90)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para APRESENTAR CONTRAFÉ A FIM DE INSTRUIR O MANDADO DE CITAÇÃO.

ACAO SUMARIA

96.00.08847-0 - PEDRO ZATSKO GUIMARAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CESAR VALEIXO NETO, (FL. 804)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. EM HAVENDO INTERESSE NA LIBERAÇÃO DE VALORES JÁ DEPOSITADOS, A PARTE AUTORA PRECISA COMPROVAR JUNTO À PRÓPRIA CEF QUE SE ENQUADRA EM UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 20, DA LEI Nº 8.036/90, SENDO DISPENSÁVEL PEDIDO NOS AUTOS NESSE SENTIDO. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

98.00.18004-4 - HERCILIO DA VEIGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 287)

98.00.21477-1 - AMBROSIO KLISIEVICZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 341 - ITEM 1)

98.00.30463-0 - JOAO DIAS MONTEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 275 - ITEM 1)

2000.70.00.032639-4 - ROGERIA MARIA MARCIQUEVIK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 184 - ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.044481-1 - MUNIR FELIPE ADAD X GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
Adv. : Dr(s). JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, (FL. 423)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS FLS. 360/363 MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIA E TRASLADO DAS PEÇAS, CERTIFICANDO-SE A SECRETARIA. 2. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.21048-0 - EDUARDO LEVANDOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, (FL. 368 - ITENS 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO: A) JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL, (...). B) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, DECLARANDO LÍCITA A ENTRADA DA AERONAVE NO PAIS E DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE IMPETRADA EFETIVE A SUA IMPORTAÇÃO POR REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA, REALIZANDO OS ATOS NECESSÁRIOS A TANTO. DOU POR EXTINTO O FEITO, (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.028660-9 - AEROSAT ARQUITETURA ENGENHARIA AEROLEVANTAMENTO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, (FLS. 136/141)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL NÃO SE PRESTA PARA OS FINS DECLINADOS NA DECISÃO ANTERIOR, VISTO QUE NÃO DIZ A QUEM CABE REPRESENTAR A SOCIEDADE EM JUÍZO. OUTROSSIM, A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL LIMITA-SE A DIZER QUEM COMPÕE A DIRETORIA DA SOCIEDADE E POR QUAL PERÍODO. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PORTANTO, PARA O CORRETO CUMPRIMENTO DO ITEM “1” DO DESPACHO DE FL. 554, DANDO-LHE CIÊNCIA DE SEUS DEMAIS TERMOS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.47566-1 - MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv. : Dr(s). MIGUEL LUIZ CONTE, (FL. 569)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROCEDER NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, FORMULANDO OS REQUERIMENTOS PERTINENTES.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018323-0 - JOSE ARCANJO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (FL. 115)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DA FLS. 58, PORQUANTO NÃO TRANSITOU EM JULGADO, AINDA, A SENTENÇA QUE ARBITROU A VERBA HONORÁRIA. ADEMAIS, ESTE REQUERIMENTO DEVE SER FORMULADO NA SEDE PROCESSUAL ADEQUADA, QUAL SEJA, NOS PRÓPRIOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.009744-8 - GLAUCO FERREIRA GUIMARAES - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENJAMIM MANOEL ZANATTA, (FL. 59)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo requerido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033266-4 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X BIO ACTIVE LTDA
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, (FL. 86)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO RETRO, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DOS VALORES DEPOSITADOS NESTES AUTOS. ESCLAREÇO, CONTUDO, QUE A PRETENSÃO DE EXECUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA ARBITRADA NOS EMBARGOS DEVERÁ SER DEDUZIDA OPORTUNAMENTE NAQUELES PRÓPRIOS AUTOS. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.036003-2 - HELENA ALBINA CHIMILOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO ALBINI BURIGO, (FL. 41)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS POR SEREM TEMPESTIVOS E OS REJEITO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OBSCURIDADE NA SENTENÇA NOS TERMOS SUSO EXPOSTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 156/158. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.010782-3 - GILMAR MAXIMINO BRESCIANI X COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANA BARBARA GROSS, (FLS. 176/177)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a suspensão requerida.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.001556-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS VIEIRA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 88)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 334/346.

ACAO ORDINARIA

99.00.06808-4 - RUI GIL ARANTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (FL. 347)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 233/237.

ACAO ORDINARIA

98.00.11221-9 - EMILIO REGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER, (FL. 238)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTARTE, INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO RETRO PARA QUE PROCE-

DA À EXECUÇÃO DO VALOR NOS MOLDES DO ART. 730 DO CPC.”

ACAO ORDINARIA

91.00.08315-1 - ANTONIO MONTES LUZ X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA, (FL. 383)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO DA FLS. 370/371. À SECRETARIA PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. ANTES, CONTUDO, DÊ-SE VISTA À PARTE IMPETRANTE, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.27046-0 - ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, EDUARDO SCHMITT JÚNIOR, (FL. 372)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELA CEF, EXTINGUINDO O FEITO COM O EXAME DO MÉRITO, (...)”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033215-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICENTE ORCY TORRE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE, (FLS. 192/194 E 203)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE DIGA ACERCA DE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002247-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCEU SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (FL. 85 - ITEM 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE JUSTIFICADAMENTE INDIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.015581-7 - JOSE CARLOS SDROEIWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LACIR GUARENGHI, (FL. 19 - ITEM 5)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REGULARIZAR, NOS AUTOS EM APENSO, A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE ORLANDO DE OLIVEIRA MELLO, COLACIONANDO AOS REFERIDOS AUTOS PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA INVENTARIANTE MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA MELLO DUBOC EM FAVOR DO PROCURADOR SUBSCRITOR DA INICIAL.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.012698-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONOR GARCEZ DE OLIVEIRA MELLO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, (FL. 43 - ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.015615-9 - KLEYNIA GILMA ZECA E OUTRO X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). WILLY COSTA DOLINSKI, (FLS. 223/226)

2004.70.00.020141-4 - ERALDO ANTONIO DE CASTRO X PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DA ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO BORELLI MACHADO, (FLS. 143/146)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA POR JANAINA OLINISKI, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA DE OFÍCIO, NÃO HAVENDO MAIS MOTIVOS PARA A RESERVA DE VAGA POR PARTE DA AUTORIDADE IMPETRADA. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.005409-0 - JANAINA OLINISKI X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO BONFIM, (FLS. 60/64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

97.00.06233-3 - COLEGIO DOM BOSCO S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, (FL. 440)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NO DESPACHO DE FLS. 475, ITENS 1 E 2, E EM OBSERVÂNCIA AO QUANTO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO MENCIONADO DESPACHO, DESIGNO O DIA 04 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14:30H, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A FIM DE QUE SEJA OUVIDO, COMO TESTEMUNHA, BALDUR HERR, BEM COMO PARA TOMAR NOVAMENTE OS DEPOIMENTOS DE MOACIR COELHO E OSMAR BAUTENICK. (...)”

USUCAPIAO

98.00.04631-3 - JORGE GAZAL - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINEU ROBERTO MICKUS, (FL. 516)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 214, CANCELO A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15.07.2004. INTIMEM-SE. 2. INTIME-SE TAMBÉM A PARTE AUTORA PARA QUE DIGA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO E SOBRE A REAL POSSIBILIDADE DE OS AUTORES COMPARECEREM À ALGUMA AUDIÊNCIA NESTE JUÍZO, CONSIDERANDO O APARENTE DESCONHECIMENTO DE SEU PARADEIRO. (...)”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.003727-0 - CELSO JANDIR SMANIOTTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (FL. 216-ITENS 1 E 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, PLEITO ESTE FORMULADO ÀS FLS. 165/166. DEIXO PARA APRECIAR A NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL EM MOMENTO OPORTUNO. 2. DESIGNO O DIA 06 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14:30H, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. PARA TANTO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ O DIA 27 DE JULHO DE 2004, PARA AS DEVIDAS INTIMAÇÕES. (...)”

ACAO ORDINARIA

93.00.01836-1 - TOMAZIA ALVES MOREIRA - ESPOLIO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, (FL. 169)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo parcialmente a liminar pretendida.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2004.70.00.021612-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA - COREN X FEDERACAO PARA-NAENSE DE FUTEBOL
Adv. : Dr(s). ROSYMERI KERN BARBOSA, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FLS. 89/91)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. VERIFICO QUE, EM VISTA DO TEOR DA OBSERVAÇÃO “1” CONSTANTE DO EDITAL DE FL. 149, DESNECESSÁRIO SE APRESENTA O PEDIDO DE FL. 159. INTIME-SE A CEF. (...)”

EXECUCAO DIVERSA

93.00.04470-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS MOTOVENDAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (FL. 160)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0216/2004

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO, POR 30 DIAS...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033884-7 - SILMAR BRUNATTO VAN DER BROOCKE e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.016113-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADILSON JOSE DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES, TEOFILO L. SANTOS NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.080462-1 - OPINIAO IMOBILIARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, RUY JOSE RACHE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO...”

ACAO ORDINARIA

99.00.01245-3 - ELIONA ALVES BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMIR BARANHUK CONCEICAO, ARNOLDO DA SILVA FILHO, RUY JOSE RACHE

2001.70.00.016698-0 - ANGELA MARIA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2002.70.00.071719-7 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, ANESIO ROSSI JUNIOR

2003.70.00.003233-8 - ADILSON LUIZ SERBAKE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

2003.70.00.078760-0 - PATRICIA CRISTINA ALBERTI X C R S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, LEONARDO DA COSTA, DIOGO MATTÉ AMARO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

2004.70.00.004501-5 - ELZIO E FILHO S/C LTDA CONTABILIDADE ENGENHARIA E INFORMATICA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA CALBAR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria: “...encaminho estes autos para intimação da parte autora para recolher as custas. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206...”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.022538-8 - ESAU VIEIRA GOES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAQUE GOES

2004.70.00.022690-3 - ANTONIO AUGUSTO MOTTA DA LUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA FRAZAO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO À(S) PARTE(S) EM EPÍGRAFE, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC...”

PROTESTO

2003.70.00.079453-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X INGRID GISLEY MARQUES NOBREGA
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, LUIZ ALBERTO GONCALVES

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080915-1 - INOVE COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JONNY ZULAUF, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: “...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS. CONSEQUENTEMENTE, FICA SUSPENSA A EFICÁCIA DO MANDADO INICIAL (ART. 1.102c DO CPC). ...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS...”

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.00.013099-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUAIRA PNEUS LTDA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE COMPROVEM DOCUMENTALMENTE O(S) SAQUE(S) EFETUADO(S) NA CONTA DO FGTS...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.007332-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS BAPTISTA
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO...”

ACAO ORDINARIA

93.00.08893-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, DENISE COSTA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO...”

ACAO ORDINARIA

99.00.17653-7 - JOSE ANTONIO DE MIRANDA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARMEN SILVIA ARRATA, EVERLY DOMBECK FLORIANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: “...INTIME(M)-SE A(S) PARTE(S) PARA QUE SE MANIFESTE(M) SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS... ...CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS...”

ACAO ORDINARIA

96.00.16575-0 - GUNTHER HERBERT HOFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

CURITIBA, 7 de julho de 2004

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0121/2004

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“Diante do exposto, considerando que a retenção do imposto de renda ocorreu em junho de 1993, reconheço a existência de prescrição, julgando extinto o feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, bem como de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, cujos pagamentos ficam suspensos nos termos da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário de justiça gratuita (fl. 21).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084673-1 - GETULIO PEREIRA DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (FL. 54-57)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“Posto isso, rejeito as preliminares de ilegitimidade ativa e ausência de documentos indispensáveis, e JULGO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que o embarga-

do reconheceu a procedência do pedido deduzido na inicial, reduzindo o valor da execução àquele informado pela embargante, de R\$ 2.551,32 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
Condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em 10% do valor da diferença entre o cálculo do embargado/exeqüente e o montante reconhecido como devido nos presentes embargos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.017581-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO HENRIQUE SIMIONI
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, JOAO CORREA SOBANIA, CLEUZA VISSOTTO JUNKES, (FL. 31-34), PARTES

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, tendo em vista a revelia (art. 319, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 16.970,05 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos), apurado em 06/2003, devido pela parte ré supramencionada, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no artigo 1.102c e parágrafos, do CPC.
Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.063206-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, (FL.85)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“Diante do exposto, julgo EXTINTA, por sentença, a presente execução, na forma do art. 269, III, cumulado com o art. 598 do CPC.”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.058422-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 41-42)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“Diante do exposto:
a) considerando a falta de demonstração de interesse de agir quanto ao pedido de repetição de valores referentes ao programa de incentivo à aposentadoria, julgo extinto o feito com base no art. 267, VI, do CPC, quanto a esse tópico;
b) reconheço a existência de prescrição em relação a valores eventualmente recolhidos em data anterior a 21/03/1992;
c) julgo parcialmente procedentes os pedidos, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de condenar a União a restituir à autora os valores pagos indevidamente a título de imposto de renda sobre as verbas recebidas a título de férias não gozadas (vencidas e proporcionais), seu acréscimo de 1/3 e abono pecuniário de férias. As verbas sofrerão a correção monetária na forma antes exposta.
Tendo em vista a sucumbência mínima da parte autora, condeno a União a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação, bem como a reembolsar as custas, devidamente corrigidas.
Nos termos do art. 475, § 3º, do CPC, com redação dada pela Lei 10.352/01, a presente sentença não se sujeita ao reexame necessário.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015219-4 - ANA HOEPERS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (FL. 78-86)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“Diante do exposto:
a) considerando a falta de demonstração de interesse de agir quanto ao pedido de repetição de valores referentes ao programa de incentivo à aposentadoria, julgo extinto o feito com base no art. 267, VI, do CPC, quanto a esse tópico;
b) reconheço a existência de prescrição em relação a valores eventualmente recolhidos em data anterior a 20/08/1992;
c) julgo parcialmente procedentes os pedidos, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de condenar a União a restituir ao autor os valores pagos indevidamente a título de imposto de renda sobre as verbas recebidas a título de férias não gozadas (vencidas e proporcionais) e seu acréscimo de 1/3, abono pecuniário de férias e licenças-prêmio não gozadas. As verbas sofrerão a correção monetária na forma antes exposta.
Tendo em vista a sucumbência mínima da parte autora, condeno a União a pagar honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação, bem como a reembolsar as custas, devidamente corrigidas.
Nos termos do art. 475, § 3º, do CPC, com redação dada pela Lei 10.352/01, a presente sentença não se sujeita ao reexame necessário.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063423-1 - MAURICIO SOARES FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (FL.116-124)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, julgo EXTINTA, por sentença, a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.
Determino o levantamento da penhora sobre o bem descrito no auto da fl. 136.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015214-8 - BRITO ROSA E CIA LTDA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, (FL. 164)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a conceder aos autores o aumento de 28,86% deduzindo-se, entretanto, eventuais aumentos já concedidos pela conjugação das Leis nº 8.622/93 e 8.627/93, montante a ser apurado em futura execução de sentença, observando-se no que couber as disposições da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, atual MP nº 2.215-10 de 30/08/2001. Condeno a ré, ainda, a pagar as parcelas vencidas e vincendas, corrigidas monetariamente pelos índices da tabela oficial da Justiça Federal, acrescidos de juros moratóri-os na razão de 0,5% ao mês, a contar da citação.
Condeno a União ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela parte autora e ao pagamento de honorários, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação.
Sentença sujeita ao reexame necessário, considerando o teor da petição da fl. 62.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058308-2 - RUBENS MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PABLO AMERICO PEREIRA, JOSE HALLEY DE ASSIS FERNANDES SULIANO, (FLS. 118-126)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Posto isso, julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de, afastando as preliminares argüidas, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir pelo IPC o(s) saldo(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), nos seguintes períodos (comprovada a existência de saldo no período) e aplicando-se os seguintes índices:
a) 42,72% (janeiro/89);
b) 44,80% (abril/90),
deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, ou sendo a hipótese de conta encerrada, a pagar diretamente ao(s) autor(es) as diferenças decorrentes entre a aplicação dos percentuais de IPC e os percentuais efetivamente creditados a título de correção monetária. As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, tudo até o efetivo pagamento. Nos termos da Súmula nº 62 do E. TRF da 4ª Região “... não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas.” Na correção monetária das diferenças apuradas, aplicar-se-á a Súmula 37 do TRF da 4ª Região apenas em relação às contas já movim Deixo de condenar a ré ao pagamento de verba honorária, nos termos do art. 29-c, Lei 8.036/90, alterado pela MP 2.164/2001 e MP 2.180/2001. Deverá a ré ressarcir as custas processuais adiantadas pela parte autora.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080974-6 - ORLEI ARTUR NEPOMUCENO GUIMARAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). M REGINA B R TEIXEIRA, (FLS. 65-70)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Posto isso, julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de, afastando as preliminares argüidas, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir pelo IPC o(s) saldo(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), nos seguintes períodos (comprovada a existência de saldo no período) e aplicando-se os seguintes índices:
a) 42,72% (janeiro/89);
b) 44,80% (abril/90),
deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, ou sendo a hipótese de conta encerrada, a pagar diretamente ao(s) autor(es) as diferenças decorrentes entre a aplicação dos percentuais de IPC e os percentuais efetivamente creditados a título de correção monetária. As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, tudo até o efetivo pagamento. Nos termos da Súmula nº 62 do E. TRF da 4ª Região “... não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas.” Na correção monetária das diferenças apuradas, aplicar-se-á a Súmula 37 do TRF da 4ª Região apenas em relação às contas já movim Deixo de condenar a ré ao pagamento de verba honorária, nos termos do art. 29-c, Lei 8.036/90, alterado pela MP 2.164/2001 e MP 2.180/2001. Deverá a ré ressarcir as custas processuais adiantadas pela parte autora.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.006583-0 - ARIETE DE FATIMA RISSETTI DENCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN, (FLS. 39-44)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a conceder ao autor o aumento de 28,86% deduzindo-se, entretanto, eventuais aumentos já concedidos pela conjugação das Leis nº 8.622/93 e 8.627/93, montante a ser apurado em futura execução de sentença, observando-se no que couber as disposições da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, atual MP nº 2.215-10 de 30/08/2001. Condeno a ré, ainda, a pagar as parcelas vencidas e vincendas, corrigidas monetariamente pelos índices da tabela oficial da Justiça Federal, acrescidos de juros moratóri-os na razão de 0,5% ao mês, a contar da citação.
Condeno a União ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela parte autora e ao pagamento de honorários, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, considerando a delimitação do quantum devido à fls. 17-18 dos autos (art. 475, § 2º, CPC).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056445-2 - RENATO SEBASTIAO GREFF DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA MELZ NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI, (FLS.54-62)

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. (Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058152-8 - JORGE LUIS TRAVASSOS X JORNAL FOLHA DE SAO PAULO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, MONICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVAO, (ESPECIFICAR PROVAS) AUTOR E RÉ FOLHA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Fl. 200, VII: Apresentado o Laudo, intimem-se as partes de sua apresentação, cientificando-lhes que os Assistentes Técnicos deverão apresentar seus pareceres no prazo de 10 dias, nos termos do parágrafo único, do art. 433, do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.01.”

ACAO ORDINARIA

98.00.24736-0 - NELSON LUIS MACIEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARGARETH ZANARDINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (FLS. 200, VII) PARTES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, admito o ingresso na lide do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba na qualidade de Assistente simples; indefiro o ingresso da União como litiscon-sorte passivo necessário e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, e REVOGO A LIMINAR anteriormente concedida. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.017272-4 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA X SUBDELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS GONCALVES DE BARROS, OZORIO CESAR CAMPANER, VALDIR NUNES PALMEIRA, (FLS. 942-944,V) AUTOR; SIN. CTBA E SIND. MARINGÁ

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)

No processo abaixo,INTIMA-SE, também da sentença proferida com o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, rejeito a preliminar de ausência de direito líquido e certo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.016942-7 - RICARDO ANDRADE X PRESIDEN-TE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSE RIBEIRO, (FLS. 175-178, E DOCTS. FLS. 181-182)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) III. Portanto, após as INFORMAÇÕES, analisarei o pedido de liminar.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.024007-9 - NILTON SANTOS DA CRUZ X REI-TOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOICE KORMANN BERALDI, (FL. 94-95)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Designo audiência de justificação para o dia 25 de agosto de 2004, às 14:30 horas.”

JUSTIFICACAO

2004.70.00.022132-2 - EUNICE LOPES DE CARVALHO X Adv. : Dr(s). ELISON LUIZ CALEGARI, (FL. 11)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECI-PAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.
IV. Intime-se a autora para regularizar a representação proces-sual, no prazo de 15 dias, (cf. art. 37, do CPC).”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.023775-5 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAU-DE DE UNIAO DA VITORIA - FUSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, MA-NUELA ROSA DE CASTILHO, (FLS. 31-32)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECI-PAÇÃO DE TUTELA.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.022549-2 - JOAO JOSE MOREIRA RAMOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, (FL. 52-54)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“No tocante ao pedido de concessão de medida liminar, enten-do que deverá ser analisado por ocasião da sentença, tendo em vista o avançado estágio do processo.
III. Dessa forma, prescindível, para o deslinde do feito, a reali-zação de pericia, razão pela qual indefiro-a.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.010614-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO JOSE MOREIRA RAMOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, MOYSES GRIN-BERG, EMERSON J DA SILVA, (FL. 107-108)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro nos art. 267, incisos I e IV, 295, incisos I e V do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.”

ACAO CAUTELAR

2004.70.00.023437-7 - LUCIA APARECIDA LIMA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURILIO VIANA PEREIRA, (FL. 10-11)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III.Requerem as exeqüentes a concessão do benefício da As-sistência Judiciária Gratuita, alegando que não possuem condi-ções de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sus-tento próprio e da família.
Indefiro o pedido, tendo em vista o baixo valor das custas pro-cessuais, não justificando o seu não pagamento.
IV. Dessa forma, intimem-se as exeqüentes para efetuarem o depósito das custas iniciais.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.012475-4 - ANETE KIMITA DE PAULA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA UEMURA, VALDIR NUNES PAL-MEIRA, (FL. 23)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Tendo em vista o disposto no artigo 397 e seguintes do Có-digo de Processo Civil , entendo que não há qualquer óbice para a juntada de documentos a qualquer tempo.
II. Quanto às demais provas requeridas, renove-se a intimação do embargante para justificar o que pretende com a produção de prova testemunhal e pericial com vistoria, no prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A ADJUDICACAO

2003.70.00.019414-4 - ERNANI JOSE MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO, (FL.72)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Defiro o pedido das fls. 302-303. Concedo aos autores pra-zo de 60 (sessenta) dias para promoverem a execução do julga-do, na forma do art. 652 do Código de Processo Civil.
II. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.
Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo pres-cricional.”

DECLARATORIA

98.00.23645-7 - DECIO ANTONIO BROTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI, (FL. 304)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo os recursos de Apelação interpostos pela Caixa Segu-

radora e pela autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
II. Dê-se vista aos Apelados, para oferecerem Contra-razões, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033511-2 - MAGNA JOELMA VACCARELLI X CAIXA SEGUROS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINES A SULPICIO, MILTON LUIZ CLE-VE KUSTER, (FL. 211) CONTRA-RAZÕES AUTOR E CAI-XA SEG.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se o autor para se manifestar sobre as petições e docu-mentos das fls. 188/193, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002205-8 - WILSON FERNANDO MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, HELE-NA MIYAKO YAMADA TSUGE, (FL. 199)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Intime-se a autora para se manifestar sobre a petição e do-cumentos das fls. 242/251, no prazo de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

99.00.18176-0 - GLAIR ANTONIACOMI PIERETTO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, (FL. 252)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Ademais, observo que não foi feito menção ao interesse da autora MARIA VAZ DA SILVA em promover a execução do julgado, sendo que, em havendo tal interesse, deve citada auto-ra promover a execução junto com os demais autores, a fim de se evitar tumulto no processo.
II. Intimem-se os autores para se manifestarem sobre o acima exposto, devendo, se for o caso, emendarem a inicial de execu-ção, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

97.00.24832-1 - JOSE DIRCEO KAPP E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, FABIANO LUIZ ANDREASSA, (FL. 421)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Revogo o item II do despacho da fl. 48, uma vez que a advo-gada que renunciou era procuradora da CEF que já regularizou a representação.

Fl. 48, III:
Após, dê-se vista aos novos procuradores da CEF.”

RECONVENCAO

2002.70.00.065568-4 - ELZA ALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (FL. 49, I E II)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dis-positivo:
“III. Diante do exposto, não CONHEÇO dos presentes EM-BARGOS DE DECLARAÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032556-1 - DIRLENE MADALENA RIBEIRO CERCAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, LUIS RENATO SINDERSKI, (FL. 1017) PARTES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os depósi-tos comprovados na fl. 267 e documentos juntados nas fls. 277/ 291, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

95.00.03714-9 - ARISTEU HIPOLITO DOS SANTOS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (FL. 293)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para mani-festação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)

Fls. 192:
Intimem-se os autores para cumprirem o despacho das fls. 186-187.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020960-2 - ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, JULIANO CAM-PELO PRESTES, (FLS. 192 E MANIF. FLS. 193-199)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Antes de apreciar o pedido da fl. 176, intime-se a CEF para apresentar o valor atualizado da dívida no prazo de 10 dias.”

EXECUCAO DIVERSA

99.00.25481-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COLISEU CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (FL. 245)

No processo abaixo foi proferido sentença com o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, ACOLHO a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, razão pela qual DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Circunscrição Judiciária de CASCAVEL/PR no tocante à autora JUREMA MARIA CERVI devendo o feito prosseguir neste Juízo quanto aos demais autores .
A autora em relação a qual houve declinação da competência, conforme especificado, deve providenciar a extração das peças processuais necessárias a serem remetidas ao Juízo declinado.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2004.70.00.014541-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCINA SANCHES BUENO VERONESI E OUTROS Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 14-15) PARTES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de determinar à AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE que se abstenha de proceder à inscrição do nome da autora no CADIN, e, se já incluído, que promova a suspensão do registro até decisão final no presente feito.”

ACAO SUMARIA

2004.70.00.018484-2 - CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS Adv. : Dr(s). EDGAR LENZI, (FLS. 82-84)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.023783-4 - JOAQUIM INACIO RIBAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, MANUELA ROSA DE CASTILHO, (FL. 19-20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Dessa forma, defiro o pedido de prorrogação e prazo para que o impetrante indique corretamente a autoridade competente para proceder ao desconto da contribuição previdenciária, pelo prazo de 15 dias.
IV. Intime-se o impetrante, inclusive para promover a citação da União, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 47 § único, do CPC.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.019080-5 - SINDICATO DOS ERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARANA E SANTA CATARINA - SINDEAZ X GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARANA Adv. : Dr(s). EUCLIDES MORAIS, (FL. 309)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“III. Tendo em vista que o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL não é parte legítima, EXCLUO-O da relação processual. Encaminhem-se os autos à SRIP para a devida exclusão.
IV. Intime-se o impetrante para promover a citação da União, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 47 § único do CPC.”

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2004.70.00.018085-0 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE, TRABALHO,PREVIDENCIA,SEGURIDADE E ACAO SOCIAL DO PARANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FL. 215)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) Defiro, pois, o pedido de liminar formulado, para determinar à autoridade impetrada que promova a inscrição do impetrante no 21º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, independentemente da exigência inserta no parágrafo primeiro do art. 6º do Edital nº 06/2004.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.024568-5 - ALESSANDRO LINHARES KUSS X PRESIDENTE DA SUBCOMISSAO EST DO PR P/ O 21º CONCURSO PUBLICO P/ PROV DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPUBLICA Adv. : Dr(s). ALESSANDRO LINHARES KUSS, (FL. 17-20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a impetrante para, no prazo de dez dias, regularizar sua representação processual com a autenticação da procuração da fl. 38, ou juntada de documento no original. No mesmo prazo deverá, também, autenticar os documentos das 103-112. Considerando a inexistência de pedido de liminar, cumpridas as determinações supra, notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.024057-2 - CENTRO CONSULTORIO MEDICO S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). ALEXANDRE PELISSARI CIDADE, (FL. 114)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Em razão disso, reservo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para momento imediatamente posterior à manifestação do réu.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.024090-0 - LUIS FABIANO KISSILEVITCH X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR, (FL. 52-53)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Diante disso, defiro o pedido, para o fim de determinar à ré que, relativamente ao contrato ora discutido, se abstenha de inscrever o nome e dados pessoais dos autores no CADIN, SERASA, SPC e demais órgãos e cadastro análogos, bem como determine que providencie baixa em eventuais inscrições já procedidas.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.022764-6 - JOSMAR AUGUSTO PINHEIRO OCHELISKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, (FL. 38-39)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Assim, ante a falta de demonstração do periculum in mora, requisito para a concessão da medida pretendida, pela não demonstração de qualquer situação de perigo concreto e emergencial a que estejam submetidos os autores, indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Por óbvio, se no curso da lide vier a ocorrer situação de perigo concreto a ensejar provimento acautelatório, o pedido em questão poderá ser reformulado.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.024519-3 - MARIA VOLCOV DOS SANTOS E OUTRO X CIDADELA S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). DARCI DOMINGUES, (FL. 36-37)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“V. Indicados a data e local para início da realização da perícia, dê-se ciência às partes.”

Fl. 603: ... ficou designada a data de 06.09.2004, às 9:00 horas, para início da perícia, a realizar-se no endereço da autora.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.012407-8 - LABORATORIO LAPRONAT LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, RENATO ANTUNES VILLANOVA, (FL. 505-506, V) PARTES

No processo abaixo foi proferido sentença com o seguinte dispositivo:
“ Posto isso, conheço os embargos de declaração e a eles dou provimento, a fim sanar a omissão apontada pela ora embargante, para que passe a constar na referida decisão das fls. 1274-1277 o seguinte:
“Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada réu excluído, observado o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, cujo pagamento fica suspenso nos termos da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário de justiça gratuita”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069214-0 - ANTONIO MIGUEL MOREIRA X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, LUIS RENATO SINDERSKI, JEFFERSON SANTOS MENINI, (FL. 1281-1282) AUTOR; CEF E SERASA

No processo abaixo foi proferida a decisão indeferindo antecipação de tutela formulado.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.023454-7 - ATAIDE E FARIAS E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). DAISY DOS ANJOS JAMBERSI, (FLS. 35-36)

Curitiba, 07/07/04

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 65/2004.

Despachos e Sentenças proferidas pela MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR LUIZ AMÉLIO BURGARELLI (CARDIOLOGISTA)... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA GENERAL OSÓRIO, 3217, CENTRO - CLINICOR, FONE 224-9293, CASCAVEL/PR, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 10H E 15 MIN, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha... a Antecipação de tutela será apreciada após a juntada do laudo pericial...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.003251-0 - SICIRA INES GUARNIERI POZZEBON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Os documentos que instruem a inicial servem de início de prova material, conforme reiteradas decisões da Turma Recursal do Paraná. Portanto, deverá o INSS promover a reabertura do Procedimento Administrativo em questão, procedendo a devida Justificação Administrativa e proferindo nova decisão, no prazo de 90 (noventa) dias, sendo certo de que em caso de indeferimento não poderá ser sob o argumento de falta da prova material.... Cancelo a audiência designada.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.004943-7 - JOAO COMISSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2004.70.05.000779-4 - ARNALDO FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001072-0 - DIOTINA RITA DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001120-7 - NAIR SILVA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001233-9 - LUCILA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001397-6 - MARIA DONARIA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001463-4 - LAUDELINA DE ABREU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001644-8 - MARIA CLARA DOS SANTOS LEMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001648-5 - VILSON ANTONIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001649-7 - CICILIA PADILHA DE QUADROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001650-3 - RUBENS DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001702-7 - LUCIA FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.001787-8 - ALDINA SBARAINI DADALT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2004.70.05.001931-0 - ELVIRA ALVES FERRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

2004.70.05.002081-6 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA CHAVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2004.70.05.002135-3 - MERQUIADES FERNANDES PENAFIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.002244-8 - BENEDITA VALENTIM DA SILVA X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.002245-0 - MADALENA ROQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2004.70.05.002330-1 - GERALDINA BIAUKI LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2004.70.05.002559-0 - VALDIVINO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... a Secretaria intima a parte autora para efetuar o levantamento, cientificando-a do prazo de 10 (dez) dias para requerer o que entender de direito.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.007390-7 - JOSE MAGALHAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Considerando que houve pagamento indevido, intime-se o autor para que promova a restituição dos seguintes valores: R\$ 112,74 (honorários advocatícios) e R\$ 306,97, no prazo de 15 (quinze) dias. Providencie a Secretaria as cautelas necessárias para que, diante da divergência de valores, o valor depositado não seja liberado conforme Portaria nº 05/03 sendo necessário decisão judicial expressa.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.000324-3 - SEBASTIAO SOARES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR ADILSON ANTÔNIO SCOPEL (ONCOLOGISTA).... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARANHÃO, 1265, CENTRO, FONE 224-4401, CASCAVEL/PR, NO DIA 23 DE JULHO DE 2004, ÀS 10H E 30 MIN, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha... A antecipação de tutela será apreciada após o laudo pericial...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.003225-9 - VALDIRI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“... Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a conta apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Pretendendo que o feito tramite no Juizado Especial, deverão expressamente renunciar ao valor que exceder os sessenta salários-mínimos. Esclareço que caso não haja renúncia do valor excedente, a competência será declinando. Intimem-se.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.009200-8 - MARLENE UBERTI BARBIERO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA BARROS DE SOUSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Tendo em vista que o valor da cuasa (R\$ 17.417,14), conforme consta de fls. 17/22, ultrapassa o teto previsto para competência do Juizado Especial Federal, intime-se a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este Juízo se renuncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos, na data da propositra da ação, nos termos do art. 3º da lei nr. 20259/01, esclarecendo que o termo de renúncia deve ser firmado pela própria autora.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.000090-8 - LORI SCHRANK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem apreciação do mérito.

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.006841-9 - ROSANGELA MARIA FERREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRINEI CRISTIAN BRAUN

2003.70.05.008879-0 - OLGA ZILCH FISCHER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

2003.70.05.008898-4 - MARIA PINTO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CINTIA REGINA BRITO AGUIAR

2003.70.05.009067-0 - MARIA BONISSONI PALUDO X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SUELI BEVILAQUA SELLA
2003.70.05.009177-6 - LOURDES MESETO GNASS X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE
2003.70.05.009184-3 - JOAO MARIA SANTIAGO X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA
2003.70.05.009185-5 - GIACOMO SANTO MENEGAZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA
2003.70.05.009915-5 - HELENA DANIELI ZILLMER X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JANETE M. CLASER SILVA
2003.70.05.010149-6 - ROSALINA RYCHCIK X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE
2004.70.05.001308-3 - FERDINANDO ANTONIO MASCHIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER
2004.70.05.002054-3 - JOANA DARK GONCALVES X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF
Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão decli- nando da competência para uma das Varas Cíveis desta Cir- cunscrição Judiciária, a que couber por distribuição.
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.009128-4 - ELICE GELLER TEBET DOS SAN- TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA
Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o cálculo apresentado (R\$ 17.712,18) e, caso queira que o feito tramite no Juizado Especial Federal, apresente renúncia expressa do valor excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos considerados na data do ajuizamente. Prazo: 15 (quinze) dias.”
JUIZADO ESPECIAL
2004.70.05.000948-1 - ROMILDO PEDRO PETZINGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença de improcedência.
JUIZADO ESPECIAL
2002.70.05.008853-0 - MARIA OLINDA RITTER X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS
2003.70.05.005854-2 - OSMAR RODRIGUES X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
2003.70.05.007086-4 - VALDEVINO GONCALVES DOS SAN- TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO
2003.70.05.007484-5 - CLECI VINCENZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN
2003.70.05.008380-9 - LUIZ MUCZINSKI MEDEIROS DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA
2003.70.05.008988-5 - LUIZ CARLOS ANTUNES X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI
2003.70.05.009059-0 - ANTONIO GONCALVES DOS SAN- TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO SETENARESKI
2003.70.05.009060-7 - GERALDA PEREIRA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO SETENARESKI
2004.70.05.001513-4 - JOAO AUGUSTO MARTINS X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença jul- gando improcedente o pedido quanto a aplicação do salário mínimo de junho/89 e procedente o pedido para ratificar a revi- são do benefício previdenciário por idade de Noemia Bispo Casceres...
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.008079-1 - NOEMIA BISPO CAS CERES X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA KATMA CREMONESI
Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálcu- los apresentados pelo INSS (fsl. 18/24). Pretendendo que o fei- to tramite no Juizado Especial Federal, deverá a parte autora, pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, renunciar expressa- mente ao valor que exceder aos 60 (sessenta) salários-míni- mos, considerando o valor do salário-mínimo na data do ajuí- zamento do feito.”
JUIZADO ESPECIAL
2004.70.05.001687-4 - SATOSHI TANABE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença re- jeitando os embargos declaratórios.
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.006814-6 - VALDEMAR JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença de procedência.
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.008381-0 - JOSE RODOLFO LIOTE GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA
2003.70.05.008761-0 - CEZAR BASSO X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELISABETE KLAJN
2003.70.05.008801-7 - THERESINHA TOMBINI X INSTITU- TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença ho- mologando o acordo e extinguiño o processo com base no art. 269, III, do CPC.
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.004608-4 - BRUNO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELISANGELA ALONCO DOS REIS
Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “... com a jutnada da respectiva certidão e do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessi- vamente, iniciando-se pelo autor, inclusive sobre eventual con- ciliação.”
JUIZADO ESPECIAL
2003.70.05.007203-4 - VALDECIR FELIX DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença jul- gando procedentes os pedidos.
JUIZADO ESPECIAL
2004.70.05.000572-4 - VALFRIDO DE SA RIBAS X INSTI- TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO
Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “A fim de evitar futura nulidade, haja vista que o denunciado não ratificou o ato praticado pelo MM. Juiz da 3ªVara Federal de Curitiba/PR, determino a expedição de carta precatória, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se colha novo depoi- mento pessoal dos querelantes.”
ACAO PENAL
2003.70.05.000905-1 - JOAO BONIFACIO CABRAL JUNI- OR E OUTRO X JOSE MARCOS ALMEIDA FORMIGHIERI Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS
Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “Antecipo a audiência de conciliação, instruação e julgamento para o dia 20 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14H 30MIN.”
JUIZADO ESPECIAL
2004.70.05.001932-2 - ILDA ANTUNES X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO
Cascavel, 08 de julho de 2004.
Amarildo Wilkensi Diretor de Secretaria
SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR BOLETIM DE INTIMAÇÃO 88/2004
DR. EDUARDO APPIO JUIZ FEDERAL DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): “ 1. O subestabelecimento juntado à fl. 286 não supre a irregularidade na representação processua- l... 2. Sendo assim, suspendo o feito pelo prazo de 30 dias, para que seja regularizada a representação processual dos três réus - Nelson, Gerda e Noeli - sob pena de serem reputados revêus (art. 13, II do CPC). 3. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá o procurador declinar o endereço atual dos réus para que seja feita sua intimação pessoal por este Juízo, no mesmo prazo do item anterior...
ACAO DIVERSA
2002.70.05.009165-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON JOSE CECCONELLO E OUTROS Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: “De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria procede a intimação do Autor para recolher a diferença das custas processuais (R\$ 1.665,18), con- forme sentença de fls. 249/260 e certidão de fl. 290, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
ACAO ORDINARIA
2000.70.05.005686-6 - HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Intime-se o Requerente para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o documento mencionado na petição de fls. 134/135...
CONSIGNATORIA
2003.70.05.007457-2 - MILTON CEZAR PERUZO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMO- BILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): “Acolhendo a preliminar de mérito de prescrição quinquenal e julgando “improcedente” o pedido formulado por ILDA LUI- ZA BOMBONATO.
ACAO ORDINARIA
2003.70.05.008557-0 - ILDA LUIZA BOMBONATO X INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Recebo os presentes embar- gos, suspendendo o processo de execução. Apensem-se. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal...
EMBARGOS A EXECUCAO
2004.70.05.003358-6 - UNIAO FEDERAL X ANGELICA SANSON DE ANDRADE Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Defiro o pedido de suspensão do feito até que seja apreciado o pedido na via administrativa. 2. Sendo indeferido o pedido, deverá o Autor juntar aos autos cópia da carta de indeferimento, para que seja dado regular prosseguimento ao feito. 3. Caso deferido o pedido na via ad- ministrativa, venham os autos conclusos para sentença de ex- tinação. 4. Intimem-se.
ACAO ORDINARIA
2003.70.05.007908-9 - JORGE LUIZ KMITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...5. Após, não vislumbrando a necessidade de produção outras, voltem os autos conclusos para julgamento antecipado, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil..
ACAO ORDINARIA
2003.70.05.009707-9 - CLAUDIO BIBIANO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELLI
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: “Nos termos da Portaria nº 04, de 06 de outubro de 2003, expe- dida pelo Excelentíssimo Juiz da 3ª Vara Federal desta Subse- ção Judiciária, combinado com o artigo 162 § 4º do CPC e artigos 206 e 207 do Provimento nº 05, de 20/06/2003, da Cor- regedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima a parte executada para, no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais no valor limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais, trinta e oito centavos).
EXECUCAO FISCAL
2003.70.05.006724-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS. X TRANSVEL VEICULOS LTDA Adv. : Dr(s). LAURA ROSSI, PAULO AUGUSTO CHEMIN
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s)

de Secretaria: “Nos termos do PROVIMENTO N. 05/2003, art. 206 e seus incisos, expedido pelo Corregedoria Geral da Justi- ça do TRF da 4ª Região e da PORTARIA nº 04/2003, expedida pelo Excelentíssimo Juiz Federal da 3ª Vara Federal desta Sub- seção, a Secretaria intima o executado (Banestado) para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos/ofício, junta- dos, fls. 234/235 (nos termos do art. 398, do CPC).
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.05.000400-3 - JOAO LUIZ CORDEIRO X BANES- TADO S.A E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.25.002.000933/2004-94 pelo Ministério Público Federal, consoante noticiado às fls. 529/ 530, o qual poderá render ensejo à propositura de uma ação civil pública objetivando a anulação do Termo Declaratório outorgado à expropriada, indefiro o requerimento de levanta- mento de 80% do valor da indenização, com espeque no art. 34, § único, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Intimem-se...
DESAPROPRIACAO
2001.70.05.001803-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO- NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A Adv. : Dr(s). HILTON RITZMANN
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Indefiro o pedido de reconsi- deração da decisão de fl. 362, por seus próprios fundamentos. 2. Cumpra-se.
ACAO ORDINARIA
2004.70.05.003264-8 - ALAERCIO COMARELLA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERAFIM PEREIRA DA SILVA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...2. Quanto a ré Ana Sebastião Nazaro, decreto sua revelia, uma vez que pessoalmente citada não apresentou contestação, tendo apenas juntado aos autos procuração outorgada a seus advogados (fl. 152). 3. Uma vez que os herdeiros nomeados no item 01 deste despacho, foram regularmente citados por edital, deixando transcorrer o prazo legal sem manifestação, nomeio-lhes como curador o Dr. Ary da Silva Filho, advogado já nomeado pelo Juízo Estadual para defesa dos interesses dos réus incertos citados por edital, que já vem atuando no feito. 4. Defiro o pedido de exclusão do feito dos confinantes Eronil- des Mendes da Silva e sua esposa Geneides Ribeiro da Silva (fls. 160/161), uma vez que conforme comprovado documen- talmente (fls. 162/166), a área confinante do imóvel objeto dos autos já pertence à Requerente, tendo inclusive, sido providen- ciado por este Juízo sua citação mediante edital para que vies- sem ao feito se manifestar, deixando eles decorrer o prazo sem manifestação. Retifique-se a autuação excluindo-os do pólo passivo do feito. 5. Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, bem como, para apresentarem, de forma justificada, no prazo sucessivo de 05 dias, as provas que pretendem produ- zir...
USUCAPIAO
2002.70.05.005985-2 - COPEL GERACAO S/A X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). REGILDA MIRANDA HEIL, LOURIVAL CAE- TANO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s): “Com base no disposto no inciso I do artigo 794, do Código de Processo Civil, julgando extinta a presente execução de sen- tença.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.05.001937-0 - ANTONIO HILARIO FLEIG X CAI- XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARISTELA GASPAROVIC CHAGAS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Emende a Requerente a inicial, no prazo de 10 dias: a) Juntando petição onde conste a qualifi- cação completa de todos os herdeiros; b) Juntando procuração assinada por Sueli Aparecida da Silva Bezerra, em substituição à procuração de fl. 06, ou procuração outorgando poderes para que Maria Salete da Silvaa represente em Juízo; c) Juntando documentos pessoais de Sueli Aparecida da Silva Bezerra a fim de comprovar sua filiação em relação a Antonia do Nasci- mento Silva; d) Esclarecendo a divergência constante no nome da outorgante da procuração de fl. 07 e o documento de fl. 122; e) Juntando declaração de hipossuficiência econômica de to- dos os herdeiros para fins de concessão do benefício de assis- tência judiciária gratuita. Pena: Indeferimento da petição iníci- al, nos termos dos arts. 283 e 284 do Código de Processo Civil.
DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA
2004.70.05.002643-0 - MARIA SALETE DA SILVA X Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: “De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, conforme artigo 1º da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, inciso XXXII, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria dá vista ao interessado pelo prazo de 05 dias. Nada sendo requeri-

do, os autos retornarão ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007874-3 - NEURO-CLINICA CASCAVEL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 05 de outubro de 2004, às 15:00 horas para tomada de depoimento pessoal da autora e inquirição de Valter Menezes Santos, a re-alizar-se nos Autos da CARTA PRECATÓRIA nº 89/04 no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo-Paraná.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007345-2 - LEONILDA SCHNEIDER LIMBERGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução. Apensem-se. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.003042-1 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA COMERCIO E REFLORESTADORA DE ERVA MATE TOLEDO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...6. Cumprido o item anterior, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 dias. 7. Anuindo os autores com os valores pagos pela CEF, ou não havendo manifestação, proceda-se ao arquivamento dos autos, mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005464-0 - JANETE SOUZA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TATIANA WALESKA CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença: “JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO. “Despacho(s) proferido às fl. 103: “1.Recebo o recurso apelação interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUAL. INDL. - INMETRO nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art.520 do CPC. 2. Ao apelado para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo. 3. Apresentadas as contra-razões... remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso. 4. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002495-7 - JOSE JOAO REIS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria: “Nos termos do PROVIMENTO N. 05/2003, art. 206 e seus incisos, expedido pelo Corregedoria Geral da Justiça do TRF da 4ª Região e da PORTARIA nº 04/2003, expedida pelo Excelentíssimo Juiz Federal da 3ª Vara Federal desta Subseção, a Secretaria intima o exequente/autor para dar prosseguimento ao feito.

DECLARATORIA

94.60.11965-4 - CONSTRUTORA ABAPAN LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006557-8 - KURT ARMINDO MODES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos termos do PROVIMENTO N. 05/2003, expedido pelo Corregedoria Geral da Justiça do TRF da 4ª Região, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005185-6 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005240-3 - CLARICE FATIMA DE OLIVEIRA ZATTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

2002.70.05.003925-7 - APARECIDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

Cascavel, 08 de julho de 2004

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0108/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS GILSON JACOBSEN E VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora acerca do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.001187-0 - LABORATORIO IMACULADA CONCEICAO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, dê-se vista a parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.003674-2 - WILMAR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000595-5 - EDESIO DE JESUS FELIX E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELIZANDRO MARCOS PELLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, intimem-se as requeridas para que indiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (CINCO) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.002215-2 - TRANSGOBBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). SUSANA MATEUS DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifico que houve um equívoco do INSS na petição de fl.256, eis que o valor de R\$ 5.287,25, depositado na conta nº 4181-01000024-8, refere-se aos honorários advocatícios devidos ao procurador dos autores, sendo que o valor depositado em favor do autor a título de reembolso de custas importa em R\$ 158,01, conforme demonstrativo de transferência acostado à fl.241, inferior àquele executado pelo INSS às fls.231/232. Ante ao exposto, oficie-se à CEF para que proceda à transferência da quantia de R\$ 158,01 para a conta indicada na petição de fl.256. Quanto aos honorários advocatícios, expeça-se o alvará de levantamento. Intimem-se as partes do presente despacho, bem como para que digam sobre o prosseguimento do feito. Prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.002849-5 - NOVOCEM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Diante do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito, determinando a baixa dos autos e posterior remessa ao Juízo da Justiça Estadual de Francisco Beltrão/PR, competente para a causa.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.07.001449-4 - IVANILDE GIRARDI VAGNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GIUZEILA CERINI MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Recebo a petição e documento de fls. como emenda à inicial. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 10 % (dez por cento) do valor da execução.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.003693-0 - AMABILE MARIA FAVRETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI

2003.70.07.005699-0 - DARIO VERGILIO ROST X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o pedido de dilação de prazo por 15 (quinze)

dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.005700-2 - ALZERINA MARIA E OLIVEIRA E OUTROS X Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO, CRISTIANE PAGNONCELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”De acordo com o art. 104 da Lei nº 8.078/90, “as ações coletivas (...) não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada ‘erga omnes’ ou ‘ultra partes’ (...) não se beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva”. Diante disso, defiro o pedido de suspensão do feito até o julgamento da Ação Civil Pública nº 2003.70.07.000332-7. Intimem-se.”

ACAO SUMARIA

2002.70.07.005846-4 - LUIZINHO BONATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005847-6 - JOSE GAMLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2002.70.07.005848-8 - JUVIR FORLIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2002.70.07.005849-0 - VITORINO MORANDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

ACAO SUMARIA

2002.70.07.005850-6 - EURIDES RUZYCKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005852-0 - JACOB PLINIO WALERIUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

2002.70.07.005853-1 - ARMELINDO GONSALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação do item II, do despacho de fl.43.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.001073-3 - DIRCEU MORETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reitere-se a intimação do despacho de fl..”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.07.005369-0 - MARINES DA ROCHA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JONES MARIO DE CARLI, MARCELO LUIS VICARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Aceito a competência. Tendo em vista a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no artigo 130, do CPC. Nomeio perito o Dr. Eduardo Alberton Benvenutte, médico especialista em neurologia. Intime-se a parte autora para que, querendo, apresente quesitos e indique assistente técnico, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes para que compareçam na rua Tocantins, 2320, 7º andar, centro, Pato Branco/PR, no dia a ser designado pelo Sr. Perito, para a realização da prova pericial, levando consigo todos os exames médicos e laboratoriais.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.07.001372-6 - KEITI MARA ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). KAREM CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, forneça contra-fé para citação.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.004590-1 - LINDOLFO CHAVES DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO FRANZON, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indefiro o benefício da Justiça Gratuita, requerida pelos autores,tendo em vista a profissão/atividade declarada por estes. Cabe ressaltar ainda o pequeno valor que cada autor terá que desembolsar (0,5% do valor da causa dividido entre os dez autores perfaz a quantia de R\$ 8,04 para cada um) certamente não prejudicará o sustento destes e de suas famílias. Intime-se

a parte autora do contido na presente decisão bem como para recolher as custas processuais nos autos em apenso.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.07.004738-0 - UNIAO FEDERAL X PEDRO SEVERGNINI E OUTROS Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o procurador da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que o outorgante da procuração de fl.33 possui poderes para representar o exequente em Juízo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.002996-0 - TRANSUDOESTE - TRANSPORTADORA SUDOESTE LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o pedido de produção de prova pericial requerida pela parte ré. Nomeio perito o Sr. Rony Marcos Bordignon, com endereço na rua Mandaguari, nº 151, bairro Luther King, nesta. Indefiro o pedido da parte ré quanto à inversão do ônus da prova relativa à perícia, visto que tal possibilidade, prevista no Código de Defesa do Consumidor, não impõe à instituição financeira a antecipação dos honorários periciais quando a prova é requerida pela outra parte. Intimem-se, desde já, as partes da realização da perícia, bem como, para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistente técnico.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.002972-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVA JULIA PAGLIA PASQUALI Adv. : Dr(s). AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, intimem-se as partes dos cálculos apresentados pela Contadoria.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.07.000267-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JANE CRISTINE MINUZZI E OUTRO Adv. : Dr(s). FABIANA ELIZA MATTOS, SEBASTIAO RIBAS

2004.70.07.000308-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEODORICO BERTOL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

2004.70.07.000323-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVIO DALPASQUALE Adv. : Dr(s). CRISTIANE PAGNONCELLI, MOACIR LUIZ GUZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte embargada para, querendo, requerer o que entender de direito.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.07.002116-3 - ANIVO NOS ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Reputo necessária a prova pericial requerida pela parte autora, no tocante à realização de cálculos especificando o ‘quantum debeatur’, bem como a questão relativa a diferenças na capitalização de juros e a forma de incidência destes. Nomeio perito o Sr. Sérgio Miguel Tosetto, com endereço na rua Argentina, 1340, fone 524-1647,nesta. Intimem-se, desde já as partes da realização da perícia, bem como, para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, inclusive a CEF para que se manifeste sobre o contido na petição de fls. 299/304, quanto à aplicação da correção monetária.”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.07.000488-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO FERNANDES SILVERIO E OUTRO Adv. : Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar contas dos valores pagos aos autores, sob pena de notificação ao órgão de classe.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003112-3 - GENTIL GIACOMINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURO ALMEIDA GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração com poderes especiais para renunciar.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.07.001065-4 - ERNO HENDGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAFAEL SCABENI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:”Demanda isenta de custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no art. 130, do CPC. Nomeio perito o Dr. Eduardo Alberton Benvenutte, com endereço profissional na rua Tocantins, 2320, 7º andar, centro, Pato Branco/PR, com especialidade em neurologia. Intime-se a parte autora para que, querendo, apresente quesitos e indique assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam, no endereço acima, no dia a ser designado pelo Sr. Perito, para realização da prova pericial, inclusive a parte autora para levar consigo todos os exames médicos laboratoriais.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.07.001414-7 - ELIZA BERNADETE ALVES DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista a estimativa dos valores que seriam devidos ao autor, em caso de procedência da ação, apresentada pelo INSS, superar em muito a alçada do Juizado, determino a intimação da parte autora para que requeira o que entender devido, no prazo de 10 (dez) dias.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.07.000603-5 - FRANCISCO BIER DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”I.Em face da informação veiculada à fl. 225 e considerando que a executada comprovou tão-somente o pagamento da primeira parcela do débito, não trazendo aos autos novos documentos que comprovem o adimplemento do valor executado, indefiro o cancelamento do leilão, pleiteado às fls. 231-233.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.07.000572-4 - GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Aceito a competência. Intimem-se as partes da distribuição do feito a esta Subseção Judiciária. Após, suspenda-se o andamento do presente feito até o retorno dos embargos à execução da superior instância.”

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.07.000872-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FERNANDO DELAVY E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 10% (dez por cento) do valor da execução.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.07.000997-8 - MARIA HELENA MORATELLI GABIATTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELITO ARGENTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para o fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder ao autor BILIBERTO DERLAN, o benefício de aposentadoria por idade, com data de início do benefício (DIB=DER) em 30.07.2001. A renda mensal inicial deverá ser calculada nos termos do disposto no artigo 50 da Lei 8.213/91, consistindo numa renda mensal de 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste, por grupo de 12 contribuições, que no caso do autor, totalizam 16 grupos de contribuição (86%). Fixo o valor da condenação em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), considerando a renúncia ao valor excedente da competência para processamento do feito perante o Juizado Especial Federal, formulado à fl. 59. Incabível a condenação em custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099 de 26.09.1995.”

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.07.001804-5 - BILIBERTO DERLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO BENTO TUBIANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Demanda isenta de custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei 9099, de 26.09.95. A concessão antecipada do benefício previdenciário pleiteado, sem audiência da parte contrária, é providência excepcional, o que só se justificaria diante de prova inequívoca apresentada pela parte autora e convencimento da verossimilhança da alegação por parte deste Juízo. No caso dos autos não se encontram presentes tais pressupostos (art.273, caput do CPC), motivo pelo qual, reservo a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para momento da prolação da sentença.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.07.001585-1 - SANTINA TERESINHA DO PRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAQUELINE ZANON, SIDINEI ROQUE CICHOCKI

2004.70.07.001586-3 - AVELINO TELES RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDINEI ROQUE CICHOCKI, JAQUELINE ZANON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora acerca dos documentos apresentados pelo INSS e acostados às fls.82/85.

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.07.004215-1 - LUIZ FERRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). KAREM CORREA, ADMAR CORREA DA SILVA

Francisco Beltrão, 06.07.2004.

FÁBIO WESCHENFELDER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0109/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS GILSON JACOBSEN E VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... 2.2 Por conseguinte, recebo o aditamento à denuncia, acostado às fls. 146/151, para que sejam processados em conjunto os réus FABIANO PAISCA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, JOÃO ROBERTO FERREIRA DA LUZ, LUIZ CARLOS GIRALOMETTO e AMAURI APARECIDO DE OLIVEIRA. (...) Dessa forma, revogo o benefício da suspensão processual concedido aos réus LUIZ CARLOS GIRALOMETTO e AMAURI APARECIDO DE OLIVEIRA. Por conseguinte, determino a restituição aos réus dos valores depositados nas contas vinculadas ao Juízo, objetos de condição da suspensão processual. ...”

ACAO PENAL

2002.70.07.000044-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ CARLOS GIRALOMETTO, AMAURI APARECIDO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM, JOSÉ RENATO MONTEIRO DO ROSÁRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Expeça-se Alvará de Levantamento dos valores depositados nos autos de ação penal nº 2001.70.07.001167-4 a título de fiança, pelo executado, pelo saldo remanescente (fl. 99), em favor de seu Patrono, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Viana, OAB/PR 7.391, conforme procuração com outorga de poderes específicos acostada à fl. 109. Intime-se-o para retirá-lo na Secretaria deste Juízo. ...”

EXECUCAO PENAL

2001.70.07.001832-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GEBRAIL LOVATO DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Na esteira da decisão de fl. 61/62, cuja argumentação adoto como razões de decidir, defiro o pedido de fl. 71/73, tendo em conta ser este complementar àquele já deferido, conforme nota fiscal (fl. 72) e auto de apreensão (fls. 74/75 e 79/80), acostados aos autos. 2. Expeça-se Alvará de Restituição de Bens apreendidos, o qual deverá ser cumprido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Paraná, ou quem suas vezes fizer. Oficie-se encaminhando uma via do referido Alvará de Restituição e cópia autêntica do Alvará acostado à fl. 69. Solicite-se, outrossim, a devolução de uma via com a devida certidão de cumprimento. ...”

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.07.002033-3 - ASSOCIACAO COMUNITARIA ALAGADOS FM X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Assiste razão ao pronunciamento do Douto Procurador da República no que tange à impossibilidade de reconhecimento de continuidade delitiva entre os fatos apurados nestes autos, ocorridos em 22/03/2002, e aqueles apurados nos autos de ação penal nº 2001.70.07.001289-7, ocorridos em 18/04/2001, porquanto o lapso temporal entre uma conduta e outra é de quase um ano, não podendo ser admitidas como uma sendo em continuidade da outra. Diante disso, indefiro o pleito da defesa de reunião dos feitos para processamento em conjunto. Assim, devem permanecer autônomos, um em relação ao outro, e tramitarem separadamente, até final julgamento. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 102, consistente na determinação de expedição de carta precatória para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. ...”

ACAO PENAL

2002.70.07.000781-0 - JUSTIÇA PUBLICA X ADEMIR ARCANGELO FIOREZE
Adv. : Dr(s). NILCEU NATALINO CAVALHEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho: “1. Recebo o RECURSO DE APELAÇÃO (...) 2. Intime-se o Defensor constituído do Apelante, (...) para o oferecimento das RAZÕES DE APELAÇÃO, no prazo de 08 (oito) dias ...”

ACAO PENAL

99.80.12012-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARCI ANTONIO MATIELO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Assiste razão ao pronunciamento do Douto Procurador da República no que tange à impossibilidade de reconhecimento de continuidade delitiva entre os fatos apurados nestes autos, ocorridos em 18/04/2001, e aqueles apurados nos autos de ação penal nº 2002.70.07.000781-0, ocorridos em 22/03/2002, porquanto o lapso temporal entre uma conduta e outra é de quase um ano, não podendo ser admitidas como uma sendo em continuidade da outra. Diante disso, indefiro o pleito da defesa de reunião dos feitos para processamento em conjunto. Assim, devem permanecer autônomos, um em relação ao outro, e tramitarem separadamente, até final julgamento. Intimem-se. 2. Não obstante a preclusão temporal do prazo para a defesa apresentar suas alegações finais, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, reabro o prazo de três dias para apresentação das derradeiras alegações. Renove-se a intimação do Patrono do acusado, pelo Diário da Justiça deste Estado. ...”

ACAO PENAL

2001.70.07.001289-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMIR ARCANGELO FIOREZE
Adv. : Dr(s). NILCEU NATALINO CAVALHEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... 2.Intimem-se as partes para manifestarem-se na fase diligencial do artigo 499 do Código de Processo Penal, iniciando-se pela acusação. ...”

ACAO PENAL

2003.70.07.002464-1 - JUSTICA PUBLICA X SIDINEI TARTARO, VILMAR JOSE STEFFENON, MIGUEL DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA, JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Intime-se o requerente, na pessoa de sua procuradora, para que comprove as afirmações declinadas no petitiório de fls. 153/154, documentalmente. 2. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal, para que se manifeste. ...”

EXECUCAO PENAL

2003.70.07.005933-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ORESTES ARY BELLANDI
Adv. : Dr(s). LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... 2. Designo o dia 08/07/2004, às 16 horas, para realização de audiência de inquirição da testemunha MAURÍCIO VEKITA (Mauricio Kenji Uyekita), gerente da Caixa Econômica Federal, arrolada pela defesa do réu João Paulo Hisatugo. ...”

CARTA PRECATORIA

2004.70.07.001204-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUZARDO THOMAS DE AQUINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “... Diante de todo o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu CARLOS LATREILLE, em relação à prática do crime previsto no artigo 168-A c/c artigo 71, ambos do Código Penal, tendo em vista o pagamento integral do débito originário do crime, bem como o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.684/2003 e no artigo 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, cumpram-se as disposições do ar-tigo 809, parágrafo 3º, do Código de Processo Penal. Ao final, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, alterando-se a situação da parte.”

ACAO PENAL

2001.70.07.001835-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS LATREILLE
Adv. : Dr(s). JOCELANI PINZON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... expeça-se a Ficha Individual do Condenado e extraiam-se cópias das peças processuais, conforme art. 307 do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e encaminhem-se à SRIP para autuação do Processo de Execução Penal e distribuição por dependência destes autos. Após, venham-me conclusos os autos de Execução. ...”

ACAO PENAL

2000.70.07.000074-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MILTON THOME
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS D’AGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JR.

2000.70.07.001029-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EVANILSO PINTO VIEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDMILSON PINTO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... expeçam-se as Fichas Individuais dos Condenados e extraiam-se cópias das peças processuais, conforme art. 307 do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e encaminhem-se à SRIP para autuação do Processo de Execução Penal e distribuição por dependência destes autos. Após, venham-me conclusos os autos de Execução.

ACAO PENAL

2000.70.07.000473-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAIR CONSTANTE GALVAN, ESIDIO CLAUDINO DAMIANI
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN, CARLOS NATAL GIARETTA, CIRO ALBERTO PIASECKI, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “... ANTE AO EXPOSTO: 01. JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva veiculada na denúncia de fls. 02/06, para: a) condenar o réu Luiz Carlos Ribas, à pena privativa de liberdade de 04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão, a ser cumprida, de início, em regime semi-aberto, cumulada com a pena de multa de 60 (sessenta) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos últimos fatos (janeiro de 2002) por infração ao artigo 289, § 1o, do Código Penal; b) condenar o réu Gilberto Luiz de Mello, à pena de 04 (quatro anos) anos de reclusão, a ser cumprida, de início, em regime semi-aberto, cumulada com a pena de multa de 60 (sessenta) dias-multa, no valor unitário de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos (janeiro de 2002), por infração ao artigo 289, § 1o, do Código Penal; 02. Condeno os réus, também, ao pagamento das custas processuais. 03. Faculto aos réus, querendo, apela-rem em liberdade, eis que assim se encontravam durante o curso do processo (art. 594 do CPP). 04. Com o trânsito em julgado, em relação aos réus condenados: a) extraia-se PEP para execução da pena; b) cumpram-se as disposições do artigo 809, parágrafo 3º, do Código de Processo Penal; c) expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; d) lancem-se os nomes dos réus no Rol de Culpados; e) intimem-se para pagamento das custas processuais, bem como das multas cominadas e da prestação pecuniária, cujos valores deverão ser atualizados pelo Contador Judicial; b) a seguir, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos da Ação Penal, alterando-se a situação da parte. 05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (pessoalmente os réus e o Ministério Público). Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2004. GILSON JACOBSEN JUIZ FEDERAL”

ACAO PENAL

2002.70.07.000246-0 - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO LUIZ DE MELLO, LUIZ CARLOS RIBAS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE A Z DE MELLO, ROSEMAR ANGELO MELO, NORMELIO PERCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “... Diante de todo o exposto, declaro extinta a punibilidade dos réus WIL-SON VALÉRIO NEDEFF, THADEU NEDEFF FILHO E HENRIQUE PRATTI, em relação à prática do crime previsto no artigo 168-A c/c artigo 71, ambos do Código Penal, tendo em vista o pagamento integral do débito originário do crime, bem como o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.684/2003 e no artigo 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, cumpram-se as disposições do artigo 809, parágrafo 3º, do Código de Processo Penal. Ao final, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, alterando-se a situação das partes. Francisco Beltrão, em 26 de maio de 2004. GILSON JACOBSEN JUIZ FEDERAL”

ACAO PENAL

1999.70.07.003321-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WILSON VALERIO NEDEFF, THADEU NEDEFF FILHO, HENRIQUE PRATTI
Adv. : Dr(s). ACACIO PERIN, CARLOS NATAL GIARETTA, PAULO JOSE GIARETTA

Francisco Beltrão, 06.07.2004.

FÁBIO WESCHENFELDER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0110/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS GILSON JACOBSEN E VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, dê-se vista a parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002949-2 - NEIVO GERON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

2001.70.07.001891-7 - ANILDO ALOISIO HARTMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora acerca do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002862-8 - NERCI CAPRINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

1999.70.07.003158-5 - JOAO ANTENOR HEY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

2000.70.07.000782-4 - VALDOMIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

2000.70.07.002056-7 - LUDOVINO FABIAN SIMIONATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLIS

2000.70.07.002823-2 - RECAPADORA P PNEUS LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.07.003238-7 - ANTONIO BORTOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, dê-se vista a parte autora quanto a manifestação da CEF bem como para que se manifeste sobre os esclarecimentos e extratos juntados pela requerida às fls.231/249, no prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000197-1 - ANA CECILIA MIECZNIKOSKI PALAVICINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIO ARMANDO JANCZESKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Diga a parte autora quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000257-8 - SILVIO TESTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALTON CHITOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”I - Ante o contido na petição da fl. 441, e mesmo porque não vislumbro a necessidade de avaliação judicial do imóvel para que a CEF apresente uma proposta concreta de acordo, indefiro o requerido à fl. 447. II - Ante a conclusão do laudo pericial à fl. 445, expeça-se o alvará de levantamento dos honorários periciais em favor do perito nomeado pelo Juízo. III - Indefiro o requerido à fl. 445, eis que os valores depositados na conta nº 52548-6, Ag. 650 já foram transferidos para a conta nº 318-0, Ag. 4181, conforme ofício de fl. 346. IV - Intimem-se as partes do contido nos itens I e III supra, bem como para, no prazo sucessivo de dez dias, a começar pela parte autora, apresentarem suas alegações finais.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002740-5 - JOSE DELIR MILANEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o pedido de Justiça Gratuita requerida pela parte autora. Intimem-se. Certifique a Secretaria quanto ao andamento do agravo de instrumento noticiado à fl. 220. Defiro a suspensão do andamento processual, nos termos do artigo 104, da Lei nº 8.078/90, até o julgamento definitivo da ação civil pública informada à fl. 247.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005816-6 - GILBERTO ANTONIO DE COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURI JOHN FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Darci Dias de Oliveira e Vilson dos Santos Cardoso, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Em relação aos autores abrangidos pela Lei nº 10.555/2002, conforme explicitamente consta na planilha apresentada pela CEF, e não por força do provimento jurisdicional transitado em julgado, não houve execução do julgado e tampouco adimplemento voluntário da obrigação decorrente do título judicial, pelo que nada há que ser homologado nesta fase processual pré-executiva, por falta de previsão legal que ampare qualquer pretensão nesse sentido.” bem como dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.115/119.

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002948-0 - ANTONIO PEDRO CADORIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte embargada para, querendo, apre-

sentar impugnação no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.07.001431-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE MODESTI PETRIKOVSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Moacir Francisco Ribeiro de Oliveira, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.” bem como dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.284/291.

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003546-8 - MIGUEL ALVES SIMPLICIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista que a CEF não demonstrou a necessidade de avaliar o imóvel a fim de apresentar uma proposta concreta de acordo, eis que poderia se basear em outros parâmetros (como o saldo devedor), indefiro o requerido à fl.252.”

CONSIGNATORIA

99.80.11132-1 - ANTONIO VILMAR PEREIRA ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BULITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Almir João Arcego, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.” bem como dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.250/251.

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.005526-8 - ALMIR JOAO ARSEGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002169-9 - ELIANE MARIA DE MELLO KURITZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, MARCOS R DOS SANTOS

2000.70.07.003332-0 - INES PERON RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO

2001.70.07.002183-7 - OSCAR DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2003.70.07.003541-9 - SERGIO MIGUEL TOSETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção dos autores Dilvo Bele e Neri Luiz Bez, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Indefiro o pedido da parte autora quanto a exibição pela CEF dos extratos das contas do FGTS dos autores, pois é ônus dos exequentes trazê-los e tendo em vista a informação de que os extratos estão disponíveis através da internet.” bem como dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002454-8 - VILSON JOSE TASCHETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Da documentação juntada dê-se vista à parte autora para,q uerendo, requerer o que entender de direito.”

ACAO ORDINARIA

99.80.11542-4 - VILMAR BENEDITO MERETIKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Feitas estas considerações, e por entender serem estas diligências imprescindíveis à solução da lide, determino a intimação: 1) pessoal do Dr. Idenor Valdemar Dreyer para que apresente contas do Alvará nº 30/1989, no prazo de 10 (dez) dias. (Di-

ligencie a Secretaria junto às OAB’s do Paraná e Santa Catarina a fim de obter informações acerca do endereço onde o procurador poderá ser intimado); 2) pessoal do expropriado Deusdedit Mendes de Andrade, para que diga se recebeu algum valor ou TDAs relativos ao presente feito expropriatório, também em 10 (dez) dias, para tanto intimando-se aquele que se intitula seu procurador, Lizeu Adair Berto, para que forneça o endereço completo e atualizado da parte, no prazo de 10 (dez) dias e, concomitantemente, para que regularize a representação processual, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de representação perante a OAB;”

DESAPROPRIACAO

2003.70.07.004645-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DEUSDEDIT MENDES DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). LIZEU ADAIR BERTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após, intimem-se as partes para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000339-0 - SANDRO RENE GNOATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Aumar Ribeiro dos Santos, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.”Bem como dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

99.80.11949-7 - RAQUEL CATARINA FANTINEL MOSCON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSE APPI

Francisco Beltrão, 07.07.2004.
FÁBIO WESCHENFELDER Diretor de Secretaria

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 114/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELA MM. JUÍZA FEDERAL, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “. Recebo o recurso de apelação de fls. 44/49, nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Intime-se a defesa do recorrido para as contra-razões. 3. Após, remetam-se os presentes autos à Turma Recursal do Paraná.”

ACAO PENAL

2004.70.06.000259-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOÃO FOLMER
Adv. : Dr(s). ELCIO JOSE MELHEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:” ISTO POSTO JULGO IMPROCEDENTES A DENÚNCIA E ABSOLVO O RÉU LADISLAU VOINAROSKI DA IMPUTAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 171, §2º, VI E §3º, DO CP, COM ESPEQUE NO ARTIGO 386,III, DO CPP, POIS A CONDUTA DESCRITA NA PEÇA ACUSATÓIRA FALECE DE TIPICIDADE. NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DO ARTIGO 4º, III, DA LEI Nº 9289/96. P.R.I.”

ACAO PENAL

2002.70.06.000046-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LADISLAU VOINAROSKI
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS HESSEL LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS. APÓS, REGISTREM-SE PARA SENTENÇA.”

ACAO PENAL

2001.70.06.001105-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE BASILIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CICERO DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO MORENO CASTRILHO, JOCELINO ALVES DE FREITAS, PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.06.004195-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GIVANILDO FRANCISCO GREGORIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA, SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diante do que se expôs, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOÃO HELIO RIBEIRO, em razão do cumprimento das penas impostas na sentença condenatória. Transitada esta em julgado, procedam-se as anotações necessárias junto à distribuição, para observação do silêncio, com exceção de requisição judicial, oficiando-se à SR/DPF/PR, à Vara de Execuções Penais de Guarapuava, ao Instituto Nacional do

Identificação do Paraná e ao TRE. P.R.I.”

EXECUCAO PENAL

2002.70.06.003860-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO HELIO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). MATIAS TADEU WEBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Ante o teor da certidão de fl. 77, depreque-se, com prazo de sessenta dias, a oitiva da testemunha arrolada pela acusação ÁTILA DE BARROS à Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Intimem-se...

ACAO PENAL

2002.70.06.001652-7 - JUSTICA PUBLICA X HUSSEIN SA- FIEDDINE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MORRAMED DIB DARWICHE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ Intimem-se o Ministério Público Federal e, sucessivamente, a defesa, para requerem as diligências que entendem necessárias, nos termos do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

97.40.11312-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ DELGADO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1.Tendo em vista o disposto no artigo 222 do CPP de Processo Penal, intimem-se o Ministério Público Federal e ,sucessivamente,a defesa, para requerem as diligências que entenderem necessárias, nos termos do artigo 499 do CPP. “

ACAO PENAL

2003.70.06.001332-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDECIR JOSE DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLEFE MORAIS DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” 1. Uma vez que encontra-se encerrada a instrução processual, intimem-se o Ministério Público Federal e, sucessivamente,a defesa, para requerem as diligências que entenderem necessárias, nos termos do artigo 499 do CPP.”

ACAO PENAL

2003.70.06.000022-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SEBASTIAO ALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM, JUARES FERREIRA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Converto o julgamento do feito em diligências.2. - Compulsando aos presentes autos, observo que o requerimento formulado pela defesa (fl. 58) foi cumprido parcialmente, visto que no ofício encaminhado à Receita Federal (fl. 118) não foi esclarecido que deveriam ser remetidas as declarações referentes aos exercícios de 1995 em diante.Assim, oficie-se novamente à Secretaria da Receita Federal, solicitando o encaminhamento a este Juízo das declarações de Imposto de Renda dos denunciados Carlos César Oliveira Melhem e José Rubens Schumanski, bem como, da empresa Tuboplan Artefatos de Cimento Ltda., relativamente aos exercícios de 1995 a 1999.3. - Certifique a Secretaria as execuções fiscais existentes contra a empresa Tuboplan Artefatos de Cimento Ltda., em trâmite perante esta Vara Federal.4. - Após, manifestem-se as partes.5. - Na sequência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos”

ACAO PENAL

2003.70.06.000230-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS CESAR OLIVEIRA MELHEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO GOES PENTEADO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal à fl. 283, determino o cancelamento da audiência designada para o dia 15/07/04. Intimem-se, com urgência, as testemunhas, o denunciado e seu defensor, acerca do cancelamento. 3. Designo o dia 27/08/04, às 15h para oitiva das testemunhas de defesa, Ostilho de Goes Carriel e Sidnei Jorge Elias. ...Intimem-se.”

ACAO PENAL

2003.70.06.004087-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALFONSO FRANCISCO KLEINMAYER FILHO
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO, ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN

GUARAPUAVA, 07 DE JULHO DE 2004.
JOSÉ MARCÍLIO PAROLIN DIRETOR DA SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 207/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. NAIR CRISTINA CORADO PIMENTA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 01/2003, desta 1a. Vara Federal, c/c art. 162, paragrafo 4o. do Codigo de Processo Civil, intimo o procurador da(s) parte(s) autora para manifestar seu interesse em aguardar o cumprimento do julgado conforme manifestação da instituição financeira ou promover a execução se assim o desejar”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007323-7 - MARIA JOSE FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BORTOLETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar. (...)”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.007002-0 - MANHANI TRANSFORMADORES E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA CIDADE DE LONDRINA-PR
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Preliminarmente, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representação processual de modo a demonstrar que o autor José Massoní Sobrinho detém poderes para representar a autora Benedita Francisca de Paula Massoni na constituição de advogado para propor ação de revisão de contrato de mútuo habitacional, sob pena de indeferimento da inicial.
2 - No mesmo prazo, deverá a parte autora emendar a inicial, atribuindo à causa valor compatível com o benefício patrimonial pretendido ou, ao menos, com o rito ordinário, nos termos do artigo 275, inciso I do CPC (com as alterações procedidas pela Lei n. 10.444/02), sob pena de indeferimento da inicial”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.007102-3 - JOSE MASSONI SOBRINHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Preliminarmente, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial de modo a fundamentar o pedido, demonstrando as diferenças que seriam devidas a título de honorários médicos pela tabela do SUS a partir da mudança da moeda de cruzeiro real para o real (julho/1994), sob pena de indeferimento da inicial.
2 - No mesmo prazo, deverá emendar a inicial, atribuindo à causa valor compatível com o benefício patrimonial pretendido, consubstanciado pelo montante relativo às diferenças pretendidas a título de honorários médicos desde julho/1994, recolhendo as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.007264-7 - ANTONIO CARLOS BARREIROS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “Intimem-se os requerentes para, no prazo de 10(dez) dias, apresentarem declaração de próprio punho de que não possuem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, ou procuração com poderes especiais para que o benefício da Justiça Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento de aludido benefício”.

ACAO CAUTELAR

2004.70.01.005597-2 - REGINA CELIA CARVALHO DE ARAUJO PATRIOTA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Preliminarmente, intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial: 1.1) Atribuírem à causa valor compatível com o benefício patrimonial pretendido ou, ao menos, com o rito ordinário, nos termos do artigo 275, inciso I do CPC (com as alterações procedidas pela Lei n. 10.444/02). 1.2) Apresentarem declaração de próprio punho de que não possuem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, ou procuração com poderes especiais para que o benefício da Justiça Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento de aludido benefício”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.006634-9 - REGINA CELIA CARVALHO DE ARAUJO PATRIOTA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Consta-se à fl.35 que parte do valor das custas iniciais (R\$ 27,60) foi recolhido pelos autores em banco que não a Caixa Econômica Federal, consoante já observado anteriormente (fls. 38 e 41). Destarte, intimem-se os autores para efetuarem o recolhimento do valor acima aludido em agência da CEF, nos termos do disposto no artigo 2o da Lei n. 9.289/96, sob pena de cancelamento da distribuição”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.001085-0 - ANESIO SACOMAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA ENRIETTI BIN

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 01/2003, desta 1a. Vara Federal, c/c art. 162, paragrafo 4o. do Codigo de Processo Civil, intimo o procurador da(s) parte(s) autora para manifestar sua concordancia com os calculos apresentados pela CEF e/ou Termo de Adesao ao acordo a que alude a Lei Complementar n. 110/01 e as hipoteses enquadradas na Lei n. 10.555/02 ou sua intencao em promover a execucao, no prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

97.20.10937-8 - OSEAS SOARES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON AUGUSTO TAMAYOSE

98.20.10078-0 - OSCAR APARECIDO FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

98.20.11296-6 - CRISTINA DE FATIMA HENRIQUE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO

2000.70.01.001035-1 - OLIMPIO ANDRADE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

2001.70.01.000056-8 - ELAINE CRISTINA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO

2001.70.01.003829-8 - MARIA DAS GRACAS PEREIRA GOMES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

2001.70.01.004402-0 - MARIA ERLY DE OLIVEIRA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO

2001.70.01.005344-5 - APARECIDO MIRANDA DE ARRUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.005368-8 - CARLOS MARTINS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.005422-0 - EDISON GONCALVES CHAVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2001.70.01.006827-8 - DIRCE BARBOSA SUEKI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MONICA AKEMI IGARASHI THOMAZ DE AQUINO

2001.70.01.008311-5 - DENIR FAUSTINO CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENTIL MARTINS BUGUE

2001.70.01.009957-3 - JOSE CARLOS CIANCA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.011822-5 - MARTINHO HEY e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

2002.70.01.012759-7 - SHIRLEY ALVES OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.012930-2 - JUARES HUSS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA APARECIDA ANTONIASSI VERONEZ

2002.70.01.018556-1 - ANGELA MIE SARUWATARI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZABETH RAO

2003.70.01.006062-8 - ANTONIO MANGANARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

2003.70.01.015335-7 - LEONICE CAMARANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO COSTA

Londrina, 07 de julho de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação n° 208/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. NAIR CRISTINA CORADO PIMENTA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transação firmada pela CEF e pelos autores (...). Indefiro o pedido de intimação da CEF para apresentar os cál-

culos referentes aos autores que firmaram a adesão ao acordo previsto na LC n. 110/01, haja vista que o crédito de tais valores será efetuado sem o intermédio do Juízo (...). Dê-se vista à CEF (...).
(...).

Atendidos os itens anteriores, abra-se vista à parte autora por 30(trinta) dias. Não havendo manifestação no prazo consignado, reputar-se-á cumprida espontaneamente a obrigação emanada do julgado”.

ACAO ORDINARIA

96.20.14146-6 - HILDA DA CRUZ SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA, MONICA RIBEIRO BONESI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Analisando o pedido da fl.318 da parte autora, esclareço que os extratos das fls. 313/314 não são suficientes a auxiliar a Ré na liquidação do julgado.
Atendido o item 1, intime-se a parte autora para que ofereça manifestação no prazo de 30(trinta) dias.
Após, nada sendo requerido pelo autor ou havendo concordância quanto à liquidação ofertada pela Ré, reputar-se-á cumprida a obrigação dimanada do julgado nestes autos. Neste caso, arquivem-se os autos com as anotações de estilo”.

ACAO ORDINARIA

97.20.10775-8 - JOSE FICHEL PEREIRA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). SOLANGE PERES RUIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Atendido o item anterior pela Ré, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 30(trinta) dias. Havendo concordância ou nada sendo requerido, reputar-se-á adimplido o comando proveniente do julgado em relação a WANDER LUIZETTO FEREZIN e ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA. Neste caso, arquivem-se os autos com as anotações de estilo”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008943-5 - ADEMAR VIANA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Preliminarmente, antes de dar prosseguimento ao feito, algumas considerações devem ser realizadas, a fim de evitar ulterior alegação de nulidade processual, bem como dar fiel cumprimento aos termos da Lei n. 6.015/73.
2 - (...) 3 - O INCRA ajuizou a presente ação objetivando a retificação das medidas do imóvel registrado sob a matrícula n. 5.683 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR, em nome de CESAR ELIAS MALUF e NAIR DABUS MALUF, tendo em seguida imitado-se na posse do mesmo em razão do Decreto cuja cópia encontra-se encartada à fl.116.
4 - Nestes termos, entendo de bom alvitre a citação dos antigos proprietários do imóvel em questão, haja vista que a sentença a ser proferida poderá afetar a esfera de direitos dos mesmos em razão da pretendida retificação da área do imóvel o qual eram proprietários.
5 - Por conseguinte, intime-se o INCRA para que no prazo de 30(trinta) dias promova a citação dos anteriores proprietários CESAR ELIAS MALUF e NAIR DABUS MALUF, apresentando o endereço atualizado dos mesmos e contrafeis suficientes para cumprimento do ato. Remetam-se os autos ao SRIP para inclusão de NAIR DABUS MALUF no pólo passivo do feito.
6 - Atendido o item anterior pelo INCRA, cite-m-se os Réus CESAR ELIAS MALUF e NAIR DABUS MALUF para que se manifestem sobre o contido na exordial, no prazo de 10(dez) dias, consoante disposto no artigo 213 da Lei n. 6.015/73.
7 - Uma vez sanadas as irregularidades supracitadas, analiso agora a petição das fls. 121/122.
8 - Com as fls. 121/122 o INCRA vem revelar as razões pelas quais estaria desobrigado de recolher as custas referidas nas fls. 118/119. Todavia, tais argumentos devem ser apresentados diretamente ao r. Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, a quem efetivamente cabe apreciar e decidir a questão, eis que matéria afeta à sua jurisdição.
9 - Por conseguinte, intime-se o INCRA para que cumpra o contido no item anterior, peticionando diretamente no r. Juízo Deprecado.
10 - Após, aguarde-se o retorno da deprecata expedida à fl.115”.

ACAO ORDINARIA

95.20.11952-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X CEZAR ELIAS MALUF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTINE FERREIRA DA SILVA, JOÃO CARLOS BOHLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Atendidos os itens anteriores, abra-se vista à parte autora por 30(trinta) dias.
Em relação ao autor Juarez Silvério da Silva indefiro o pedido de intimação da CEF para apresentação dos cálculos de liquidação, uma vez que houve a extinção do feito, sem julgamento do mérito, em relação à referida parte (fl.141), não cabendo a liquidação do julgado neste caso”.

ACAO ORDINARIA

97.20.12964-6 - JUAREZ SILVERIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA, MONICA RIBEIRO BONESI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Atendido o item anterior, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a apuração procedida pela CEF, bem como sobre a liquidação realizada à fl.397, relativa ao autor JOÃO FERREIRA DE CAMPOS. Para tanto fixo o prazo de 30(trinta) dias”.

ACAO ORDINARIA

96.20.14418-0 - JOSE MENDONCA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Não assiste razão aos autores. Tratando-se de precatório complementar, deverão ser aplicados juros de mora à razão de 0,5% ao mês ‘pro rata die’, apenas em relação ao período pago fora do prazo, conforme determinado às fls. 230/231, o que foi feito pela Contadoria do Juízo (...). Portanto, já disposto o entendimento adotado quanto à correção monetária no ‘decisum’ de fls. 230/231 - correção aplicada no processamento do requisitório - e quanto aos juros de mora - em face do que dispõe a CF/88 -, homologo os valores auferidos pela contadoria judicial, uma vez que observou o determinado por este Juízo, devendo a requisição de pagamento complementar ser expedida conforme os cálculos apresentados às fls. 230/231”.

ACAO ORDINARIA

96.20.12258-5 - JOAQUIM PEREIRA ALVES- ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “Preliminarmente, à parte autora para adequar o valor dado à causa de acordo com o benefício econômico pretendido, bem como para emendar a inicial, haja vista que a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Londrina - PR não detém personalidade jurídica própria para integrar o pólo passivo da presente relação processual.
Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.005474-8 - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO PARANA-CORE/PR X SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE LONDRINA/PR
Adv. : Dr(s). ELISIO A QUINTINO, ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Requer o autor MANOEL FAUSTINO DE MIRANDA, após o trânsito em julgado, os benefícios da assistência judiciária gratuita, sob a alegação de estar provisoriamente sem condições financeiras de arcar com os ônus e despesas processuais (fl.271).
2 - Ocorre, todavia que a interpretação teleológica da Lei n. 1060/50 não conduz ao fim tencionado pelo ora executado (...). Assim, entendo incabível o seu deferimento na fase em que o processo se encontra. (...) 3 - Outrossim, indefiro o pedido de intimação da autora DELVINA BRITES DOS SANTOS por edital para pagamento espontâneo dos honorários, tendo em vista que tal expediente deverá ser utilizado para eventual citação, em face da referida autora não ter sido localizada (fls. 271/274)”.

ACAO ORDINARIA

92.20.12757-1 - MANOEL FAUSTINO DE MIRANDA e Outro X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outros
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Ante a expressa concordância da parte autora em relação aos créditos efetuados, reputo cumprida espontaneamente a obrigação emanada do julgado em relação aos créditos referentes aos autores JOAQUIM PRIMO DA SILVA, MARIA FREIRE DO NASCIMENTO, bem como em relação aos autores GENTIL NUNES ROCHA e VERGÍLIO LUIZ DE ALMEIDA, em face da ausência de manifestação da parte autora.
2 - Ante a ausência de manifestação específica, homologo, nos termos do art. 7o da LC 110/01, a transação firmada pela CEF e pelos autores MARIA JOSÉ DANZINGER, GESIEL ROCHA e MARIA CATARINA MOREIRA VANGEL para que surta seus efeitos legais.
3 - Tendo em vista manifestação da fl.261, reputo prejudicado o cumprimento do julgado em relação à autora THEREZA BARDUZZI BERGAMIM.
4 - Em que pese a discordância do procurador da parte autora em relação ao Termo de Acordo firmado com a CEF, entendo que o direito pertence ao Autor, que é livre para dele dispor (...).
5 - Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transação firmada pela CEF e pelo autor CARLOS ROBERTO DE BRITO, para que surta seus efeitos legais”.

ACAO ORDINARIA

97.20.11953-5 - MARIA JOSE DANZINGER e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “Renove-se a intimação da CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias”.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.016273-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X SERGIO MELHADO BARIONI
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “1- Quanto às adesões ao acordo do FGTS firmadas pelos autores Antonio Moreira, Jair Ferreira de Brito, Maria de Fátima A. dos Reis e Mauro Oliveira da Silva, considerando que o art. 1o, p.1o, do Decreto n. 4.777, de 11 de julho de 2003, tornou desnecessária a homologação judicial da adesão ao acordo previsto na LC n. 110/01 para que seja possível o recebimento dos valores devidos aos fundiários, entendo des- picienda a referida homologação ante a total ausência de inte- resse, tanto da parte autora, quanto da CEF.
2 - Deixo de apreciar o termo de adesão encartado à fl.298, haja vista que houve a extinção do feito, sem julgamento de mérito, em relação a Celso Pereira da Silva (fl.229).
3 - Tendo em vista o interesse dos autores Antonio Cardoso de Sá e Anésio Correia de Assis em proceder à execução comple- mentar de seus créditos fundiários, conforme manifestado às fls. 335/336, concedo o prazo de 60(sessenta) dias para tanto. No mesmo prazo, deverá a parte autora proceder à execução do julgado em relação aos autores José Felipe da Silva, José Mei- reles de Souza e Rosa da Silveira, tendo em vista que a CEF deixou de cumprir o julgado em relação às referidas partes, em razão da ausência de registro no Cadastro do Cidadão (fl.281)”.

ACAO ORDINARIA

98.20.13347-5 - JOSE FELIPE DA SILVA E OUTROS X CAI-
XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE
SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “1- Quanto às adesões ao acordo do FGTS firmadas pelos autores Donizete Refundini, Geraldo Balbino Gaspar, Geraldo Brazin, Gumercindo Paulino, Inácio Soares Pereira, João Vieira da Silva, Joel Miguel, José Mariano Filho e Luiz Mantovani Filho, considerando que o art. 1o, p.1o, do Decreto n. 4.777, de 11 de julho de 2003, tornou desnecessária a homo- logação judicial da adesão ao acordo previsto na LC n . 110/01 para que seja possível o recebimento dos valores devidos aos fundiários, entendo despicienda a referida homologação ante a total ausência de interesse, tanto da parte autora, quanto da CEF.
2 - Ao autor Donizete Lincoln para se manifestar expressamen- te sobre o seu interesse em renunciar os índices referentes aos Planos Bresser, Collor I (maio/90) e Collor II, tendo em vista a manifestação da CEF às fls.337/338. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

94.20.10652-7 - DONIZETI LINCOLN E OUTROS X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, VLAMIR
ANTONIO DA SILVA, ALEX ADAMCZIK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “Ao Impetrante para proceder ao recolhimento das custas de apelação, bem como do porte de remessa e retorno, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de deserção”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008345-8 - EUCLIDES DAVIDSON BUENO RO-
MANO X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BE-
NEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “Intime-se o procurador da Impetrante para subsc- ver o recurso de apelação das fls. 71/76, no prazo de 05(cinco) dias”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.015195-6 - ZEQUIAS BISPO X CHEFE DO SER-
VICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS EM
LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “(...) À Secretaria para desentranhar a apelação das fls. 67/72, bem como as contra-razões das fls. 84/89, entregan- do-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos (desentranhamento realizado)”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001441-2 - MAURICIO DE CONTE CORREA
DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-
XEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “(...) À Secretaria para desentranhar a apelação das fls. 28/32, entregando-as aos seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos (desentranhamento realizado)”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014762-6 - ORLANDO TEIXEIRA DORIA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/ decisão: “1- Indefiro o pedido da fl.95 para que a CEF apresen- te resumo de cálculo de pagamento, os valores das parcelas, e a quantidade de parcelas pagas, tendo em vista que os créditos pagos em decorrência da adesão ao acordo previsto na LC 110/ 01 serão realizados sem intermédio desse Juízo, cabendo ao

procurador da parte autora diligenciar junto aos seus clientes sobre a satisfação efetiva do crédito, bem como a concordância ou não com os valores creditados em decorrência da adesão ao acordo do FGTS e, caso entenda que os valores não se encon- tram corretos, tomar as medidas que entender cabíveis.
2 - Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005335-4 - APARECIDO RUBIO X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

Londrina, 07 de julho de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 210/2004

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SE-
NHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUAR-
TA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁ-
RIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR.
CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te DECISÃO:
(...)
No informativo nº 346 do STF foi divulgado o resultado de julgamento da c. Segunda Turma daquele e. Sodalício, segun- do o qual deu provimento a agravo regimental e, desde logo, a recurso extraordinário, para julgar procedente ação rescisória ajuizada contra acórdão do TRF da 4ª Região que, confirman- do sentença proferida nos autos de ação civil pública promovi- da pela Associação Paranaense de Defesa do Consumidor - APADECO, garantira a contribuintes paranaenses a restituição do empréstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis, instituído pelo DL 2288/86 (cf. AI 382298 AgR/RS, rel. orig. Min. Carlos Velloso, rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 4.5.2004).
Sendo assim, para evitar qualquer decisão precipitada (...), mis- ter a suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da referida decisão.
(...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007318-6 - GLADIS CHUEIRI E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.008703-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE BISCAL-
CHIM
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ROSSI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008999-0 - VALDEMAR TAVARES E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

2000.70.01.014625-0 - FRANCISCO FERNANDO DE SOU-
ZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

2001.70.01.008680-3 - JOSE GARCIA ALGOZO E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

2002.70.01.000543-1 - CLAUDIO KENJI FATORI E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.007062-9 - DAVID MOSANER BARRETO ME-
NEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA APARECIDA CATTARIN

2002.70.01.007440-4 - MOACIR PARRA BROGIATO X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

2002.70.01.009588-2 - MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

2002.70.01.010663-6 - PAULO ROBERTO RAIMUNDO X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

2002.70.01.010678-8 - VICENTE JEDNERALSKI E OUTROS
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS BAUR

2002.70.01.011284-3 - MANOEL CARDOSO E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA MELISSA LOVATO

2002.70.01.013839-0 - LUIZ CARLOS MICHELASSI X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO

2002.70.01.015435-7 - ANTONIO FEITOSA NETO E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.016257-3 - VERCÍ DOMINGUES CRUS E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

2002.70.01.016984-1 - ALIPES BARBOSA E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

2002.70.01.017119-7 - ALAOR PENITENTE X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2002.70.01.017936-6 - ANTONIO DO NASCIMENTO - ES-
POLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

2002.70.01.018214-6 - LUIZ CARLOS PIRES E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN DE OLIVEIRA COSTA

2002.70.01.018831-8 - LOIDE MARIA BALZANELLO SO-
RIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DA SILVA BORBA

2002.70.01.019050-7 - HELIO TONHATO - ESPOLIO E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

2002.70.01.019216-4 - CELINA LIBONI DALAPRIA E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDNA WAUTERS

2002.70.01.019408-2 - MARTINTAS COMERCIO DE MA-
TERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ DONEGA VERRI

2002.70.01.019795-2 - KUWANO E KUWANO LTDA E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

2002.70.01.019856-7 - ALBERTO SAFADI - ESPOLIO X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.020033-1 - ARTHUR CEZAR MOREIRA E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS

2002.70.01.020104-9 - JOAO MARIA DE NOVAES - ESPO-
LIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

2002.70.01.020186-4 - MARIA DAS DORES GOIS BORGES
E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.020340-0 - LUIZ JOSE NOGARI - ESPOLIO E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA ROSSINI

2002.70.01.020695-3 - ANTONIO CINTRA DA CRUZ E
OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARINA ZANIN DA SILVA

2002.70.01.021936-4 - MARIA JOSE MACHADO CESAR X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

2002.70.01.021941-8 - ADILSON DIANA E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

2002.70.01.022343-4 - ALEXANDRE AMERICO ARONI
FERNANDES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ELISEU DA COSTA SABEC

2002.70.01.022505-4 - ALVINO BRAZ FERREIRA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.015156-7 - UNIAO FEDERAL X JANETE WEI-
ZEL AMARAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS DANIEL VELTRINI TICIANELLI

2003.70.01.015159-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CAR-
LOS ANGELOSI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

2003.70.01.016135-4 - UNIAO FEDERAL X PAULO HEN-
RIQUE HERRMANN
Adv. : Dr(s). MONICA AKEMI IGARASHI THOMAZ DE
AQUINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te DECISÃO:
Às partes sobre depósito judicial existente nos autos, bem como para que se manifestem acerca de sua destinação.

ACAO CAUTELAR

94.20.11241-1 - ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTRO X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO SEIKI KOZU

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te DECISÃO:
Às partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.013413-2 - JOVINO JOSE DIAS NETO E OUTRO
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO, MARCIO
ROGERIO DEPOLLI

LONDRINA, 07 DE JULHO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.211/2004

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SE-
NHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUAR-
TA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁ-
RIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR.
CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO por litis- pendência em relação ao litisconsorte....
JULGO EXTINTO, portanto, a presente execução quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021860-8 - MASAMI HAYASHI E OUTROS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017786-2 - LEANDRO APARECIDO DA SILVA
E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te sentença:
JULGO EXTINTA a presente execução...em relação à JOÃO ARAÚJO LEANDRO, JOSE APARECIDO FAVERO, MANO- EL TOSHIO ASSAMI e RENATO BUENO.
(...)
No informativo nº 346 do STF foi divulgado o resultado de julgamento da c. Segunda Turma daquele e. Sodalício, segun- do o qual deu provimento a agravo regimental e, desde logo, a recurso extraordinário, para julgar procedente ação rescisória ajuizada contra acórdão do TRF da 4ª Região que, confirman- do sentença proferida nos autos de ação civil pública promovi- da pela Associação Paranaense de Defesa do Consumidor - APADECO, garantira a contribuintes paranaenses a restituição do empréstimo compulsório sobre aquisição de combustíveis, instituído pelo DL 2288/86 (cf. AI 382298 AgR/RS, rel. orig. Min. Carlos Velloso, rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 4.5.2004).
Sendo assim, para evitar qualquer decisão precipitada (...), mis- ter a suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da referida decisão....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009114-8 - CELSO MANOEL DE SOUZA FOR-
TUNATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: JULGO EXTINTO a presente execução...excetuando-se os autores supracitados, restanto, quanto aos mesmos, determinado o arquivamento do feito....
Havendo depósito de honorários, expeça-se Ofício-pagamento para ser levantado pelo procurador judicial do autor.

ACAO ORDINARIA

97.20.10448-1 - ADEMIR GREGORIO DOMINGOS E OU-
TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução...excetuando-se a autora supracitada, restanto, quan- to à mesma, determinado o arquivamento do feito.
...Havendo depósito de honorários, expeça-se Ofício-pagamento para ser levantado pelo procurador judicial do autor...

ACAO ORDINARIA

97.20.11579-3 - FRANCISCO BARRETO FILHO E OUTROS
X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). SERGIO LOPES MASSEDO

98.20.10390-8 - NEIDE MARIA CALABREZ E OUTROS X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO VIANA REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução....
Inderido o pedido encartado à fl. 221, item 2....

RECLAMACAO TRABALHISTA

88.20.14411-5 - ELIZEU ALMEIDA CARDOSO X EMPRE-
SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). DANILO SERRA GONCALVES, LAVITO UTA-
TA WATANABE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te DECISÃO:
À parte exequente para comprovar, em 05 dias, o recolhimento tempestivo do porte de remessa e retorno....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA	petição inicial, juntando aos autos procuração original atualizada...	XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADMIR RIBEIRO	parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.
2002.70.01.014145-4 - JOAO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	No mesmo prazo do item precedente deverá a parte emendar a petição inicial, adequando o valor da causa ao benefício econômico pretendido, procedendo, ainda, ao recolhimento complementar das custas.	1999.70.01.009023-8 - MARIA CANDIDO FRANCISCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA AVELINO	ACAO ORDINARIA
2002.70.01.020342-3 - ELIAS JACINTO BARROS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	MANDADO DE SEGURANCA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2003.70.01.008399-9 - LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMA DE CASSIA FONSECA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Deixo de receber o recurso de apelação interposto às fls. Preclusa a presente decisão, desentranhe-se a referida peça, devolvendo-se-a ao seu (sua) subscritor(a).	2004.70.01.007435-8 - POLIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ	2000.70.01.003561-0 - ANA DE ALMEIDA SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	2003.70.01.009048-7 - JOAQUIM DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...a parte autora...para se manifestar, no prazo de 10 dias, requerendo o quê de direito.	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para retirar em Secretaria a carta precatória expedida nos autos e promover sua distribuição no Juízo deprecado.	2003.70.01.017032-0 - MARIA APARECIDA ANTUNES DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO
2002.70.01.011403-7 - ORLANDO ROLLA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	2004.70.01.000484-8 - JURANDIR MACIONI e Outro X COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LD e Outro Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE
EXCECAO DE INCOMPETENCIA	2000.70.01.003629-7 - LUZIA EDVIRGES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	2003.70.01.013924-5 - ALZIRA CAVALCANTE ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES	2004.70.01.004921-2 - HERMISVAL SUENSON LAGOEIRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE LONDRI-NA - COHAB e Outro Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA
2003.70.01.012845-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO VAL-DECI DO PRADO Adv. : Dr(s). JOSSAN BATISTUTE	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...a parte autora para se manifestar em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.	Nos autos abaixo relacionados, foi proferido o seguinte despacho: “1. ... entendo conveniente ao caso, antes da análise probatória do feito, a realização de audiência de conciliação..., (a qual foi pautada para o dia 18/08/2004, às 14:30 horas). 2 Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência. Por ocasião da audiência, a CEF/EMGEA deverá apresentar, ainda, cópia atualizada da planilha de evolução do financiamento. Referida planilha deverá trazer, de forma individualizada e clara, a constituição e evolução de cada um de seus itens (atualização monetária, mora, juros remuneratórios, saldo devedor, prestações em atraso e outros). ... 5. Na hipótese de as partes vislumbrarem possível acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. ... 7. Deverá a CEF/EMGEA informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.”	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Deixo de receber o recurso de apelação interposto às fls. 288/193.... Preclusa a presente decisão, desentranhe-se referida peça, devolvendo-se-a a seu subscritor. Indefiro o pedido de fls. 295/298....	ACAO ORDINARIA	EMBARGOS A EXECUCAO	EMBARGOS A EXECUCAO
ACAO ORDINARIA	2002.70.01.029113-0 - JOSE CLEMENTINO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WALTER PADEIGIS	99.20.13291-8 - ESTELA ESTELISTA RODRIGUES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ, PAULO HENRIQUE GARDEMANN	2003.70.01.016872-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENALIA FERNANDES DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS
88.20.17910-5 - MARIKO MATSUMURA OKABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME COMAR	2004.70.01.002940-7 - ADESIO FERNANDES GRACIOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MIRANDA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de inclusão da ANATEL no feito, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, Comarca de Londrina.	Londrina, 07/07/2004.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida por Rodinei Buono....	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...ao autora para se manifestar, em 10 (dez) dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.	EMBARGOS A EXECUCAO	ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria
ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	3º VARA FEDERAL DE LONDRINA	
2002.70.01.027847-2 - RODINEI BUONO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES	2003.70.01.015271-7 - CARLITO PEREIRA CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE	“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:	Boletim de Intimação nº 277/2004
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a execução....	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...ao autor para ofertar réplica...	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho julgando improcedente a impugnação ao valor da causa.	
ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA	
2000.70.01.000403-0 - ANTONIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel	MANDADO DE SEGURANCA	EXECUCAO DIVERSA	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...indefiro a liminar pretendida.	2003.70.01.018523-1 - ERNST ECKEHARDT MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN, CASSIANO LUIZ IURK, HAMILTON ANTONIO DE MELO	98.20.14715-8 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X DEVANIR SERRATO E OUTRO Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS	2003.70.01.017253-4 - ALECIO PEDRO TEODORO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO
MANDADO DE SEGURANCA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...ao autor para ofertar réplica...	2003.70.01.001672-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO GUIMARAES e Outro Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a produção de prova testemunhal e do depoimento pessoal do autor. A parte autora fica intimada para apresentar rol de testemunhas no prazo legal, mencionando os endereços para intimação ou informando o comparecimento independentemente de intimação. A audiência foi pautada para o dia 09/11/2004, às 13:30 horas.
2004.70.01.007295-7 - DOMINGOS JOSE PERFETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). ALESSANDRO LUCAS SANTOS	ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi pautada nova data para a realização da audiência, para o dia 08 de novembro de 2004, às 14:00 horas.	ACAO ORDINARIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito....	2004.70.01.004080-4 - PEDRO CORREIA NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2004.70.01.002152-4 - LEONIDES SAVASSA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE, WEBER ATOS Vanzo
ACAO ORDINARIA	LONDRINA, 07 DE julho de 2004.	IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para, querendo, promover a execução dos honorários advocatícios.
98.20.13944-9 - ZELINDA DE SA CESTARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CHRISTIAN TREVISAN WENDLING	MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.	ACAO ORDINARIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...à parte autora para no prazo de 10 (dez) dia, comprovar que o respectivo inventário (fl.145) encontra-se ainda em trâmite. Caso contrário, a legitimidade para integrar o feito é dos herdeiros, e não do espólio, devendo neste sentido ser emendada a inicial e regularizada a representação processual dos autores.	3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA	EMBARGOS A EXECUCAO	97.20.15644-9 - JOSE CARLOS DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO
ACAO ORDINARIA	Boletim de Intimação nº 276/2004	2003.70.01.017388-5 - ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADVOCF X ANNIBAL WUST DO NASCIMENTO GAYA Adv. : Dr(s). JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MARCOS JOSE DE PAULA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre petição/documentos juntados pela CEF.
2004.70.01.005356-2 - CLAUDIO ISAAC FRANCO FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO MILREU SABAINI	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição/documentos juntados pela CEF.	2004.70.01.001152-0 - CLAUDIO DIAS DE MEDEIROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES	ACAO ORDINARIA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela impetrante e em consequencia NEGOU a segurança pretendida...	ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.	96.20.14983-1 - ANGELINO GOMES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO
MANDADO DE SEGURANCA	95.20.11072-0 - ADEMIRO DO CARMO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	ACAO CAUTELAR	2000.70.01.012692-4 - JOAO VICENTE RAFAEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA
2004.70.01.004940-6 - IMOBILIARIA JOAO DE BARRO SC LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FERNANDA CABELLO DA SILVA	97.20.11948-9 - FATIMA APARECIDA BOZELLI RIGAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA	2004.70.01.001152-0 - CLAUDIO DIAS DE MEDEIROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES	2002.70.01.013730-0 - JOSE CARLOS LEITE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: ...a parte impetrante para que, no prazo de 10 dias,regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da	97.20.14563-3 - JOSE PEREIRA VASCONCELOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
	98.20.13812-4 - DENISE ANDERY VON JELITA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS		2003.70.01.009515-1 - MISAKO TANIGUTI HAYASHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLA CRISTINA CHRISPIM DOS SANTOS
	1999.70.01.007105-0 - JOAO DA CRUZ E OUTROS X CAI-		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre o cálculo apresentado pelo INSS.

ACAO ORDINARIA

91.20.11938-0 - OLIVIA MARIA DO CARMO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para se manfiestar sobre a certidão do oficial de justiça.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.007709-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LOURDES TAMAGNINI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a produção de prova testemunhal e do depoimento pessoal do autor. A parte autora fica intimada para apresentar rol de testemunhas no prazo legal, mencionando os endereços para intimação ou informando o comparecimento independentemente de intimação. A audiência foi pautada para o dia 21/09/2004, às 16:30 horas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016925-0 - WILSON INACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho afastando a preliminar de carência de ação argüida pela União e determinando a remessa dos autos à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.023629-5 - UNIAO FEDERAL X SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo à impetrante o prazo de 10 dias para regularizar a representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.005955-2 - CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COPEL DE LDA e Outros
Adv. : Dr(s). ROQUE SERGIO D R DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi deferido o prazo de 60 dias para a parte autora juntar os extratos de Simone G. de Souza.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009921-0 - JARBAS CARNELOSSI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009043-0 - ACHILES PERIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo à parte autora o prazo de 10 dias para regularizar a representação processual, sob pena de extinção do processo.

ACAO CAUTELAR

2004.70.01.007233-7 - VIANIR ANGONESE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002049-0 - CLAUDIO JOSE MAGALHAES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO DIVERSA

2001.70.01.005274-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANE DE FATIMA FUJARRA LACERDA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016769-1 - LEONORA ARANTES FREDERICK

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL CAROLINA PALEGARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Banco Itaú fica intimado para se manifestar acerca da devolução da correspondência expedida nos autos, acostada à fl. 106.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000143-0 - KIMICA MARQUART X BANCO ITAU S.A
Adv. : Dr(s). OTTO FEUCHT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os embargos e suspendendo a execução apensa. Aos embargados para impugná-los, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.01.006960-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE HONORIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

2004.70.01.006961-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISABETA LOLATA SITTA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO JIRAN QUEIROZ

2004.70.01.007238-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEOPOLDO NOGIKOSKI
Adv. : Dr(s). JOAQUIM AGNELO CORDEIRO

2004.70.01.007240-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SONIA MARIA GUERRA
Adv. : Dr(s). LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA

2004.70.01.007241-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELZA BALAN BUENO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO BUENO ELIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para juntar procuração original ou autenticar o documento de fl. 10.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.01.007204-0 - AUGUSTO REIS PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA TEREZINHA NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
“À exeqüente para que no prazo de 10 dias emende a petição inicial, promovendo a citação da CEF nos termos do art. 652 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.01.006320-8 - HEINRICH SAEGESSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIA BENADUCE CASELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) as partes ficam intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial.

ACAO ORDINARIA

99.20.15625-6 - ANTONIO YUJI OIKAWA X BANCO MERIDIONAL CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006638-5 - CESAR AUGUSTO DEMELE PIRES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Londrina, 07/07/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 278/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

94.20.10216-5 - TEE - CONSTRUCAO CIVIL E EMPREEN- DIMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

98.20.15799-4 - MARIA CRISTINA PINATTI DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

1999.70.01.008217-5 - AFONSO PEREIRA DA SILVA X INST- TUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.002248-1 - MARIA CRISTINA PINATTI DE

MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006460-1 - H. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.024724-4 - TRANCEN TRANSPORTE DE CAR- GAS E ENCOMENDAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.025514-9 - VIVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO, ADIRSON DE OLIVEI- RA JUNIOR

2002.70.01.026842-9 - CARLOS GRASSI TIBURCIO X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI- XEIRA

2002.70.01.029344-8 - EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.030284-0 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA

2003.70.01.001030-3 - BASSETO PASSETO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELO PROVESI

ACAO SUMARIA

2003.70.01.006126-8 - EDIFICIO RESIDENCIAL FRANKLIN RESIDENCE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.007045-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA CELI GARCIA SEVERIANO TIBURCIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009652-0 - CARLOS YSUMY NISHIKAVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON PAULUS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.027981-6 - ERMAPS SUPERMERCADO LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELDER GONCALVES DIAS RODRIGUES

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.013020-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY GUIMARAES
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017147-5 - LAERCIO DE OLIVEIRA LEITE X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM ROLANDIA - PR
Adv. : Dr(s). ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

2003.70.01.018647-8 - ELETROSSERVIX INSTALACOES ELETRICAS LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FE- DERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

2004.70.01.002956-0 - GIACOMINI INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO FONTANA DE SOUSA

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.01.003215-7 - UNIAO FEDERAL X PEDRO URQUI- ZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

Londrina, 08/07/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Maringá

EDITAL Nº 025/04 - CV

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JULIANA BEZERRA TOMAZ, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Maringá da Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, 734, se processam os autos de Ação Moni- tória nº 2003.70.03.007160-7, em que é exeqüente a Caixa Econômica Federal-CEF e executado(a,os,as):
JULIANA BEZERRA TOMAZ

o(s) qual(is) fica(m) CITADO(A,OS,AS) por este Edital, dos termos da ação proposta, para que pague(m) no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 3.299,16 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao saldo da dívida, com os acréscimos legais, ou, querendo, no mesmo prazo, oferecer(em) embargos, sob pena de conversão automática do mandato inicial em mandato executivo, consti- tuindo-se de pleno direito o título executivo (art. 1102c do CPC), CIENTIFICANDO-O(A,OS,AS) que, havendo pagamento, ficará(ao) isento(s) de custas e honorários advocatícios. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o pre- sente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2004. Eu, _____ Gleise Karling, Técni- co Judiciário, o expedi. Eu, _____ Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
Juiz Federal

NF 88611 - R\$ 162,00

Varas Federais de Paranaguá

JUIZO DA VARA FEDERAL -
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAGUÁ
Rua Rodrigues Alves, 800, 8º andar - Paranaguá/PR -
CEP 83.203-420 - Tel. (41) 422-8910 - E. Mail:
prpar01aec@fpr.gov.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2004-07-08
PRAZO: 20(VINTE DIAS).

O doutor MARCOS FRANCISCO CANALI, Juiz Federal Subs- tituto da Vara da Subseção Judiciária de Paranaguá, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Por este Juízo da Vara Federal se processa a Ação de Imissão de Posse nº 2001.70.08.003034-3, proposta por Caixa Econô- mica Federal contra Gilberto Yoshiaki Oku e Norimar Charlau Oku, na qual

Intima, por este edital, não sendo possível a intimação pessoal, RICARDO CARVALHO, de qualificação ignorada, da SEN- TENÇA de fls. 87/90,proferida nos autos supracitados, cujo dispositivo a seguir se transcreve:

“...Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela Caixa Econômica Federal, para o efeito de confirmar a liminar e imitir defeinitivamente a autora na posse do imóvelmatriculado sob o nº 48.454 no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá. Custas de Lei. Condeno os réus no pagamento de honorários advocatícios em favor da CEF, os quais fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e em especial do acima mencionado, é passado o presente edital, que será afixa- do no local de costume e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mile quatro. Eu, (a) (Ewaldo Mass), Técnico Judiciário, digi- tei. E, Eu, (a) (Gerson de Souza Hartmann Júnior), Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária de Paranaguá, que o conferi.

(a) MARCOS FRANCISCO CANALI - Juiz Federal
Substituto

NF 88608 - R\$ 180,00

Varas Federais de Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 035/2004

Juiz Federal: Doutor Jail Benites de Azambuja
Juízo de Origem: 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama/PR
Sede do Juízo: Avenida Brasil, 4.159 - 1º andar, Umuarama- PR.

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias
Origem: Execução Fiscal nº 94.50.11064-6

Exeqüente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Executados: Mestre e Alves Ltda., CNPJ/MF nº 82.294.489/ 0001-16, Carlos Cezar Alves, CPF/MF nº 713.399.069-53, e Marlon Mestre, CPFMF nº 463.288.669-68.

Finalidade: Citação do executado Marlon Mestre, para, no pra- zo de 5 (cinco) dias, pagar o débito exeqüendo que, em feverei- ro de 2004, era de R\$439,97 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bas- tem para a satisfação da dívida e acessórios, na forma dos arts. 7º e 8º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 135, II, do Cód- igo Tributário Nacional.

Dívida: CDA nº 31.755.368-2, inscrita em 01/03/94, referente ao débito consolidado das contribuições relativas às competên- cias 05/93 a 07/93.

Expedido aos 25 de junho de 2004, por _____ Valde- mar Dias de Melo, Técnico Judiciário, conferido por _____ Marcia Cristina Saran, Técnico Judiciário, e por _____ Célia Abadia de Rezende Marins, Direto- ra de Secretaria.

JAIL BENITES DE AZAMBUJA
JUIZ FEDERAL

Editais Judiciais

Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920- 18º ANDAR - ED. ESSENFELDER.-

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE BENS NA FALÊNCIA **GOLD AEROTAXI LTDA.** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que de acordo com o despacho de fls. 523 e conforme o artigo 118 da Lei de Falências, o Síndico da Massa Falida, **WALDIR FRANÇOLIN**, (telefone: 041-2229761), comunica a venda através de abertura de propostas, dos bens de propriedade da Falida, na seguinte forma: **Data: Dia 16 de AGOSTO de 2004, às 14:00 horas**, por preço à vista ou parcelado.

Local: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito na Rua Mauá, 920, 18º andar, Alto da Glória, nesta Capital. Processo: Autos de Falência sob n.º **28.348/92** em que é requerente **GOLD AEROTÁXI LTDA.**

Bens: Constantes do Laudo de Avaliação às fls. 499/503, que se encontram à disposição dos interessados à rua “C”, casa 07, Jardim Virgínia IV, Santa Felicidade – Curitiba/Paraná. **E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano dois e quatro. Eu, _ **MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN**, Escrivã, que o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CITAÇÃO DE: CARLOS ANTONIO SOARES e LUCIMARA SOARES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital para CITAÇÃO de CARLOS ANTONIO SOARES e s/m LUCIMARA SOARES, brasileiros, casados entre si, ele funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 1.102.566 e inscrito no CPF/MF sob nº 185.265.519-49; ela de qualificação ignorada, para ficar(em) ciente(s) dos termos da ação e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa, querendo, sob pena de revelia, ficando advertido(s) que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos afirmados pela Autora, nos autos nº **42.560** de Ação de Resolução de Contrato, c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos, movida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Rua Mauá, nº 920, 15º andar, esp. c/João Gualberto, em conformidade com o que consta dos autos, em resumo: “... A Requerente contratou com a Sra. CAROLINA FERREIRA BRADÃO, a venda do imóvel sito na Rua Guilherme Butler, 1417, Apartamento 02, Bloco 04, Conjunto Residencial Moradias Santa Efigênia III – Condomínio I, Curitiba, Paraná, nos termos e condições do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 1992. Através do Contrato de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, o referido imóvel foi transferido aos Requeridos, em 18 de julho de 1995. A venda do imóvel foi avançada com os Requeridos pelo preço originário de R\$ 13.9165,12, em, prestações mensais e consecutivas. Os requeridos não mais residem no imóvel. Esta informação foi reforçada pela Síndica do Condomínio e ainda pela Sra. Simone Lady dos Anjos, em 08 de abril de 2004, na qual a referida senhora reforça sua necessidade de adquirir um imóvel próprio e deixar de pagar aluguel, pois o referido imóvel, objeto desta petição, permanece fechado. Tendo em vista que os Requeridos utilizaram o imóvel e depois abandonaram, sejam condenados pelo uso e gozo da habitação. Considerando que os Requeridos não residem no imóvel a eles compromissado, estando para a Requerente em lugar incerto e não sabido, requer-se que os mesmos sejam citados na via editalícia. ...” Eu, (a), REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

(a) **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES**
– Juiz de Direito

Edital de ENCERRAMENTO da Falência de TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., nos termos do Artigo 132, § 2º da Lei de Falências. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n. **15.144** da Massa Falida de TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., em trâmite no Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Rua Mauá, nº 920, 15º andar, eq. c/ João Gualberto, Centro Comercial Essenfelder – Alto da Glória, foi proferida a seguinte decisão : “Proposta a presente, o feito seguiu seu trâmite normal, tendo sido satisfeitos os encargos e dívidas da Massa, créditos da classe trabalhista e fiscal, com posterior rateio do produto do ativo remanescente aos créditos da classe quirográria. Prestadas as contas pelo sr. Síndico (autos nº 34.029). Assim, o Sr. Síndico apresentou o relatório, requerendo o encerramento da falência (fls. 1224/1225). É o relatório. DECIDO. Não houve irregularidade no trâmite do presente feito. Não

foram suficientes os recursos para liquidar o total do passivo da requerida. Em relação ao entendimento do Ministério Público (fls. 1226-verso), entendo não pode ser acolhido, haja visto o ofício expedido às fls. 1221 onde referido precatório será recebido e repassado aos credores da massa falida. São satisfatórias as contas do Sr. Síndico. Impõe-se, então, o encerramento da Falência, a teor do disposto no artigo 132 da Lei de Falências (D. Lei 7.761/45). Ante o exposto, *declaro encerrada a falência* TECNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado, podendo os interessados, querendo, observar o disposto nos artigos 33 e 133 da LF. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não mais possui numerário para tanto. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 1 de abril de 2004. ROGER VINICIUS PIRES DE

CAMERGO OLIVEIRA.
Juiz de Direito Substituto.

AVISO

F A C O ciência aos interessados, que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias, que correrá em Cartório, a partir da primeira publicação deste aviso, nos autos nº **40.824** de ALVARÁ JUDICIAL, em que é Requerente BOLSA DE VALORES DO PARANÁ – Síndica da Massa Falida do BANCO ARAUCÁRIA S/ A., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Rua Mauá, nº 920, 15º andar, esp. c/João Gualberto, para se manifestarem, querendo, em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “A venda por propostas está adstrita ao regulamento do art. 118 da Lei de Falências. Embora o juízo esteja inclinado a admitir a conveniência do negócio para a massa – em vista do aparente não comprometimento do produto da venda com o pagamento do passivo, já assegurado; do considerável valor oferecido, quando contraposto ao da avaliação do imóvel (fl. 98); e do fato de partir a proposta daqueles que, estando a ocupar a Fazenda, mantêm pendência judicial com a falida a respeito da posse – devem os interessados evidenciar, para escaparem às amarras da lei, no mínimo, a não oposição dos credores da falida ao negócio. Sendo assim, expeça-se aviso para intimação dos credores a fim de que, querendo e no prazo de 05 dias, manifestem-se sobre a proposta formulada às fls. 301/310. Intimem-se. Curitiba, 28 de junho de 2004. (a) Alexandre Gomes Gonçalves. Juiz de Direito.” Curitiba, 30 de junho de 2004. Eu,

REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI,
Escrivã, o subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE PAULA CAROLINA REIS CALVET, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettge, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de PAULA CAROLINA REIS CALVET, a requerimento de sua mãe MARIA DIRCE DA SILVA REIS (autos n. **74.690**), tendo a respectiva sentença, datada de 15 de abril de 2004, nomeada a Sra. MARIA DIRCE DA SILVA REIS, curadora da interdita e declarada esta incapaz de reger a sua pessoa administrar os seus bens, visto ser portador de uma doença mental permanente grave, de origem orgânica, derivada de meningite, com afetação de sua memória, linguagem, capacidade de aprendizagem, percepção, em síntese, suas funções cognitivas. - Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa local e pelo órgão oficial. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).E eu, (a) (Sérgio Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

(a)**Renato Braga Bettge**
- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA

Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, CEP 80530-906 - Fone (41)3022-6004 - Elizabeth Pacheco Maia - Escrivã Designada - Maracy I. Menghini/Dirce Coelho/Anizio V. dos Santos. - Edmundo Rodrigues Ferro neto - Juramentados
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA. COMARCA DE CURITIBA – PR - PRAZO 30 DIAS. O DOUTOR FERNANDO ANTONIO PRAZERES, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DOS ART. 231 E SEQUINTEIS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível, se processam os termos da ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO DE BEM MÓVEL sob o nº **1095/2003**, em que MARIO HENRIQUE STIEHLER FURTADO move contra JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação, cuja minuta segue abaixo. 1. DOS FATOS. Em 25 de agosto de 1998, o Autor adquiriu a motocicleta marca N. S. H 350 CC, ano 1951, motor número 950.435, cor preta, junto ao Sr. Amadeu Correia, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No entanto, o único documento de propriedade que se tem do veículo em questão, é o “Certificado de Propriedade de Veículo Motor”, expedido pelo DETRAN/SP, em 18/04/1970, em que figurava o Réu, Sr. José Candido da Silva, como proprietário da motocicleta. Aquele foi o último registro feito sobre o veículo, e nada mais consta sobre ele, DESDE 1970! Pois bem! Quando adquirida pelo Autor, a motocicleta encontrava-se em estado deplorável, sem quaisquer condições de uso, estando parcialmente desmontada, na oficina do Sr. Amadeu, sendo uma verdadeira peça de ferro-velho, até mesmo pela sua idade – a moto é de 1951. Diga-se que o Autor adquiriu a motocicleta justamente por ser um apaixonado por este tipo de veículo e pretendia restaurá-la ao estado original, utilizando-a como veículo de coleção. Neste intuito de deixar a motocicleta em seu estado original, o Autor passou anos remontando o veículo, tendo inclusive buscado peças no exterior para que a mesma ficasse como o era originalmente. Já há algum tempo, no entanto, que o veículo encontra-se praticamente pronto novamente para o uso, e o Autor quer regularizar a situação do bem perante os órgãos competentes, mas não se sabe o paradeiro do último proprietário, Réu nesta demanda, para que se possa fazer a transferência. 2. DO DIREITO. No caso em tablado, vê-se que o Autor está na posse do bem desde 25/08/1998, ou seja, há praticamente 5 (cinco) anos, eis que faltam poucos dias para tanto. O último registro do veículo data de 18/04/1970, ou seja, **há mais de 33 anos!** Desde então, o veículo veio passando pela posse de várias pessoas, até ficar literalmente jogada num canto da oficina do Sr. Amadeu, quando foi adquirida pelo Autor. Por conseguinte, somando-se a posse do Autor coma de seus antecessores, vê-se que o prazo de cinco anos da prescrição aquisitiva, que viabiliza o usucapião, encontra-se há muito superado, eis que já conta com 33 anos. Mesmo que desnecessário, por se tratar de usucapião extraordinário, saliente-se que o Autor adquiriu o veículo de boa-fé, contando inclusive com recibo de pagamento de tal aquisição, e que desde então é possuidor pacífico do bem em questão. Além disso, possui justo título, constabuciado no recibo da compra e venda e por ser portador até mesmo do último registro original. Ainda apenas para argumentar, não resta dúvidas que desde a aquisição da motocicleta, em agosto de 1998, até o presente momento, tanto o Autor como seus antecessores ostentaram mansa e pacificamente a posse do bem, nunca tendo sido molestados em suas posses. Além disso, a posse do Autor é pública, exercida claramente à vista de todas as pessoas e claramente estão presentes seus dois elementos essenciais - *corpus* e *animus*. Considerando que o *animus domini* é a intenção do dono de ter como sua a coisa possuída, de ser realmente o titular do direito sobre a coisa, vê-se que no caso, desde a aquisição do bem, o Autor tem como seu o veículo objeto da lide, com o *animus domini*, tanto é verdade, que investiu valores consideráveis na restauração da moto, que hoje é uma verdadeira peça de relíquia. 3. PEDIDO. Isto posto, conforme farta prova documental, respetosamente, requer-se a Vossa Excelência: a) a citação, por edital, do Réu, que se encontra em lugar incerto e não sabido e de quaisquer outros interessados para contestarem a ação ora proposta, querendo, dentro do prazo legal, nos termos do artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil; b) a intimação do Representante do Ministério Público, para acompanhar o feito; c) ao final, requer seja declarada a procedência do feito, reconhecendo-se e declarado-se o domínio do Autor sobre a motocicleta N.S.H. 350cc, número de motor 950.435, cor preta, ano de fabricação 1951, a fim de que lhe sirva de título legítimo de propriedade; d) na procedência do pleito, requer-se seja oficiado o DETRAN/PR, para que efetue o registro e emplaceamento do veículo, bem como as demais anotações necessárias; Pede, outrossim, caso necessite justificar o alegado, designação de audiência, cujo rol de testemunha segue abaixo, às quais se comprometem a comparecer à audiência, no dia designado, independente de intimação. VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PROCESSO: Apresentada a peça inicial, e constatando-se o grande número de homônimos do Réu, tornando impossível descobrir seu atual paradeiro, tendo inclusive sido enviado ofício ao DETRAN/SP, onde a motocicleta estava registrada, o MM. Juiz da 10ª Vara Cível de Curitiba – PR deferiu a citação por edital do Réu, JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA para querendo, contestar a presente demanda, pelo fato de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, considerando que todos os esforços foram feitos no sentido de propiciar a necessária citação pelas vias normais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital, que publicado e afixado na forma da Lei, surtirá os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, (a)(Edmundo Rodrigues Ferro Neto), auxiliar juramentado o subscrevi.

(a) Fernando Antônio Prazeres - Juiz de Direito
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, CEP 80530-906
Elizabeth Pacheco Maia - Escrivã Designada
Maracy I. Menghini – Dirce Coelho – Anizio V. dos Santos
- Juramentados
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA FABIANA SILVEIRA KARAM, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos de AÇÃO INTERDIÇÃO, nº 879/2002, que tem como requerente OLIVIA KUSS ANTONIACOMI, e requerido EDSON LUIZ ANTONIACOMI, foi às fls. 35/36 proferida a seguinte sentença: Vistos e Examinados os presentes autos de ação INTERDIÇÃO Nº **879/2002**. OLIVIA KUSS ANTONIACOMI. RELATÓRIO. OLIVIA KUSS AN-

TONIACOMI, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 173.236-6/Pr., residente e domiciliado na rua Bertholdo Adam n 44, Pilarzinho, nesta Capital e requerido EDSON LUIZ ANTONIACOMI, brasileiro, nascido em 07/04/1953, residente e domiciliado no endereço supra mencionado. Afirmou às fls. 02 e 03, com documentos de folhas 05 a 09, que seu filho é deficiente, portador de “síndrome de down” tendo sido comprovado invalidez permanente. Que vive de parca pensão do INSS, deixada pelo seu falecido marido, necessitando regularizar a situação do seu filho junto ao INSS etc. Às folhas 10 abriu-se vista ao Ministério Público, que em manifestação às folhas 11 pugnou pela aplicação do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Designou-se às folhas 12, dia para interrogatório do interditando, posteriormente redesignado conforme despacho exarado às folhas 17, que veio a ser realizado conforme faz prova o termo de assentada juntado às folhas 21/22, onde além de se ter interrogado o interditando, determinou-se a realização da prova pericial de que trata o artigo 1.183 do Código de Processo Civil, ocasião em que o Ministério Público apresentou seus quesitos, vindo o laudo pericial a ser apresentado às folhas 29/32. Manifestou-se favorável ao pedido de interdição o Ministério Público, através de sua Promotora de Justiça, por meio do parecer juntado às folhas 33. Às folhas 34 dos autos vieram-me conclusos. É o breve relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO.O laudo de folhas 29/32, assim como os documentos juntados às folhas 07 e 08, afirmam, com perceptível segurança, de não ter o interditando condições de reger-se, de administra-se, de expressar-se de acordo com seu entendimento; para tudo isso precisa ser sempre supervisionado” (folhas 30). Manifestou-se o representante do Ministério Público, às folhas 33, pelo deferimento do pedido da inicial. Os autos demonstram claramente que o interditando não pode administrar seus bens. Por todos os elementos constantes dos autos, nota-se o admirável carinho que a requerente nutre pelo interditando, o que impõe seja definitivamente nomeada curadora deste. Assim, o pedido inicial é procedente. DISPOSITIVO. Por isto e considerando o mais que o dos autos consta. JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de, confirmando a nomeação provisória de folhas 21. NOMEAR EM DEFINITIVO, a Senhora OLIVIA KUSS ANTONIACOMI, CURADORA de seu filho EDSON LUIZ ANTONIACOMI. Determinou a prestação de contas semestralmente e dispense a garantia de que trata o artigo 1.190 do Código de Processo Civil, por entender reconhecida a idoneidade da curadora. Atendendo ao disposto no artigo 1.184 da Lei Adjetiva, inscreva-se no Registro de Pessoas naturais, publique-se na imprensa local e oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Curitiba, 18 de dezembro de 2003. (a) Fabiana Silveira Karam Juíza de Direito. E para constar mandou passar o presente Edital devendo o mesmo ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, e pelo menos duas vezes em um dos jornais de maior circulação da Capital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro. E, (a) Dirce Coelho – Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevo.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Av. Cândido de Abreu, 535, Edifício Montepar, Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA
(Prazo de vinte dias)
O Doutor IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, determina a citação de MARIA ELIANE SINHORIN, brasileira, portadora da CI RG nº 7.088.616-2, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito horas, promover o andamento do processo de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL, sob nº **581/2003**, em que é autora MARIA ELIANE SINHORIN, sob pena de extinção. (a) Irajá Pigatto Ribeiro, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do interessado foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba-PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e quatro. EU,(a)ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI-Emp.Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

(a)**IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO**
- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Av. Cândido de Abreu, 535, Edifício Montepar, Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO –
(Prazo de vinte dias)

O Doutor IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, determina a citação de JOSIANE CRISTINA TALAMINI DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se nos autos de PEDIDO DE REGISTRO TARDIO, sob nº **620/2003**, em que é autor FRANCISCO TORRES ATHAYDE, onde requer o registro do neto WELLINGTON ALECSANDER TALAMINI ATHAYDE PRIMEIRO, nascido em 12.01.02. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285 do C.P.C.). E, para que chegue ao conhecimento do interessado

foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba-PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e quatro. EU,a)ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI-Emp.Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

(a) **IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO**
- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTRO PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DESTA COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ.

Edital para conhecimento de terceiros, expedido dos autos de CANCELAMENTO NO REGISTRO CIVIL, sob nº **421/2003**, em que é requerente TATIANA RODRIGUES. JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO DE VINTE DIAS
O Doutor IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos acima mencionado que se processam por este Juízo e cartório, que pelo presente cientifica terceiros interessados do pedido de retificação no assento de nascimento lavrado sob nº 044361, à fl. 185 do livro nº A-189, junto ao Cartório do Registro Civil do Primeiro Ofício da Comarca de Londrina, quanto ao nome da registrada ALJOCIRLY TATIANA RODRIGUES a qual passará a chamar-se:"TATIANA RODRIGUES", tudo nos termos da decisão proferida nos autos em data de 27/02/04.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será AFIXADO E PUBLICADO, na forma da Lei.Dado e passando nesta Cidade de Curitiba-PR, aos vinte e tres dias do mês de abril do ano dois mil e quatro.EU,(a)ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI-Emp.Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

(a)IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO -
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -PARANÁ.

Av. Cândido de Abreu, 535, Edifício Montepar, Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA
(Prazo de vinte dias)

O Doutor IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, determina a citação da VANESSA DE FATIMA BRASIL, filha de Luiz Mario Brasil e Jacira de Fátima Lima dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se nos autos de PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, sob nº **66/2003**, em que é autor SAMUEL ALVES DA CRUZ, onde foi requerido o registro de nascimento do menor, filho de Samuel Alves da Cruz e Vanessa de Fátima Brasil. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285 do C.P.C.). E, para que chegue ao conhecimento do interessado foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba-PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e quatro. EU,(a)ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI-Emp.Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

(a)IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO
- Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Apucarana

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL PAULO CELSO CORRÊA ROCHA LOURES ESCRIVÃO Rua Miguel Simões nº 350 – Fórum, CEP: 86800-970 – Apucarana/Pr Telefone 422-0115 – Ramal 204. EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO ALVES PEIXOTO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem principalmente a APARECIDO ALVES PEIXOTO, (CPF nº 572.067.919-72), que por este Juízo e Cartório se processam autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob nº **152/04** em que é requerente UNIÃO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA e requerido APARECIDO ALVES PEIXOTO, Firmando o mesmo CITADO, para querendo, apresentar contestação, referente os autos acima descrito, cujo o resumo é o seguinte: O requerido faz parte integrante do grupo 669 e titular da cota 138,0, o qual foi contemplado com o crédito para aquisição de seu plano, tendo adquirido os seguintes veículos: “ Um veiculo usado marca General Motors, modelo Omega GLS, ano de fabricação e modelo 1993, cor prata, placas ADY-8895, chassi 9BGVP19BPPB231809; Veiculo novo, marca Honda, modelo Biz C.100, ano de fabricação e modelo 2003, cor preta, placas AKZ-9752, chassi nº 9C2HA07103R060039; “ esses veiculos foram adquiridos e foram alienados fiduciariamente a autora em garantia do débito remanescente junto ao consórcio, e o mesmo deixou de pa-

gar as prestações devidas ao grupo consorcial de nºs 27 a 32, vencidas desde o mês e outubro/2003 até o corrente mês de março/2004, no valor atual de R\$ 432,23.cada um, cujo o montante sem computar juros e multa contratual a diferença de parcelas correspondente a R\$ 2.593,38, além das prestações vencidas deve o requerido as parcelas a vencer totalizando um débito de R\$ 14.775,97.” Advertência: “ Ficando ainda ciente o mesmo, que poderá apresentar contestação ou, caso já tenha pago mais, 40% do valor do bem, purgar mora, no prazo de três (03) dias, por intermédio do advogado, sendo que não o fazendo presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que no futuro não possa alegar ignorância, é o presente edital afixado mo local de costume no Edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, (a) (Paulo Celso Correa Rocha Loures), Escrivão da 1ª vara cível, o digitei e subscrevi.

(a) **MARCELO MAZZALI** –
Juiz de Direito

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES

A Doutora Joslaine Gurmini Nogueira, MMª Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER. a todo quanto o presente edita! virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos a ACÃO DE USUCAPIÃO registrado sob nº. **410/2004** em que é requerente:MADALENA DIMITROV STE-FANOVICZ BONINSEGNi e requerido ESTE JUIZO:“Alega a requerente que adquiriu de Jacinto João Costa e outros o imóvel abaixo descrito. a qual realizou. benfeitorias,sendo usada por seus antecessores, há mais de trinta anos, o imóvel rural, situado no lugar denominado Chapada, Município e Comarca de Campo Largo, com frente para a Rodovia PR 510. denominada Rodovia Raul Azevedo Macedo. trecho Campo Largo/ Bateias, a qual confronta com terras de Pedro Fierzt, Eduardo Sabim e Oscar Herminio Ferreira. perfazendo a área superficial de 82.507,27m², contendo três casas residenciais, sendo uma de madeira com 147,00m², outra de construção mista com 260.44m² e outra em alvenaria com 86,00m² e, uma garagem edificada em alvenaria com 38,00m². Este imóvel contém uma faixa não edificável com largura de /5,00m paralelo ao limite da faixa de domínio da Rodovia PR-510 e, áreas de Preservação Permanente constituído por uma faixa não edificável com largura de 30,00m paralela as margens dos lagos. Dados retirados do memorial descritivo de fls. 16 “. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também. que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo.Estado do Paraná. Aos 16.06.2004.Eu José Vedolim Teixeira,. Escrivão Designado,mandei digitar e o subscrevi.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA MM Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos a **ACÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** registrado sob nº. **295/2002** em que é requerente **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO** requeridos **EDITE ALEIXO ROSSA, ROSEMARI MONTEIRO, WILSON MONTEIRO, VERA LÚCIA ANTONIA WOJCIK, GILBERTO WOJCIK, RUBENS JOSÉ ROSSA, ACIR JOVINO ROSSA, REGINA CÉLIA BORTOLAM ROSSA e HUMBERTO CARLOS ROSSA**. “ O Município de Campo Largo entrou com um pedido de Desapropriação em face de Edite Aleixo Rossa e outros, referente ao seguinte imóvel: Lote de terreno rural, situado no Distrito de Ferraria, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes características: inicia no canto da cerca de tela na divisa com terras da Prefeitura Municipal de Campo Largo, segue margeando a estrada do Mato Grosso, confrontando com a mesma a partir do ponto MC 1-E1, na distância de 47,10m, segue por linha seca confrontando com terras de José Biscouto, até a margem de uma sanga sem nome, a partir do ponto E1-R3 na extensão de 180, 96m, segue margeando a sanga sem nome, a jusante, confrontando com terras de Humberto Rossa, a partir do ponto R3-

R2 na distância de 32,56m e, finalmente, segue por linha seca, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Campo Largo, até a margem da estrada do Mato Grosso, até o ponto inicial, a partir do R-2-MC-1, na extensão de 159,90m, perfazendo a área superficial de 6.573,00m², sendo avaliado no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Às fls. 39/41 encontra-se a petição dos requeridos concordando com a avaliação do valor do imóvel apropriado. Às fls. 60/61 encontra-se a petição, requerendo o levantamento de 100% do valor depositado; às fls. 64 verso, encontra-se o parecer ministerial requerendo sejam publicados os editais, com fulcro no art. 34 do Decreto-lei nº 3.365. Às fls. 66/68 encontra-se a petição da parte requerida concordando com a expedição dos editais. Às fls. 72 encontra-se o despacho determinado a publicação dos editais como retro requerido (fls. 66/68), para conhecimento de terceiros, com prazo de dez dias. Sendo que após decorrer o prazo, sem manifestação, será dado vistas dos autos ao Ministério Público, para dar seu parecer do valor requerido a ser levantado pelos requeridos. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo. Estado do Paraná. Aos **30.06.2004**. Eu _____, **José Vedolim Teixeira**, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS, DOS REQUERENTES- **ELIZARIO MIGUEL ADAD** e s/m **MARIA MIGUEL ADAD**, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIBO.

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido supracitado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, registrado sob nº **138/1970** em que é requerente: **ELIZARIO MIGUEL ADAD** e sua mulher **MARIA MIGUEL ADAD** **sem qualificação nos autos** e requerido: **JONUIR FRANCESKI e sua mulher**, por este edital **FICAM INTIMADOS OS REQUERENTES**, os quais se encontra em local incerto e não sabido, para que: **no prazo de 05 (cinco) se manifeste acerca do prosseguimento feito, sob pena de extinção por abandono**. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a se manifestar será de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste. **As custas deste serão recolhidas ao final**. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo. Estado do Paraná. Aos **06/07/2004**. Eu _____, **José Vedolim Teixeira**, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.

JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
JUÍZA SUBSTITUTA

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
OSMAR DE MELO FAGUNDES

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 183/2003

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **OSMAR DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, casado, corretor, nascido aos **01.10.1964**, portador do RG nº 8.073.726-PR e CPF nº não consta, filho de Carlos de Melo Fagundes e de Rosalia Fagundes, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **09 de AGOSTO de 2.004, às 9h05m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 10 da Lei 9437/97**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2.004. Eu, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO
Cód. 1.08.045

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 15 dias

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de

Termo Circunstanciado sob nº **553/2003**, onde figura como infratora Michelly Godoy e como vítima Sueli Galdino da Silva, constando dos autos que a infratora atualmente acha-se em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 15 dias, devidamente intimada a prestar justificativa convincente quanto a falta no cumprimento do benefício lhe concedida (Lei 9.099/95), no prazo de 03 dias, sob pena de não o fazendo ocorrer conversão da pena em restritiva de liberdade.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 30/06/04. Eu _____-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
FABIANO DE SOUZA DOS APÓSTOLOS

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 67/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **FABIANO DE SOUZA DOS APOSTOLOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos **09.03.1985**, portador do RG nº **2.463.421-PR** e CPF nº não consta, filho de Cláudio de Souza dos Apóstolos e de Roseli Maciel dos Apostolos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **09 de AGOSTO de 2.004, às 9h20m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 163 § único, inciso III, c.c. Art. 29, ambos do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2.004. Eu, ... Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO
Cód. 1.08.045

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
VALDIR DE MORAIS OLIVEIRA

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 93/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **VALDIR DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, com **40 anos de idade**, portador do RG nº não consta e CPF nº não consta, filho de Antonio Moraes de Oliveira e de Maria Garcia, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **20 de AGOSTO de 2.004, às 9h20m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 21 da Lei 3688 (LCP)**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2.004. Eu, .. Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO
Cód. 1.08.045

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
MABLE CRISTINA ALEXANDRINO

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 99/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **MABLE CRISTINA ALEXANDRINO**, brasileiro, amasiado, do lar, nascido aos **12.02.1979**, portador do RG nº **6.729.631-1-PR** e CPF nº não consta, filho de Cleusa Alexandrino, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **18 de AGOSTO de 2.004, às 9h10m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 42 da Lei 3688**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2.004. Eu, ...Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva – MM Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Ação de Execução, sob nº **01/2001**, onde figura como requerido: **FABRÍCIO César Urzedo de Paula**, já qualificado nos autos. Fica através do presente INTIMADO para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do novo laudo de avaliação constante às fls. 66 dos autos E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 29/06/04. Euclaudinei palazzio-escrivão,digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM O PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, DO(S) RÉU(S): LUIZ ROBERTO DE MOURA.

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Penal sob nº **130/2003-A**, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) **LUIZ ROBERTO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, pintor, RG nº 9.013.291-Pr.,com 20 anos de idade, filho de Antonia de Moura, atualmente em lugar incerto e não sabido, (cert.fls. 108), que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) condenado(s) pôr infração do(s) Art.(s) 157, § 2º, inc. I, c.c. art. 14, inc. II do CP, à pena(s) de 03 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão e 08 dias-multa–regime aberto, conforme sentença datada de 24/10/03, sendo-lhe concedido o benefício de apelar em liberdade. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) a comparecer perante este Juízo, sito à rua Antonio Paiva Junior, 202-centro, no dia 20/08/2004, às 09h, quando será realizada audiência admonitória, sendo que o seu não comparecimento implicará no descumprimento das condições do regime, o que se constitui em falta grave nos termos do art. 50, V, da Lei 7210/84(LEP), ficando a ré cientificada de que em não comparecendo e não justificando o motivo em consonância com o § 2º, do art. 118 da LEP, estará sujeita a regressão do regime, nos termos do dispositivo normativo supra. Fica ainda, o réu devidamente intimado de que as custas processuais, orçam em R\$ 305,61. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 28/06/2004. Eu ____ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

Dois Vizinhos

JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de intimação do requerido **PAULO SEZAR ALVES MARTINS**.

O Doutor Rodrigo Brum Lopes, MM Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o requerido, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº235/99 de Ação de Alimentos em que são requerentes: D.A.M. representado por sua mãe Justina Maristela Leblein, para que compareça a audiência preliminar, designada para o dia *13 de agosto de 2004 às 14:00 horas*, tudo de conformidade com o despacho de folhas 177, em frente transcrito: DESPACHO: “Para a audiência preliminar prevista no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo o dia *13 de agosto de 2004 às 14:00 horas*. Intime-se as partes e procuradores para que compareça, advertindo-os de que, em caso de impossibilidade de composição, será proferido despacho sancador, com a fixação dos postos controversos e deferimento de provas. Intime-se. Dois Vizinhos, 07 de julho de 2004. (a) Rodrigo Brum Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 26 de Março de 2003. Eu, (Gasto Piva Filho/Joselane Regina Machado), Escrivão/Empregada Juramentado, datilografei e subscrevi.

Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

Francisco Beltrão

JUIZO DE DJREITO DA I.a. VARA CIVEL E ANEXOS COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ Rua Tenente Camargo. 2112, Cepo 85.601.610 Casimiro Bedenarski - Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARJNA GONÇALVES, RG. no. 13.794.J61/SP -COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital/. ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da ~. Vara Cível e Anexos. se processam os autos no. **16312004** de Ação de Revogação de Procuração Por Instrumento Público que Nelson Weirich e sua esposa Fraides Machado Weirich movem contra Marina Gonçalves, pelo presente CITA a requer/da MARINA GOHÇAL VES - RG. no. 13. 794. 361/s/P, , atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, querendo, em síntese os autores alegam o seguinte: Em 17 de junho de 1992, através de procuração Pública de compra e venda, lavrada nas notas da Escritania de Paz e Anexos do Município de Marme/eiro Comarca de Francisco Beltr&solr; foi contratada a compra e venda, a Requerida, do Lote Rural nO. 27, da Gleba Faxinal do Campo Ere, neste Município de Marme/eiro, com área de 48.400,00m2. Por aquele documento ficou estabelecido poderes a Sra. Marina Gonçalves podendo para tanto dita procuradora assinar escrituras com as exi-ncias e solenidades de estilos fazer declarações, delimitar o imóvel, fazer a venda boa, firme e valiosa, representá-los perante quaisquer repartições públicas, estaduais, municipais e federais, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Que, pela documentaçãoSo acostada, PROCURAÇÃO PÚBLICA, que não foram praticados os atos o exercitado pela parte constituída. Não tendo mais interesse os autorgantes. vem requerer a anulação do instrumento em tela. Requerendo, que seja julgada procedente a presente revogação da procuração por inastrumento Público e expedindo para tanto o competente termo. Que seja notificado o caltório para as providências de estilo. Protesta provar por todos os meios em direito permitidos, com juntada de novos documentos, produção de provas testemunhais e pessoais. Deu a causa o valor de R\$. 100,00, para efeitos fiscais. Pede Deferimento. João Alberto Marchiori - Advogado. Advertência: Não sendo contestada a ação, se presumirSo aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e nAo possam de futuro alegar ignorância, mandou expediu-se o presente edital. que será afixado e publicado na fo da Lei .Comarca. Fran<i6(!!...Pelt&solrAo, 04 de junho do ano de dois mi e uatro 004). Eu _ _ _ _ _ Wilma Titon, Empregada Jura- met a ue o -it I e o subscrevi.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL.
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
FONE/FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.
EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CÉSAR GHIZONI, JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados **LUCIANO BRANDINI**, brasileiro, vulgo RG 2.393.853/PR., filho de Moacir José Brandini e Marileia Massuqueto Brandini, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **03 de setembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º **77-03**. Guarapuava, Paraná, aos 7 de julho de 2004. Eu, _ Marli T. Lenarte, escrivã designada, o subscrevi.

CÉSAR GHIZONI
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL. RUA CAPITAO VIRMOND,
1913, CENTRO,
FONE/FAX 042 723 2413.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR CÉSAR GHIZONI, JUIZ SUBSTITUTO da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado **REGINALDO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, vulgo “Baixinho”, RG 8.370.577/PR., filho de José Eloi Gonçalves e Maria Tereza Gonçalves, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **03 de setembro de 2004, às 13:00 horas**, para a audiência admonitória nos autos de processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º **01-01**. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente fica o mesmo intimado, a contar do término do prazo em questão, para futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapu-

ava, Paraná, aos 9 de julho de 2004. Eu, __ Marli T. Lenarte, escrivã designada, o subscrevi.

CÉSAR GHIZONI
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL.
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
FONE/FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CÉSAR GHIZONI, JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados **MARCIO KOAGOSKI**, brasileiro, vulgo RG não consta, filho de Fermino Koagoski e Neusa Koagoski, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **13 de setembro de 2004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º 2004/879-6. Guarapuava, Paraná, aos 7 de julho de 2004. Eu, ____ Marli T. Lenarte, escrivã designada, o subscrevi.

CÉSAR GHIZONI
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.
2ª VARA CRIMINAL.
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
FONE/FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CÉSAR GHIZONI, JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados **RODRIGO JUNIOR WIRMOND PROENÇA**, brasileiro, RG 5.836.717-6/PR., filho de Arnaldo Custódio de Proença e Conceição de Aparecida Wirmond Proença, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **13 de setembro de 2004, às 13:10 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 312 do Código Penal, nos autos de processo criminal n.º **257-02**. Guarapuava, Paraná, aos 7 de julho de 2004. Eu, _____ Marli T. Lenarte, escrivã designada, o subscrevi.

CÉSAR GHIZONI
JUIZ SUBSTITUTO

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Airton Casemiro Cogenievski

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.
RÉU: **LUIS ALBERTO BORGES**.
AUTOS: PCr 37/03.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu **LUIS ALBERTO BORGES**, brasileiro, casado, serralheiro, filho de Alfredo Borges e Maria de Fátima Borges, nascido aos 24.07.1958, residente na Rua das Laranjeiras, 69, Conjunto Novo Irati, cidade de Irati, sem melhor qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido; fica pelo presente intimado e citado de que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, com base nos autos de Termo Circunstanciado n. 21/03, denunciou-o, por infração do artigo 150 § 1º do Código Penal, formando-se, assim, os autos de Processo Crime n. 37/2003; ficando, também, desde já ciente, referido réu, que este Juízo designou a data de 25.08.2004, às 09:00 horas para a tomada de seu interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para ausência, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal, devendo comparecer acompanhado de ADVOGADO, que participará do interrogatório, caso contrário ser-lhe-á nomeado um dativo para o ato. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e quatro (29.06.2004). Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.
RÉU: **JOÃO CARLOS ALVES FERREIRA**.
AUTOS: PCr 32/04.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu **JOÃO CARLOS ALVES FERREIRA**, brasileiro, amasiado, pedreiro, filho de José Alves Ferreira e Romalina Machado Ferreira, nascido aos 22.06.1971, residente no Cerro do Leão, município de Inácio Martins, sem melhor qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido; fica pelo presente intimado e citado de que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, com base nos autos de Termo Circunstanciado n. 38/03, denunciou-o, por infração do artigo 10 § 1º da Lei 9437/97, formando-se, assim, os autos de Processo Crime n. 32/2004; ficando, também, desde já ciente, referido réu, que este Juízo designou a data de 18.08.2004, às 16:30 horas para a tomada de seu interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para ausência, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal, devendo comparecer acompanhado de ADVOGADO, que participará do interrogatório, caso contrário ser-lhe-á nomeado um dativo para o ato. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e quatro (29.06.2004). Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: TRINTA (30) DIAS.
RÉU: **JOÃO ALBARI FERREIRA DE ALMEIDA**.
AUTOS: PCr 124/00.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOÃO ALBARI FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, motorista, filho de Sezinando Ferreira de Almeida e Maria da Luz Ferreira de Almeida, nascido aos 23.05.1956, natural de Cruz Machado – Paraná, residente na Vila Zavaski, Município de Inácio Martins - Paraná, estando em lugar incerto e não sabido; que este Juízo designou a data de 11.08.2004, às 13:30 horas para audiência de interrogatório. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, 02 de junho de 2004. Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

Luciana Fraiz Abrahão de Queiroz
Telles – Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU DE SENTENÇA

PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.
RÉU: **JOSÉ WILSON DE SOUZA BRITO**.
AUTOS: PCr 17/99.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSÉ WILSON DE SOUZA BRITO**, brasileiro, amasiado, serrador, filho de Vitorino de Souza Brito e Maria Deolinda Chaves, nascido aos 12.09.1973, RG 6.252.107-4/PR, natural de Teixeira Soares – Paraná, residente na Rua Três, 93, Promorar II, nesta Cidade de Irati; que em decisão deste Juízo, datada de 27.11.2002, foi CONDENADO por infração do artigo 155 § 4º, IV do Código Penal, às penas de dois (02) anos e um (01) mês de reclusão e onze (11) dias-multa, em regime aberto, sendo a pena privativa de liberdade substituída por restritivas de direitos; dando-se-lhe ciência que, querendo, terá o prazo de cinco (05) dias, contados do término do prazo deste edital, para apresentar recurso da decisão. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, 10 de junho de 2004. Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

Fernando Eugênio Martins de Paula
Santos Lima – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉ

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.
RÉ: **ELIZABETE SOUZA ROCHA**.
AUTOS: PCr 63/02.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ

DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a ré ELIZABETE SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, diarista, filha de José de Souza Rocha e Anita de Souza Rocha, nascida aos 29.10.1972, natural de Ponta Grossa – Paraná, residente na Rua Visconde de Sinimbu, 1600, fundos, Bairro Boa Vista, Cidade de Ponta Grossa - Paraná, estando em lugar incerto e não sabido; que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, em data de 14.08.2002, denunciou-a por infração dos artigos 155 § 4º, IV, c.c. 14, II, ambos do Código Penal, tendo este Juízo recebido a denúncia, formando-se os autos de Processo Crime 63/02, tendo, ainda, este Juízo redesignado a data de 27.08.2004, às 14:00 horas para audiência de interrogatório. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, 10 de junho de 2004. Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

**Fernando Eugênio Martins de Paula
Santos Lima – Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

**PRAZO: TRINTA (30) DIAS.
RÉU: CARLOS GIMENEZ PEREIRA.
AUTOS: PcR 08/98.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CARLOS GIMENEZ PEREIRA, paraguaio, casado, funcionário público, filho de Hilário Gimenez Coronel e Assunção Pereira de Gimenez, nascido aos 26.10.1959, RG nº 4.384.296-0, residente na Rua Sete de Setembro, 380 ou Rua Rosendo da Costa Cristo, 211, Inácio Martins – Paraná, estando em lugar incerto e não sabido; que este Juízo designou a data de 24.09.2004, às 13:30 horas para audiência admonitória. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, 10 de junho de 2004. Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

**Fernando Eugênio Martins de Paula
Santos Lima – Juiz de Direito**

Lapa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Editai de Citação de João Souza Costa, para que tomem conhecimento que por este Juízo tramita os Autos nº760/2002 de Despejo em que é requerente Feliz Dziurwa e requerido o mesmo acima, bem como, para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contestação, sob pena de revelia, sendo considerado aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 22/06/2004. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)**

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. Assistência Judiciária

Editai de CITAÇÃO do devedor, COBRANÇA NACIONAL – EMPRESA BRASILEIRA DE COBRANÇA, ora em local desconhecido - com prazo de 30 (trinta) dias.- Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor e sua mulher supra nominados e qualificados, que pelo MARILI BERTONICE SASSO, foi ajuizada EXECUÇÃO DE SENTENÇA no bojo do processo, que tem objeto a sentença proferida nos autos sob nº 501/2000, visando receber a importância de R\$ 4.975,81 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) (13/01/2004), conforme cálculo de fls. 153 dos autos, ficando CITADA para, no prazo de 24:00 horas, pagar(em) o débito descrito, com as demais cominações legais, sob pena de ser efetivada PENHORA, correndo daí o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, oferecerem embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 14 de Junho de 2004. Eu.(a) (Enéias de Oliveira César), Funcionário Juramentado, subscrevi.

**(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito
(assinado conforme original)**

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ - CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU – VANDERLEI GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 040.853.289-05, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O DOUTOR José Cichocki Neto – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº **920/2003** de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por – BANCO ABN AMRO REAL S/ A. contra – VANDERLEI GONÇALVES, onde a parte promotente alega em sua petição em resumo o seguinte: “ Trata-se de um Contrato de Financiamento celebrado entre os litigantes acima nominados sob nº 3920007413432, em data de 08.01.2003, em 36 (trinta e seis) parcelas, para a aquisição do veículo constituído do seguinte: 01-(um) Veículo marca GM, modelo CHEVETTE L, ano de fabricação 1993, modelo 1993, cor Cinza, chassi nº 9BGTB11JPPPC150159, Placas: AEE-9522; ocorre que o réu encontra-se em mora com a parcelas vencidas desde 08.08.2003, totalizando o valor de R\$ 7.675,38 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos); que o réu foi devidamente notificado Da constituição da mora através do Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca de Londrina-PR, que em data de 05.09.2003, foi efetivada a busca e apreensão do veículo acima descrito, ficando o referido bem depositando em mãos da própria autora na qualidade de fiel-depositária. Desta forma, como se encontra o réu acima nominado em lugar desconhecido, a pedido da parte promotente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do Réu – VANDERLEI GONÇALVES, para, que no prazo de 03 – (três) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC.) . E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2004. EU, (a) (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**(a) Dr. José Cichocki Neto
– Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

Ação Penal nº 109/99

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JANIO ROGERIO DOS SANTOS
Prazo: 15 dias

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu Jânio Rogério dos Santos, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Buritama/SP, filho de Helio dos Santos e Doraci Pereira dos Santos, residente no Patrimônio Heimtal, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-A e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 15 de agosto de 2004, às 15:30 horas, a audiência admonitória, do regime aberto, “ex-vi” do art.33 § §, do Código Penal, sob pena de regressão do regime. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro. Eu – Adeinir da Cruz Gallo, auxiliar de cartório juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
Juíza de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTORIO DO QUINTO OFICIO CÍVEL E ANEXOS -

Editai de INTIMAÇÃO de AEL IMÓVEIS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.648.995/0001-99, ora em local desconhecido - com prazo 20 (vinte) dias.

Expediente Judiciário – Assistência Judiciária
PROCESSO: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUATIA CERTA COM DEVEDOR SOLVENTE, sob nº **552/2000**, promovida por AEL IMÓVEIS S/C LTDA contra JOSE JOAQUIM PRAZERES JUNIOR. Faz saber a todos quantos o presente virem dele conhecimento tiverem, especialmente o autor AEL IMÓVEIS S/C LTDA, ficando este devidamente INTIMADO, na pessoa de seu representante legal - para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono, na forma da Lei. E, para que cheque ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado uma via no local de costume. Londrina/Pr, aos 28 de junho de 2004. Eu, (a) (Eneida César Sant’Anna), Escrivã, subscrevi.

**(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO - Juiz de Direito -
(assinado conforme original)**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ. Av. Duque de Caxias nº 689 – Fórum – Centro Administrativo C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA – DICELI – DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.219.099/0001-03, na pessoa de SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS. Edital de intimação da empresa devedora – DICELI DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 32.219.099/0001-03 tendo como sócios – LUIZ CARLOS DA SILVA PATARO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I.R.G. nº 06.603.044 - 6 e inscrito no C.P.F/MF nº 377.593.887-72 e CARLOS ROBERTO PIRES FIGUEREDO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do C.I.R.G nº 81.089.86.863-5 e inscrito no CPF/MF nº 953.887.537-00 empresa esta que se encontra esta que se encontra instalada atualmente em lugar ignorado da CONSERVAÇÃO DO ARRESTO (FL. 48): “da Conta nº 8614446231, Agência nº 861, atualmente Ag. Nº0088 no valor de R\$ 75.850,54 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta quatro centavos), saldo de 26/12/1997, quando do repasse ao “BANCO CENTRAL DO BRASIL” – efetuada nos autos de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO nº **967/2002** (em apenso) – EM PENHORA, constante às fl. 43 dos autos de EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 11/2003, em que SÉRGIO ANTONIO CAZELA move contra DICELI – DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, cientificando-o(a) ainda, que o depósito do referido bem, recai na pessoa da Chefe de Seção do HSBC – Bank Brasil S/A – Sra. IANA VIEIRA NASCIMENTO REIS LIMA, sob as normas e penalidades do encargo, bem como, de que dispõe do prazo de DEZ (10) DIAS, cintados do término do prazo deste para, querendo, apresentar EMBARGOS . ADEVERTÊNCIA: Decorrido o prazo referido, sem apresentação de embargos à execução, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do Credor. Londrina, 8 de junho de 2004. Eu, (a) (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias nº 689 – FÓRUM – Centro Administrativo C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ MARCIMIANO DA SILVA (C.P.F/MF Nº 235.075.949-00), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de intimação de JOSÉ MARCIMIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no C.P.F/MF nº 235.075.949-00, atualmente em lugar ignorado, da CONVERSÃO DO ARRESTO (Autos de fls. 32) EM PENHORA (Termos de fls. 49), efetuada nestes autos de EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL nº **913/2003**, em que MARCOS FABIANO HOLZMANN move contra JOSÉ MARCIMIANO DA SILVA, cuja constrição recaiu sobre imóvel adiante descrito e de propriedade do devedor acima nominado: “Lote de terras sob nº 01, com área de 43.345,49m2, destacada do remanescente do nº 01, subdivisão do lote nº 09, da Gleba Cafezal, inicia em um ponto de divisa da faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Celso Garcia Cid 9 PR 445, situada nesta Cidade de Londrina – PR., com as demais características constantes na matrícula nº 28.964, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR.”, cientificando-o ainda, que o Depositário Público desta Comarca – Sr. ARY TRISTÃO - permanecerá no encargo de fiel depositário do bem acima descrito, sob as normas e penalidades do encargo, bem como, de que dispõe do prazo de DEZ (10) DIAS, contados a partir do término do prazo deste, para, querendo, apresentar EMBARGOS ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo referido, sem apresentação de embargos à execução, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito da credora. Londrina, 9 de Junho de 2004. Eu, (a) (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA - Juiz Diretor

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS Assistência Judiciária

Editai de INTIMAÇÃO da credora MODAS GRAVIOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ora em local ignorado - com prazo de 30(trinta) dias.- Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente da credora Modas Graviola Industria , ficando este devidamente INTIMADO nos autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº **111/01**, movida por, MODAS GRAVIOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. contra HAKAM CONFECÇÕES LTDA – para no prazo de 48 HORAS dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção por abandono - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 03 de junho de 2004. Eu, (a), (Eneida César Sant’Anna), Escrivã, subscrevi.

**(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO
- Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Editai de CITAÇÃO dos requeridos: NELSON DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, pintor, e SHOJI TANO, brasileiro, separado judicialmente, bancário, ora em local desconhecido - COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos, NELSON DOS SANTOS GONÇALVES e SHOJI TANO, retro qualificados, ficando estes devidamente CITADOS - nos autos de CARTA DE ORDEM, sob nº **61/2004**, movida por ROSA MARIA

BAZZO contra NELSON DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS, cujo resumo da inicial segue transcrito: A autora pretende na presente ação rescindir e declarar a nulidade do Acórdão proferido nos autos de Anulação a Arrematação, onde envolve o imóvel que a autora ocupa desde 1999, cujo mesmo imóvel está sendo discutido na ação Trabalhista que Nelson dos Santos Gonçalves move contra Shoji Tano. E para que chegue ao conhecimento da requerida supra nominada, ficando estes devidamente CITADOS - para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC), expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 09 de junho de 2004. Eu, (a) (Eneida César Sant’Anna), Escrivã, subscrevi.

(a) Alberto Junior Veloso - Juiz de Direito

Marechal Cândido Rondon

Comarca de Marechal Cândido Rondon Cartório do Cível, Comércio e Anexos

Editai de Publicação de Quadro Geral de Credores , com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com o disposto no art. 96, §2º do Decreto-Lei nº 7.661/45 segue abaixo o Quadro Geral de Credores apresentado pelo Síndico, nos autos nº. 169/99 de FALÊNCIA, em que é Requerente: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS LTDA e Requerida: MASSA FALIDA DE MALUSPE FARMACIA LTDA:

QUADRO GERAL DOS CREDORES.

AUTOS FALÊNCIA Nº 169/99.

REQUERENTE: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

REQUERIDA: MALUSPE FARMÁCIA LTDA.

CREDOR	AUTOS	DATA	VALOR
Encargos da Massa (art. 124, §1º da Lei 7.661/45)			
União Federal (fls 540).RT 911/99	30/06-2000	R\$	135,56
Gelson Rauber (fls. 540).RT 911/99	30-06-2000	R\$	150,00
União Federal (fls. 544). RT 912/99	30-06-2000	R\$	208,03
Gelson Rauber (fls. 544).RT 912/99	30-06-2000R\$		150,00
União Federal (fls. 597). RT 375/2000	28-02-2001R\$		120,54
Custas (Fls. 763/764) Autos 169/99	25/09/2003R\$		57.932,13
TOTAL DOS ENCARGOS DA MASSA.			
“Sub Total -1”		R\$	58.696,20
CRÉDITOS PREFERENCIAIS (Trabalhistas)			
Carlos Gilmar Schmidt (fls. 596). RT 912/99 H.Crédito 242/00	30-06-2000	R\$	9.508,49
Marcos Alexandre Schio (fls. 596) RT 911/99 H.Crédito 243/00	30-06-2000	R\$	6.507,07
Márcia Andréa Belanda (fls. 633) RT 375/2000 H.Crédito 139/01	28-02-2001	R\$	5.583,34
TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS:			
“Sub Total -2”		R\$	21.598,90

CRÉDITOS FISCAIS.

União Federal E.F. 76/2001	R\$	92.130,00
União Federal (fls.815) E.F. 174/2003	08-04-2004	R\$ 119.234,03
TOTAL DOS CRÉDITOS FISCAIS.		
“Sub-Total -3”		R\$ 211.364,03
TOTAL DOS CRÉDITOS PREFERENCIAIS: R\$ 232.962.93		
CRÉDITOS QUIROGRÁFIOS		
Equipe Distrib. de Medicamentos (fls. 604) Autos 327/99	30/05/2001	R\$ 14.950,00
Adriano Schio (fls. 617) Autos 071/99	08/06/2001	R\$ 5.583,34
Ingamed Distrib. de Medicamentos Ltda. Autos 169/99 (Falência) 28/10/1999		R\$ 1.635,07
TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRÁFIOS.		
“Sub Total -3”		R\$ 67.554,29
TOTAL DO PASSIVO DA MASSA FALIDA.		
Sub Total 1 + Sub Total 2 + Sub Total 3 + Sub-Total 04 = R\$ 359.213,48		

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2004.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

**Dr. Milton José Hermann
Síndico OAB/PR19.384**

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL-MARIALVA- PARANÁ

EDITA/L DE CITAÇÃO DE MILTON PAVAN-CPF/MF 106.943.079-04 E NEUSA MARIA RAMOS PAVAN – CPF/ MF 757.611.309-04, COM O PRAZO DE TRINTA(30)DIAS. A DOUTORA VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MM. DRA. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, ao que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de RESISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, registrado sob nº **073/2002**, em que é Requerente FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e Requerido MILTON PAVAN e NEUSA MARIA RAMOS PAVAN e tendo em vista constante dos autos de que os Requeridos MILTON PAVAN e NEUZA MARIA RAMOS PAVAN encontra-se em lugar ignorado, ficam os Requeridos: MILTON PAVAN –CPF/MF 106.943.079-04 e NEUSA MARIA RAMOS PAVAN – CPF/MF 757.611.309-

04 através deste edital CITADOS de todos os termos do processo para querendo no prazo de quinze (15) dias, contados do termino do prazo deste edital . CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO sob pana de REVELIA (ART. 319 do código de Processo Civil). FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA CITAÇÃO, PARA QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI, DADO E PASSADO , nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de maio de dois mil e quatro(2004). Eu, (a), (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ -
JUÍZA SUBSTITUTA

Nova Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Cerverino Pedro Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA, COM O PRAZO DE 01 (UM) ANO
FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA. É o presente edital expedido de CHAMAMENTO DO AUSENTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, CIC. 161.952.219-53, RG. 814.206 PR, para que venha tomar posse dos seus bens que foram arrecadados, sob pena de ser requerida a sucessão provisória, tudo de conformidade com o DESPACHO DE FLS. 137, a seguir transcrito: “(…). 2) Determino que, nos autos n.º 166/94, sejam publicados os editais na forma do art. 1.161 do CPC. (...) NL, 31.3.04. (a) Dr. Marcos José Vieira, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na foram da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, aos 05/07/2004.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado, que o fiz digitar subscrevi.-

MARCOS JOSÉ VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 158/2004
EDITAL DE CITAÇÃO DE LUMINART LUMINOSOS LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **2442/1998** em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LUMINART LUMINOSOS LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO de LUMINART LUMINOSOS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 2287979-0, 2287978-2 e 2083677-6, no valor de R\$ 77.978,03 (setenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos) em data de 20/06/96, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 91 a seguir transcrito: “Autos n.º 2442/1998. ...1- Defiro o pleiteado pela parte exequente às fls. 87. ...Pinhais, 26/05/04. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, (Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 157/2004
EDITAL DE CITAÇÃO DE SÉRGIO RUBENS DE MIRANDA e SONIA MARIA DE MIRANDA, sócios da empresa MADEJANO – COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **2445/1998** em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MADEJANO – COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO de SÉRGIO RUBENS DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº 016.097.429-15 e SONIA MARIA DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF nº 839.058.049-72, sócios da empresa MADEJANO – COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de dívida Ativa n.º 02142880-9, 02142881-7, 02151553-1, 02222893-5, no valor de R\$ 1.604,76 (um mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos) em data de 16/10/98, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 160 a seguir transcrito: “Autos n.º 2445/1998. ...1- Defiro o pleiteado pela parte exequente às fls. 147. ...Pinhais, 26/05/04. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, (Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROLANDO HORT
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ROLANDO HORT, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **1981/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ROLANDO HORT, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 291,53, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 15, da quadra 3, da planta VILA OLANDEZA, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade de processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROLANDO HORT
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ROLANDO HORT, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **1982/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ROLANDO HORT, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 291,53, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 15, da quadra 3, da planta VILA OLANDEZA, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade de processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROLANDO HORT
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ROLANDO HORT, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **1983/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ROLANDO HORT, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 291,53, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 11, da quadra 3, da planta VILA OLANDEZA, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade de processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROLANDO HORT
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ROLANDO HORT, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **2004/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ROLANDO HORT, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 291,53, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 10, da quadra 4, da planta VILA OLANDEZA, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade de processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOURDES SCHEVED
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de LOURDES SCHEVED, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **2034/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra LOURDES SCHEVED, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 309,32, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 04, da quadra 02, da planta PARQUE DAS ROSAS, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIO VIEIRA
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de MARIO VIEIRA, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **2012/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra MARIO VIEIRA, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara,

Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 345,02, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 27, da quadra 01, da planta PARQUE DAS ROSAS, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que, dos autos não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita ect.) determino a citação e intimação por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTHIDES MERHY
E JOSÉ MERHY
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ARISTHIDES MERHY E JOSÉ MERHY, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **2011/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ARISTHIDES MERHY E JOSÉ MERHY, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 345,02, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 22, da quadra 1, da planta PARQUE DAS ROSAS, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que costa no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO MESSIAS
COSTA
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ANTONIO MESSIAS COSTA, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **1948/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ANTONIO MESSIAS COSTA, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 644,34, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 03, da quadra 4, da planta GUARITUBA PEQUENA, **em penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Considerando que, dos autos não consta CPF/MF do executado, dado indispensável para obter informações junto aos bancos de dados de empresas que poderiam ajudar na busca de endereço (Copel, Telepar, Receita ect.) determino a citação e intimação por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIANE THIESSEN
A/C ELVIA
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Editai de citação de ELIANE THIESSEN A/C ELVIA, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º **2048/02**, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra ELIANE THIES-

SEN A/C ELVIRA, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito principal de R\$ 678,20, datado de 06/08/2002, cujo valor deverá ser atualizado, no ato do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, mais cominações legais, ou, no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia da dívida, **sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens à penhora), ser convertido o arresto** realizado sobre o lote de terreno sob nº 03, da quadra 02, da planta AMAZONAS, em **penhora**. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Substitua o pólo passivo pelo que consta no registro imobiliário. Anotações necessárias. Após cite-se e intime-se, por edital, com prazo de vinte e dias sob pena de conversão do arresto em penhora, o qual será automático, independente de novo despacho, já constando do edital o prazo para interposição de embargos, por economia e celeridade processual. Intime-se. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito”. Piraquara, 08 de julho de 2004. Eu _____ (Marilene Lopes dos Santos), Escrevente juramentada que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilene Lopes dos Santos
Escrevente juramentada

Prudentópolis

— COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS — PARANÁ
Travessa Wilson João Copack, nº 144 — 84.400-000 -
fone/fax -042-446-1231
Nilda de Andrade - Escrivã Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA RÉ: SIMONE DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O Dr. **Eduardo Novacki**, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar e notificar** pessoalmente a ré: **SIMONE DA SILVA**, filha de Marina da Silva, nascida em 12-06-74, natural de Ivaiporã-Pr, pelo presente **CITA, NOTIFICA** e chama a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia **23 de agosto de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser oportunizada a suspensão condicional do processo**, caso a proposta não seja aceita, ou ainda, verifique-se a impossibilidade da proposta da suspensão condicional do processo, diante dos antecedentes criminais da denunciada, **passar-se-á ao interrogatório da acusada no mesmo ato**, nos autos de Processo Crime nº 78/2002, a que responde como incurso no art. 244, do Código Penal, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 07 de Julho de 2004

Eduardo Novacki
Juiz de Direito

Santa Isabel do Ivaí

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias.

O Doutor **JOSÉ FOGLIA JUNIOR**, Juiz da Única Vara Criminal desta comarca, na forma da lei etc...
/FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo corre os termos do **Processo Criminal nº 31/2004**, que a Justiça Pública move contra o réu **DAMIÃO GREGÓRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 19.11.65, em Aurora - CE, filho de Francisco Vicente da Silva e Emília Gregório da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível cita-lo pessoalmente, pelo presente **CITA-O E CHAMA-O** a comparecer perante este juízo, no edifício do fórum local, no dia **25/08/2004 às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado, acompanhando todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129 caput do Código Penal. **DADA E PASSADA**, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, PR; *aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e quatro (2004)*. Eu _____ Flávio Bueno Penteado, escrivão Criminal que digitei.

José Foglia Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias.

O Doutor **JOSÉ FOGLIA JUNIOR**, Juiz da Única Vara Criminal desta comarca, na forma da lei etc...
/FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem que nesse Juízo corre os termos do **Processo Criminal nº 32/2004**, que a Justiça Pública move contra o réu **DAMIÃO GREGÓRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 19.11.65, em Aurora - CE, filho de Francisco Vicente da Silva e Emília Gregório da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível cita-lo pessoalmente, pelo presente **CITA-O E CHAMA-O** a comparecer perante este juízo, no edifício do fórum local, no dia **25/08/2004 às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado,

acompanhando todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129 caput do Código Penal. **DADA E PASSADA**, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, PR; *aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e quatro (2004)*. Eu _____ Flávio Bueno Penteado, escrivão Criminal que digitei.

José Foglia Junior
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JORGE TADEU SANTIAGO DE SOUZA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JORGE TADEU SANTIAGO DE SOUZA**, brasileiro, brasileiro, solteiro, policial militar, nascidos aos 16/05/1957, em São Paulo- SP, filho de Antonio de Souza e de Josefa Madalena Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.º **1993-28-1**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. IV do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **09 de setembro de 2004, às 16:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 1993.28-1, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 03 de janeiro de 1993, por volta das 13:50 horas, tendo por local a Avenida Iguaçu, n.º 33, Jardim São Judas Tadeu, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais -PR, o denunciado JORGE TADEU SANTIAGO DE SOUZA, com vontade livre e consciente, utilizando-se de arma de fogo (não apreendida), desferiu diversos disparos contra a vítima Cristiano Soares Pereira, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de exame de necropsia de fls. 58/68 dos autos, que foram a causa de sua morte. Segundo se apurou ainda, o denunciado agiu mediante recurso que dificultou a defesa da vítima porquanto após derrubar a vítima no chão, desferiu diversos tiros contra a vítima Cristiano Soares Pereira*.”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e quatro . Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MIGUEL DA ROCHA DE CAMARGO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **MIGUEL DA ROCHA CAMARGO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascidos aos 25/09/1958, em Mandirituba - PR, filho de José da Rocha Camargo e de Luíza Buhner, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 1997.97-1**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. II c/ c. artigo 14, inc. II e artigo 121, § 2º, inc. V, c/c. artigo 14, inc. II, c/c. artigo 69, todos do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **09 de setembro de 2004, às 15:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 1993.28-1, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 01 de janeiro de 1997, por volta da meia noite, tendo por local a Rua E, n.º 238, Jardim Dona Naime, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais -PR, o denunciado MIGUEL DA ROCHA CAMARGO, agindo por motivo fútil, consistente no fato de negociado uma motocicleta com a vítima a qual desfez negócio por se tratar de veículo com registro na Delegacia de Furtos e Roubos, munidos de faca (não apreendida) desferiu um golpe contra a vítima Edson Luis Lachinski causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de lesões corporais de fls. 54, que somente não foram a causa de morte da vítima por circunstâncias alheias a vontade do indiciado, ou seja, pela pronta intervenção de terceira pessoa que impediu que o denunciado continuasse desferindo golpes, sendo que a vítima foi retirada do local e encaminhada ao Hospital. Ato contínuo, o denunciado MIGUEL ROCHA CAMARGO, com vontade livre e consciente, munido de uma faca (não apreendida), a fim de assegurar a execução do fato acima descrito, uma vez que a vítima Mauro Arlindo Pereira impedia o denunciado de deferir golpes contra a vítima Edson Luiz Lachinski, desferiu um golpe contra o peito da vítima Mauro Arlindo Pereira, causando-lhe em conseqüências os*

ferimentos descritos no laudo de lesões corporais de fls. 07, que somente não foram causa da morte da vítima em virtude do pronto atendimento médico prestado.”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. Devendo comparecer acompanhado de defensor sob pena de lhe ser nomeado um. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e quatro . Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ FREITAS DE LIMA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JOSÉ FREITAS DE LIMA**, vulgo Zé, brasileiro, solteiro, nascidos aos 06/08/1974, em Adrianópolis- PR, filho de Aldeirico Cordeiro de Lima e de Raquel Freitas de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 1995.43-9**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, “caput” do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **09 de setembro de 2004, às 15:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 1995.43 -9, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 12 de dezembro de 1995, por volta das 04:00 horas, tendo por local as imediações de uma mercearia, sito na Rua Bartolomeu Lourenço Gusmão, n.º 381, no Jardim Alegria, nesta cidade e Comarca, o denunciado JOSÉ FREITAS DE LIMA, com vontade livre e consciente, munido de um pedaço de pau (ripa), com vários pregos (auto de apreensão e exibição de fls. 13), desferiu um golpe na cabeça da vítima Silvío Alves de Oliveira, causando-lhe os ferimentos descritos no laudo de necropsia de fls. 23/24, que forma a causa de sua morte*.”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. Deverá comparecer acompanhado de defensor sob pena de lhe ser nomeado um. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e quatro . Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ IRAÍDE FERREIRA CARVALHO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **JOSÉ IRAIDE FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 19/06/1968, em Tijucas do Sul -PR, filho de Francisco Ferreira Carvalho e de Braselina Pereira Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 2004.165-1**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 213, “caput” do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **09 de setembro de 2004, às 15:45 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 2004.165-1, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “*No dia 25 julho de 2003, por volta das 22:00 horas, tendo por local as proximidades do Posto Cônsul situado na rua Joinville, nesta, cidade e Comarca de São José dos Pinhais, o denunciado JOSÉ IRAIDE FERREIRA CARVALHO, agindo de forma livre e consciente, a fim de fazer satisfazer sua lascívia, constrangeu a vítima Puzezinha Leal, mediante violência, consistente em ter agarrado no pescoço da mesma, a com ele praticar conjunção carnal, introduzindo o pênis na vagina da vítima, conforme laudo de conjunção carnal de fls. 13/14*”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por

mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. Devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de lhe ser nomeado um. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e quatro . Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DANIEL HENRIQUE FELAU, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **DANIEL HENRIQUE FELAU**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 19/12/1985, em Curitiba -PR, filho de Maria Rejane Felau, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Criminal n.º 2004.207-0**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II do Código Penal, pelo presente procede a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s) para que compareça(m) perante este Juízo no dia **09 de setembro de 2004, às 16:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, sita a rua João Ângelo Cordeiro, sn, esquina com Rua Izabel Redentora, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) no Processo Criminal n.º 2004.207-0, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, tudo conforme resumo da denúncia a seguir transcrito: “*Em data de 19 (dezenove) de janeiro do ano de dois mil e quatro (2004), por volta das 15 horas, tendo por local a Rua Fernand Cata Preta Machado, altura do n.º 68, Bairro Afonso Pena, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais -PR, o denunciado DANIEL HENRIQUE FELAU, juntamente com outros dois indivíduos até o momento não identificados, com vontades livres e conscientes, tendo um aderido à conduta delituosa do outro, mediante grave ameaça consistente em apontar arma de fogo (não apreendida) contra a vítima Everton Suchoski e seus familiares, subtraíram para si coisa alheia móvel consistente em um veículo marca GM, Chevet, ano 1984, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto avaliação indireta de fls. 24. Acrescente-se que posteriormente o veículo foi apreendido (auto de apreensão de fls. 13) e devolvido à vítima (auto de entrega de fls. 09).*”. Ficando o(s) denunciado(s) pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado Devendo comparecer acompanhado de defensor sob pena de lhe ser nomeado um. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e quatro . Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

São Mateus do Sul

EDITAL DE LOTEAMENTO

WILMA OLÍVIA RAMALHO AMARAL, Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, à Rua João Gabriel Martins, nº 361, na cidade de São Mateus do Sul – Estado do Paraná, todos os documentos exigidos pelo artigo 1º do Decreto nº 58, de 10/12/1.937 (regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1.938), pelo Artigo 18, da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1.979, para o Registro de Loteamento “**LOTEAMENTO DONA ÂNGELA**”, situado neste Município e Comarca, de propriedade de Bárbara Zakrzewski, Christina Zakrzewski e João Hamilton Zakrzewski, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São Mateus do Sul, 21 de junho de 2.004

Wilma Olívia Ramalho Amaral
Oficial Designada

Sarandi

COMARCA DE SARANDI
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERGIO PEREIRA SCIUNITTI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Dr. Washington L.K. Martins

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conheci

mento tiverem, expedido nos autos n.º 418/03, de ação de **SE-PARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**, movida por **HELENA MICHALIZEN SCIUNITTI**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA O MESMO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos da presente demanda e INTIMADO para que compareça perante este juízo, à sala de audiências, sito à Rua: Princesa Isabel, nº 1.827, no dia 01 de agosto de 2.005 às 16:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, considerando-se citado para todos os atos do processo, bem assim, para responder os termos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência designada, ficando ciente que não contestando o feito, se presumirão aceitos pelo mesmo os fatos articulados pela requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quatro, Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURICIO DA SILVA,

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 489/03, de ação de **ALIMENTOS**, movida por **FRANCIELE CRISTINA DE LIMA DA SILVA** em face de **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA O MESMO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos da presente demanda e INTIMADO, para todos os atos do processo, bem assim, para responder os termos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar depois de expirado o prazo deste edital, ficando ciente que não contestando o feito, se presumirão aceitos pela mesma os fatos articulados pela requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatro, Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI

Juíza de Direito

Tibagi

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR

- ÚNICA VARA CRIMINAL -

RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 – EDIFÍCIO FÓRUM

FONE-FAX (0xx42) 275-1161 – CEP 84.300-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)

RÉU: ATALÍPIO MARTINS FILHO.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 16/99.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMº Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado ATALÍPIO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Atalípio Martins de Oliveira e Abigail Hey de Oliveira, natural de Castro-PR., nascido em 07/12/1955, residente em lugar ignorado, pelo presente intimo-o da sentença proferida em 01/07/2004, cujo resumo é o seguinte: “Julgado procedente a denúncia, foi o réu em tela, condenado como incurso nas sanções do artigo 171, Caput do Código Penal, à pena de 01 (um) ano 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto, mediante condições e pagamento de 14 (quatorze) dias-multa. Foi ainda condenado, a efetuar o pagamento dos honorários do defensor nomeado e das custas processuais.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (07.07.2004). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

(Ass) JOÃO BATISTA SPANIER NETO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)

RÉU: NIRIO DUNKER e NIRIO DUNKER JUNIOR.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 02/01.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMº Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os sentenciados NIRIO DUNKER, brasileiro, amasiado, empresário, filho de Floriano Dunker e Maria Dunker, nascido em 12/05/1954, natural de Vidal Ramos-SC, residente em lugar ignorado e NIRIO DUNKER JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, filho de

Nirio Dunker e Maria Cristina Toledo, natural de São Paulo – SP., nascido em 12/05/1978, residente em lugar ignorado, pelo presente intimo-os da sentença proferida em 02/07/2004, cujo resumo é o seguinte: “Julgado procedente a denúncia, foram os réus em tela, condenados como incurso nas sanções do artigo 171, Caput (10 vezes ao 1º réu, sendo três delas de co-autoria do 2º réu), às penas de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, o primeiro réu, em regime aberto, mediante condições e pagamento de 30 (trinta) dias-multa e 01 (um) ano 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, o segundo réu, em regime aberto, mediante condições e pagamento de 14 (quatorze) dias-multa. Foram ainda condenados a efetuar o pagamento dos honorários do defensor nomeado e das custas processuais”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (07.07.2004). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

(Ass) JOÃO BATISTA SPANIER NETO

JUIZ DE DIREITO

Toledo

JUÍZO DE DIREITO

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) ANTONIO MARCOS LEMES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR E INTIMAR pessoalmente a ANTONIO MARCOS LEMES, vulgo “Kin” brasileiro, natural de Assaí – Paraná, filho de Francisco Lemes e Maria Matilde Lemes, nascido em 27/12/1974, portador da RG.: 6.696.370/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-O E INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº **2004.529-0** de Processo Crime, que tramita perante este juízo, **no dia 13 de Setembro de 2004, às 13:10 horas**, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 121, §2º, inciso IV, do Código Penal

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 29 de junho de 2004. Eu _____(JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO), ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

Por original assinado

BIANOR BOTTEGA

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CÉLIO LOPES MENDES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz Substituto da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente a CÉLIO LOPES MENDES, brasileiro, casado, eletricitista, natural de Primeiro de Maio/PR, filho de Aparecido de Jesus Mendes da Silva e Luiza Barbara Lopes Mendes, tendo por último endereço à Rua Cariris, 1022, Bairro Santa Cruz, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, CLEBERSON OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Dois Vizinhos/PR, filho de Salvador Oliveira e Elenice Terezinha Domingues Oliveira, tendo por último endereço à Rua Anha Biquara, 561, Bairro São Cristóvão, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, amboa atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-OS e INTIMA-OS, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de serem qualificados e interrogados nos autos nº **093/2003** de Processo Crime, que tramita perante este juízo, **no dia 03 de novembro de 2004, às 13:15 horas**, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, § 5º (2x), combinado com o artigo 29, “caput”, artigo 14, II, e artigo 69, “caput”; artigo 155, § 5º, combinado com o artigo 29, “caput”, todos do Código Penal.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 02 dias do mês de julho do ano 2004. Eu _____JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi. (I)

Por Original Assinado

Gustavo Germano Francisco Arguello

Juiz Substituto

VARA CRIMINAL - COMARCA DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DOUTOR BIANOR BOTTEGA, MM. JUIZ DE DIREITO

DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

ETC...

PROCESSO CRIME: 17/2002

RÉU: CLAITO JUNIOR

PRAZO: 60 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não havendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **CLAITO JUNIOR, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Toledo - Paraná, filho de João Gomes Ferreira e Darcília de Moraes Ferreira, nascido em 25/03/1982, portador do RG nº 8.764.941-5/PR, residente à rua Londres, nº 09, Jardim Itália, Cascavel - Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Fica pelo presente Edital pelo prazo de **60 DIAS**, de que nos autos de processo crime n.º 17/2002, fora o mesmo por sentença de 13/02/2004, **CONDENADO como incurso nas sanções do art. 155, §4º, I, c/c o artigo 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, aplicando-se a regra estabelecida no artigo 155, §2º, do Código Penal Brasileiro, a pena de: oito (08) meses de reclusão e seis (06) dias multa, regime ABERTO. Presente os requisitos do artigo 44 e seguintes do Código Penal, foi SUBSTITUIDA a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos consistente na PRESTAÇÃO DE SERVICOS À COMUNIDADE, à razão de uma (01) hora de serviço por dia de condenação, pelo prazo de duração da pena**, podendo o réu interpor, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de transitar a sentença em julgado. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 29 de Junho de 2004. Eu , ...(José Marcelo Moraes Cardoso) Escrivão Criminal, digitei assino.

Por original assinado

BIANOR BOTTEGA

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (A)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) CLODOMIR FERNANDES OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR E INTIMAR pessoalmente a **CLODOMIR FERNANDES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Toledo/Pr, nascido em 06/08/1981, portador do RG n.º 8.036.733-3/Pr, filho de Sebastião Pires de Oliveira e Elida Fernandes Oliveira, residente à Rua Marechal Floriano, n.º 1571, Centro, nesta cidade e comarca de Toledo/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Pelo presente CITA-O E INTIMA-O, para comparecer ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº **2003.404-7 de Processo Crime**, que tramita perante este juízo, **no dia 23 de Setembro de 2004, às 13:15 horas**, denunciado como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, § 4º, inciso I, do Código Penal.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 29 dias do mês de Junho do ano 2004. Eu _____, José Marcelo Moraes Cardoso, Escrivão Criminal, o subscrevi.

Por original assinado

BIANOR BOTTEGA

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (A)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU (S) GONÇALO MORAIS, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente a **GONÇALO MORAIS, brasileiro, natural de Varginha/MG, nascido em 09/07/1931, portador do RG n.º 3.369.124-6/Pr, filho de Sebastião Moraes e Carlota Monteiro, tendo por último endereço à Rua Guarati, n.º 121, Vila Boa Esperança, nesta cidade e comarca de Toledo/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Pelo presente CITA-O E INTIMA-O, para comparecer ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº **2002.070-8 de Processo Crime**, que tramita perante este juízo, **no dia 23 de Setembro de 2004, às 13:10 horas**, denunciado como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 129,§1º, I e II do Código Penal.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente, será declarada a suspensão do curso do

prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 29 dias do mês de Junho do ano 2004. Eu _____, José Marcelo Moraes Cardoso, Escrivão Criminal, o subscrevi.

Por original assinado

BIANOR BOTTEGA

Juiz de Direito

Tomazina

EDITAL DE CITAÇÃO PESSOAL DE EDEVAL ALVES DA SILVA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos nº **016/2002** de Ação de Guarda, em que é requerente Ministério Público em favor de Edimara Santos da Silva, representada por sua avó Maria Aparecida dos Santos contra Edeval Alves da Silva, onde o requerente alega, em resumo, o seguinte: que a menor é filha de Edeval Alves da Silva e Terezinha de Fátima Souza, que seus pais se separaram e sua mãe passou a residir na casa de seus pais, época em que ainda estava grávida da menor. Depois de seu nascimento, ambas continuaram residindo com seus avós. Quando a menor já tinha dois anos, sua mãe se casou novamente e a criança não quis ir embora com ela, preferindo ficar sob os cuidados de seus avós, sendo ela muito apegada com os mesmos, pois desde o seu nascimento vive ao lado deles como se fossem seus pais, os quais lhe deram educação, carinho e amor. A menor não quer de modo algum passar a residir com sua mãe na Cidade de Campinas/ SP, por isso a necessidade de regularizar a guarda de menina, para que sua avó possa representá-la e cuidar de seus interesses. O esposo da Senhora Maria Aparecida dos Santos chama-se Sebastião Oliveira dos Santos, e na qualidade de avô da menor, concorda em todos os termos do pedido de guarda, a genitora de menina Sra. Terezinha de Fátima Souza, está de pleno acordo com o pedido expressando seu consentimento. O seu pai nunca lhe dispensou atenção alguma, não a procurando para saber nada sobre suas necessidades, sendo que, nem mesmo a pensão alimentícia fixada em Juízo, ele mantém em dia, razão pela qual existe processo de execução de alimentos em seu desfavor; requerendo a citação de seu genitor para querendo conteste a presente ação, sob pena de revelia, e após o deferimento da guarda em favor de sua avó. E para tanto fica o mesmo citado de todos os atos da presente ação. Consignando que se o mesmo não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório e no período do prazo da contestação, que lhe seja nomeado advogado, ao qual incumbirá a apresentação de resposta. Nos termos do artigo 231 II do C.P.C. E para tanto foi consequentemente determinada sua citação via edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatro. Eu _____ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e ou Diana Aparecida Braga, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO

Wenceslau Braz

Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. Edital de citação, com o prazo de vinte dias, de interessados incertos e ausentes; para querendo, responderem aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 159/04, em que é autora Janete Cristina Soares dos Santos, versando sobre: Um imóvel urbano, com a área de 360,00 m², situado na Vila Getúlio Vragas, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, assim descrito: Frente – medindo 12,00 m com a rua Titidentes; Direita – medindo 30,00 m com o lote de propriedade de Admilon Ferreira (lote nº 224); Esquerda – medindo 30,00 m, com o lote de propriedade de Carlslo Romano da Silva; Fundos – medindo 12,00m, com o lote de propriedade de Maria Aparecida Couto (lote nº 207). O prazo para contestar, querendo, é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após a data da juntada de publicação do presente edital aos autos supra mencionados. Wenceslau Braz, 01 de junho de 2004. Eu (a) Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86. JUSTIÇA GRATUITA.

Diversos

São Paulo

27ª Vara Cível - 27º Ofício Cível

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 01.108394-8 (2070). O Dr. Vitor Frederico Kumpel, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Capital/SP, FAZ SABER a Josué Fausto Serdeira, que Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A (atual denominação de Mercedes-Benz Leasing Arrendamento Mercantil S/A) lhe ajuizou ação de Reintegração de Posse, relativamente ao veículo marca Dodge, modelo Dakota, ano/modelo 1999, gasolina, cor preta, chassi nº 937HLN2X4X3901918, cedido ao reqdo. por contrato de arrendamento mercantil de nº 240000523, visto que o mesmo deixou de cumprir com o pactuado, estando a dever as contraprestações vencidas desde 22/12/2000. Reintegrada liminarmente a reqte. na posse do bem e, encontrando-se o reqdo. em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados, com a reintegração definitiva da reqte. na posse do bem. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 28 de junho de 2004.



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial, preocupada em atender melhor os seus usuários, re-analisou os custos de produção para a confecção dos Diários Oficiais e conseguiu reajustar os processos de forma a reduzir os valores aos clientes, deste modo apresentamos a nova tabela de preços.

NOVA TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

Assinaturas do Jornal "Diário da Justiça"		Valores Vigentes
Sem remessa postal	Semestral	R\$ 225,00
	Anual	R\$ 375,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 400,00
	Anual	R\$ 732,00

Assinaturas dos Jornais "Diário Oficial Executivo" e "Diário Oficial Com. Ind. E Serviços"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

Assinaturas do Jornal "Diário Oficial Atos do Município de Curitiba"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 30,00
	Anual	R\$ 60,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 75,00
	Anual	R\$ 126,00

Assinaturas do Jornal "Diário da Justiça" em CDROM

sem remessa postal	Semestral	R\$ 660,00
	Anual	R\$ 1.320,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário da Justiça

Sem remessa postal	R\$ 2,50
Com remessa postal	R\$ 5,00

Diário Oficial Executivo e Comércio Industria

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

Diário do Município

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,00

Diário da Justiça em CDROM

Sem remessa postal	Balcão	R\$ 7,00
--------------------	--------	----------

PUBLICAÇÕES

(custo = 1 centimetro de original)

Diário Oficial Executivo	R\$ 12,00
Diário Oficial Comércio Indústria & Serviços	R\$ 16,00
Diário Oficial da Justiça	R\$ 18,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba	R\$ 14,00

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313 3200

www.pr.gov.br/dioe